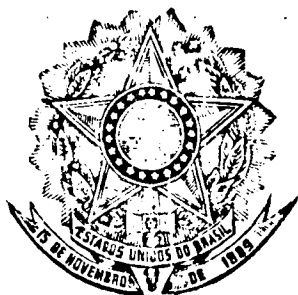


DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPUBLICA — N. 279

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1927

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1928

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem com a necessaria antecedencia, sobre a reforma de suas assignaturas e, bem a saber, que as repartições federaes enviem, com urgencia, as relações dos assignantes que descontam em folha.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1º dia do mez seguinte aquelle em que fôr feita a communicação.

PREÇO DAS ASSIGNATURAS

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para o exterior:

Seis mezes	40\$000
Um anno	70\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.351, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 16:208\$612, para attender ao pagamento de vencimentos devidos a varios funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Decreto n. 5.352, que permite que revertam á actividade os funcionarios civis que tiverem sido aposentados contando mais de 20 annos de effectivo servico federal, e estabelece as respectivas condições.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e «Diario Official», da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral dos Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avulsos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Aduaneiros.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.351 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 16:208\$612, para attender ao pagamento de vencimentos devidos a varios funcionarios do Departamento Nacional de Saúde Publica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Dágo saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. O Poder Executivo fica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de (16:208\$612) dezesseis contos duzentos e oito mil seiscentos e doze réis, para fazer os pagamentos seguintes: (6:555\$000) seis contos quinhentos e cinquenta e cinco mil réis a Alfredo da Silva Nogueira, interprete do Hospital Paula Candido, de vencimentos e gratificação provisoria do exercicio de 1926; (766\$112) setecentos e sessenta e seis mil cento e doze réis a Americo Pinto, foguista da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, de vencimentos e gratificação de 1 de janeiro a 9 de março de 1926, por ter sido o mesmo funcionario aproveitado em uma vaga occorrida em 10 de março; (765\$000) setecentos e sessenta e cinco mil réis a José Raymundo da Rosa, foguista do Lazareto da Ilha Grande, da diaria de 6\$ (seis mil réis) e gratificação provisoria de 1 de janeiro a 31 do março, por ter sido o mesmo funcionario aproveitado em outro cargo; (8:122\$000) oito contos cento e vinte e dois mil réis, a João Antonio do Rosario, foguista da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, de vencimentos e gratificação provisoria dos exercicios de 1925 e 1926; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927, 106ª da Independência e 29ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vienna da Castello.

DECRETO N. 5.352 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1927

Permite que revertam á actividade os funcionarios civis que tiverem sido aposentados contando mais de vinte annos de effectivo serviço federal, e estabelece as respectivas condições

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e em sanctiona a resolução seguinte:

Art. 1.º Os funcionarios civis, que tiverem sido aposentados contando mais de vinte annos de effectivo serviço federal, poderão, a seu requerimento, reverter á actividade, si, a juizo do Governo, houver conveniencia na reversão e estiver provado o desaparecimento das causas de invalidez, que determinaram a aposentadoria.

§ 1.º O funcionario poderá ser aproveitado no mesmo ou em outro departamento administrativo da União, em cargo da mesma ou de natureza semelhante ao que exercia, e na conformidade das suas aptidões já demonstradas.

§ 2.º Os vencimentos do cargo em que fôr o funcionario aproveitado não poderão ser inferiores aos que percebia quando foi aposentado.

§ 3.º Não será contado para nenhum effeito o tempo em que o funcionario esteve aposentado, nem elle poderá concorrer para accesso com funcionarios de tempo de effectivo exercicio superior ao seu.

§ 4.º Sómente depois de 10 annos de effectivo serviço poderá o funcionario ser novamente aposentado com vencimentos superiores aos da primeira aposentadoria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 28 do corrente mez, foi concedida ao capitão, do Exército, Alcindar Pires Ferreira, a medalha de distincção, de 1.º classe, do que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro do 1889, por haver salvado, com risco da propria vida, a de um individuo que estava prestes a perecer afofado na praia da Barra da Tijuca, nesta Capital, no dia 17 de agosto de 1921.

— Por decreto de 28 do corrente, foi concedido ao bacharel Ataulpho Napoles de Paiva, desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal, o acrescimo de cincoenta por cento (50 %) sobre os respectivos vencimentos, na importancia de vinte contos e quatrocentos mil réis (20:400\$), correspondente a 35 annos de effectivo exercicio em cargos de judicatura, completados em 17 de agosto do corrente anno, e a que fica elevado o acrescimo anterior que obteve por decreto de 29 de julho de 1925.

— Por outros da mesma data foram nomeados Manoel Barbosa dos Santos e Vidal Jayme Ferreira respectivamente para os logares de 2.º e 3.º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Maragogipe, na Secção da Bahia, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Ainda por outro da mesma data foi nomeado o bacharel Luiz Xavier de Almeida para o logar de substituto do juiz federal na Secção de Goyaz, por tempo de seis annos, na forma da lei.

— Por decretos de 28 deste mez:

Foi promovido ao logar de chefe do Laboratorio de Anatomia Pathologica e Microscopia do Instituto Medico Legal, nos termos do art. 1.º do decreto numero 5.344, de 21 de novembro de 1927, o assistente do mesmo laboratorio Dr. Carlos Florencio de Abreu e Silva.

Foi nomeado o coronel do Exército João Moreira Cesar Barroso para exercer, em commissão, o cargo de director da Contadoria da Policia Militar do Districto Federal.

Foi mandado reverter ao quadro effectivo da Policia Militar do Districto Federal o 1.º tenente Sylvestre Valentim de Moraes Bueno, que se achava aggregado por excesso do respectivo quadro.

Foram reformados, na Policia Militar do Districto Federal:

No posto de 2.º tenente, com o respectivo soldo, o sargento ajudante Custodio Loureiro Fraga.

Com a metade do soldo, o cabo de esquadra Adolpho Gonçalves de Oliveira.

Como 3.º sargento com o respectivo soldo, o caso de esquadra Ambrosio José dos Santos.

No posto e com o soldo de 3.º sargento o cabo tambor José Cordovil Lancetta.

Com o soldo por inteiro, o soldado Alfredo Baptista dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sido sancionada a resolução legislativa que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito especial de dezesseis contos duzentos e oito mil seiscientos e doze réis (16:208\$612), para attender ao pagamento de vencimentos a varios funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que foram encaminhados com a mensagem dessa presidencia n. 231, de 19 de novembro de 1927.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Contabilidade — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tendo sido sancionada a resolução legislativa que autoriza a abertura, por este ministerio, do credito especial de dezesseis contos duzentos e oito mil seiscientos e doze réis (16:208\$612), para attender ao pagamento de vencimentos a varios funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, com a qual são restituídos dous dos autographos da mesma resolução.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Vianna do Castello.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 5.342, desta data, a qual permite revertam á actividade os funcionarios civis que tiverem sido aposentados com mais de vinte annos de serviço effectivo federal, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 232, de 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Foi reformado com dezoito vinte e avos do seu soldo o cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros, Heitor Pereira de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Additamento ao expediente de 25 de novembro de 1927

Por portaria de 25 do corrente, foi transferido na Policia Militar do Districto Federal, do cargo de director da Contadoria para o de director da Intendencia Geral, o coronel do Exército Augusto Hyppolito de Medeiros.

— Por outra de 28 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos João Chaves.

Requerimentos despachados

Octavio Simões de Almeida, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.
David Alves Pereira, pedindo averbação, em seus assentamentos, de serviços prestados no Exército. — Deferido.

Directoria do Interior

Dia 28

Por portarias de 29 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Joaquim da Piedade, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1896, filho de Adelaide Amelia da Piedade, solteiro, residente nesta capital;

José Antonio Marcello, natural de Portugal, nascido a 2 de outubro de 1893, filho de Antonio Francisco Marcello e Maria de Jesus Piloni, casado, residente no Estado de São Paulo;

José Gaspar Gomes de Pinho, natural de Portugal, nascido a 8 de setembro de 1890, filho de Manoel Gaspar Gomes de Pinho e Maria dos Anjos Pereira Caminhada, casado, residente nesta capital;

Karl Albrecht Wilhelm Thourer, natural da Alemanha, nascido a 19 de outubro de 1885, filho de Georg Thourer e Marie Thourer, casado, residente nesta capital;

Miguel Domingues, natural da Hespanha, nascido a 20 de janeiro de 1868, filho de Joaquim Domingues e Dolores Sanches, solteiro, residente nesta capital;

Manoel Guia Graça, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1904, filho de José Guia Graça e Maria Margarida, casado, residente nesta capital.

Remetteu-se ao presidente do Estado de São Paulo a portaria do que alli reside.

Expediente do dia 28 de novembro de 1927

Transmittiu-se ao 1º secretario do Serviço Federal a mensagem do Sr. presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que permite revertam á actividade os funcionarios civis que tiverem sido aposentados com mais de 20 annos de serviço effectivo federal.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 318 E. — Tendo presente o aviso n. 228 desse ministerio, de 29 de outubro de 1927, em que V. Ex. pede esclarecimentos sobre o aviso n. 257 E, de 3 de outubro findo, no qual é solicitado a V. Ex. o levantamento da caução da firma Egrejas & Comp., representada por quatro apolices federaes da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, tendo a honra de informar a V. Ex. que, no processo C. P. n. 1, archivado no Departamento Nacional do Ensino, consta o documento da Junta Commercial do Rio de Janeiro, provando que Egrejas & Comp. são successores de Justino Egrejas & Comp.

N. 320 E. — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, afim de que, pela sub-consignação — "Subvenção ao Collegio Pedro II, etc.", da verba n. 22 do artigo 2º da lei da despesa em vigor, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 1:560\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento da differença do acrescimo de 10 % sobre os vencimentos, concedido ao professor do gymnastica do Internato do Collegio Pedro II, Guilherme Herculano de Abreu, de accordo com o decreto de 17 de janeiro ultimo, junto por copia, tendo sido deduzida a despesa do respectivo credito.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, por conta da sub-consignação n. 1 — Instrumentos de Musica, etc. — Escola Quinze de Novembro, de 1927, e de accordo com o respectivo processo, a conta e J. Santos & Comp., na importancia de 1:392\$, do fornecimentos feitos aquella escola, no mez de fevereiro de 1927, de accordo com o art. 245, doCodigo da Contabilidade da União, tendo sido remettida á esse tribunal, em officio n. 89, de 10 de março ultimo, as relações das propostas das concorrências administrativas para esses fornecimentos.

Na escripturação deste ministerio, foram feitas as necessarias deducções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por actos do Sr. director geral, de 16 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de inspector do Gymnasio S. Luiz, em Jaboticabal, o Dr. Henrique de Magalhães, sendo nomeado para o referido cargo o Dr. Alcides Senra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1927

Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.896 — Incluso vos remetto o decreto que concede o adicional de 40 % ao Dr. Domingos Emilio de Cerqueira Lima, assistente de Anatomia Medico Cirurgica e Operações dessa faculdade.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.899 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi visado por esta directoria, o diploma do pharmaceutico de Octacilio da Silva Baptista, expedido pela Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.900 — Incluso vos remetto a portaria que concedeu a Maria Candida Telles, inspectora desse instituto, tres mezes de licença para tratamento de saude, a partir de 25 de setembro ultimo, em prorogação da que obteve, por portaria dessa directoria, em 20 de junho do corrente anno.

— Ao Sr. director da Directoria do Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 1.903 — Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de ser restituida á firma Oliveira Irmãos, Limitada a caução de 5:000\$ que, em cinco apolices federaes da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, depositou no Thesouro Nacional, conforme conhecimento junto, n. 14, para garantia de proposta de fornecimento ás repartições dependentes do Departamento Nacional do Ensino, no corrente anno, e que não foi aceita.

Dia 21

Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.906 — Recommendo-vos providencias afim de que, pela thesouraria desse collegio, seja recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 1:344\$.

para attender, no periodo de 19 de abril a 31 de dezembro deste anno, ao pagamento da differença da gratificação adicional concedida por decreto de 10 de outubro findo, ao Dr. Henrique Coelho Netto, professor em disponibilidade desse collegio, devendo a referida quantia ser destacada da subvenção do corrente exercicio destinada a esse extornato, da qual já foi autorizada a entrega da ultima quota; fazendo-se a necessaria communicação á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Dia 26

Sr. inspector do Gymnasio Paranaense:

N. 1912 — Em resolução ao vosso officio, sem numero, de 24 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que não é procedente a objecção nelle contida sobre o computo da média annual de alumno no julgamento do seu exame.

O que o art. 53 do decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925 veda expressamente é que as notas mensaes constituam criterio unico e obrigatorio para approvação do alumno.

Quanto á segunda parte do vosso referido officio, cabe-me declarar que, gozando a Congregação do Gymnasio Paranaense, equiparado ao Collegio Pedro II, as regalias da equiparação ao instituto federal, possui ella igual autonomia didactica quer para a organização dos programmas das cadeiras ou aulas do seu curso, quer para a escolha dos livros didacticos.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.914 — Afim de ser dado conhecimento á directoria da Faculdade de Medicina dessa universidade, declaro que, na conformidade da resolução desta directoria geral quanto ao alumno daquelle faculdade Abraham Yaglo, fica assegurado ao alumno Homero Mendonça Ribeiro o direito de proseguir o curso de accordo com o regimen do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, visto ter se matriculado naquella faculdade em 1925.

— Ao Sr. inspector da Faculdade do Direito do Maranhão:

N. 1.915 — Communico-vos que S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu, em despacho de 16 do corrente, deferir o requerimento do quintanista dessa faculdade, Humberto Fontenelle da Silveira, pedindo prestar na presente época exames das materias do seu curso.

— Ao Sr. inspector do Gymnasio Pelotense:

N. 1.916 — Incluso vos transmittio cópia do requerimento de Victor Ruffier, pae do menor Mauricio Ruffier, alumno do Gymnasio Pelotense, afim de ser devidamente informado por essa inspectoraria.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.917 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 305, de 10 do corrente, e visto que se trata de alumnos julgados inhabilitados para exames, approvo o acto dessa directoria de antecipar-lhes o periodo de férias.

Dia 28

Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 1.918 — De accordo com o aviso dirigido a este departamento pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, recommendo-vos as necessarias providencias afim de que o professor desse instituto, Sr. Luiz Candido de Figueiredo, declare si assume a responsabilidade da publicação junta feita no vespertino A Rua.

Requerimentos despachados

Waldemar Bento do Nascimento, pedindo autorização para prestar exames parcellados no Gymnasio São Luiz do Jaboticabal. — Indeferido.

Marcello de Lacerda Soares, pedindo permissão para prestar os exames da 5ª serie medica na presente época e em março vindouro, os da 6ª serie. — Mantenho o despacho do Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, indeferindo a petição do supplicante.

Jorge Kanitz e outros, pedindo prorrogação do disposto no art. 298, do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925. — Indeferido.

João Borges Junior, pedindo autorização para prestar os exames parcellados de portuguez, francez, arithmetica e algebra. — Indeferido.

Rubem de Carvalho Roquete, pedindo matricula como examinador de Physica e Chimica. — Não estando satisfeitas as exigencias do art. 272 do Regulamento do Ensino, não pôde ser attendido.

Aristarcho Gonçalves Siqueira, pedindo validade de exames preparatorios prestados no Instituto Zootecnico de Viamão, no Estado do Rio Grande do Sul. — Compareça ao departamento onde devem ser dadas informações.

Acilio Dantas, pedindo matricula no anno vindouro, na Escola de Odontologia de accordo com o art. 181, do decreto n. 11.530. — Indeferido.

Athos da Silveira Ramos, requerendo sejam expedidos os certificados dos exames de Portuguez, Francez, Geographia e Historia do Brasil, prestados na Faculdade de Direito de Porto Alegre, nos annos de 1923 e 1924. — Indeferido.

Helena Aristotelina Teixeira da Costa, solicitando dispensa do exame da cadeira de Hygiene do 3º anno do curso odontologico por já o ter prestado no curso pharmaceutico. — Prove o que allega.

Zoilo de Meira Simões, Olavo Rebouças Varejão, José Cleomenes da Silva Ferreira, João de Oliveira, Candido Borges, Milton Corim de Avellar, Alexandre Archelan da Silva Reis, Mario Dias e Mario Sergio de Farias, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 5.168 — De 323\$556, de consumo de gaz e luz electrica, em setembro ultimo, na sede do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

N. 5.169 — De 1:975\$, de assignatura, no corrente anno, de aparelho tele-

phonico a serviço da Corte de Appellação do Distrito Federal.

N. 5.170 — De 116\$100, á Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, por transportes effectuados em junho e julho deste anno.

N. 5.172 — De 144\$900 á Western Telegraph Company Limited, de transmissão de telegramma em setembro ultimo, por conta da Policia.

N. 5.173 — De 102\$638, de consumo de luz electrica, de janeiro a julho deste anno, na Corte de Appellação do Distrito Federal.

N. 5.174 — De 4:500\$, subvenção que compete neste anno, á Associação Protectora do Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis.

N. 5.175 — De 5:000\$, subvenção que compete neste anno ao Collegio Agrícola de Cachoeira do Campo, em Minas Geraes.

N. 5.176 — De 15:000\$, subvenção deste anno, votada para o Hospital de Santa Thereza de Petropolis.

Distribuição de credito ao mencionado Thesouro Nacional:

N. 5.180 — De 113\$930, para pagamento de 14 do corrente a 31 de dezembro vindouro, do saldo que compete ao ansepada reformado da Policia Militar do Distrito Federal José da Conceição Pinto.

N. 5.181 — De igual importancia, para pagamento identico, no mesmo periodo de tempo, ao soldado reformado daquela Policia, Antonio Teixeira Netto.

N. 5.182 — Tambem de 113\$930, para igual pagamento, nas mesmas condições citadas, ao soldado da mesma Policia Manoel José Pereira.

A's delegacias fiscaes do mesmo Thesouro do Pará:

N. 5.177 — de 25:000\$, para pagamento da quota restante, que compete neste anno, á Escola de Medicina daquelle Estado.

De Minas Geraes:

N. 5.183 — De 6:500\$, para pagamento da subvenção deste anno, votada para a Santa Casa de Monte Santo, naquelle Estado.

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 5.178 — Comunicando haver providenciado junto ao engenheiro do ministerio, sobre as obras a que allude o officio n. 2.286 c, de 14 do corrente, inexequíveis, nas condições ali indicadas.

— Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 5.179 — Transmittindo, para os devidos fins, a proposta apresentada pela Companhia Localiza e Construtora, para as obras de pintura do gabinete do chefe de Policia.

— Ao director do Gabinete Medico Legal:

N. 5.184 — Recommendando enviar em officios separados os pedidos numerados 76 e 77 e demais documentos de que trata o officio n. 281 c, de 11 do corrente.

Officios:

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 2.596 — Restituindo, para que seja processada, de accordo com a clausula quarta do respectivo contracto, a

conta de Meanda Curty & Comp., na importancia de 59:718\$400, de que trata o officio n. 1.075, de 7 do corrente.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.597 — Transmittindo o officio do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, encaminhando documentos sobre assumpto affecto áquelle departamento.

N. 2.598 — Transmittindo processo relativo a gratificações dev das a Francisco de Oliveira Jardim, correspondentes a 1923, por serviços prestados como guarda da sub-inspectoria do porto de Cabedello, na Parahyba.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 2.599 — Remettendo, para os devidos fins, requerimentos em que Prado Peixoto & Comp., Vicente dos Santos Carneiro & Comp. e a Sociedade Anonyma de Construções Navaes pedem restituição de cauções feitas para garantia de propostas apresentadas para fornecimentos áquelle corporação.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 2.600 — Comunicando registro do credito especial de 5:510\$310, para pagamento de acrescimos ao pessoal do Ambulatorio Rivadavia Corrêa.

Remettendo terceiras vias de pedidos:

N. 2.601 — De n. 204, extrahido por conta da verba "Obras".

N. 2.602 — De n. 205, extrahido por conta da mesma verba.

N. 2.603 — De n. 9, extrahido pelo Tribunal do Jury.

Montepio:

Officios expedidos:

N. 190 — Ao commandante do Corpo de Bombeiros, enviando para informar o requerimento em que o tenente-coronel reformado Alecbiades Candido Praença pede restituição de quantias com que contribuiu a mais, para o montepio.

N. 191 — Ao director da Despesa Publica, remettendo o processo de habilitação ao montepio instituido pelo finado official de justiça Julio Ribeiro dos Campos.

Requerimentos despachados

Laura Campos Acatuassú Nunes, viuva do juiz seccional aposentado Dr. Antonio Acatuassú Nunes, pedindo habilitação ao montepio. — Queira satisfazer exigencias.

Joaquina Souto Maior de Cavalcanti Mello e menor Joaquina, viuva e filha do extinto juiz de direito em disponibilidade Dr. Manoel de Cavalcanti Ferreira de Mello, pedindo habilitação. — Queira satisfazer exigencias.

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

O Congresso Nacional, no art. 11 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, autorizou o Poder Executivo a abrir, durante o corrente exercicio, creditos supplementares até a quantia de réis 6.000:000\$, para pagamento de subsidio aos membros do Congresso e despesas com as impressões e publicações dos debates parlamentares, nas prorogações da actual sessão legislativa e ainda para pagamento de ajuda de custo aos que preencherem vagas na representação nacional.

Essa suplementação às verbas ns. 5, 7 e 9 e às sub-consignações n. 13 da verba n. 6 e 11 da de n. 8, todas do art. 2º da citada lei n. 5.156, é, porém, insuficiente para occorrer ao pagamento dos subsídios e demais despesas, em virtude das prorrogações da presente sessão do Congresso Nacional, até 31 de dezembro vindouro, na conformidade dos decretos ns. 5.248 e 5.300, respectivamente, de 26 de agosto e 29 de outubro deste anno.

Nestas condições, solicito a V. Ex. nos termos do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, providências no sentido de ser concedido ao ministerio a meu cargo o credito suppletivo de 1.045:000\$, conforme a demonstração junta, destinado ao pagamento das despesas excedentes dos creditos votados na lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, para as já mencionadas dotações organentarias.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.—*Vianini do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Demonstração do credito suppletivo preciso para attender ao pagamento de subsidio a Senadores e Deputados, de despesas com impressões publicações dos debates parlamentares, durante as prorrogações da actual sessão legislativa e de ajuda de custo decorrente do preenchimento de vagas abertas na representação nacional.

Despesas realizadas por conta dos creditos votados:

Subsidio dos Senadores, até 2 de setembro	1.562:400\$000
Subsidio dos Deputados, até 2 de setembro	5.257:600\$000
Impressões e publicações dos debates do Senado	180:000\$000
Idem, idem, da Camara dos Deputados	230:000\$000
Ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional	1.375:000\$000
Despesas por conta de creditos supplementares:	
Subsidio aos Senadores, nas prorrogações, até 31 de dezembro	1.512:000\$000
Subsidio dos Deputados	5.088:000\$000
Impressões e publicações dos debates do Senado, nas prorrogações	180:000\$000
Idem, idem, da Camara dos Deputados	230:000\$000
Ajuda de custo decorrente do preenchimento de vagas abertas na representação nacional	35:000\$000
Total	15.650:000\$000

Creditos votados na lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927:	
Verba n. 5 do art. 2º	1.562:400\$000
Verba n. 7 do art. 2º	5.257:600\$000
Verba n. 9 do art. 2º	1.375:000\$000
Verba n. 6, sub-consignação n. 13, d, impressões e publicações	180:000\$000

Verba n. 8, sub-consignação n. 11, e, impressões e publicações	230:000\$000
Credito suppletivo autorizado no art. 11 da lei n. 5.156	6.600:000\$000

Total	14.605:000\$000
Credito suppletivo preciso	1.045:000\$000

Importa a presente demonstração em 1.045:000\$000.

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de novembro de 1927. — Visto, *Bezerra de Menezes*, director de secção interino. — *P. Amaral Palet*, segundo official. — Visto, *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 25 de novembro de 1927

Agradeceram-se:

Officios:

N. E. 2.085 — Ao Sr. embaixador em Washington, o recebimento das publicações officiaes, que, por intermedio da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, foram enviadas.

N. E. 2.087 — Ao Sr. director dos Negocios Commercias e Consulares, o recebimento dos doze indices dos casos de molestias contagiosas occorridos na cidade de Havana.

— Comunicaram-se:

N. E. 2.088 — Ao Sr. juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal, que os imigrantes atacados de trachoma são considerados indesejaveis, sob o criterio da saude publica, nos termos da alinea a do art. 1.409 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, não cabendo a este departamento responsabilidade, senão indirecta, da repatriação desses indesejaveis.

N. E. 2.086 — Ao Sr. director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 1.262, de 18 de outubro proximo passado, que esse departamento verificará si taes annuncios são publicados na imprensa desta capital, caso em que tomará as providencias possiveis no intuito de cohibir o abuso.

— Remetteram-se:

Ns. E. 2.092, E. 2.093, E. 2.091, E. 2.095, E. 2.096 e E. 2.097 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial descriptivo do invento de "conservação de succos de fructas e de outros liquidos", para que pede privilegio Wincen ty Matzka; afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial o desenho respectivo do invento de "uma carteira hygienica para palitos dos dentes", para que pede privilegio Arnaldo

Andreucci; afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial o desenho respectivo do invento de "novó typo de asçucareiro denominado Universal", para que pede privilegio Carlos Alexandre; afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial descriptivo do invento de "um processo para afugentar mosquitos e insectos semelhantes", para que pede privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft; afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial o desenho respectivo do invento de "um typo de garrafa para leite", para que pede privilegio Francisco Guimarães e Armando Begonha; afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial o desenho respectivo do invento de "aparelho para bebidas e mantimentos", para que pede privilegio Raffaella Giusti.

Requerimento despachado

Dia 26 de novembro de 1927

Pelo Sr ministro:

N. 435, de 1927 — Salomão Joaquim da Costa, pedindo rectificação de nome. — Autorizo a rectificação, de accordo com os pareceres.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 26 de novembro de 1927

Officios:

Comunicou-se ao director da Receita Publica:

Ns. 3.712 a 3.716 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 200\$, a Barros & Irmão, estabelecidos á rua Cabugá n. 23, por infracção do art. 672 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$, a Abrahão José da Silva, estabelecido á rua D. Romana n. 86, por infracção do art. 672 do mesmo decreto; de 1:000\$, a Corrêa Marques & Fernandes, estabelecidos no Mercado Municipal, por infracção do art. 861, paragrafo unico, de 350\$, a Alves Corrêa & Comp., estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 2, por infracção dos arts. 776, 762 e 770, letra a, do mesmo decreto.

Foram multados:

Ns. 3.712 A a 3.716 A — Em 200\$, Barros & Irmão; em 200\$, Abrahão José da Silva; em 1:000\$, Corrêa Marques & Fernandes; em 200\$, A. Gomes da Silva e em 350\$, Alves Corrêa & Comp.

Requerimentos despachados

Directoria:

Affonso José Ferreira (3.256). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Sociedade Anonyma "O Social" (3.126-979). — Será relevada a multa, si dentro de 40 dias forem satisfeitas as exigencias da inspectoria.

Acarino & Comp. (3.240-997). — Concedo 60 dias.

M. Pinto (3.239-990). — Concedo 30 dias.

J. Medeiros (3.238-989). — A' vista da informação, deferido, até ulterior deliberação.

Affonso Bernardo & Comp. (3.237-982). — Concedo 30 dias improrogáveis.

Serafim Costa (3.245-988). — Concedo 60 dias.

Manoel Marques da Silva (3.246-992). — Concedo 90 dias.

Alfredo Rodrigues (3.247-993). — Concedo 90 dias.

Dias & Irmãos (3.248-994). — Concedo 90 dias improrogáveis.

C. Silva Oliveira & Comp. (3.244-986). — Concedo 90 dias.

A. Biagio (3.249-995). — Concedo 90 dias.

Antonio Ferreira Bastos (3.250-996). — Concedo 60 dias improrogáveis.

Manoel da Costa Pinna (3.251-998). — Concedo 60 dias.

José Marques de Souza (3.252-1.000). — Concedo 30 dias improrogáveis.

Joaquim M. Loureiro Sobrinho (3.253-1.001). — Concedo 90 dias.

Antonio de Sá Linhares (3.254-1.001). — Concedo 30 dias.

José da Rocha Pereira (3.243-980). — A' vista das informações, indeferido.

Silva Monteiro & Comp. (3.241-999). — Concedo 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Antonio Augusto André. — Relevada, à vista do atestado de vacina.

2ª Delegacia de Saúde:

A. L. de Carvalho & Comp. (3.231-450). — Certifique-se.

Julio da Silva Anachoreta Junior (3.233-453). — Certifique-se.

3ª Delegacia de Saúde:

Adelino Garcia Bastos (3.163). — Indeferido.

Antonio Nobre & Comp. (3.257-622). — A' vista das informações, indeferido.

Dr. Oswaldo Freire Braga de Sequeira (3.259-627). — Concedo 60 dias.

João de Oliveira (3.260-629). — Indeferido.

Rectificação ao expediente do dia 21 de novembro de 1927

Requerimento despachado

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ruy Barroso (3.159-969). — Deferido.

Dia 28

Pelo secretario:

Solicitaram-se providencias ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 3.743 — No sentido de serem remetidas a esta directoria as peças do processo organizado contra Francisco N. da Costa, com estabulo á rua Ceará n. 7.

— Remetteu-se ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 3.742 — Afim de serem tomadas as providencias necessarias, o officio numero 650 do Sr. delegado do 18º Districto Policial, e bem assim o de n. 519, em que a Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas esclarece o assumpto.

— Communicou-se ao Dr. secretario e director da Receita Publica:

Ns. 3.734, 3.735, 3.734 A e 3.735 A — Que por despacho de 24 do corrente mez,

desta directoria, foram deferidas as petições em que Silva & Moura e J. A. do Souza pediam relevação de multa.

Ao director da Receita Publica:

Ns. 3.717, 3.722, 3.724, 3.726 a 3.733, 3.736 a 3.740 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 200\$, a Serra & Loureiro, estabelecidos no Mercado Novo ns. 6 a 9, por infracção do art. 776 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 3.000\$, a Manoel da Costa, estabelecido á rua Humaytá n. 171, por infracção do art. 861, paragrapho unico do mesmo decreto; de 200\$, Alidio Augusto Barinhos, estabelecido á rua Barão de Bom Retiro, por infracção do art. 62 do mesmo decreto; de 200\$, a Manoel da Rocha Santos, estabelecido á rua General Pedra n. 18, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 400\$, a Mario Goloy & Comp., estabelecidos á rua Benedictinos n. 25, por infracção do art. 1.015 do mesmo decreto; de 400\$, a Moreira & Duarte, estabelecidos á rua Verne de Magalhães n. 29, por infracção do art. 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 200\$, a Antonio Rodrigues da Silva, estabelecido no Mercado Novo n. IX, numeros 38/40, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 1.000\$, a Gaspar & Teixeira, estabelecidos á rua Conde de Itajá n. 145, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto; de 300\$, a Gonçalves & Amorim, encontrado no Mercado Novo, rua Clapp ns. 4 e 6, por infracção do art. 855, letra a, 776 do mesmo decreto; de 200\$, a Ignacio Tostes Parreira, estabelecido á rua 19 do Fevereiro n. 47, por infracção do art. 865 item I do mesmo decreto; de 1.000\$, a João Machado da Rocha, estabelecido á rua Leite de Abreu n. 25, por infracção do art. 920 do mesmo decreto; de 2.000\$, a Antonio Augusto Gil, estabelecido á rua Borda do Matto n. 307, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto; de 1.000\$, a Francisco Machado, estabelecido á rua Valença n. 32, por infracção do art. 920 do mesmo decreto; de 400\$, a Antonio Ferreira, estabelecido á avenida Salvador de Sá numero 221, por infracção dos arts. 776 e 812, letra d do mesmo decreto; de 900\$, a Luiz Yung Wai, estabelecido á rua Visconde de Itabora n. 107, por infracção do arts. 810 e 995 do mesmo decreto.

— Ao mesmo:

Ns. 3.718 a 3.721, 3.723, 3.725 e 3.733 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 100\$, por infracção do art. 505, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs. Angelo de Sá & Silva, encontrado á rua Circular sem numero, Antonia P. Silva, encontrada á travessa Vasconcellos n. 10, José Manoel Pires, encontrado á travessa Vasconcellos numero 26, João Affonso, encontrado á avenida Suburbana n. 181, Nazareth Chagas, encontrado á travessa Vasconcellos n. 23, Palmyra Corrêa da Silva, encontrada á travessa Vasconcellos n. 23, e Brazilianana Nazareth, encontrada á travessa Vasconcellos n. 23.

— Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 3.741 — Que o Sr. Dr. director geral, por portaria de 14 do corrente, resolveu nomear D. Nair Brandão das Santos para exercer, interinamente, o cargo de chimico-chefe do Laboratorio Bromatologico.

Foram multados:

Em 200\$, Serra & Loureiro; em 100\$, Anglo de Sá e Silva; em 100\$, Antonia P. da Silva; em 100\$, José Manoel Pires; em 100\$, João Affonso; em 2.000\$, Manoel da Costa; em 100\$, Nazareth Chagas; em 200\$, Idilio Augusto Barinhos; em 100\$, Palmyra Corrêa Silva; em 200\$, Manoel da Rocha Santos; em 400\$, Moreira & Duarte; em 200\$, Antonio Rodrigues da Silva; em 1.000\$, Gaspar & Teixeira; em 200\$, Gonçalves & Amorim; em 200\$, Ignacio Tostes Parreira; em 100\$, Brazilianana Nazareth, em 1.000\$, João Machado da Rocha; em 2.000\$, Antonio Augusto Gil; em 1.000\$, Francisco Machado; em 400\$, Antonio Ferreira; em 900\$, Luiz Yung Wai.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Corrêa da Silva (3.264-978). — Concedo 60 dias.

Etiene Esberard (3.265-1.002). — Concedo 90 dias.

A D'Araujo & Comp. (3.266-1.005). — Indeferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Alvaro Caldeira. — Relevada, à vista do atestado de vacina.

Osorio Vianna. — Relevada, à vista do atestado de vacina.

2ª Delegacia de Saúde:

Antonio A. de Souza (3.270-457). — Certifique-se.

Alice Barbosa Rodrigues (3.269-456). — Concedo 60 dias.

Eduardo V. Pedernheiras (3.267-454). — Certifique-se.

Americo Pinto (3.271-458). — Certifique-se.

Francisco Antonio de Azevedo (3.268-455). — Concedo 60 dias, devendo ser cumpridos os melhoramentos exigidos.

Dr. Roberto de Souza Lopes (3.227). — Deferido. Intime-se o actual proprietario.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Offícios:

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 1.755 — Devidamente informado, o processo a que deu origem o requerimento do marinheiro da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Sergipe, Manoel Malaquias do Sacramento.

— Ao Sr. inspector de F. do Exercicio da Medicina:

N. 1.748 — Os mapas das substancias toxicas e entorpecentes, despachadas pelas Inspectorias de Saude de Fortaleza, Recife e Rio Grande do Sul em outubro ultimo, e o de Manaus, relativo a setembro.

— Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Ceará:

N. 1.749 — Afim de ser authenticada a relação de despeza que acompanhou o seu officio n. 199, de 11 do corrente.

— Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Aracajú:

N. 1.752 — A relação das despezas empenhadas por aquella repartição, no

mez de outubro proximo findo, para que sejam observadas as determinações da circular n. 16.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Paranaguá:

N. 1.753 — Afim de ser authenticada a relação das despesas empenhadas por aquella sub-inspectoria, no mez de julho ultimo.

N. 1.754 — Para fins identicos, os documentos encaminhados a esta directoria em seu officio n. 188, de 17 do fluente.

— Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 1.747 — Que os Drs. Fernando Soledade e Luiz Azambuja de Lacerda, destacados nesta directoria, vencem todo o mez.

— Ao Sr. director geral do Povoamento do Solo:

N. 1.743 — Que a autoridade sanitaria de plantão na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores não encontrou mais na enfermaria de isolamento a doente Olinda Martins.

— Ao Sr. director do Hospital Paula Candido:

N. 1.744 — Que os funcionarios Alfredo da Silva Nogueira e Nestor Alves de Moura, destacados nesta directoria, compareceram ao serviço durante todo o mez corrente.

— Ao Sr. director dos S. S. do Districto Federal:

N. 1.745 — Que o escripturario Newton Brandão, á disposição desta directoria, compareceu ao serviço todo o mez.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.746 — Que compareceu ao serviço todo o mez fluente o escripturario Mario de Souza Sampaio Vianna, destacado nesta directoria.

— Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Ceará:

N. 1.750 — Que o desinfector Manoel Vieira, á disposição desta directoria, compareceu ao trabalho todo o mez.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello:

N. 1.751 — Que deve enviar a esta directoria o laudo da primeira inspecção de saude a que foi submettido, para aposentadoria, o machinista Euclydes dos Santos Leal.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1927

N. 2.273 — Vieira Vellon & Comp. — Certifique-se.

Dia 22

N. 2.301 — Joaquim Aurelio da Costa. — Deferido.

Dia 25

N. 2.350 — Eugenio Vieira da Cunha. — Registre-se.

Dia 28

N. 2.220 — Emmanôel Humberto da Silva Freire. — Compareça nesta Inspectoria, no prazo de dez dias.

N. 2.258 — José Gonçalves da Silva. — Compareça nesta Inspectoria no prazo de dez dias.

N. 2.326 — Jovino Barral. — Remetta-se á Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 2.319 — Seys & Pierre. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.360 — H. Wallis Maine. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.246 — Luiz Augusto Gonçalves. — Compareça nesta Inspectoria no prazo de dez dias.

N. 2.297 — Antonio José Ferreira. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

Ministerio da Fazenda

Por título de 2 do corrente foi nomeado o cidadão Lino Fernandes de Vasconcellos para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Alto Longá, Estado do Piahy.

— Por outros, de 28 do corrente, foram nomeados: Dr. Ruy da Fonseca Saraiva, para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro; Antonio Rodrigues de Araujo, para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Correntes, Estado do Piahy; Amelino Juvenio Paraguassú, para o lugar de escripturario da collectoria das rendas federaes no municipio de Correntes, Estado do Piahy; Pedro Fonseca, para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de São Gotardo, Estado de Minas Geraes.

— Por outro ainda de 29 do corrente, foi nomeado Carlos Onety de Figueiredo, fiscal de clubs para vendas de mercadorias mediante sorteio, no Estado do Amazonas.

— Por outro de igual data, foi exonerado Flavio de Sá Ribeiro do cargo de fiscal de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteio, no Estado do Amazonas, por ter accedido o de collector federal em Rio Branco, no Acre.

— Por outro, de 29 do corrente, foi nomeada a auxiliar de chimica da Casa da Moeda, D. Herminia Hermedoff, para exercer, interinamente, as funções de 2º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, no impedimento de D. Maria Olga Tovar Bicudo de Castro, que obteve tres mezes de licença, por portaria de 25 do corrente.

— Por outros, de 29 do corrente, foram removidos: o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo de Azevedo, para identico logar no interior do Estado do Rio de Janeiro; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Janeiro, José Isidoro Teixeira Leite, para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Joaquim Ribeiro Dias, pedindo nomeação para o logar de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade. (Numero de ordem, 60.090, do 1927)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1927

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 307 — Remettendo o titulo nomeando despachante aduaneiro junto á Alfandega do Rio de Janeiro, José de Brito Costa.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 198 — Enviando a portaria de 25 do corrente, que concede um anno de licença, com os vencimentos integraes, ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Luiz Liberal.

N. 199 — Communicando que o agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Alfredo Pires Bittencourt, foi julgado em condições de não invalidez na primeira inspecção de saude a que foi submettido, para effeito de aposentadoria, no dia 9 do corrente, devendo o mesmo funcionario reassumir as funções do seu cargo, em cujo exercicio aguardará a segunda inspecção.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 243 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Marietta Menezes de Pinho, official de 4ª classe, da Officina de Composição da Imprensa Nacional, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e solicitando providencias no sentido de que a requerente junte certidão do seu tempo de serviço, extrahida da primeira via da folha de pagamento.

N. 244 — Transmittindo a portaria de 24 do corrente, que concede seis mezes de licença ao revisor do *Diário Official* Edgard Schmidt.

N. 245 — Remettendo a portaria de 24 deste mez, que concede um anno de licença ao auxiliar de escripta, Alvaro de Moraes Guterres.

N. 246 — Enviando a portaria de 24 deste mez, que concede seis mezes de licença ao modelador de papel da Officina de Impressão, Francisco Manoel Fontoura.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal:

N. 234 — Communicando que os funcionarios do Thesouro Nacional, Celso Augusto da Silva e Mario de Castro, foram scientificados da requisição no sentido de comparecerem no Juizo da Segunda Vara Criminal no dia 5 de dezembro proximo, ás 12 horas, afim de prestarem depoimentos em um processo crime, não o tendo sido, o funcionario José de Almeida Paulino, por estar em gozo de licença para tratamento de saude.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 86 — Remettendo o decreto nomeando segundo escripturario da Alfandega de Maceió, o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Luciano Gomes de Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 104 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Manoel Vilanova recorre do acto da Inspectoria da Alfandega de Victoria, que o exonou do cargo de commandante da Policia Aduaneira, da mesma repartição, resolveu, por despacho de 10 deste mez, dar provimento ao recurso, para mandar readmittir o recorrente no alludido cargo, com a condição, porém, de assignar termo de desistencia dos proventos respectivos, a partir da data em que foi demittido, até o dia em que fôr reintegrado em suas antigas funções.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 117 — Enviando o título nomeando Eydher Pestana, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 83 — Transmittindo a portaria de 23 deste mez, que concede seis mezes de licença ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Corumbá, Francisco Ignacio da Silva Filho.

N. 84 — Transmittindo a portaria de 24 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por sessenta dias, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Grande, Manoel Leite da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 58 — Remettendo os títulos nomeando, respectivamente, collecter e escrivão, da Collectoria das Rendas Federaes em Regeneração, Luiz Gonzaga de Neiva e Miguel Alves Guida.

N. 59 — Enviando os títulos nomeando, collecter e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Boa Esperança, José Soares Passos e Josias Alves de Medeiros.

N. 60 — Transmittindo a portaria de 24 deste mez, que concede seis mezes de licença ao 2º escripturario José Ferreira Nobrega.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 266 — Remettendo a portaria de 23 deste mez, que concede seis mezes de licença ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Porto Alegre, Francisco Salgado Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 116 — Enviando a portaria de 23 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por quatro mezes, ao escrivão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em São Gonçalo, Agnello Barcellos Collet.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 415 — Transmittindo os títulos nomeando Octavio de Almeida Guimarães, para o lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Cordeiro, e exonerando, a pedido, do mesmo lugar, Benedicto Pereira da Silva.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 28 de novembro de 1927

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. agente da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 1.645 a 1.649 — Sobre requisição de passageiros.

— Ao Sr. encarregado da sub-contadoria seccional na Administração dos Correios de Belo Horizonte:

N. 1.650 — Sobre a carta de credito n. 8, de 18800.

Do Sr. secretario chefe de seção:

Offícios:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.651 — Comunicando remessa de material de expediente.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.652 — Idem, idem, idem.

Na Alfandega de Natal:

N. 1.653 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios em Goyaz:

N. 1.654 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1.655 — Idem, idem, idem.

Do Sr. sub-contador da Segunda Divisão:

Offícios:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.656 — Sobre exame procedido no balanço dessa delegacia de agosto ultimo.

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.657 — Sobre exame procedido no balanço dessa alfandega relativo ao mez de agosto ultimo.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1.658 — Sobre exame procedido no balanço dessa delegacia de maio do corrente exercicio.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.659 — Sobre differença entre os lançamentos constantes dos balanços dessa delegacia e os da Caixa de Amortização.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.660 — Sobre a importancia de 3638 relativa á carta de credito n. 21, de 5 de maio de 1927.

Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 1.661 — Sobre autorização da despesa de transporte da remessa de réis 100:000\$ de moedas de cobre e aluminio feita pela Casa da Moeda em dezembro de 1925.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 28 de novembro de 1927

Offícios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 61 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu voltar ao exercicio das suas funções no estado de remanescimento o delegado regional da Inspectoria de Seguros daquele estado, Dr. Vicente Paulo da Silva Melo, que servia interinamente como agente fiscal do imposto de consumo no estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 399 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao portador do Thesouro Nacional, Agnello Manoel de Almeida, o pacote registrado sob numero 3.948, procedente de Vassouras, estado do Rio de Janeiro, a que se refere o officio n. 399, de 30 de setembro ultimo.

— Ao Sr. Dr. G. A. Sylvester, vicepresidente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited:

N. 100 — Agradecendo a entrega de 4 do corrente mez, pela qual foi comunicado haver o mesmo deixado a cargo de superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, e sendo levado á vice-presidencia da mesma empresa.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 101 — Declarando que a directoria geral communicou haver o Sr. ministro resolvido que volte ao exercicio de suas funções no Estado de Pernambuco o delegado regional daquela inspectorias Dr. Vicente Paulo da Silva Melo, que servia interinamente como agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 102 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que Antonio Alfredo pede lhe seja concedido, por equidade, pagar o imposto de renda referente ao exercicio de 1926 com 75% de abatimento.

N. 103 — Transmittindo, afim de que aquella delegacia preste as necessarias informações, o processo n. 30.818, do corrente anno.

N. 104 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda mandou archivar o processo que acompanhou o officio numero 1.252, de 3 de setembro de 1925.

N. 105 — Devolvendo o processo numero 56.090, do corrente anno, para o fim indicado na informação da 2ª sub-directoria.

N. 106 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu, por equidade, o requerimento em que o Sr. Antero Olympio de Sequeira, 1º escripturario da Caixa de Amortização, solicita autorização para pagar o imposto sobre a renda de 1926 com o abatimento de 75%, estabelecido pelo decreto n. 5.050, de 4 de novembro do anno proximo passado.

N. 107 — Transmittindo o processo n. 55.545, do corrente anno, e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 51 — Transmittindo, afim de que aquella repartição informe relativamente ao assumpto do mesmo, o processo n. 58.628, do corrente anno.

— Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 4 — Remettendo o processo numero 50.586, deste anno, originado pelo aviso do Exterior sob n. 186, de 17 de setembro ultimo, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado a fls. 6.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 281 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues a 1.ª Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes J. A. Azevedo & Comp.

N. 282 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues a 1.ª Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas J. A. Azevedo & Comp.

N. 283 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues a 3.ª Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Costa Lopes & Comp.

N. 284 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues a 1.ª Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes A. Tardim e encaminhadas com o officio n. 229, de 17 de maio de 1926.

N. 285 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues a Collectoria Federal de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes locais e encaminhadas com o officio n. 174, de 15 de setembro de 1926.

N. 286 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues a 1.ª Collectoria Federal de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante de bebidas Henrique Alves de Oliveira, e encaminhadas com o officio n. 314, de 3 de junho de 1926.

N. 287 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues a 1.ª Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Bemvindo, Brando & Filhos e encaminhadas com o officio n. 188, de 21 de abril de 1926.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 661 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Alvaro Carneiro de Barros e outros, por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 662 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento aos recursos interpostos pelas firmas Companhia União Fabril e Ferreira Passarello & Comp., do acto da recbedoria que lhes impoz, a cada uma, a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

N. 663 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deixou de tomar conhecimento do recurso de Maia Fernandes & Comp., encaminhado com o

officio n. 2.422, de 29 de dezembro de 1926, por estar precepto.

N. 664 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto por Francisco Ribeiro da decisão que o condemnou ao pagamento do imposto de renda e multa respectiva que deixou de pagar em tempo opportuno.

N. 665 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma S. Arela & Comp., da decisão que lhe impoz a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 666 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Usiel & Cohen, do acto que lhes impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do imposto do sello, cujo processo foi encaminhado com o officio n. 28.354, de 19 de dezembro de 1926, proferiu, em data de 7 de outubro proximo findo, o seguinte despacho:

“Tomo conhecimento do recurso, para mandar proceder pela forma indicada no parecer.”

O parecer emitido pelo Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

“Tendo em vista o que foi decidido pela ordem n. 510, a Recbedoria do Districto Federal, publicada no *Diário Official* de 7 de outubro de 1925, sou do parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 11, para ser relevada a multa imposta e cobrada a revalidação do sello devido dos documentos de fls. 2 e 3, de accordo com o disposto no art. 36, letra a da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, consolidado no decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 639 — Declarando que, tendo presente o requerimento em que o Sr. Antonio Leal da Costa, director-gerente do “O Globo” solicita isenção de direitos de importação para doze (12) volumes marca — “O Globo” — numeros 1 a 12, contendo um monumento de marmore executado pelo artista brasileiro senhor Behnir de Almeida, destinado ao jazigo de Irineu Marinho, e vindos pelo vapor italiano “Augustus”, entrado em 10 deste mez, por despacho de hoje, deferiu o pedido, de accordo com o paragrapho 32, do art. 2.º combinado com o art. 5.º das Disposições Preliminares da Tarifa, para conceder isenção de direitos de importação e expediente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Espirito Santo:

N. 15 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requerimento, resolveu reiterar os termos do officio n. 5 á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 211 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 58.928, deste anno, e

attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requerimento, resolveu reiterar os termos do officio n. 5 á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

N. 212 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 41.225 deste anno, em que é interessada a United States Rubber Export Co.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santa Catharina:

N. 14 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requerimento, resolveu reiterar os termos do officio n. 5 á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaçu:

N. Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requerimento, resolveu reiterar os termos do officio n. 5 á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 2 — Declarando que, tendo a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob numero 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requerimento, resolveu reiterar os termos do officio n. 5, á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

N. 3 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requerimento, resolveu reiterar os termos do officio n. 5, á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 12 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requerimento, resolveu reiterar os termos do officio n. 5, á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 31 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira,

em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requisição, resolveu reiterar os termos do officio n. 5, á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 10 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 58.928, deste anno e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requisição, resolveu reiterar os termos do officio n. 5, á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 10 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requisição, resolveu reiterar os termos do officio n. 5, á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

N. 7 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requisição, resolveu reiterar os termos do officio n. 5, á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 7 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requisição, resolveu reiterar os termos do officio n. 5, á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Macaé:

N. 7 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 58.928, deste anno e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requisição, resolveu reiterar os termos do officio n. 5, á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 8 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 58.928, deste anno e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requisição, resolveu reiterar os termos

do officio n. 5, á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 20 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requisição, resolveu reiterar os termos do officio n. 5 á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official* de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 14 — Declarando que, tendo presente a reclamação formulada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 58.928, deste anno, e attendendo não ter sido ainda solucionado o processo n. 2.534, referido naquella requisição, resolveu reiterar os termos do officio n. 5 á Alfandega do Rio Grande, publicado no *Diário Official*, de 17 de fevereiro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 93 — Transmittindo, afim de que a Collectoria Federal de Cabo Frio cumpria a exigencia da informação de fls. 6 v. da 2ª Sub-directoria, processo n. 54.245, do corrente anno.

N. 94 — Declarando, em resposta ao officio n. 178, de 27 de agosto deste anno, que o Sr. Max Medeiros, collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, tomou posse desse cargo no dia 9 daquelle mez.

N. 95 — Transmittindo para que a 1ª Collectoria Federal de Campos preste as necessarias informações, o processo n. 41.682, do corrente anno, relativo a um pedido de restituição feito por Elias Massud.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 48 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por José Jorge, do acto daquella delegacia mantendo a decisão da 1ª Collectoria Federal de Joinville que lhe impoz a multa de 500\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis, proferiu o seguinte despacho:

"Attendendo haver sido a falta praticada anteriormente á vigencia da lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, dou provimento ao recurso para, nos termos da decisão a que se refere a ordem n. 2.310, da Directoria da Receita á Recebedoria do Districto Federal, publicada no *Diário Official* de 27 de maio de 1925, mandar cobrar tão somente o imposto respectivo."

Portarias:

N. 42 — Declarando ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado pela notificação n. 8 lavrada contra Martinez Lopes, encaminhada ao Thesouro em grão de recurso *ex-officio* com o officio daquella exactoria sob n. 192, de 19 de abril de 1926, em data de 10 de setembro ultimo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Nos termos do parecer do Dr. con-

sultor da Fazenda, dou provimento ao recurso de fls. 21."

Foi este o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro:

"O chefe dos serviços de Inspeção da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro representou á 1ª Collectoria Federal contra o facto de não haver a firma Martinez Lopes, estabelecida com casa de penhores, se matriculado para o pagamento do imposto de 3 % sobre lucros commerciaes.

Intimada a firma, veio com suas allegações de fls. 4 a 9 ás quaes replicou aquelle chefe, seguindo-se varias diligencias até que, respondendo a uma nova intimação, declarou em carta (folhas 15) ser seu capital de 60:000\$000, com o qual já havia pago diversos impostos sobre lucros.

A collectoria alludida proferiu sua decisão, da qual recorreu *ex-officio*.

Resolveu, porém, a Directoria da Receita que se devolvesse o processo afim de ser sellada com revalidação a alludida carta.

E' contra essa decisão que se insurge agora o interessado dizendo não ser devido sello algum quer dessa carta quer da resposta de fls. 13 e da qual se lhe exigiu tambem o pagamento do tributo, com revalidação, por não estarem incluídas em nenhuma das tabellas do regulamento vigente, que de modo algum se refere a cartas missivas.

A directoria alludida defende entretanto seu acto por entender que o pagamento se enquadra na tabella B, § 1º, n. 1, pois a carta foi junta como documento.

O regulamento, baixado com o decreto n. 5.564, de 22 de janeiro de 1900, consigna na tabella B, § 1º, n. 2, para pagarem o sello de 300 réis por folha:

"Petições e memoriaes dirigidos a autoridade publica federal."

O seguinte, a que se refere o decreto 14.339, de 1 de setembro de 1920, usou de iguaes termos.

O que vigora actualmente, mandado observar pelo decreto 17.538, de 10 de novembro, desdobrou aquelle numero em dous:

"Petições e requerimentos que forem apresentados em qualquer repartição da União, do Districto Federal ou Territorio do Acre, por folha."

.....

"Memoriaes dirigidos ás autoridades federaes, por folhas."

A tributação, desde o regulamento de 1900, recahe portanto sobre petições e sobre memoriaes.

Um memorial não é, em ultima analyse mais do que uma petição, pois se refere á solução, para esclarecel-a, de caso já sujeito a deliberação da autoridade a que é apresentado.

A ordem n. 10 á Collectoria de Cabo Frio, publicada no *Diário Official* de 1 de maio de 1909 esclareceu que as defesas apresentadas, por infracção do regulamento de impostos de consumo, ficavam sujeitas ao sello da alludida tabella.

Essa ordem foi perfeitamente legal por que assim como as razões apresentadas em juizo estão taxadas expressamente, não havia porque não o estarem as defesas alludidas, verdadeiras razões no foro administrativo.

Fôra disso, o que, baseado na dispositivo exigido, não for petição ou documento que a ella se prenda não pode estar sujeito a sello.

Si uma autoridade pedir a um particular uma informação e este a prestar, mesmo por escripto, não ha como do papel em que for lançada a resposta se cobrar sello algum por que quem a deu nada pediu, nada solicitou.

E nesse ponto a doutrina deste ministerio tem sido ao ponto de nem sequer julgar sujeitas ao tributo as representações dirigidas por associações commerciaes a autoridades administrativas federaes (vide officio do Ministerio da Fazenda á Associação Commercial de Santos, n. 335, de 18 de julho de 1910).

E' que nessas representações em geral se apresentam suggestões sobre determinada materia em relação a qual se pretende legislar ou reclamações sobre lei ou regulamento expedido.

No caso deste processo, intimado o recorrente a produzir sua defesa sobre a representação, o fez sellando essa mesma defesa.

Entendeu porém a 1ª Collectoria de Niteroy de colher varios esclarecimentos antes de proferir sua decisão e para isto dirigiu-se a chefia de Policia do Estado e a propria firma que deu causa á representação.

Essa firma respondeu em carta, prestando o esclarecimento pedido.

Requeru ella alguma coisa nessa carta ou constituiu esta ultima um memorial, verdadeiro complemento de qualquer requerimento anterior?

Parece que não, tendo antes se limitado a attender a solicitação da autoridade.

Não houve por conseguinte, a petição, o requerimento ou o memorial de que trata a lei.

E como em materia tributaria não se admitte interpretação, por analogia, extensão ou paridade conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, sendo cabivel apenas o tributo taxativamente creado pela lei e para os casos em que esta expressamente estabelece, não vejo como se cobrar o sello de uma carta, que não é feita pelo interessado, nem mesmo junta como documento á qualquer requerimento seu, mas que é a resposta de uma outra que lhe foi dirigida.

Sou por isto pelo provimento do recurso."

N. 163 — Recommendando, em vista do officio n. 412, de 14 do corrente da Directoria Geral, ao Sr. inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Piahy, José Pessoa da Costa, providencias no sentido de ser activada a fiscalização do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, a que se refere a circular n. 46, de 30 de julho ultimo, conforme determinou o Sr. ministro da Fazenda, á vista do telegramma da Delegacia Fiscal, dirigido ao Sr. director geral, em que faz sentir a necessidade de ser installada a alludida fiscalização.

Dia 29

Officios:

Ao Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda:

N. 408 — Transmittindo o processo n. 49.016, do corrente anno, para que sejam tomadas as necessarias providencias.

N. 409 — Transmittindo o processo n. 47.325, do corrente anno e solicitando audiencia sobre o assumpto do mesmo.

N. 410 — Transmittindo, afim de que sejam prestadas as necessarias informa-

ções, o processo n. 53.893, do corrente anno.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 667 — Declarando em resposta ao officio n. 1.524, de 23 de julho ultimo, que a quantia de 1568 alludida no citado officio foi recolhida aos cofres daquelle repartição pelo cobrador Sá Sattamini, em guia n. 1.244, de 28 de junho deste anno.

N. 668 — Restituindo, afim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 35 v., o processo n. 34.765, do corrente anno.

N. 669 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, negou provimento ao recurso "ex-officio" da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Antonio Lanzelotti, e outros, por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 670 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma Zigmund Jaimovich da decisão que lhe impoz a multa de 2:500\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, devendo o recorrente ser intimado a pagar o imposto devido.

N. 671 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a Companhia Sanit pede a restituição da importancia de 6:028\$664, relativa ao sello por verba pago para cigarros de sua fabricação que não foi consumido por se haver estragado, proferiu, em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do Dr. consultor — indeferido."

O parecer a que allude o Sr. ministro foi o emitido pelo Dr. José de Serpa, auxiliar do Sr. Dr. consultor da Fazenda, com o qual foi accorde o mesmo consultor, nos seguintes termos:

"A Companhia Sanit, desta praga, quer a restituição relativa ao sello por verba pago por cigarros de sua fabricação que não foram consumidos pelo facto de terem sido estragados pelo mofo, consoante allegou.

Quer, outrossim, a restituição da importancia correspondente ao sello em estampilhas applicado nos mesmos cigarros.

O regulamento do imposto de consumo, no paragraho unico do art. 130, permite a restituição das estampilhas que houverem sido applicadas em productos que, por motivo de incendio, naufragio ou qualquer outro accidente, deixarem de entrar em consumo.

Os cigarros da companhia requerente, como já ficou dito, deixaram de ser consumidos pelo facto de se terem estragado pelo mofo e o bicho.

Póde isso ser considerado um accidente?

O accidente é bem um acontecimento repentino, imprevisto.

Uma mercadoria que precisa, para durar, de ficar bem resguardada e se estraga, porque não o estava, não foi prejudicada por accidente, mas por falta de zelo.

E' este o caso da requerente: não resguardou sua mercadoria, dando lugar a que o mofo e o bicho a estragassem.

E a isso de boa fé, ou melhor, legalmente, não se póde chamar accidente.

Por este motivo opino pelo indeferimento do pedido."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 610 — Restituindo os documentos que instruíram o processo n. 40.315, deste anno, originado pelo officio numero 426, de 18 de agosto ultimo, do Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.

N. 641 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela General Electric, Sociedade Anonyma do acto que determinou que os aparelhos denominados "Tungar" fossem classificados no artigo 87, da Tarifa, como transformadores electricos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 642 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 41.877, deste anno, por despacho de 11 do corrente, concedeu, de accordo com a clausula 25 do contracto a que se refere o decreto n. 13.192, de 11 de outubro de 1918, isenção de direitos de importação mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 120 dias, para 168 caixas, marca G. B. C. A., ns. 1 a 168, contendo grampos de ferro para trilhos, pesando bruto 16.800 kilos, e liquido 15.120 kilos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega dos Santos:

N. 243 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A., em requerimento protocolado no Thesouro, sob n. 52.328, deste anno, por despacho de 24 do corrente, concedeu, de accordo com os termos do contracto celebrado em virtude do decreto n. 16.944, de 16 de junho de 1925, isenção de direitos de importação e expediente para o material constante da inclusa relação destinado á fabrica de cimento da supplicante sita em Perús, naquelle Estado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 29 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma Torres & Comp., do acto daquelle Alfandega mandando classificar como "papel branco, liso continuando, para impressão ou typographia", da taxa de \$300 por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 2.240, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 96 — Transmittindo, para o fim indicado no parecer do inspector fiscal Dr. Othon de Mello, o processo numero 50.826, do corrente anno.

N. 97 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 49.116, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 244 — Declarando haver approvado o acto de que foi objecto o officio n. 618, de 27 de junho ultimo, referente á nova divisão territorial daquelle Estado para o effeito da fiscalização do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 318 — Declarando que em relação ao objecto do officio n. 459, de 9 de dezembro do anno proximo passado, o Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Declarar-se que este ministerio tem em vista providencias a serem adoptadas opportunamente tendentes a reduzir as dificuldades apontadas na representação."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 189 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro com o officio n. 173, de 26 de abril ultimo, e interposto pelo governo do Estado, do acto da Alfandega de Porto Alegre que mandou cobrar os direitos integrais de 507.500 kilos de carvão de pedra vindos de Cardiff no vapor inglez "Quensbury", destinado aos serviços da comissão de dragagem dos canais interiores daquele mesmo Estado, em data de 31 do mez proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Pelos fundamentos do despacho de 24 do corrente, no processo ficha numero 52.609/26, autorizo a isenção defini-va."

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 90 — Restituindo, para os devidos fins, o relatório dos serviços de inspecção fiscal remetido com o officio n. 228, de 25 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 62 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro com o officio n. 207, de 12 de julho ultimo, em que o governo do Estado solicitou confirmação da isenção de direitos para 1.000 kilos de tubos de ferro, excedente do peso de 3.116 volumes vindos de França pelo vapor allemão "Erfurt", a qual se refere á nota de importação n. 111, de 12 de fevereiro de 1926, por despacho de 25 do mez proximo findo, deixou autorizar a isenção pretendida, porque já o foi e em caracter definitivo, haja visto a ordem numero 40, de 23 de setembro do anno proximo passado, que versa sobre tubos de ferro, onde estão incluídos pelo mesmo governo.

Portaria:

N. 161 — Declarando á Sub-directoria que, tendo presente o officio n. 453, de hontem, da Directoria Geral, resolveu que tenha exercicio naquella sub-directoria, o 3º escriptuario do mesmo Thesouro, Antonio Fernandes de Vasconcellos.

Circular:

N. 12 — O director da Recolha Publica do Thesouro Nacional recommenda aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados que remetam a esta directoria, de accordo com o que preceitua o art. 68, § 3º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, a segunda via das tabelas das marcas e dos preços das especialidades pharmaceuticas, para a sua publicação no *Diario Official*. — Antonio Filoto de Samoggia Moraes.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 176 — Concedendo, por conta da verba 2ª, "Correios — serviço Postal em Geral — Vencimentos, etc., sub-consignação n. 11 — Substituições, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Viação, o credito de 1:500\$, á requisição da Administração dos Correios daquele Estado, para attender, no corrente anno, a despesas relativas á citada sub-consignação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 167 — Concedendo o credito de 2:655\$974 para pagamento de vencimentos de inactividade, no periodo de 26 de dezembro de 1923 a 31 de dezembro de 1925, ao chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Baforitê, Polydoro Thiago da Silveira.

N. 168 — Concedendo o credito de 460\$ para pagamento de etadas ao marinheiro nacional de 3ª classe, invalido, asyado, Alexandre Ulbelino de Souza, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1927.

N. 169 — Concedendo o credito de 600\$ para pagamento de pensões, em 1922, a D. Raymunda Burlamaqui Freire e outras, viúva e filhas do 1º escriptuario da extincta thesouraria de Fazenda do Estado do Piahy, Francisco da Costa Freire.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 173 — Concedendo o credito de 2:946\$666 para pagamento da pensão, no periodo de 9 de novembro de 1924 a 31 de dezembro de 1925, inclusive 200\$ para funeral ou luto, a D. Odilia Nogueira da Cruz Aranha e outros, viúva e filhos de Aurelio Maciel Aranha, inspector de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 129 — Remettendo a guia n. 261, de D. Eulalia de Aquino Corrêa, filha de Antonio Thomaz da Aquino Corrêa, ex-administrador dos Correios daquele Estado e concedendo o credito de 555\$555 para pagamento da pensão que cabe á mesma senhora, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 373 — Remettendo a guia n. 266, de D. Bemvinda das Chagas, viúva de Arthur Leopoldo das Chagas, escriptuario da Estrada de Ferro Oeste de Minas e concedendo o credito de 249\$999 para pagamento da pensão, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, á mesma senhora.

N. 374 — Remettendo a guia n. 265, de D. Antonia Trimoulet Preda, mãe de Hunzerto Preda, conferente da Estrada de Ferro Oeste de Minas e concedendo o credito de 150\$ para pagamento da pensão, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, á mesma senhora.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 345 — Concedendo o credito de 58\$, papel, para pagamento da restituição

a Antonio Baraúna, proveniente da diferença a maior paga pela patente de registro n. 28, para o exercicio de 1926, relativa a especialidades pharmaceuticas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 151 — Concedendo, por conta da verba 17ª, "Pessoal do Serviço Submarino da Armada — Pessoal — sub-consignação n. 1 — Corpo de Sub-officiaes, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, o credito de 1:250\$ para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba, a serem feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado, no corrente anno.

N. 152 — Concedendo o credito de 4:300\$ para pagamento, no periodo de janeiro a maio do corrente anno, de diferença de vencimentos a que o engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Domingos Romulo da Silva Campos, por ter exercido nesse periodo o cargo de engenheiro chefe da Comissão de Estudos da Linha Ceará Parahyba.

N. 153 — Concedendo, por conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1 — etc., do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, o credito de 15:000\$, para pagamento de despesas decorrentes da mesma verba, a serem feitas pela Escola de Aprendizes Marinheiros daquele Estado, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 233 — Concedendo, por conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação — 1 — Para compra, etc., do orçamento vigente ao Ministerio da Marinha, o credito de 360\$, para pagamento do fornecimento de pão feito ao encouraçado *Floriano*, quando no porto do Paranaguá, em junho ultimo.

N. 234 — Concedendo, por conta da verba 13ª — Directoria de Portos e Costas — Pessoal — Sub-consignação — 12 — Pesca, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, o credito de 1:300\$, para pagamento da gratificação a tres capatazes (fiscaes de pesca) durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, daquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 512 — Concedendo, por conta da verba 22ª — Subvenções e Auxílios — IV — Auxílio á realização, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, o credito de 10:000\$, como auxilio concedido á Sociedade Avicola daquele Estado, para a realização de uma exposição de avicultura e industrias anexas, a effectuar-se no corrente anno.

N. 513 — Concedendo, por conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Material — Material Permanente — 2 — Obras de fortificações, etc., do orçamento, ao vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 11:000\$, afim de ser entregue, por adeantamento, ao tenente-coronel Amílcar Armando Botelho de Magalhães, chefe do Serviço de Engenharia e Comunicações do Quartel General do Commandante da 3ª Região Militar, para occorrer ás despesas com os concertos de que necessita o Depósito de Armas Portateis da ilha do Paiva em Porto Alegre.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 209 — Concedendo, por conta da verba 32ª — Subvenções — Santa Catharina — Asylo de Mendicidade do Irmão Joaquim, etc., do orçamento vigente do Ministério da Justiça, o credito de 10:000\$, para pagamento da subvenção, no corrente anno, ao mesmo asylo.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 579 — Concedendo, o credito de 4:500\$, para pagamento de augmento provisório, no periodo de maio de 1924 a dezembro de 1925, ao agente fiscal do imposto de consumo, Antonio Ferreira dos Santos.

N. 580 — Concedendo o credito de 4:500\$ para pagamento de augmento provisório, no periodo de 12 de maio de 1924 a 31 de dezembro de 1925, ao agente do imposto de consumo, Ariosto Cesar de Azevedo.

N. 581 — Concedendo o credito de réis 4:500\$, para pagamento do augmento provisório, no periodo de 1 de maio de 1924 a 31 de dezembro de 1925, ao agente fiscal do imposto de consumo, João Athayde de Oliveira.

N. 582 — Concedendo o credito de 413\$336, para pagamento do ajudante de professor, interino, do curso primario da Escola de Aprendizes Artífices daquelle Estado, Romeu Marques de Oliveira, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 103\$334 mensaes.

N. 583 — Concedendo o credito de 4:500\$, para pagamento de augmento provisório, no periodo de maio de 1924 a dezembro de 1925, ao agente fiscal do imposto de consumo, José Joaquim do Oliveira Monteiro.

N. 584 — Recomendando seja effectuado o pagamento da ajuda de custo de preparativos de viagem na importância de 600\$, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, Julio de Moraes Pinto.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 392 — Concedendo o credito de 702\$800, para pagamento de differença de vencimentos, no mez de outubro ultimo, aos funcionarios daquelle caixa.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 759 — Devolvendo, atuado, o processo de montepio de D. Rita Bernardes Martins Pinheiro, filha maior e solteira do inspector de consulados, Henrique Carlos Martins Pinheiro.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1927

N. 14.750 — Requerimento de Hime & Comp., de 7 de abril de 1926. — A pretensão dos requerentes de receber da Fazenda Nacional a quantia papel mencionada nos contractos de que trata o processo, ao invés da quantia em ouro que lhes foi paga mediante conversão de especie no cambio do dia, não tem apoio na lei ou no direito, porque esses contractos estipulam a obrigação do Estado em ouro, como provam;

a) a aquisição das cambias da moeda ouro a pagar na importancia declarada no contracto;

b) as facturas dos peticionarios que consignam em ouro brasileiro ou em moeda estrangeira a quantia a ser paga pelo Estado; e ainda:

c) a liquidação da despesa, de que resulta o direito creditorio do contractante, feita sob a base de documentos expressos em ouro ou em libras esterlinas.

Sobre a importancia papel mencionada no contracto como equivalente á estipulada em ouro, nenhum direito assiste aos requerentes, por ser ella correspondente ao custo da cambial, inclusive despesas de aquisição e cobrança, não representando, por isso, sequer a conversão do total da moeda ouro do contracto a determinada taxa de cambio; e essa importancia papel figura no contracto como equivalente á moeda ouro em que foi contrahida a obrigação, em respeito, tão somente, as formalidades a serem preenchidas pelo ordenador da despesa, como mandatario, attendendo as condições exigidas pelo Estado para validade do que é contractado em seu nome, de accordo com o Codigo de Contabilidade.

Por estes fundamentos, nego deferimento."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de outubro de 1927

N. 49.289 — Requerimento de D. Julia de Avellar Figueira de Mello, de 21 de setembro de 1927. — Complete o sello do documento de fls.

Dia 17

N. 15.218 — Requerimento de Miguel Bechelany, de 30 de setembro de 1927. — Selle o conhecimento do deposito.

Dia 25 de novembro de 1927

N. 59.691 — Requerimento de Rosalina Augusta de Oliveira Costa, de 7 de novembro de 1927. — Apresente alvará de autorização.

N. 60.560 — Requerimento de Hypolito Duarte Nunes, de 8 de novembro de 1927. — Apresente alvará de autorização.

Dia 26

N. 41.497 — Requerimento de Ladislão Dias da Cunha, de 24 de agosto de 1927. — Selle o conhecimento do deposito.

N. 61.459 — Requerimento de Florinda de Amaral Silva, de 14 de novembro de 1927. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 28

N. 57.419 — D. Anna Luiza Pereira, de 30 de dezembro de 1926, por seu procurador Enas Ferreira da Silva, requerendo pagamento. — Prove a qualidade de procurador.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1927

Requerimentos despachados:

Sem numero — Valetim Bouças. — Encaminhe-se á Directoria da Despesa.
Sem numero — Carl José Elias. —

De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia do 324\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Quanto ao restante, requiera em separado.

N. 23.180 — Representação do superintendente da Venda Externo do Sello. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer.

Sem numero — Belarmino Ferreira Pinheiro. — Archive-se.

Sem numero — Portarias. — O director attendendo que o despachante desta Recebedoria Manoel Luiz Cardoso Leal, se acha afastado do exercicio de suas funções, sem licença, ha mais de anno, resolve exonerar-o do referido cargo.

Sem numero — Portaria. — O director resolve exonerar José Joaquim do Mattos do logar de preposto do despachante desta Recebedoria Manoel Luiz Cardoso Leal que nesta data foi exonerado.

N. 22.544 — Maria Luiza do Carvalho Bicalho. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 5:400\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1928, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 20.514 — Luiz Fonseca & Comp. — De accordo com o laudo e parecer reduza-se a 14:600\$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente exercicio, procedendo-se o expediente decorrente. Em consequencia reconsidero o despacho de 17 de fevereiro preferito para torná-lo do nulla effecto.

N. 17.422 — José Rodrigues Lisboa. — Tendo em vista o que consta deste processo e do em anexo, annulla-se a divida constante da contra fé de fls. 2, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 22.689 — Jorge Cardia e Sá. — Responda-se de accordo com o parecer. Inspeção Fiscal do Imposto do Consumo:

Officie-se:

Sem numero — Roberto Cardoso Costa. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Delphim Pereira Azevedo Bouças. — Idem.

Sem numero — Delphim Pereira Azevedo Bouças. — Idem.

N. 21.736 — Heitor Ribeiro & Comp. — De accordo com a informação e parecer, estando o lançamento devidamente feito nada ha que deterir, archive-se.

Precatorios despachados:

Juizo dos Menores, entrega de 300\$, a favor de Adelino José Vieira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 208\$645, a favor do escriptão Dr. Oswaldo Machado. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 370\$064, a favor do escriptão Dr. Oswaldo Machado. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de João Manoel de Oliveira. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Luiz Molinaro. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Dr. Maria José da Costa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Herculano Francisco de Rezende. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Dr. Antonio Olegario da Costa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:247\$622, a favor de Manoel Grande Perez. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Gaya. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Santos Molinaro. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de João Manoel de Oliveira. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Luiz Molinaro. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Manoel Motta. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de José Octaviano dos Santos. — Idem.

Ordens e officios despachados:

N. 523 — Da Mesa de Rendas Alfandegadas de Macahé. — Officio-se á Mesa de Rendas de Macahé no sentido da informação.

Sem numero — Société Anonyme du Gaz. — Encaminhe-se á Directoria da Despeza.

N. 22.646 — Directoria do Patrimonio Nacional. — The Rio de Janeiro Ligh. — Do accordo com a informação e parecer e tendo em vista o que foi resolvido pela superior autoridade nada ha que providenciar, archive-se.

Ordem n. 198 da Directoria Geral do Theouro Nacional. — Luiz Liberal. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 427, de 1925, contra Abrabuim Bichara Sadi. — Por falta de fundamento legal não procede o auto de fls. Julgo, portanto, insubsistente o processo e mando que, feitas as necessarias anotações, archive-se.

Autos ns. 504 e 712, de 1926, contra Francisco Cordelli & Comp. — Esta directoria não pôde deixar de estranhar o despacho de fls. 42, pela incompetencia para tanto da autoridade que o firmou. Solicitem-se da Delegacia Fiscal as necessarias providencias para que, pelo exame pedido no despacho de fls. 7, seja tambem apurado o que constar em relação aos parafusos referidos no processo do auto n. 504.

Auto n. 403, de 1926, contra Zarzur, Rahal & Comp. — Contra a firma Zarzur, Rahal & Comp., foi lavrado o auto de fls. 4, por não ter a mesma pago, no tempo devido, o imposto relativo aos productos constantes do conhecimento de carga da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 6.099, e respectiva factura de fls. 2, n. 171, datados de 8 de maio de 1926, como se verifica da guia de fls. 3, extrahida em 11 do citado mez de maio.

Assim, julgo procedente o processo, e, de accordo com o parecer, imponho a Zarzur, Rahal & Comp., a multa de 600\$, minimo do art. 144, § 9º, letra a, do decreto n. 14.648, de 25 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promovase a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de

15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

Auto n. 381, de 1926, contr Souza Baptista & Comp. — Trata-se de infracção que ficou materialmente apurada. Julgo, pois procedente o processo, e, de accordo com o parecer, imponho a Souza Baptista & Comp. a multa de 2:00\$, minimo, do art. 219, § 8º, letra e, do decreto numero 14.648, de 20 de janeiro de 1921, com a obrigação a nda de pagar a importação de 348, correspondente ao imposto sonegado, "ex-vi" do art. 204 do citado decreto.

Intime-se para o reco'himen'o da importância devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promov-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias na forma do art. 229, do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 29 de novembro de 1927

Requerimentos:

N. 22.209 — Candida Soutilha. — Paga a taxa em cobrança, averbe-se a transferencia.

N. 19.652 — Asperides de Souza Franca. — Transfira-se.

N. 7.502 — José Craveiro Randinha. — Averbe-se a transferencia.

N. 16.821 — L. de Almeida & Comp. — Averbe-se a transferencia.

N. 4.388 — Alvaro Simões de Almeida. — Idem.

N. 3.357 — Alexandra Dias. — Idem.

N. 20.352 — A. Figueiredo & Ribas. — Idem.

N. 16.186 — Antonio da Costa. — Idem.

N. 16.730 — D. Moreira. — Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 9.669 — Ventura & Oliveira. — Averbe-se a transferencia. Imponho aos requerentes a multa de cinquenta mil réis, minimo da lei.

N. 4.550 — W. Friedrich. — Dê-se baixa.

N. 42.974 — Augusto Mendes. — Idem.

N. 22.067 — Antonio Lourenço da Silva. — Idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de novembro de 1927

N. 13.491 — Bessa & Vaz. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.978 — Martins & Almeida. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 15.035 — Antonio Roxo Lima. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.091 — José Fernandes dos Santos. — Ao Protocollo Geral.

N. 8.197 — A. Nahib & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 12.308 — F. Ribeiro Caminha & Comp. — Junte a certidão de pagamento.

N. 14.504 — Olga Nogueira da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.762 — Manoel Affonso Araujo. — Idem, idem.

N. 16.842 — Soares, Nunes & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 16.940 — H. Torres & Abreu. — Prove o allegado.

N. 19.140 — José Santos Monteiro. — Prove o allegado.

N. 20.069 — John Moore & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.245 — Amelia Coelho Moreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.711 — Alexandre Vigoretti. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 21.185 — Alberto Carlos T. do Amaral. — Prove o allegado.

N. 21.652 — Serzedello Eugenio B. Mendes. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.097 — Costa & Soares. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.135 — Oscar Maria. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.607 — Th. Ribeiro & Comp. — Solicite audiencia da 1ª Sub-directoria.

N. 22.946 — D. Klamirs & Comp. — Faça a prova exigida pela informante.

N. 22.266 — Jayme Cesar Leite. — Pague o debito accusado.

Agostinha Scherman. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual, vólte o processo ao lançador do districto, devidamente informado pelo encarregado do Livro da Porta.

Dora Sara Goldstein. — Idem.

Guilherme Sombra. — Idem.

Regina Goldnisch. — Idem.

Dora Allenbrya. — Idem.

Leonor Branco. — Idem.

João da Rocha. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de novembro de 1927

Portaria:

O sub-director da 3ª Sub-directoria, na conformidade com o art. 36, §1º, do regulamento expedido com o decreto numero 14.162, de 12 de maio de 1926, e mediante approvação do Sr. director, como dispõe o art. 3º do mesmo regulamento, resolve designar o agente fiscal bacharel Francisco de Paula Palhares Junior para servir na 2ª secção, devendo ter em vista a portaria publicada no *Diário Official* de 17 de maio ultimo.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 28 de novembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 228 — Requisitando passagens.

— Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em São Paulo:

N. 310 — Fazendo communicações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1.033 — Idem, idem.

N. 1.034 — Sobre objecto de serviço. Telegrammas expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 439 — Pedindo informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Curitiba:

N. 440 — Fazendo communicações.

Dia 29 de novembro de 1927

Requerimentos despachados

Ferreira Souto & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Monteiro Irmão & Comp., M. Silva Costa & Comp., idem, idem. — Certifique-se o que constar.

Fernandes Carrasco e Manoel Passos reclamando contra lançamento. — Procede-se de accôrdo com o parecer.

Director secretario da Companhia Nacional de Tecidos de Seda, pelo director presidente Renaud Lage, pedindo propogação do prazo. — Autorizo a entrega da declaração dentro de 15 dias após o regresso do contribuinte, desde que aquelle se verifique até 30 do corrente.

F. Severino da Silva, prestando esclarecimentos. — Pague com revalidação o sello do requerimento, por não estar inutilizado de accôrdo com o respectivo regulamento.

Offícios expedidos:

Ao Sr. inspector da Alfandega em Santos:

N. 51 — Sobre objecto de serviço.

N. 52 — Remettendo declarações de renda.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 1.035 — Fazendo communicações.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.036 — Remettendo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz e

Therezina:

N. 1.037/38 — Fazendo communicações.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Fortaleza:

N. 1.039 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Fortaleza:

N. 1.040 — Remettendo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1.041 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 1.042 — Agradecendo communicação.

N. 438 — Remettendo lista matriz para cobrança.

Telegramma expedido:

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 441 — Prestando informações.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.523-A — Comunicando que, por ordem dessa universidade, a firma Guimarães & Comp. entregou a esta repartição o papel destinado a diversos trabalhos.

— Ao Sr. encarregado da expedição do Boletim Mensal do Estado Maior do Exército:

N. 2.524 — Remettendo o memorandum que por engano foi entregue a esta repartição.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 2.525 — Solicitando inspecção de saúde para o expedidor do *Diário Offi-*

cial João da Macedo Neves.

— Ao Sr. director do Serviço do Povoamento:

N. 2.526 — Remettendo o officio numero 832, de 22 do corrente da Delegação do Tribunal de Contas no Paraná.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.527 — Respondendo o officio n. 231, de 22 do corrente mez.

— Ao Sr. Dorvalino Vicente Ferreira:

N. 2.528 — Solicitando o seu comparcimento nessa repartição.

Requerimentos despachados

Pedro Galvão, Attilio S. Jesus, Ary Bartholomeu, Renato P. Costa, Durval Peixoto, Cooperativa M. do Brasil e Eloy M. da Silva. — Sim em termos.

Guilherme Bormann. — Sim.

Isaac B. Camello. — Sim, por equidade.

José Assumpção e Waldomiro G. O. Silva. — Encaminhe-se.

Manoel Barbosa e Ernesto Grecco. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1927

N. 280 C — Carlos da Costa Cardoso Junior. — Deferido.

N. 259 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 513 M — Maria do Carmo de Araujo Vidal. — Cumpra-se o alvará.

N. 474 M — Manoel Joaquim Velloso. — Compareça na auditoria.

N. 657 J — José Egberto da Silva Pereira. — Deferido.

N. 699 J — Joaquim Terra Pereira de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 784 A — Alvaro'uniz. — Deferido.

N. 166 B — Bank of London & South America limited. — Deferido.

N. 278 C — Carlos Gomes Xavier. — Deferido.

N. 279 C — O mesmo. — Deferido.

N. 129 S — Santa Igreja Catholica Metropolitana. — Deferido, á vista da informação.

N. 238 L — Lysannias de Cerqueira. — Deferido.

N. 233 F — Frederico de Abreu Mesquita. — Cumpra-se o alvará de folhas 3, de accôrdo com o parecer.

N. 462 M — Maria da Conceição Junqueira. — Deferido nos termos do parecer.

N. 463 M — Mario de Figueiredo Cincinato. — Cumpra-se o alvará.

N. 675 J — José Moreira Riello. — Completado o sello do alvará, seja elle cumprido.

N. 670 J — José Borges da Silva Netto. — Cumpra-se o alvará, quanto a transferencia, de accôrdo com o parecer, devendo o petecionario attender a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 674 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 637 J — O mesmo. — Cumpra-se o alvará.

Dia 29

N. 266 R — Renato Neves. — Compareça na auditoria.

N. 447 M — Mathilde Mosset Braconnot. — Traga o alvará judicial.

N. 676 J — José Pinto de Azevedo. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 788 A — Anthero Olympio de Siqueira. — Deferido no requerimento.

N. 686 J — João Guimarães. — Deferido.

N. 685 J — João da Cruz Carregal. — Deferido.

N. 792 A — Ary de Almeida e Silva. — Deferido.

N. 648 J — Josepha Alzira Ramos Villar. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 769 A — Ary de Almeida e Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 364 J — João Bizo. — Satisfaca a exigencia.

N. 365 J — José Bizzo Fioravante. — Deferida a petição de fls. 6.

N. 80 I — Italo dos Santos Quitaniha. — Deferido.

N. 446 M — Maria Luiza Braconnot Fernandes. — Traga alvará judicial.

N. 165 O — Octavio da Silva Costa. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 277 C — Carlos Mendes de Oliveira Castro. — Deferido no requerimento.

N. 787 A — Adelina Baptista do Amor Divino. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 638 Dja — Caixa Economica — Affonsina de Carvalho Lima. — Cancele-se a nota.

N. 236 F — Francisco Gonçalves. — Deferido no requerimento.

Ns. 639/640 Dja — Caixa Economica — D. Heloisa Nabuso de Araujo Marques de Souza e D. Maria Nabuco de Araujo Moraes. — Cancelem-se as notas.

N. 94 H — Hortencia Dias Faria. — Deferido no requerimento.

N. 226 — Francisco Teixeira Machado. — Cumpra-se o alvará.

N. 737 A — Anna e Maria do Carmo Rimeiro Junqueira. — Deferido, quanto á segunda peticionaria, devendo a primeira satisfazer a exigencia.

N. 671 J — José Ildefonso Ramos Valladão. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 88 P — Gemma Storino Santoró. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 64 B — Banco Commercio do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigencia constante do despacho a fls. 20 do processo annexo 64 B.

N. 672 J — Joaquim Rodrigues de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

N. 238 F — Francisco Pacheco do Carvalho. — A' vista do parecer, elimine-se a condição da menor, mantendo-se a nota existente.

N. 506 M — Marcello Mario von Sybow. — Deferido.

N. 493 M — Maria José da Rocha e Silva. — Deferido.

N. 81 G — Gastão Mosset Braconnot. — Deferida a petição de fls. 3, de accôrdo com o parecer.

N. 52 D — Dolores Telles de Macêdo. — Cumpra-se o alvará.

N. 182 E — Emma Carolina Nathalie. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 777 A — Albertina Woods Soares de Moraes. — Deferido, de accôrdo com o parecer de fls. 5.

N. 714 A — Alvaro Carlos Masset Braconnot. — Deferida a petição de folhas 8, de accôrdo com o parecer.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

SESSÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1927

Aos dezenove dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, á avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a decima setima sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos respectivos membros, a saber: Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Mario do Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos eputados; Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco d'Auria, contador geral da Republica e mais o Sr. director-presidente do instituto, Dr. Frederico Russell e Dr. Jovelino Amaral, thesoureiro. Excusou-se, por sua ausencia, o coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra. Assumiu a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra, que, ás quatorze horas, declarou aberta a sessão, determinando a leitura da acta da sessão anterior, tendo sido a mesma approvada e devidamente assignada. Verificou-se, a seguir, a leitura do expediente, que constou da leitura de duas cartas, uma do coronel Laurenio Lago, communicando não comparecer á sessão, em consequencia da morte de um seu irmão e outra do director-secretario do instituto, Sr. Telmo Escobar, solicitando ao Dr. presidente do instituto informar ao conselho que, attendendo a um convite do ministro Getulio Vargas, seguia para São Paulo, onde permaneceria pouco tempo e, alli, trataria de interesses do mesmo instituto. O Sr. presidente concede a palavra ao Sr. director-presidente, que communica ao conselho ter-lhe sido dirigido um requerimento assignado por Mario Gracie Bernardes, em que pede o pagamento da parte que lhe cabe no peculio deixado por seu pae, Sr. Domingos Martins Bernardes. O conselho resolve mandar juntar esse requerimento ao respectivo processo de habilitação. Communica mais, o Sr. director-presidente que lhe foi dirigido um offcio da Directoria da Fabrica de Polvora de Piquete, em que se consulta como proceder quanto á determinação das idades dos contribuintes, quando ignorados o dia e o mez do nascimento. O Sr. Dr. Pereira Junior propõe que se fixe o dia 1 de janeiro do anno de nascimento, facultando aos contribuintes provas em contrario. Esta proposta foi approvada por unanimidade. O Sr. director-presidente submete á apreciação do conselho o balancete de receita e despesa do instituto até 31 de outubro, pelo qual se verifica a existencia do saldo em numerario de 437:705\$735, sendo: 12:705\$735 em cofre e 425:000\$ depositados no Banco do Brasil. O referido balancete ficou em poder do secretario do conselho, nos termos do regimento. O Sr. presidente concede a palavra ao Sr. Dr. Monteiro de Souza, que relatou, novamente, o processo na-

mero dous de habilitação para o peculio deixado pelo contribuinte Antonio Villela, á vista dos requerimentos da viuva e dos herdeiros interessados, julgando legal o respectivo pagamento, pelo que o conselho mandou lavrar o despacho seguinte: "O Conselho Administrativo julgou legal a concessão e pagamento da quota-parte do peculio reservado para os beneficiarios que se não haviam anteriormente habilitado com a viuva do contribuinte Antonio Villela." Obtem a palavra o Sr. Dr. Pereira Junior para relatar o processo numero quatro de habilitação, dizendo que não se encontra no processo a certidão de idade do contribuinte, que a certidão de casamento dá como tendo quarenta e dous annos em doze de novembro de mil novecentos e nove, o que concorda com a inscripção feita em vinte e seis de agosto do corrente anno, em que se declara a idade de cem e nove annos; que exercia o cargo de inspector geral de Vehiculos, constituiu o peculio de quinze contos e declaração de familia, casado duas vezes, tendo das primeiras nupcias um filho, Mario Bernardes, que é maior, e uma filha fallecida de nome Ilka Neves Bernardes, que se casou em segundas nupcias com D. Sara Bernardes, não tendo esta descendentes ou ascendentes vivos, reclamando a mesma o peculio integralmente para si. O Sr. relator opina pelo pagamento de metade do peculio á viuva e metade aos descendentes, devendo ser satisfeitas estas tres exigencias: primeira, juntada da certidão de nascimento; segunda, reconhecimento da firma do official do registro que expediu a certidão de casamento; terceira, a prova de que o contribuinte não fazia parte do antigo montepio. Posto a votos o parecer do Sr. relator, foi elle approvado por unanimidade. Tem, a seguir, a palavra, o Sr. commandante Barros e Azevedo, que relata os processos de inscripção que lhe haviam sido distribuidos, opinando que se convertam em diligencia os de numeros 2.036 e 2.038. Relata o Sr. Dr. Gigliotti, que julgou regulares todos os processos de inscripção que lhe foram distribuidos. O Sr. Dr. Pereira Junior consulta si o Thesouro Nacional tem entrado com os 30 % (trinta por cento) de contribuição complementar dos relativos a contribuintes que percebem até 300\$ (trezentos mil reis). O Sr. presidente esclarece que, do accordo com o regimento, esse pagamento deve ser feito anualmente. O Sr. Dr. Mario do Vasconcellos pede e obtém a palavra no sentido de se pronunciar o conselho, quanto ás contribuições devidas pelos funcionarios que percebem seus vencimentos em ouro. Após a discussão do assumpto, o conselho resolveu que o Sr. director-presidente do instituto expedirá instruções de forma a serem as contribuições feitas em ouro, na proporção necessaria para obter-se o producto em papel ao cambio sobre Londres, de seis dinheiros por um mil reis, confirmando-se ou alterando-se, anualmente, esta taxa cambial e entendendo-se que o peculio e a contribuição devem ser em papel, considerando-se como tal o vencimento em ouro. O Sr. director-presidente consulta como deve proceder nos casos em que os contribuintes desejam pagar com antecipação as suas contribuições. O conselho resolve "que aos contribuintes facultativos só é permittido pagar as contribuições com antecipação, ficando, entretanto, entendido que por esse facto não é alterado o periodo de carencia,

fixado pela lei." Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, o que fez ás dezessete horas. Em tempo: Em vis-a da communicação do Sr. coronel Laurenio Lago, o conselho resolveu fazer constar da acta um voto de pesar pelo fallecimento de seu irmão. E eu, Francisco d'Auria, mandei lavrar a presente acta, que vai assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — A. Tavares de Lyra. — Francisco d'Auria.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de novembro de 1927:

Foi nomeado o capitão de fragata Oscar Alberto Lins de Azevedo para servir na Directoria do Pessoal.

Foram concedidos de accordo com o parecer da Junta Medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao segundo-tenente commissario Arnaldo Antonio Rodrigues, para tratamento de sua saúde, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar da presente data;

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao sub-official escrevente, Ascendino Augusto Pereira de Souza, para tratamento de sua saúde; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo maximo de quinze dias, a contar da presente data;

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operario de 4.ª classe da officina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Oscar Pereira dos Santos, para tratamento de sua saúde; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo maximo de quinze dias;

De accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao marinheiro nacional n. 2.545 — AE — A — 2.º sargento, José Corrêa da Silva, para tratamento de sua saúde; devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de quinze dias, a contar desta data;

Licença a ex-praga do Regimento de Fuzileiros navaes, asylada, João Mathias de Freitas, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1927

Sr. Prefeito do Distrito federal:

N. 5.239 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias em de que sejam aferidas as balanças existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, pela repartição competente dessa Prefeitura.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.226 — Submetto á consideração de V. Ex. o processo anexo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Amelia Bernardo de Salles e outros, respectivamente, viuva e filhos do 2.º pharoleiro do pharol da Moela, no Estado de São Paulo, Bento Bernardo Salles.

N. 5.229 — Solicito de V. Ex. providências afim de que, á conta da verba 29 — Reposições e Restituições — do orçamento vigente para o Ministério da Fazenda, seja habilitada a pagadoria da Marinha com o numerario na importância de 227\$796, afim de attender á restituição a que tem direito o capitão de fragata Hippolytho Pleck de Arcas, de contribuições feitas para o montepio militar durante o periodo de agosto de 1922 a dezembro de 1925, conforme documentos annexos, cuja devolução opportuna, peço a V. Ex.

— Sr. ministro da Agricultura.

N. 5.230 — De accordo com os artigos 624, 625 e 464, paragrapho 3º e 475 do Regulamento das Capitania dos Portos, as embarcações das repartições federaes, estaduais e municipais estão sujeitas ás vistorias, licenças annuaes, arrolamento e matricula da tripulação, etc.

2 — Já está regularizada a situação das unidades pertencentes ao Correio, Alfandega, Polícia Maritima e Saude do Porto.

3 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providências necessarias no sentido de serem observados os referidos dispositivos em relação ás embarcações desse ministerio, assegurando a V. Ex. a boa vontade das autoridades navaes em facilitar o serviço.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 5.228 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido na consulta acima referenciada, declaro-vos que não pôde ser attendido, em face do estabelecido no aviso numero 3.159, de 24 de julho de 1919, o requerimento em que D. Angeline Jeanne Henriette Franklin de Faria, viuva do SO-CO-EL-Lincoln Antonio de Faria, pede que seu finado marido seja considerado reformado.

2 — Para os effeitos da percepção de montepio, o SO-CO-EL-Lincoln Antonio de Faria contava, na data de seu fallecimento, em 6 de setembro de 1927, vinte e cinco annos, nove mezes e vinte dias de serviço, e, por isso, teria direito á reforma no posto e com o soldo de segundo-tenente, nos termos do artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado á legislação permanente em virtude do disposto no art. 164, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 5.237 — Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 4.745 — PE-MA-Cabo Raphael Archaujo dos Santos e ao soldado naval n. 76, da 2ª Companhia, José Bernardes do Nascimento, visto terem sido julgados invalidos, devendo o marinheiro nacional ser admittido no Asylo de Invalidos da Patria, por não poder angariar meios de subsistencia.

N. 5.238 — Autorizo a baixa do serviço da Armada e a admissão no Asylo de Invalidos da Patria dos marinheiros nacionais n. 4.758 — PE-A-1ª classe, João Silveira Campos e n. 4.710 — SE 3ª classe, Severino Guilherme da Silva e do soldado naval numero 12, José Cypriano Calixto, visto terem sido julgados invalidos não podendo angariar meios de subsistencia.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 5.246 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria do Armamento, para os effeitos de empenho de despesa,

o credito na importancia total de réis, 63:000\$, á conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento deste ministerio para 1927, afim de attender ás despesas decorrentes dessas mesmas verbas:

25 — Sobresalentes e mobiliarios — consignação — Material — De consumo — sub-consignação n. 2 — Para aquisição de lubrificantes, etc. 20:000\$000

26 — Material de Construção Naval — consignação — Material — De consumo — sub-consignação n. 2 — Para aquisição de material, etc. 20:000\$000

27 — Combustivel e Munições da Guerra — consignação — Material — De consumo — sub-consignação n. 1 — Para compra de carvão, lenha, gasolina, etc. 5:000\$000

28 — Obras e Serviços Accessorios — consignação — Material — De consumo — sub-consignação n. 2 — Para conservação e concertos, etc. 15:000\$000

Material — Diversas despesas — sub-consignação n. 3 — Para attender ao pagamento de luz, agua, serviço telephonico. 3:000\$000

63:000\$000

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.231 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 21ª — Despesas Extraordinarias — Material — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importância de 2:327\$800, de que é credora a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, proveniente de enterramentos de officiaes e praças, conforme processo que a este acompanha.

N. 5.232 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª — Directoria de Saude, etc. — Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 10, do orçamento vigente deste ministerio, a importância de 1:766\$700, de que é credora D. Annunha Pereira, proveniente da lavagem de roupas pertencentes a Enfermaria Auxiliar de Copacabana, conforme processo que a este acompanha.

N. 5.233 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo mencionada, do orçamento deste ministerio para 1927, a importância total de 81:976\$500, da qual é credora a firma Walter & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo a este annexo.

Verba:

Directoria de Aeronautica — Material — Permanente — sub-consignação n. 1ª 79:751\$300
Material — De consumo — sub-consignação n. 2ª... 2:225\$200

Total — Rs. 81:976\$500

N. 5.234 — Acompanhada de todos os papeis sobre o assumpto, tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins do competente registro, a cópia junta do contracto celebrado entre este ministerio e o medico, Dr. Manoel Chaves de Moraes Bittencourt, para prestar seus serviços profissionais na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará.

2 — Os termos do alludido contracto foram publicados no *Diario Official* de 18 do corrente.

N. 5.235 — Em resposta ao officio acima referenciado, em que V. Ex. nos communica a resolução do tribunal negando registro ao contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento e instalação de uma cozinha a vapor no Regimento de Fuzileiros Navaes, á conta da verba 25 — Sobresalentes e Mobiliarios — Material — Permanente — sub-consignação n. 1, do orçamento da Marinha para o corrente anno, tenho a honra de transmittir a V. Ex. as informações prestadas pela Directoria de Fazenda deste ministerio e, hem assim, uma minuta e uma publicação feita no *Diario Official*, sobre o assumpto.

2 — A vista das referidas informações, tenho a honra de solicitar a intervenção de V. Ex. afim de que seja reconsiderada aquella decisão e registrado o supramencionado contracto.

N. 5.236 — Para os effeitos de registro por esse tribunal, tenho a honra de transmittir a V. Ex. acompanhado dos papeis respectivos, a cópia do contracto celebrado com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para a construção de uma rampa no Centro de Aviação Naval, no Rio de Janeiro, o publicado no *Diario Official* de 23 do corrente.

2 — Ainda, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, opportunamente, sejam restituídos a este ministerio os referidos papeis.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.224 — Satisfazendo a solicitação constante do officio acima referido, consequente á requisição da Comissão de Finanças dessa Camara, tenho a honra de transmittir a V. Ex., os mappaes juntos, organizados de accordo com as observações da alludida Comissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do Sr. director geral de 26 do corrente, foi demittido do cargo de ajudante da agencia do Correio de Brum, no Estado de Pernambuco, Ulysses Lourenço da Silva, como incurso nos ns. 4 e 9 do art. 505 do regulamento postal vigente.

— Por outra de 29 do corrente, foi nomeado carteiro da agencia especial do Campos, no Estado do Rio de Janeiro, o servente da mesma agencia José Xavier da Rocha.

Requerimentos despachados

Julio Corrêa Paoliello, praticante *pro-rata* de Ribeirão Preto. — Sendo o concurso requisito indispensável para a nomeação de auxiliar, indeferido.

Alvaro de Azambuja Monteiro, auxiliar de carteiro da directoria. — Não constando entrada do documento em questão, não ha que deferir.

Joaquim Ribeiro da Silva, carteiro privativo da agencia postal de Piracicaba, pedindo remoção para o lugar de carteiro de 3ª classe dos Correios de São Paulo. — Não ha vaga. Indeferido.

Antonio Segundo, carteiro de 2ª classe dos Correios de Santos, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Jandyrá Ribeiro, auxiliar *pro-rata* da directoria, pedindo nomeação para o lugar de praticante. — Aguarde oportunidade.

Eduardo Pinto de Moraes, auxiliar dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo licença. — Submeta-se á inspecção de saúde.

Gladstone de Aguiar Mendonça, pedindo o lugar de praticante. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA

Attendendo a que o escrevente da 5ª divisão desta estrada, Amando da Rocha Vianna, está ausente do serviço sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse funcionario incorreu na sanção da pena imposta pelo art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono de emprego o referido funcionario Amando da Rocha Vianna, do cargo de escrevente da 5ª divisão desta estrada. (P. 6.963-157-27).

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1927.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12, do art. 11 do regulamento baixado com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro, resolve approvar o horario que a esta acompanha, assignado pelo chefe da 2ª divisão, para os trens mixtos da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — Companhia Ferro-Viária E'ste Brasileiro—Estrada de Ferro Bahia e Minas—Horario

Estações	M 1		M 3		Estações	M 2		M 4	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida		Chegada	Partida	Chegada	Partida
Central.....	—	5.00	—	—	Queixada.....	—	7.30	—	—
Km. 20.....	5.45	5.50	—	—	S. Bento.....	8.50	9.00	—	—
Juerana.....	7.00	7.10	—	—	Brejauba.....	9.50	10.00	—	—
Helvecia.....	8.10	8.15	—	—	Ladainha.....	10.50	11.20	—	—
Km. 103.....	9.15	9.25	—	—	Caporanga.....	12.10	12.15	—	—
Argollo.....	10.10	10.15	—	—	Sucanga.....	12.45	12.50	—	—
Aymorés.....	11.00	11.25	—	—	Vallão.....	13.10	13.20	—	—
Presidente Bueno....	12.55	13.25	—	—	Theophilo Ottoni....	14.25	15.25	—	—
Mayrink.....	14.10	14.15	—	—	Pedro Versiani.....	16.35	16.40	—	—
Km. 211.....	15.00	15.05	—	—	Km. 336.....	17.10	17.15	—	—
Urucú.....	16.00	16.10	—	—	Bias Fortes.....	18.15	18.25	—	—
Presidente Penna....	17.00	17.10	—	—	Francisco Sá.....	19.15	—	—	—
Km. 271.....	17.40	17.45	—	—	Francisco S.....	—	—	—	5.00
Francisco Sá.....	18.35	—	—	—	Km. 271.....	—	—	5.45	5.50
Francisco Sá.....	—	—	—	5.00	Presidente Penna....	—	—	6.25	6.35
Bias Fortes.....	—	—	5.50	6.00	Urucú.....	—	—	7.25	7.35
Km. 336.....	—	—	7.05	7.10	Km. 211.....	—	—	8.30	8.35
Pedro Versiani.....	—	—	7.40	7.50	Mayrink.....	—	—	9.20	9.25
Theophilo Ottoni....	—	—	9.09	9.45	Presidente Bueno....	—	—	10.10	10.45
Vallão.....	—	—	11.00	11.15	Aymorés.....	—	—	12.20	12.25
Sucanga.....	—	—	11.35	11.40	Argollo.....	—	—	13.15	13.20
Caporanga.....	—	—	1.10	12.15	Km. 103.....	—	—	14.05	14.15
Ladainha.....	—	—	13.15	13.35	Helvecia.....	—	—	15.15	15.20
Brejauba.....	—	—	15.50	15.00	Juerana.....	—	—	16.20	16.30
S. Bento.....	—	—	16.10	16.20	Km. 20.....	—	—	17.40	17.45
Queixada.....	—	—	17.35	—	Central.....	—	—	18.36	—

Observações

Os trens M 1 e M 2 correm ás segundas e quintas-feiras.

Os trens M 3 e M 4 correm ás terças e sextas-feiras.

Inspectoria Federal das Estradas — Visto, Rio, 25 de novembro de 1927. — Sengès, chefe da 2ª divisão.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 29 de novembro de 1927

Sem numero — Polyelminia Hospitalar dos Servidores do Estado, requerendo a publicação em folha das mensalidades de diversos associados. — Compareça a 1ª secção para satisfazer as exigências.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1927

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 760\$, ao capitão Alcides Rodrigues de Souza (aviso n. 1.170);

De 400\$, ao tenente-coronel reformado Pedro Bueno Paes Leme (aviso numero 1.171);

De 400\$, ao major reformado Heron Keller (aviso n. 1.172).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, transmitindo os papeis em que o capitão Edgard de Oliveira pede pagamento de diarias não recebidas em 1926, afim de ser organizado o respectivo processo de divida de exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, comunicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo pre-

cario, e na forma da legislação em vigor, do terreno de marinha situado á margem esquerda do rio Pexim na localidade denominada "Jabotiana", na Capital desse Estado, pretendido por José Teixeira Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na forma da legislação em vigor, do terreno de marinha situado á Avenida Beira-Mar, na Ilha do Pina, pretendido por Raymundo Nonato Coelho.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na forma da legislação em vigor, de um terreno de marinha situado na "Praia dos Mestros", districto de Penha, pretendido pela Companhia Progresso Industrial da Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão dos aforamentos, a titulo precario e na forma da legislação em vigor, dos terrenos de marinha situados a "Praia Comprida", arrabalde da Capital desse Estado, pretendido por Manoel Augusto da Silveira, e situado na localidade denominada "Bomba", arrabalde dessa Capital, pretendido por Mirabeau Bastos e Eugenio Augusto de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão dos aforamentos, a titulo precario e na forma da legislação em vigor, dos terrenos de marinha situados na cidade de Laguna, pretendidos respectivamente, por Alberto Vaccari, Azarias Baptista e pelo Nautico de Regatas e Navegação Ammirante Lunego.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1927

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada á requerimento de Alvaro Noronha Teixeira, para mandar entregar a ao interessado, depois de pago o respectivo sello na importancia de réis, 158300.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo a certidão passada á requerimento do cabo reformado do Exército Manoel Luiz Idalgo, residente em Cruz Alta, pedindo mandar entregar a ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos na importancia de 128300.

Requerimentos despachados

Antonio Francisco Gonçalves, cabo, do 3º R. I., Carlos Rodrigues da Silva, cabo do 2º R. C. I., Julio Pires do Almeida, cabo do 3º R. I., Sebastião Negrão, soldado da Circumscripção Militar, pedindo matricula no curso de ferradores. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Bernardo Cruz Gondim, pedindo matricula na Escola de Aviação. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Celeste Costa Corrêa de Sá, dactylographa, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saude. — Seja inspecionada por junta medica.

Odolino Accioly Lins, 1º sargento, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, e permissão para gozar a em Alagôas. — Sim, despesas por conta propria.

Sebastião Rabello Leite, capitão, pedindo noventa dias de licença em prorrogação da que obteve para tratamento de saude, de accordo com o art. 17º do decreto n. 11.663. — Sim.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1927

Adolph Frankau & Co. (1927), Limited (2 requerimentos), Orlando Farrulla (2 requerimentos), Leal & Aguiar, Limitada, Asbestos-Cement Pipes, Limited, G. Gross, Campos & Cavalcante, Portes, Irmao & Comp., Dr. Eugenio Rodrigues de Souza, Norival Antonio da Silva, Decádio Galvão Coimbra, Alfredo da Costa Palmeira e Walter Quambusch. — Lavre-se o termo.

Bernardo Alves Pinheiro Junior e Irmaos Mattos & Comp. — Lavre-se o termo.

João Pires de Azevedo Pimentel. — Publiquem-se os novos pontos característicos do invento.

Truscon Steel Company, Marti Pacheco & Comp., e J. Lemgruber Kropf & Comp. — Deferido.

Robin Hood Mills Limited (3 requerimentos). — Não tendo apresentado argumentos corroboratorios das opposições, considero estes prejudicados pela apresentação dos documentos incluídos nos processos ns. 6.638 a 6.640, de 1927.

Seatanacchia & Comp. — Junte-se ao processo.

Seatanacchia & Comp. — Mantenho o despacho de 17 de novembro de 1927.

Enrico Gergel do Amaral Valente. — Dê-se vista.

Umberto Cosentino. — Dê-se vista.

Sylvio Guedes de Carvalho, Avellar Werneck & Comp., e Carlos Mario Bellagamba. — Dê-se certidão.

Marti Pacheco & Comp., e Monsen & Harris. — Expeçam-se guias.

O. E. Jordan Company. — Preste esclarecimentos.

Dr. Redonark Symphonio de Albuquerque. — Apresento autorização para usar o nome Voronoff, na marca.

Howe Scale Company, S/A. — O aviso ministerial n. 43, de 18 de junho de 1924, dispensou os pedidos de renovação de marcas do prazo, constantes do artigo 91, paragrafo unico do regulamento; portanto, isentou-os de opposição. Use

do recurso assegurado pelo art. 92, do regulamento, querendo.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recbedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de accordo com os arts. 98 e 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: José Carneiro Martins, Arthur Lundgren & Comp., Limitada, Marfo Telles & Comp., Western Clock Company, Elgin National Watch Company, Francisco Valmassoni, David & Martins, Lopes Caldas & Comp., Albiadas Polixoto de Faria, Aiub Merhy, S/A. Fiação e Malharia Ypiranga-Assad, Fred. Figner, Alberto Fett, Souza Mattos & Comp., Ciavavolo & Comp., G. Fischer, Generoso Gonçalves Portella, Jorgo El Daher, Heitor Fonseca da Cunha, Francisca de Miranda Freitas, Corrêa da Silva, Soc., A. Frank Lloyd, Carlos & Rinaldi, Silva Monteiro & Comp., Leite Lopes & Comp., Adriano Mattos de Almeida Santos, Companhia de Perfumarias Beija Flor, Ribeiro, Machado & Comp., Limitada, Fabrica Paulista de Artigos Metallicos Limitada, A. Belluomini & Filhos, Alvim & Freitas, Nascimento & Comp., V. Maciel & Comp., Limitada, Companhia Mecanica Itaitua, Correa da Silva, F. Wolfram, Luiz Pinto de Souza, Moreira Viegas & Comp., Limitada, Armando Bernardes, Mario Vaz, J. Henriques & Ribas, H. Lereche & Comp., Paolinelli & Paolinelli, A. Wambail, Antenor Leandro da Costa, Giorgi, Picasso & Comp., João Caetano da Silva, Domingos Bonadia & Irmao, J. Oliveira, Borelli & Ditelli, Pinto & Comp., Amadeo Rodrigues dos Santos & Comp., Rumford Chemical Works, The Denver Chemical Manufacturing Company, Abilio Amaro Nunes, Valfredo Martins, Augusto Machado Gontijo, Casimiro Gonzalez, Arango Costa & Comp., Barros Loureiro & Monteiro, Alvaro de Moraes, Companhia Agro Fabril Mercantil José da Silva Vaz, Lemos & Nolini, S/A. Industrias de Artefactos de Seda, Companhia Usinas Nacionais, Francisco Pinto da Fonseca e American Fruit Growers, Incorporated.

Pedido de privilegio

Raul de Andrade Figueira, para "um deslizador misto para transporte de cargas e passageiros, denominado — Expresso Maritimo". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas

E. J. Magoulas, da marca que consiste na figura de um voador com os dizeres "Economy" (economia), para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

E. J. Magoulas, da marca "Calcagy Select", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

E. J. Magoulas, da marca "Blue Bell" (Sino Azul), para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Weskott & Comp., da marca "Neosavalasan" — Legittimo 913 Alemão", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Giuffi, Mussolini & Comp., da marca "Balas Radio", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Machado, Mesquita & Comp., da marca que consiste na representação da letra B, para distinguir artigos das classes 33, 37 e 50, letra a. — Registre-se.

Otto Roth, Inc., S/A., da marca "Radium", para distinguir artigos da classe 11. — Registre-se.

Cameron & Borges, da marca que consiste na representação de tres D, lendo-se em cada um os dizeres "Damos — Descontos Diarios", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

F. Costa & Rodrigues, da marca "Flaviense", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Vicente Filizola, da marca "Balança Howe", para distinguir artigos das classes 6, 7, 8, 10, 12 e 17. — Tendo em vista o aviso n. 43, de 18 de junho de 1924, que dispensou os registros em renovação do prazo assignado no art. 91, parágrafo unico do regulamento. Renove-se o registro. Use, querendo, o autor da opposição (processo n. 8.598, de 1927), do meio legal assegurado pelo artigo 92 do regulamento.

Ferreira Amorim & Comp., da marca "Embaixador", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se uma vez que o Dr. juiz federal da 2ª Vara desta Capital communicou ter sido annullada a marca n. 1.195, da Parahyba, que obteve este registro. Junte-se a este processo o processo n. 1.421, de 1927, contendo a sentença que annullou aquella marca e averbe-se no dorso da marca n. 1.195, da Parahyba, a respectiva decisão.

Machado, Mesquita & Comp., da marca que consiste na representação da letra C, para distinguir artigos das classes 23, 26 e 50, letra g. — Registre-se, excepto para productos ou artigos na classe 50-G, porquanto, nesta classe e letra, imita a de n. 20.047, desta Capital.

Weskott & Comp. (2 requerimentos), da marca "Bayer Meister Lucius", para distinguir artigos das classes 2 e 3. — Registre-se na classe 2. Quanto á classe 3, não preenche as formalidades do artigo 88 parágrafo unico, do regulamento; pelo que indeferido.

Stenio Carneiro de Oliveira, da marca "Confitearia Chrystal", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Indeferido. A marca imita a do processo n. 407, de 1926.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um aparelho de transfusão de sangue, sangria e aspiração", para a qual pediu privilegio o Dr. Euzenio Rodrigues de Souza (deposito n. 4.476, de 26 de novembro de 1927):

1º, um aparelho de transfusão de sangue, sangria e aspiração, que se caracteriza: por comprehender uma ampola cylindrica e graduada que termina, em baixo, por uma parte com a forma de olivar ou outra e, em cima, por um gargalo esmerilhado, onde se ajusta o bocal, também esmerilhado, de um dispositivo valvular;

2º, o aparelho accorde com o ponto 1, em que o dispositivo valvular permite o vacuo no interior da ampola, graças ao jogo e disposição dos seus elementos de valvula; e em que o mesmo dispositivo e a ampola se constituem em uma só peça depois que o bocal do primeiro se ajusta no gargalo da segunda;

3º, o aparelho, segundo os pontos 1 e 2, em que a extremidade superior do dispositivo valvular tem a forma de olivar

ou "estrangulada", sendo nesta extremidade que se adapta um tubo, que pôde ser de borracha ou de outro material adequado; e em que a extremidade interior do mesmo dispositivo e um bocal esmerilhado capaz de servir como rolha para o gargalo da ampola;

4º, o aparelho, conforme os pontos precedentes susceptível de ser perfeitamente esterilizado, tanto no seu conjunto, como desmontando as suas partes componentes;

5º, um aparelho de transfusão de sangue, sangria e aspiração, em que estas operações se fazem com facilidade e sem dor, por meio do simples jogo de qualquer seringa de injeção, commum, de 5, 10 ou 20 cc., das do tipo Luer, por exemplo, eliminando por consequencia o emprego dos systemas complicados e dolorosos actualmente em uso;

(*) Pontos característicos da invenção de "um preparado denominado "Pastoril" — o defensor da pecuaria", para a qual pediu privilegio João Pires de Azevedo Pimentel (deposito n. 369, de 24 de julho de 1924):

a) um preparado composto de caldo de fumo, creolina, pimenta em infusão alcoolica, acido phenico, formol e assucar (calda de assucar mascavo), em proporções convenientemente dosadas para as affecções cutaneas do gado e extincção dos vermes, carrapatos, bicheiras, piolhos e sarnas e de acção preventiva, contra as larvas desses insectos;

b) um preparado composto dos ingredientes acima mencionados e abaixo repetidos e manipulados pela mistura e assimilação desses mesmos elementos:

	Grammas
Caldo de fumo.....	530
Creolina	150
Pimenta em infusão alcoolica..	50
Acido phenico	10
Formol	10
Assucar (calda de assucar mascavo)	250
	1.000

(*) Publicação de accordo com o despacho de 26 de novembro de 1927.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Irmãos Mattos & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.447, de 26 de novembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta em forma triangular, porém, com os cantos arredondados, guarnecida de cinco ordens de frisos. No centro da etiqueta vê-se uma pequena circunferencia circulada pelas palavras "Industria Nacional"; segue-se outra circunferencia pequena, tendo internamente duas figuras e desprendendo-se della, lateral e inferiormente, um pequeno traço, ligando-se a um peixe que ladeia á direita e á esquerda o nome característico "Platina". Sendo que esta palavra acha-se graphada pela forma seguinte: Um "P" grande, no interior das outras letras "Latinas". No espaço comprehendido entre os segundo e terceiro frisos, acham-se os dizeres: "Conserva de peixes, Fabrica Nereide e legumes — Irmãos Mattos & Comp. — Rio

— 120, Rua Alegria — 130", separados uns dos outros por pequenos pontos e um bordado.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servira para distinguir conservas de peixes e de legumes, de sua industria e commercio, comprehendidas na classe 41, e será sempre usada na forma do desenho acima representado.

Descrição da marca para que pediu registro Deodato Galvão Coimbra, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.448, de 26 de novembro de 1927):

Consiste no nome de fantasia "Braderlei", o qual é composto, em parte, das tres ultimas e das duas primeiras letras do nome do depositante, tendo em baixo as palavras "Artigo de Lei." Da ultima letra da marca sahe um traço grosso e curvelineo que, quedrando deante da palavra lei, prolonga-se logo após a palavra artigo.

A marca, que foi escolhida para assignalar e distinguir artigos do commercio do depositante, comprehendidos na classe 36, e poderá ser usada, do modo mais conveniente, podendo variar em typos de letras, cores e dimensões, como também ser applicada nos papeis de escriptorio e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro Norival Antonio da Silva, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.449, de 26 de novembro de 1927):

Consiste no nome característico "Casa Neusa", formando a primeira perna da letra N, o C da palavra Casa, e a ultima perna envolve a metade da palavra Neusa.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir catbedos, chapéos, etc., incluidos na classe 36, e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Bernar(Alves Pinheiro Junior, destinada a artigos da classe 50, j (deposito n. 9.450, de 26 de novembro de 1927):

Consiste na representação da palavra caracteristica "Tricolor", disposta em arco.

Essa marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir uma revista de caracter sportivo, de propriedade do requerente e incluída na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Portes, Irmão & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.451, de 26 de novembro de 1927):

Consiste na palavra "Portes", disposta entre aspas.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar herba matte, da industria e commercio dos requerentes, estando incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Orlando Farrulla, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 9.452, de 26 de novembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta em forma de escudo, no qual vê-se na parte superior a palavra de fantasia "Moranguette", seguida da representação de uma garrafa ou frasco cavaleado por um homem e uma mulher e, finalmente, as palavras "Marca registrada".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: vinhos, bebidas e líquidos fermentados, na classe 42, e águas minerais e gazozas, naturais e artificiais, inclusive refrescos, na classe 43, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Orlando Farrulla, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 9.453, de 26 de novembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta em forma de escudo, no qual vê-se na parte superior a palavra de fantasia "Limonette", seguida da representação de uma garrafa ou frasco cavalcado por um homem e uma mulher e, finalmente, as palavras "Marca registrada".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: vinhos, bebidas e líquidos fermentados, na classe 42, e águas minerais e gazozas, naturais e artificiais, inclusive refrescos, na classe 43, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Campos & Cavaleante, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 9.454, de 26 de novembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular, tendo na parte superior um desenho circular, no centro do qual se vê uma pequena etiqueta em forma de selo, na qual se vê um rato. Ladeando o desenho, vêem-se diversos galhos de parra com cachos de uvas. Em seguida, na parte inferior da etiqueta, lê-se "Rato" — "Vieille eau de vie".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: cognac, na classe 42, da importação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro C. Gross, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.455, de 26 de novembro de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Phosphobi", disposta entre aspas e acompanhada dos dizeres "Preparado pelo Phro. Fernando Gross" — Rio de Janeiro.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: um producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Asbestos-Cement Pipes Limited, destinada a artigos da classe 16 (deposito n. 9.456, de 26 de novembro de 1927):

Consiste nas palavras "Asbestos", ligadas por dois traços e encerradas em um rectângulo.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: tubos feitos de asbestos e cimento, predominando o cimento, na classe 16, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Adolph Frankau & Comp., destinada a artigos da classe 50 a, e (deposito n. 4.957, de 26 de novembro de 1927):

Consiste em tres letras "B", dispostas triangularmente em um losango.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: artigos fabricados de marfim, osso, substancias animaes e vegetaes, cachimbos e

pitadeiras para charutos e cigarros, na classe 50, letras a, c, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Acolph Frankau & Comp. (1927) Limited, destinada a artigos da classe 39 (deposito n. 9.458, de 26 de novembro de 1927):

Consiste em tres letras "B", dispostas triangularmente em um losango.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: bolsas para tabaco, fabricadas de bacia da India e guttapereha.

Descrição da marca para que pediram registro Leal & Aguiar Ltda., destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 9.459, de 26 de novembro de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Alvotez", entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado), dentes, escovas para dentes, roupa e cabell, na classe 48, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Walter Quambusch, destinada a artigos da classe 50-f (deposito n. 9.460, de 26 de novembro de 1927):

Consiste na figura em forma elliptica em cujo centro lê-se o nome característico "Imperio".

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões servirá para distinguir fitas cinematographicas e exploração de cinemas e casas de diversões de seu commercio incluídas na classe 50 letra f e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo da Costa Palmeira, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 9.461, de 26 de novembro de 1927):

Consiste em um rotulo contendo o nome característico "Balsamo St.º Antonio", sobre um trazo, vendo-se inferiormente em um circulo entre requinos ornatos, a imagem de Santo Antonio e, mais abaixo os dizeres "Marca registrada Preparado pelo Pharmaceutico A. C. Palmeira. Modo de usar: Consulte o prospecto junto".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico (balsamo) de sua industria, comprehendido na classe 3

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1927

Pedro Romero & Comp. (tres requerimentos), Alvaro Silva & Comp., Herma Beyer, Companhia Hanscatia, S. A. Chapéo Mangueira, Taveira & Maia, Leão Junior & Comp., Caetano Castelano & Comp. e Jacob Schinkmann. — Lavre-se o termo.

Lincoln Nodari (dous requerimentos), Manoel da Costa Mattos, Nestor da Rocha Bressade, Mario Macedo, José da Costa Pacheco, Max Naegeli e Irmãos Mément & Comp. — Deferido.

Affonso Mariano Alvares e Trent Process Corporation, S. A. — Preste novos esclarecimentos.

C. Buschmann e Paul Justesen — De-se vista.

Guaracy de A. Souto Mayor e Eas-tos de Oliveira Filho. — De-se certificação.

Regina Brushi, Belding Hermitway Company, S. A., E. Morleo & Comp., H. A. Metz Laboratories Inc., S. A. e Horlick's Malted Milk Corporation. — Anotem-se as transferencias e deem-se certidões.

José Herrero. — Aguarde oportunidade.

Instituto Brasileiro de Contabilidade. — Sello o documento.

C. Buschmann. — Indeferido. O archivamento requerido pelo procurador equivale a um pedido de desistencia, ao que não está autorizado. Convide-se, pelo *Diario Official*, os interessados a comparecer á seção de patentes, com a declaração das datas em que os seus pedidos de concessão de patentes foram deferidos, afim de que satisfaçam as exigencias da lei.

Pedido de garantia de prioridade.

Sylvio Guedes de Carvalho, para "tampo sanitario individual, portátil". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas. Companhia Grande Manufatura de Fimios Veado, da marca "Yacht Club", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

André Cañete Filho, da marca "Rei do Sabor", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Renner Koepke & Comp. Ltd., da marca "Reko", para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se na classe 4.

O. Isserlin & Pexner, da marca "Gibbs", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. A marca imita a do n. 22.663, de ta capital.

RECTIFICAÇÕES

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 4.469 de 24 de novembro de 1927, foi depositado por Achille Knapen, e não como foi publicado no *Diario Official* de 27 de novembro de 1927.

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 4.465, de 24 de novembro de 1927, foi depositado por Ernst Kurt Arnold, e não como foi publicado no *Diario Official* de 27 de novembro de 1927.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção do "um porta-toalhas ou cabide-reclame", para a qual pediu privilegio Jacob Scheinkmann (deposito n. 4.477, de 28 de novembro de 1927):

1º, um novo porta-toalhas ou cabide-reclame, construido de madeira, ferro, folha de Flandres ou de outro material apropriado, caracterizado pelo fact. de ser constituido por um painel, que poderá ser feito de uma só peça ou ainda de diversas peças, tendo na parte superior uma moldura destinada a receber annuncios, applicados sobre um espelho, um vidro ou outro, e na parte inferior poderá conter um espelho para

esthetica; na parte extrema inferior se acham fixadas as hastes, formando o porta-toalhas, cujo porta-toalhas poderá ser substituído por cabides para chapéus;

2º, um novo porta-toalhas ou cabide-reclame, como na reivindicação precedente, caracterizado pelo facto de servir para annuncios, como substancialmente descripto com referencia ao desenho annexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Artigo 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1927):

Descrição da marca para que pediram registro Taveira & Maia, destinada a artigos da classe 50 j (deposito numero 9.462, de 28 de novembro de 1927):

Consiste nos dizeres "Livraria Progressor" e na figura de uma roda dentada sobre a qual lê-se, acompanhando sua curvatura, os dizeres: "Nunc et semper", e no meio da mesma, em um circulo, as iniciais L. P., apparecendo por detrás da roda, ao alto, o sól nascente.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar livros e outros artigos de livreria da industria, commercio e importação dos requerente, estando incluída na classe 50, lettra j.

Descrição da marca para que pediram registro Leão Junior & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.463, de 28 de novembro de 1927):

Consiste na palavra "Elvirita" disposta entre aspas.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar herva matte da industria e commercio dos requerentes, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Caetano Cas'ellano & Comp., destinada a artigos das classes 6, 11, 15, 18 e 19 (deposito n. 9.464, de 28 de novembro de 1927):

Consiste nas lettras "C. C. C.", atravessadas em sentido horizontal por uma flecha, e tendo abaixo a palavra "Cas-tellano".

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas e ferramentas de toda a especie e partes de machinas, cutelaria e ferramentas cortantes, artigos de porcellana, louça vidrada e de ceramica e armas, munições de guerra e caça, não incluídos na classe 19, nas classes 6, 11, 15 e 18, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Romero & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.465, de 28 de novembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular dividida em quatro pequenos rectangulos. No primeiro rectangulo, vêem-se tres triangulos, um equilatero e dous escalenos. No centro do triangulo equilatero, que é formado por linhas duplas, vêem-se dous pés de pinheiro, tendo á esquerda a lettra "I" e á direita a lettra "P", e entre os traços que formam os lados lê-se, á esquerda a palavra "Instituto", á direita "Pinheiro", e nos

que formam a base, as palavras "S. Paulo". Os dous triangulos escalenos estão ornamentados com volutas. No segundo rectangulo, lê-se a denominação característica "Lécco-vaccina". No terceiro rectangulo serão inscriptos dizes relativos á qualidade e dosagem do producto, e finalmente no quarto rectangulo, lê-se o nome "Pedro Romero & Comp."

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia, na classe 3, da fabricação e commercio dos depositarios.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Romero & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.466, de 28 de novembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular dividida em quatro pequenos rectangulos. No primeiro rectangulo, vêem-se tres triangulos, um equilatero e dous escalenos. No centro do triangulo equilatero, que é formado por linhas duplas, vêem-se dous pés de pinheiro, tendo á esquerda a lettra "I" e á direita a lettra "P", e entre os traços que formam os lados, lê-se, á esquerda a palavra "Instituto", á direita "Pinheiro", e nos que formam a base, as palavras "São Paulo". Os dous triangulos escalenos estão ornamentados com volutas. No segundo rectangulo, lê-se a denominação característica "Bucco-vaccina". No terceiro rectangulo, serão inscriptos dizes relativos á qualidade e dosagem do producto, e finalmente no quarto rectangulo, lê-se o nome "Pedro Romero & Comp."

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia, na classe 3, da fabricação e commercio dos depositarios.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Romero & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.467, de 28 de novembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular dividida em quatro pequenos rectangulos. No primeiro rectangulo, vêem-se tres triangulos, um equilatero e dous escalenos. No centro do triangulo equilatero, que é formado por linhas duplas, vêem-se dous pés de pinheiro, tendo á esquerda a lettra "I" e á direita a lettra "P", e entre os traços que formam os lados lê-se, á esquerda a palavra "Instituto", á direita "Pinheiro", e nos que formam a base, as palavras "São Paulo". Os dous triangulos escalenos estão ornamentados com volutas. No segundo rectangulo, lê-se a denominação característica "Recto-vaccina". No terceiro rectangulo serão inscriptos dizes relativos á qualidade e dosagem do producto, e finalmente no quarto rectangulo o nome "Pedro Romero & Comp."

A marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia, na classe 3 da fabricação e commercio dos depositarios.

Descrição da marca para que pediram registro Alvaro da Silva & Comp., destinada a artigos da classe 50 j (de-

posito n. 9.468, de 28 de novembro de 1927):

Consiste no nome "Caixotaria União", entre aspas.

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir caixotes em geral de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 50, lettra j.

Descrição da marca para que pediu registro Herma Boyer, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 9.469, de 28 de novembro de 1927):

Consiste na palavra "Textol", disposta dentro de um triangulo.

Esta marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas para tingir roupas ou qualquer tecido, da fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Hanseatica, destinada a artigos das classes 1, 14, 24, 40, 42, 43 e 50, lettra j (deposito n. 9.470, de 28 de novembro de 1927):

Consiste na representação da palavra característica "Hanseatica", escripta entre aspas e duas linhas paralelas.

A marca, que poderá variar em dimensões, cor e tipo de lettra, serve a distinguir geladeiras, pires para chopps, copos, mesas e cadeiras, gaz carbonico, bebidas gazosas, aguas minerais naturais e artificiaes, refrescos, guaranás, vinhos, licores e bebidas e liquidos fermentados, automoveis, autos caminhões e vehiculos de transportes, da fabricação, commercio e uso da depositante, podendo, ainda, ser a dita marca usada em cartões, facturas, notas, taboletas e propaganda referentes aos ditos artigos, incluídos nas classes 1, 14, 24, 40, 42, 43 e 50, lettra j.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Chapéo Mangueira, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.471, de 28 de novembro de 1927):

Consiste na representação da palavra singela "Sertanejo", encerrada em um losango.

A marca, que poderá variar em dimensões, cor e tipo de lettra, serve a distinguir chapéus de cabeça, da fabricação e commercio da depositante, incluídos na classe 36.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 3 de novembro de 1927

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.030 — Cabe-me communicar a V.Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério sem n.mero, de 21 de outubro proximo findo, consulto sobre a legalidade da abertura do credito de 52:37 \$230 a que se refere o decreto legislativo n. 4.277, de 10 do citado mez de outubro, para pagamento de expyços prestados na secção de encomendas postas da Alfandega do Rio de Janeiro, no anno de 1925, resolveu, em sessão de 31 do mencionado mez de outubro, responder affirmativamente á alludida consulta.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 2.041 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.255, de 18 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre o Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes e a Companhia Locativa e Constructora, para a execução de uma camara de expurgo com os respectivos pertences e reparação do telhado, resolveu, em sessão de 28 do citado mez de outubro, negar registro ao mencionado contracto, por não ter sido observado o disposto no n. 2 do art. 17 dos estatutos da referida companhia de 15 de julho de 1911.

— Sr. ministro da Guerra :

N. 2.042 — Para que possa ter andamento o incluso processo enviado com o vosso aviso n. 314, de 31 de agosto ultimo, relativo ao pagamento de 2725740 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.616, de 23 de dezembro de 1926, correspondente a transpotes effectuados pela mesma em 1921, ro o vos di neis de providenciar no sentido de ser celebrado o sello devido nos requerimentos de lls. 9 e 10.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 2.043 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 85 A.H. de 15 de outubro findo, encaminhando a cópia do termo de contracto celebrado com Constantino Gonçalves & Comp., para a construção de pavilhões no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, resolveu, em sessão de 24 do ulte me, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. representante do ministerio publico :

N. 2.044 — De conformidade com a promoção de V. Ex., no processo de tomada de contas n. 13.809, de Pedro Nunes Côrrea d. Sá, capitão-tenente commissario, em exercicio no Corpo de Marinheiros Nacionais, no periodo de 18 de novembro de 1919 a 30 de julho de 1920, cabe-me e renetter a V. Ex. junta nente com o alludido processo a copia do accórdio nelle referido de sessão d. 4 de março de 1925, condemnando o responsável ao pagamento da importancia de 19.732,826, proveniente de alcances apurados das ditas contas, accrescidos dos respectivos juros da mora, bem como solicitar a devolução do mesmo processo á secretaria deste Tribunal, logo que elle não se torne mais preciso.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 2.046 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.673, de 25 de outubro findo, solicitando o pagamento da importancia de 4:956\$ a F. Briguist & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, de accordo com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, recusar registro á referida despesa, por não estarem juntas as primeiras vias do empenho, de conformidade com o § 4 do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 2.047 — Cabe-me comunicar-vos, para

os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.313, de 19 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral de Estatística e José da Rosa Garcia, para o fornecimento de uma estante de peroba de Campos á mesma directoria, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, ordenar o registro do alludido contracto.

Dia 4

Sr. ministro da Marinha:

N. 2.048 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 4.521, de 5 do mez proximo findo, comunicando a prorrogação do contracto celebrado com Valentim B. Bous, para execução dos Serviços Hofferith, resolveu, em sessão de 20 do mez proximo passado, ordenar a anotação da alludida prorrogação.

Dia 5

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.049 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.732, de 11 de outubro findo, relativo ao pagamento da quantia de 26.620\$, em que importa uma conta de Marvin S. A., por fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada sob n. 122 cujo processo veio anexo ao aviso n. 2.530, de 23 de setembro anterior, resolveu, em sessão de 31 do dito mez de outubro, ordenar o registro da alludida despesa, e que se desse conhecimento aos ministerios, que, a partir do começo do exercicio vindouro, só sejam consideradas regulares as concorrências administrativas effectuadas nos termos precisos do art. 52 do Código de Contabilidade, observados os itens constantes do voto emitido pelo Sr. ministro relator do processo, e que por cópia remetto a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

Assumpto: Comunicação sobre concorrências administrativas:

N. 2.051 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.732 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 11 de outubro findo, relativo ao pagamento da quantia de 26:620\$, em que importa uma conta de Marvin S. A., por fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada sob n. 122, resolveu, em sessão de 31 do dito mez de outubro, ordenar o registro da alludida despesa e que se desse conhecimento aos ministerios, que, a partir do começo do exercicio vindouro, só sejam consideradas regulares as concorrências administrativas effectuadas nos termos precisos do art. 52 do Código de Contabilidade, observados os itens constantes do voto emitido pelo Sr. ministro relator do processo e que por cópia remetto a V. Ex.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.052 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.732 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 11 de outubro findo, relativo ao pagamento da quantia de 26:620\$, em que importa uma conta de Marvin S. A., por fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada sob n. 122, resolveu, em sessão de 31 do dito mez de outubro, ordenar o registro da

alludida despesa e que se desse conhecimento aos ministerios, que, a partir do começo do exercicio vindouro, só sejam consideradas regulares as concorrências effectuadas nos termos precisos do art. 52 do Código de Contabilidade, observados os itens constantes do voto emitido pelo Sr. ministro relator do processo e que por cópia vos remetto.

— Sr. ministro das Relações Exteriores :

N. 2.053 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.732, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 11 de outubro findo, relativo ao pagamento da quantia de 26:620\$, em que importa uma conta de Marvin S. A., por fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada sob n. 122, resolveu, em sessão de 31 do dito mez de outubro, ordenar o registro da alludida despesa e que se desse conhecimento aos ministerios, que, a partir do começo do exercicio vindouro, só sejam consideradas regulares as concorrências administrativas effectuadas nos termos precisos do art. 52 do Código de Contabilidade, observados os itens constantes do voto emitido pelo Sr. ministro relator do processo e que por cópia remetto a V. Ex.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 2.054 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.732, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 11 de outubro findo, relativo ao pagamento da quantia de 26:620\$, em que importa uma conta de Marvin S. A., por fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada sob n. 122, resolveu, em sessão de 31 do dito mez de outubro, ordenar o registro da alludida despesa e que se desse conhecimento aos ministerios, que, a partir do começo do exercicio vindouro, só sejam consideradas regulares as concorrências administrativas effectuadas nos termos precisos do art. 52 do Código de Contabilidade, observados os itens constantes do voto emitido pelo Sr. ministro relator do processo e que por cópia vos remetto.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda :

N. 2.055 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.732 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 11 de outubro findo, relativo ao pagamento da quantia de 26:620\$, em que importa uma conta de Marvin S. A., por fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concorrência administrativa alli realizada sob n. 122, resolveu, em sessão de 31 do dito mez de outubro, ordenar o registro da alludida despesa e que se desse conhecimento aos ministerios, que, a partir do começo do exercicio vindouro, só sejam consideradas regulares as concorrências administrativas effectuadas nos termos precisos do art. 52 do Código de Contabilidade, observados os itens constantes do voto emitido pelo Sr. ministro relator do processo e que por cópia remetto a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 2.056 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.732, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de

1 de outubro findo relativo ao pagamento da quantia de 26:620\$, em que importa uma conta de M. Vin. S. A., por fornecimento feito, ocorrendo ao A. E. tra a de Ferro Central do Brasil, se conforma com a concorrência administrativa ali realizada sob n. 12, resolveu, em sessão de 31 do dito mez de outubro, ordenar o registro da aludida despesa e que se desse o encaminhamento aos Ministérios, que, a partir do começo do exercício vindouro, só sejam consideradas regulares as concorrências administrativas efetuadas nos termos previstos do art. 52 do Código de Contabilidade, observados os «itens» constantes do voto emitido pelo Sr. ministro relator do processo e que a cópia remitta a V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dia 7

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.097—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso de Sr. Ministério n. 405 de 31 de outubro proximo findo, (concluindo sobre a legalidade da abertura do credito especial de 11:17 \$333, para oco rer ao pagamento do acrescimo de 40 % sobre os vencimentos de Lourenço Laço, no periodo de 3 de setembro de 1924 a 31 de dezembro de 1926, resolveu, em sessão desta data, responder afirmativamente á alludida consulta.

Dia 9

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.088—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 382, de 26 de outubro proximo findo, solicitando, á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 17.753 de 31 de março ultimo, o pagamento de 3:57 \$400 a Antonio Corrêa de Mattos, preveniente de fornecimentos feitos para obras desse mesmo Ministério em 1922, com ome os incluídos documentos, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro á alludida despesa, por ter sido o denado em quantia maior do que a constante da relação dos credores, a favor dos quaes foi aberto o referido credito especial.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.099—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 2.799, de 19 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Diretoria Geral dos Correios e a firma Ferreira Land & Comp., para o fornecimento de diversos materiais, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 20 do citado mez de outubro, negar registro ao referido contracto, por não ter sido cumprido o artigo 74 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica quanto á rectificação do edital de concorrência.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.100—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 2.774, de 18 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Diretoria Geral dos Correios e Salgado Guimarães & Comp., para fornecimento de diversos materiais durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 2 do citado mez de outubro, negar registro ao referido contracto, por não ter sido cumprido o disposto no art. 746 Regulamento Geral de Contabilidade Publica quanto á rectificação do edital de concorrência.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.101—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 2.500, de 23 de setembro proximo findo, solicitando o pagamento de 825\$70 a M. Reis Cout. & Comp., preveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno, resolveu em sessão de 21 de outubro findo, recusar registro á aludida despesa, por ter sido autorizado o dito fornecimento depois de 30 de junho ultimo em desaccordo com a resolução desta Tribunal comunicada a esse Ministério em officio n. 1.037, de 15 de junho citado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.102—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 2.753, de 13 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado do Paraná e Wenceslau Gilas, para arrendamento do predio destinado á minha Administração, resolveu, em sessão de 24 do citado mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.103—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.752, de 13 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes e Amador de Castro Queiroz, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Marianna, no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 24 do citado mez, ordenar o registro do citado contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.104—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 2.833, de 20 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e as firmas Barb. S. Mendes & C. M., Vieira Bastos & Comp. e outras, para fornecimento de materiais durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, recusar registro ao referido contracto, porque, o prazo a que allude a cláusula 2ª do mesmo, ultrapassa a vigência dos respectivos redditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.105—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso de Sr. Ministério n. 2.793, de 19 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Diretoria Geral dos Correios e Bernardino Luz, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal da rua José Bonifácio, n. 54 Capital, resolveu, em sessão de 26 do citado mez de outubro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.106—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 2.775, de 18 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Rep. riação Geral dos Telegraphos e Alex. n. do José Souto, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia telegraphica de Santo Antonio do Monte, no Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 26 do citado mez supracitado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.107—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso de Sr. Ministério n. 2.502 de 1 de outubro proximo findo, solicitando o pagamento de 95:250 77 á La e & Irmãos por fornecimento de materiais e o corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil, com ome os incluídos documentos, resolveu, em sessão de 28 de outubro findo, recusar registro á aludida despesa, porque o fornecimento foi feito em virtude de concorrência de mercancia e autorizado depois de 30 de julho ultimo, em desaccordo com a resolução deste mesmo Tribunal comunicada ao Ministério em 1º do mencionado mez de julho, e, por verificar-se tambem, que a accção da prestação de fornecimento não foi por acto do director da referida estrada a quem cabia exclusiva competência.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.108—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso de Sr. Ministério n. 2.659, de 7 de outubro findo, solicitando o pagamento a John Oer, da ilha de Santa Importancia n. 270, roveniente de servi os executados em junho ultimo, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, de a cordo com o ar. 246, letra b do regulamento de al de Contabilidade Publica, no appa rto zinco tra ho Edison Dick, resolveu, em sessão de 31 do outubro citado accusar registro á aludida despesa por não c nsar ao respectivo processo a prova de que a mesma obra é de exclusiva execução re resentando do abr ante do referido appa rto de modo a justificar a sua preferência ao serviço de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.109—Para que este Tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas n. 3.093, e os Vieira de Souza, exa e te do Co reio de Santa Pilo na no Estado do Piauí, relati o aos exercicios de 1911 a 1919 e 89 a 1913, ro a V. Ex. se de e providenciar a hum e me a Contadoria dos Correios no referido Estado pr ste as informações que lhe forem solicitadas pela 3ª Directoria do dito Tribunal, pelo o c. n. 50, de 23 de janeiro de 1917, re te a o polos de ns. 474, de 6 de outubro de 1908 e 93, e 26 de fevereiro de 1911, ban as im s dens 402, e 8 de a os o desse mes no anno, diri dos á Administração dos Correios na ue le Estado e 413, de 25 de setembro de 1915 e 707, de 1º de julho de 1913 diri dos á Administração Geral dos Correios.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.110—Resgo a V. Ex. se digne providenciar a de qu, á conta da sub-consignação n. 13-A das de cus o da consignação Gratificação re uame tress do «es-soal da ve ba 7º do oramento desse ministério, para o vigente exercicio, distribuída ao Thesouro a onal, seja pa a pela Delegacia Fiscal do dito Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte, ao 3º escriptuario deste Tribunal Pompeio da Silva a Paiva, a importancia de 1:00\$, poveniente de ajuda de custo de pr m iro estabelecimento, que lhe compete por ter sido o mado, por partir do 17 de outubro proximo pass do, para o lo ar de membro da delegação deste m s no Tribunal no referido Estado, tendo do essa despesa devida mente empenhada, com ome conhecimento anno n. 117.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.111—Rogo a V. Ex. signifique providência para a continuação da consignação de Graticulações regulamentares, sub-consignação 13—Ajudas de custo do pessoal da verba 7, do orçamento desse ministério para o vigente exercício, distribuído ao Thesouro Nacional, se a partir do mês de Novembro, o 3.º escriptorio deste Tribunal, P. M. da Silva, a importância de 500\$, proveniente da aula de custo do pessoal e despesas de viagem, que compete por ter sido nomeado, por portaria de 17 de outubro próximo findo, para o cargo de membro da delegação de mesmo Tribunal no Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido esse despesa realmente e penada, como me conheciamento anexo n. 113.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.112—Cabe-me comunicar a V. Ex., que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 93, de 25 de setembro próximo findo, solicitando providências no sentido de se empressadas, pelas delegações de mesmo Tribunal nos Estados, as tomadas de contas dos responsáveis pelas extensões de sofrimento e predições durante os últimos provimentos revocados, resolveu, em sessão de 2 de outubro próximo findo, o denegar as providências solicitadas, em relação aos processos que pelas delegações se esboçaram todos as alludidas delegações e que se referiam a reivindicações que tinham sofrido as depredações citadas.

O trosim, solicito a V. Ex. a indicação das collectorias de predições, art. 1.º do art. 2.º repentinamente o Ministério Público possa agir, e mo determino a letra e do § 3.º, do art. 88 do Código de Confidencialidade, e a letra e do n. 11, do art. 12 do regulamento do Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.113—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento do 4.º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Benefício José Bittencourt, proveniente de diferença do aumento provisório de que trata o decreto n. 3.99, de 2 de janeiro de 1920, que deixou de receber de junho a dezembro do mesmo ano, resolveu, em sessão de 24 de outubro findo, recusar registro á alludida despesa, por ter sido a mesma liquidada em outro processo, constando, portanto, uma duplicata de pagamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.114—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 201\$150, á «The Western Telegraph Company Limited» proveniente de transmissão de telegrammas no corrente anno, por conta desse ministério, resolveu, em sessão de 24 de outubro findo, não haver que deliberar por parte dele, visto não ter sido formulado por V. Ex. o pedido de reconsideração da decisão proferida pelo mesmo Tribunal em sessão de 18 de julho ultimo, que recusou registro á alludida despesa por se sentir á falta de provas quanto ao respectivo empenho.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.115—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de accordo firmado entre a Fazenda actual e J. C. Pacheco, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na cidade de

Brança, o Estado do Pará para a arrecadação e recolhimento dos impostos de vigiação e transporte á Colêctoria Federal da mesma cidade, resolveu, em sessão de 24 do mez proximo findo, ordenar o registro do alludido accordo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.116—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a firma Ribeiro & Ramalho, da cidade de Jarim do Serdó, no Estado do Rio Grande do Norte, para a cobrança de impostos sobre o consumo de energia electrica, resolveu, em sessão de 24 do mez proximo findo, ordenar o registro do referido accordo.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.117—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério sem numero, de 4 de outubro findo, consultando sobre a legalidade da abertura de credito especial de 33:307\$350, para pagar a diversos fornecedores da Casa da Moeda, no exercício de 1922, em virtude de sentença judicial, resolveu, em sessão de 24 do citado mez de outubro, responder affirmativamente á alludida consulta.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.118—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério, sem numero, de 21 de outubro proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 4:163\$75, de que trata o decreto legislativo n. 223, de 17 de agosto ultimo, para pagamento a Alfrado H. Polioy e seus, em virtude de sentença judicial, resolveu, em sessão de 3 de outubro citado, responder affirmativamente á alludida consulta.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.119—De conformidade com o despacho proferido por este Tribunal, em sessão de 24 de outubro findo, pido ás mãos de V. Ex. o incluso processo relativo á aquisição de uma cambial de 1.800 francos, a ser entregue ao secretario geral da Commissão Internacional Penitenciária, em Haya, para ocorrer a despesa de Admissão do Brasil á dita commissão, afim de ser cumprido o despacho de V. Ex. quanto á realização do empenho e para expedição de ordem de pagamento pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.120—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.734, de 25 de outubro proximo findo, solicitando reconsideração do acto deste mes no Tribunal, de 5 de outubro citado, que manteve seu despacho de 31 de agosto ultimo, recusando registro ao contracto celebrado entre esse mesmo ministério e a firma Moraes, Alves & Comp., para o fornecimento de 1.150 equipamentos completos para infantaria, typo — Regimento de Fuzileiros Navaes, resolveu, em sessão de 4 deste mez, manter a decisão anterior, por não ter sido feita a prova de haver sido ractificada pelas partes contratantes a alteração feita na clausula sexta do mencionado contracto.

N. 2.121—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério, n. 3.373, de 21 de agosto ultimo, solicitando a entrega do adeantamento de 25:700\$ ao capitão de corveta commissario,

Henrique Alberto Madel, ora servindo no encouraçado Minas Geraes, para de peças com a compra de verduras e frutas durante o 3.º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 24 de outubro findo, recusar registro ao alludido adeantamento, não só por haver terminado o periodo de sua applicação, como por não ter ainda o responsavel, de quem se trata comprovado dous adeantamentos anteriores, recebidos em 1925.

N. 2.122—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 3.234, de 15 de julho ultimo, solicitando a entrega do adeantamento de réis 5:700\$ ao capitão tenente, commissario, J. B. Balany, em commissão no fregate Belmonte, para despesa com a compra de verduras e fructas nos meses de a 31 de junho do corrente anno, resolveu, em sessão de 24 de outubro findo, recusar registro ao mencionado adeantamento, por já haver terminado o periodo de sua applicação.

N. 2.123—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.035, de 30 de agosto ultimo, pedindo, á vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida pelo mesmo Tribunal, em sessão de 1 de julho anterior, que negou registro ao contracto celebrado com a firma Martins & Vieira, para pinturas internas em varias dependencias do edificio da Escola Naval, resolveu, em sessão de 24 do mez proximo findo, ordenar o registro do citado contracto.

N. 2.124—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.690, de 21 de outubro proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 200:000\$, ou, a que se refere o decreto legislativo n. 5.124 de 30 de dezembro do anno proximo passado, destinado ao pagamento das despesas decorrentes da ida de um navio da Armada a Philadelphia, afim de representar o Brasil nas festas commemorativas do sesquicentenario da Independencia dos Estados Unidos da America do Norte, resolveu, em sessão de 31 de outubro citado, responder affirmativamente á alludida consulta.

N. 2.125—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.552, de 10 de outubro proximo findo, solicitando, á conta da verba 2.ª—Municações de bocca, consignação—Pessoal e sub-consignação n. 1, do vigente orçamento desse mesmo ministério, a distribuição do credito de 54\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, para atender ao pagamento de razões relativas ao periodo de 1 a 18 de agosto ultimo, a que tem direito o fiel, sargento ajudante do Corpo de Subofficiaes da Armada, Cyriaco Emilliano dos Santos, ora servindo na Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de outubro, recusar registro á alludida distribuição de credito, por não constar do mencionado aviso ter sido feita a necessaria annullação, de accordo com o artigo 103 § 9, n. X, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

N. 2.126—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério, n. 3.854, de 24 de agosto ultimo, solicitando providencias no sentido de ser indemnizado o capitão-tenente commissario Luiz B. Brato A. Ferreira, em commissão no cruzador Bahia, da imortinca de 17:887 910 correspondente ás despesas que effectuou com a compra de verduras, a

fructas, durante o primeiro semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 21 de outubro findo, recusar registro á alludida despesa, visto que do processo não existe provas de haver aquelle official custeado a compra dos mencionados generos durante a viagem da referida unidade pelos portos onde tocou, pois recibos passados nas respectivas contas não estão em nome delle.

N. 2.127—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.611, de 8 de agosto ultimo, solicitando o adiantamento de 2:160\$ ao primeiro tenente commissario, Antonio Fernandes de Moura, em commissão no contracto «Amazonas», para despesas com a compra de verduras e fructas durante o terceiro trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 31 de outubro proximo findo, recusar registro ao alludido adiantamento, por já haver terminado o periodo de sua applicação.

N. 2.123—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.032, de 3 de setembro ultimo, solicitando a distribuição do credito no total de 473\$800 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, resolveu, em sessão de 31 de outubro findo, recusar registro á alludida distribuição, por não constar do mencionado aviso, que tenha sido feita a devolução annullação, nos termos do n. X, § 9º, do art. 103, do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.129—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esse Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 390, de 31 de outubro proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 506:644\$301, de que trata o decreto legislativo n. 5.260, de 22 de setembro ultimo, para pagamento do soldo vitalicio a voluntarios da Patria e guardas nacionaes, resolveu, em sessão de 7 des e mez, responder affirmativamente a alludida consulta.

N. 2.130—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 375, de 17 de outubro proximo findo, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida pelo mesmo Tribunal, em sessão de 29 de julho ultimo, que recusou registro á distribuição de credito de 25:000\$, ao Thesouro Nacional, para indemnizar ao Banco do Brasil de igual importancia que entregou por adiantamento ao capitão Gervasio Duncan de Lima Rodrigues, por intermedio de sua agencia em Porto Alegre, afim de attender ás despesas de embalagem e transporte de aviões a serem recolhidos a Escola de Avião Militar, resolveu, em sessão de 28 de outubro ultimo, manter a sua anterior decisão, por não estar comprovada a despesa a ser paga por indemnização, conforme o fundamento da mesma decisão.

N. 2.131—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 378, de 4 de outubro ultimo, solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 135:000\$, destinada a indemnização ao Banco do Brasil de igual quantia mandada entregar por intermedio da agencia do mesmo banco em Porto Alegre, ao capitão Octavio Siqueira, assistente da Directoria de Remonta, para aquisição de animaes para o Exército, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido pelo mesmo Tribunal, em sessão de 21 do mez proximo passado, de necessarias providencias no sentido de ser informado si a quantia solicitada deve ser escripturada como adiantamento ou despesa compro-

vada, sendo nesta ultima hypothese remettidos os respectivos documentos.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.132—Para que vos digneis do providenciar no sentido de ser devidamente datado, incluso vos devolve o aviso desse ministerio n. 2.726, solicitando o pagamento do auxilio de 500\$ ao criador Sr. Daniel Gonçalves de Rzenie, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola, denominada «Fazenda da Ponte Alta», no municipio de Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo.

N. 2.133—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.275, de 15 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Estação Sericicola de Barbacena e Humberto Caetano, para o fornecimento de um aparelho para apanhar vistas estereoscópicas com as respectivas peças sobresalientes, resolveu, em sessão de 23 daquelle mez, ordenar o registro do referido contracto.

N. 2.134—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 8.293, de 19 de outubro findo, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida pelo mesmo tribunal em sessão de 5 de setembro ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado entre o Governo Federal e o Estado de Minas Geraes para o custeio, pelo referido Estado, de um instituto de menores na actual Escola de Lactícnios de Barbacena, resolveu, em sessão de 26 do citado mez de outubro, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 2.135—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.263, de 18 do mez proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado entre o Governo Federal e Waldemar de Miranda Moreira, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 26 de outubro findo, ordenar o registro do alludido contracto.

—Sr. Dr. representante do Ministerio Publico:

N. 2.136—De conformidade com a promoção de V. Ex., no processo de tomada de contas n. 9.407 de Antonio Corrêa da Silveira e Souza, ex-agente do Correio de «Nossa Senhora das Dóres» no Estado de Sergipe, no periodo de 1 de setembro de 1889 a 27 de fevereiro de 1890, cabe-me remetter a V. Ex., juntamente com o alludido processo, a inclusa cópia do accordam nelle proferido em sessão de 10 de maio de 1919, condemnando o responsavel ao pagamento do alcance de 6\$660 verificado nas ditas contas, accrescido dos respectivos juros de mora, bem assim solicitar a devolução do mesmo processo á secretaria deste Tribunal, logo que elle não se torne mais preciso.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.137—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 4.495, de 14 de outubro findo, solicitando o pagamento de réis 15:538\$359 ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, proveniente de fornecimento de gasolina e accessorios para diversos automoveis desse mesmo Ministerio, em setembro proximo passado, resolveu, em sessão de 24 do citado mez, de outubro, recusar registro á alludida despesa, visto não se verificar na hypothese a figura da

letra b) do art. 245 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.138—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 4.158, de 23 de setembro ultimo, solicitando o pagamento ao Dr. Antonio Cardoso Fontes de 2:250\$, de ajuda de custo que lhe foi concedida para representar o Instituto Oswaldo Cruz no Congresso Pan-Americano da Tuberculose, no corrente anno, resolveu, em sessão de 21 do mez proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido previamente empenhada.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.139—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.533, de 17 de outubro proximo findo, solicitando o pagamento de 172\$111 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de gaz e luz electrica fornecidos e pagos o do corrente anno ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal, resolveu em sessão de 28 de outubro citado recusar registro á alludida despesa, visto não declarar o referido aviso o numero do respectivo empenho.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.140—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.597, de 1 de outubro findo, solicitando o pagamento a A. Barros & Comp. Limitada de 546\$, de fornecimentos á Estrada de Ferro Therezopolis no corrente anno, resolveu em sessão de 21 daquelle mez re usar registro á alludida despesa, por ter sido autorizada depois de 30 de junho ultimo em desacordo com a resolução deste tribunal, comunicada a esse ministerio em officio n. 1.067, de 15 de junho citado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.141—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 178\$300 a The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes que effectou na primeira quinzena de julho ultimo em virtude de requisições dos inspectores fiscaes no Estado do Rio de Janeiro, resolveu em sessão de 21 de outubro findo, recusar registro á alludida despesa, visto que a classificação constante dos documentos annexos ao dito processo diverge da que está declarada na segunda via do respectivo empenho global n. 2.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.142—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 1:200\$ a D. Ursula Carlota de Sá Leitão, proveniente de pensão de montepio que lhe compete, na qualidade de irmã solteira do fallecido contribuinte, Dr. Antonio Saboia de Sá Leitão, relativa ao anno de 1924, resolveu, em sessão de 28 de outubro ultimo, recusar registro á alludida despesa, porque ha divergencia, quanto á importancia a pagar, entre a ordem de V. Ex. e os demais documentos do mencionado processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 2.143—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o visto desse ministério n. 4.738, de 2 do mez proximo findo, solicitando a vista das razões apresetadas, reconsi-deração da decisão proferida por este mesmo Tribunal em sessão de 14 de setembro ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado com Silva Santos & Comp., para execução de obras na 2ª enfermaria do Hospital Central da Marinha, conforme os insumos documentos, resolveu em sessão de 4 do corrente manter a sua decisão anterior, por não constar o assentimento da firma contractante das novas condições estabelecidas em substituição da cláusula nona do contracto e porque o prazo estabelecido pela cláusula 11ª excede agora o anno financeiro de 1927.

N. 2.144—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.646, de 19 de outubro findo, solicitando, a vista das razões apresentadas, reconsi-deração da decisão proferida pelo mesmo Tribunal em sessão de 9 de setembro ultimo, recusou registro ao contracto celebrado com Avaro Alves para servir como chauffeur até 31 de dezembro do corrente anno, resolveu, em sessão de 26 do citado mez de outubro, manter a sua decisão anterior, visto não ter sido remetida a cópia do novo termo com as modificações introduzidas ou o numero do *Diário Official* em que foram feitas as rectificações.

Dia 10

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.141 A—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente a promoção n. 122, de 27 de outubro proximo findo, do doutor 1º representante do Ministerio Publico, sobre o contracto celebrado entre esse ministério e a firma Silva Santos & Comp., para obras e concertos de cortinas de aço da Escola Nacional de Bellas Artes, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, porque, além de não constar a sua aprovação, não foi presente ao mesmo tribunal o processo de concorrência publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.145—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.473, de 26 de outubro proximo findo, sobre o contracto celebrado entre esse ministério e a firma Silva Santos & Comp., para a execução das obras de canalização da agua e gaz e a instalação de esgoto nos laboratorios do 2º e 3º pavimentos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no edificio da Praia Vermelha, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 2.146—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o registro da despesa de 318:38\$, de que é credora a Companhia Agua do Brasil, Sociedade Anonyma, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Directoria de Navegação, como consta dos insumos documentos, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente mez, no aviso desse ministério n. 4.640, de 19 de outubro proximo findo, se digne informar a este mesmo tribunal si o material, de que se trata, se destina ao pharol de Nostardas e Barra do Rio Grande, visto haver no

archivo da 2ª directoria dous empenhos por estimativa á conta da sub-consignação 4, da verba 10ª do vigente orçamento desse ministério, bem assim si o fornecimento de que trata a factura de fls. 20 é o mesmo da de fls. 26.

Dia 11

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.147—Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente com o aviso desse ministério n. 379, de 7 de outubro proximo findo, a exposição de motivos pelos quaes o Sr. Presidente da Republica, por despacho de 4 desse mesmo mez, mandou executar o contracto celebrado em 28 de dezembro de 1922, visto subsistirem os motivos das deliberações do mesmo Tribunal, em sessões de 11 de julho e 17 de agosto ultimos, que recusaram registro ao referido contracto.

—Sr. presidente do Senado Federal:

N. 2.148—Tenho a honra de levar ao conhecimento dessa casa do Congresso Nacional, na forma do art. 113 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, que este Tribunal, tendo presente, com o aviso do Ministerio da Guerra n. 379, de 7 de outubro proximo findo, a exposição de motivos pelos quaes o Sr. Presidente da Republica, por despacho de 4 desse mesmo mez, mandou executar o contracto celebrado em 28 de junho deste anno entre a Directoria de Intendencia da Guerra e a Companhia Calçado Bortallo S. A., para o fornecimento de 35.000 pares de borzequins pretos para praças, resolveu, em sessão de 7 do corrente, dar registro ao alludido contracto, *sob protesto*, na forma do mencionado artigo 113, visto subsistirem os motivos das deliberações do referido Tribunal, em sessões de 11 de julho e 17 de agosto ultimos, que recusaram registro ao mesmo contracto.

Inclusas remetto, de conformidade com o citado artigo, as cópias authenticas de todas as peças do processo referentes ao contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. presidente da Camara dos Deputados:

N. 2.149—Tenho a honra de levar ao conhecimento dessa casa do Congresso Nacional, na forma do art. 113 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, que este Tribunal, tendo presente, com o aviso do Ministerio da Guerra n. 379, de 7 de outubro proximo findo, a exposição de motivos pelos quaes o Sr. Presidente da Republica, por despacho de 4 desse mesmo mez, mandou executar o contracto celebrado em 28 de junho deste anno entre a Directoria de Intendencia da Guerra e a Companhia Calçado Bortallo S. A., para o fornecimento de 35.000 pares de borzequins pretos para praças, resolveu, em sessão de 7 do corrente, dar registro ao alludido contracto, *sob protesto*, na forma do mencionado artigo 113, visto subsistirem os motivos das deliberações do referido Tribunal, em sessões de 11 de julho a 17 de agosto ultimos, que recusaram registro ao mesmo contracto.

Inclusas remetto, de conformidade com o citado artigo, as cópias authenticas de todas as peças do processo referentes ao contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.150—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério numero 4.744, de 21 de outubro findo, consultando, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a legalidade de abertura do credito especial de 45:115.977, autorizado pelo decreto n. 5.265, de 26 de setembro ultimo, para occorrer ao pagamento da crecscimos de vencimentos a que tem direito os directores geraes desse ministério José Rodrigues Barbosa e Alexandre Soares de Mello e os directores de secção Angelo Carlos Moreira Guimarães, Victor Manoel Nunes e Mathias Pereira, resolveu, em sessão de 7 do corrente, responder affirmativamente á citada consulta.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 2.151—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério numero 4.657, de 20 de outubro findo, enviando a cópia do contracto celebrado com Atilles Savino, para servir como desenhista da Directoria de Engenharia Naval, resolveu, em sessão de 26 do citado mez de outubro, recusar registro ao referido contracto por ter sido a despesa respectiva levada á conta da sub-consignação n. 1 da verba 21ª, quando deveria ser á conta da sub-consignação n. 2, da mesma verba.

Dia 12

Sr. ministro da Marinha:

N. 2.152—Em referencia ao aviso desse ministério n. 4.742, de 25 do mez proximo findo, consultando sobre a legalidade de abertura dos creditos especiais de réis 18.615:451:553 papel e 300:000\$ ouro, para attender as despesas decorrentes da execução da lei n. 8.167 A, de 12 de janeiro ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser remittido ao mesmo tribunal o quadro demonstrativo dos creditos a que se refere a cópia do aviso n. 116, de 18 do mez proximo passado do Ministerio da Fazenda que veio annexo ao processo.

N. 2.153—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério numero 3.341, de 19 de julho ultimo, solicitando o adiantamento de 1:635\$ ao aspirante commissario Roberto Domingos Machado, em commissão no contracto madeiro «Plauhy», para despesas de verduras e frutas no 2º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 28 de outubro proximo findo, recusar registro ao alludido adiantamento, por já ter decorrido o periodo de sua applicação.

N. 2.154—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 3.604, de 24 de agosto ultimo, solicitando providencias a fim de que o 2º tenente commissario José Martins Garcia, em commissão no contracto madeiro «Santa Catharina», seja indemnizado da importância de 178\$, correspondente as despesas que effectuou no mez de junho do corrente anno, com a compra de verduras e frutas, resolveu, em sessão de 28 de outubro proximo findo, recusar registro ao alludido despesa, por não estar provado que o mencionado commissario haja despendido de seu bolso a quantia reclamada.

N. 2.155—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal,

nal, tendo presente o aviso do seu ministro, n. 3.297, de 15 de julho último, solicitando o adiantamento de 23.920\$ ao capitão de fragata commissario Juio Queiroz de eixa, em commissão no Corpo de Marinheiros Nacionais, para attender ás despesas com a compra de verduras e fructas nos menses de julho a setembro do corrente anno, recusou, em sessão de 28 de outubro proximo findo, recusar existo ao alludido adiantamento, por á haver terminado o periodo de sua applicação.

N. 2.156—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 3.346, de 13 de julho ultimo, solicitando a entrega do adiantamento de 3.161\$ a André Gauie Ley, capitão tenente commissario, em commissão nas Escolas Profissionais, em Mocaguê, pelas despesas e feituas com a compra de frutas e verduras o periodo de 21 de maio a 30 de junho do corrente anno, resolveu, em sessão de 28 de outubro proximo findo, recusar registro ao alludido adiantamento, porque tratando-se de despesa á ser efectuada, não é applicavel o expediente de adiantamento.

N. 2.157—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 4.820, deste ministerio, de 31 de outubro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado com o Estaleiro e Officinas Felismino Soares S. A., para execução de pequenos concertos, pinturas, etc., esse mesmo ministerio resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.158—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.916, de 1 do corrente com as cópias dos contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com as firmas Brimberg & Comp., e Henrique Braga & Comp., para fornecimento de materiais, no corrente anno, resolveu, em sessão de 9 deste mez, recusar registro ao alludido contracto, por não ter sido observado o art. 746, in-fine do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.159—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso deste ministerio n. 2.961, de 31 de outubro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Reartição Geral dos Telegraphos e o Dr. João Normano, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Itaboraí, no Estado de Goyaz, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.160—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do seu ministerio n. 12, de 25 de outubro proximo findo, encaminhando a cópia do termo de accordo, que deixou de cumprir ao de n. 5, de 28 de maio ultimo, prorogando por mais um anno o prazo de que trata a clausula 7.ª do contracto celebrado com o Dr. Miguel Couto Filho, co-cessario de um poço e respectiva via-ferrea na enseada do Forno, município de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, contracto suscitado pelo decreto n. 16.681, de 26 de novembro de 1924, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido termo de prorrogação.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.161—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.867, de 24 de outubro proximo findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado e Sergipe e D. Maria Vieira Dantas, para arrendamento do predio destinado a installação da agência postal de Vila Nova, no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 4 deste mez, ordenar o registro do mencionado contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.162—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.716, de 13 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Reartição Geral dos Telegraphos e A. Leite Catão da Silva, para o arrendamento do predio destinado á installação telegraphica de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, resolveu, em sessão de 23 do corrente mez de outubro, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.163—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.91, de 27 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Estado de Alagoas e D. Cecilia Lisboa Moreira, para o arrendamento do predio destinado á installação da agência postal de Arapuá, no referido Estado, resolveu, em sessão de 4 des e mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.164—Para que este Tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas n. 4.11, de maio de Ferreira Baima, collector federal em Codó, no Estado do Maranhão, no periodo de 14 de abril de 1903 a 31 de dezembro de 1910, rogo a V. Ex. se digna providenciar afim de que, se a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, seja satisfeita a solicitação que lhe foi feita pela 3.ª Delegacia do mesmo Tribunal, constando do officio n. 875 de 15 de julho de 1923, reterido pelos d. ns. 627, de 17 de agosto de 1923 e 121, de 14 de abril de 1926, no sentido de se o dito processo reorganizado de modo de com as insinuações em vigor, visto não se regular a providencia solicitada no officio n. 42, de 10 de maio de 1926, da mesma data de egencia, para que a tomada de contas de que se trata seja feita fora dos termos do expediente ordinario, mediante uma gratificação arbitrada pelo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.165—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.420, de 16 de julho ultimo, pedindo a reconsideração das decisões proferidas em sessões de 23 e 27 de abril desse anno, pelas quaes o reuso o registro o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e Moreira Barbosa & Comp., para fornecimento de artigos do tipo 11—Material cirurgico, resolveu, em sessão de 9 do corrente mez, manter as decisões de recusa de registro ao alludido contracto por não terem sido apresentados ao seu exame o edital de concorrência, o termo de inscrição, e a acta de abertura das propostas.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.166—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.801, de 31 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 17.133, da mesma data, que abre a esse ministerio o credito especial de 2.071.000\$ para attender ao pagamento, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, do aumento de vencimentos a que tem direito o pessoal da Guarda Civil e da Inspeção de Vehiculos da Polícia do Distrito Federal, de a cópia do tabelão do art. 3.º do decreto legislativo n. 5.143, de 10 de janeiro citados, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro ao alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.167—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 4.710, de seu ministerio, de 26 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 17.96, do dia 25, que abre a esse mesmo ministerio o credito especial de 138.004\$, para pagamento de a esse mesmo ministerio de competences ulteriores federais João Baptista da Costa Carvalho Filho, Paulo Martins Fontes e Octavio Kelly, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.168—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.674, de 25 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 17.922, do dia 24, que abre a esse mesmo ministerio o credito especial de 2.103.310, para o orçamentar o pagamento do acrescimo de vencimentos ao pessoal do Armazém Rio Riadavia Corrêa resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.169—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.775, de 31 de outubro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e a firma Euclides & Comp., para proceder ás obras de reparação nos meios-fios das calçadas adjacentes ao Palácio da Justiça resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar o registro ao alludido contracto, por não constarem do processo o edito de concorrência, a prova de publicação do termo de adesão ao contracto e da cópia da acta de recebimento e averbura do processo, bem assim por não estar provada a existência legal da firma contratante.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.170—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.676, de 25 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 17.959, do dia 24, que abre a esse mesmo ministerio o credito de 24.439.04, para attender ao pagamento da diuturnidade de vencimentos aos militares da policia Militar do Distrito Federal, promovidos em virtude do art. 12, paragrafo unico, do decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.171—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 6.603, de 23 de outubro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Diretoria

Geral de Estatística e o Sr. José da Rosa Garibaldi, para o fornecimento de uma «prancheta» de probete de Cárdenas, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.172—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 1.970, de 17 de outubro proximo findo, enviando a cópia do decreto n. 17.933, de 10 do mesmo mez, que abre ao mesmo Ministério o credito extraordinario de 100.000\$, para atender ás despesas resultantes do combate a surtos epidemicos de quarentena, que, por acaso, se manifestem em qualquer ponto do territorio nacional, resolveu, em sessão de 11 deste mez, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. presidente da Camara dos Deputados:

N. 2.173—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. na forma do art. 91 do Regulamento do Geral de Contabilidade Publica, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministério da Justiça e Negocios Interiores n. 1.970 de 17 de outubro proximo findo, enviando a cópia do decreto n. 17.933, de 10 do mesmo mez, que abre ao referido Ministério o credito extraordinario de reis 100.000\$, para atender ás despesas resultantes do combate a surtos epidemicos de quarentena, que, por acaso, se manifestem em qualquer ponto do territorio nacional, resolveu, em sessão de 11 deste mez, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. presidente do Senado Federal:

N. 2.174—Tenho a honra de comunicar a V. Ex., na forma do art. 91 do Regulamento do Geral de Contabilidade Publica, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministério da Justiça e Negocios Interiores n. 1.970, de 17 de outubro proximo findo, enviando a cópia do decreto n. 17.933, de 10 do mesmo mez, que abre ao referido Ministério o credito extraordinario de reis 100.000\$, para atender ás despesas resultantes do combate a surtos epidemicos de quarentena, que, por acaso, se manifestem em qualquer ponto do territorio nacional, resolveu, em sessão de 11 deste mez, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dia 14

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda: N. 2.175—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério, sem numero, do vice-ultimo mez, transmittido a cópia do decreto n. 17.936, do dia 1, que abre ao mesmo Ministério o credito especial de 134.001\$448, para pagamento a Paulino Tinoco, em virtude de senença judicial—resolveu, em sessão de 11 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.176—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 78 de 4 de agosto ultimo, remetendo o incluso processo, anexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, n. 9, de 7 de agosto ultimo, relativo á concessão, em duplicata, de um credito para pagamento de vencimentos ao asiado Aprijo da Silva, que

obteve licença para residir naquelle Estado, pelo que solicito seja orribido o equívoco, resolveu, em sessão de 4 deste mez, que estando a admissão de que se trata, subordina a ao exercicio de 1928, já encerrado, nenhuma providencia a respeito caber a esse Tribunal tomar.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.177—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo referente ao pagamento a The United Steel Co., da importancia de 19.193\$33, proveniente de fornecimentos á Casa da Moeda em março ultimo, resolveu, em sessão de 21 de outubro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, visto não ter sido feita a prova de que a firma fornecedora está nas condições previstas pela letra b do artigo 243 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.178—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 7\$, e a verba «despesas e restituições», do orçamento vigente do se ministrio, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Geraes, Carlido Magalhães Pimentel, correspondente á multa e da multa imposta a Waldemar Selicovich, em virtude do auto lavrado em 7 de fevereiro de 1924 pelo agente fiscal Sebastião Cyrillo de Souza, resolveu, em sessão de 31 de outubro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não constar do mesmo processo em que caracter se deu a intervenção do Carlido Magalhães Pimentel, em favor de quem foi expedida a ordem de pagamento, que do em face do respectivo processo não tem elle direito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.179—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 275-E, de 26 de outubro proximo findo, solicitando o pagamento de multas e taxas, na importancia total de 57\$416 provenientes de differença de vencimentos, por substituições no mez de julho ultimo, que compete em aguar a interino da Escola Nacional de Bellas Artes, Euclides de Souza Mattos e outros unccionarios do mesmo estabelecimento, resolveu, em sessão de 7 deste mez, recusar registro á alludida despesa, por não terem sido rubricados por V. Ex. as ditas folhas e não constar do citado aviso os nomes de todos os credores.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.180—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso de se ministrio, n. 4.143, de 9 de setembro proximo passado, solicitando o adiantamento de 300\$ ao continue da Diretoria de Engenharia Naval, Hermenegildo José de Araujo, para despesas mudas e de assento de casa durante o 3º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro ao alludido adiantamento, por já estar terminado o periodo de sua applicação.

N. 2.181—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério, n. 4.278, de 21 de setembro proximo passado, solicitando a devolução do processo relativo ao adiantamento de 20.000\$ a despachante do deposito Naval do Rio de Ja-

neiro Herculano Silva, requisitado em aviso n. 1.833 A, de 1 de junho ultimo, para despesas de arrendagens, e c. durante o 2º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, deixar de atender á solicitação de que se trata, por não pertencer o referido processo ao archivo deste Tribunal.

N. 2.182—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério, n. 3.653, de 10 de agosto ultimo, solicitando providencias para se fazerem as 100 2º tenente commissario José Martins Garcia, em commissario contra torpedeiro Silva Chaves na importancia de 745\$00; que dispondu com a compra de verduras e fructas, no periodo de 19 a 31 de maio do corrente anno, resolveu, em sessão de 28 de outubro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não estar provado que o mencionado commissario tenha desembolsado a quantia de que se trata.

N. 2.183—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério, n. 3.614, de 6 de agosto ultimo, solicitando a entrega de 1:331\$, como adiantamento, ao 1º tenente commissario Viçtor Mondini, ora servindo na Estremaria Auxiliar do Capachani, para despesas com a compra de verduras, fructas e condimentos durante o 2º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 21 de outubro proximo findo, recusar registro ao alludido adiantamento, porque o officio em favor de quem o mesmo é solicitado, achase alocado plus importancias de 10:00 e 97\$, correspondentes a adiantamentos que lhe foram entregues em 1924 e 1925.

N. 2.184—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério, n. 3.373, de 15 de julho ultimo, solicitando a entrega de 5:073\$, como adiantamento, ao capitão tenente commissario Cândido Louro de Azeredo Coutinho, actualmente em commissario no cruzador Rio Grande do Sul, para atender ás despesas com a compra de verduras e fructas, durante o segundo trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 21 de outubro proximo findo, recusar registro ao alludido adiantamento, por já haver terminado o periodo de sua applicação.

N. 2.185—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 3.292, de 15 de julho proximo passado, solicitando a entrega do adiantamento de 114\$ ao 1º tenente commissario Desor Ferreira Cabral, em commissario na Diretoria de Portos e Costas, para atender a despesas no mez de junho ultimo, com a compra de verduras e fructas, resolveu, em sessão de 28 de outubro proximo findo, recusar registro ao alludido adiantamento, por já estar terminado o periodo de sua applicação.

N. 2.186—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 4.114, de 5 de setembro proximo findo, solicitando o adiantamento de 30.000\$ ao capitão da fragata commissario Jorge Marques Pereira, ora servindo no encouraçado São Paulo, para despesas com a compra de verduras e fructas no 3º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 7 deste mez, recusar registro ao alludido adiantamento, por estar terminado o periodo de sua applicação e não haver o officio de quem se trata comprovado ainda os dous ultimos adiantamentos que recebeu.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.187—Cabe-me comunicar-vos, para

os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vos o aviso n. 6.783, de 8 de setembro, solicitando a vista das razões apresentadas para reconsideração da decisão proferida pelo mesmo Tribunal, em sessão de 21 de outubro último, que recusou o registro ao contrato celebrado entre a Escola de Minas de Ouro Preto e Juvenal Santos, para a construção do Laboratório de Mineralogia e Geologia, Gabinete de Physica e conclusão do Gabinete de Metallographia, por omissão, no fecho do mesmo, das assinaaturas das partes contractantes, resolveu, em sessão realizada hoje, ordenar o registro do referido contracto.

Dia 16

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:
N. 2.188—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso sem numero, de 12 do corrente, desse ministerio, e em cópia do decreto n. 17.929, de 28 de setembro ultimo, que abre o credito especial de 20:342\$140, para pagamento ao engenheiro Maximo Linares, em virtude de sentença judicial—resolveu, em sessão de 16 deste mez, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.189—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «material de consumo», sub-consignação 4 «Especiamente para a secretaria, sala de sessões, bibliotheca, etc.», do material da verba 7, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga ao Thesouro Nacional a inclusa factura de J. G. Pereira & Comp. na importância de 3.586\$460, por valor de fornecimento da materia de expediente a este tribunal no corrente anno, tendo sido essa despesa previamente empenhada, conforme o conhecimento anexo n. 24.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.190—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Material permanente», sub-consignação «1—Para compra e concerto de moveis», do «Material», da verba «7», do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio seja paga ao Thesouro Nacional a inclusa factura de A. da Silva, na importância total de 486\$, proveniente de concertos feitos em proveito deste Tribunal, no corrente anno, tendo sido essa despesa previamente empenhada conforme o conhecimento anexo n. 27.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.191—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da sub-consignação «13—Ajudas de custo», na consignação «Gratificações regulamentares» do «pessoal» da verba 7, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuída no Thesouro Nacional, seja paga pela Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de S. Paulo, ao 4º escriptuario deste Tribunal José Ary Cruz, a importância de 600\$, proveniente de ajuda de custo de primeiro estabelecimento, que lhe compete por ter sido nomeado, por portaria de 6 de junho proximo passado, para o lugar de auxiliar da delegação deste mesmo Tribunal no referido Estado, tendo sido essa despesa previamente empenhada, conforme o conhecimento anexo n. 11.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

N. 2.192—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da sub-consignação «13—Ajudas de custo», na consignação «Gratificações regulamentares» do

«Pessoal da verba 7» do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuída no Thesouro Nacional, seja paga pelo mesmo thesouro, ao 4º escriptuario deste Tribunal José Ary Cruz, a importância de 600\$ proveniente de ajuda de custo de preparos e despesas de via em, que lhe compete por ter sido nomeado, por portaria de 6 de junho proximo findo, para o lugar de auxiliar da delegação deste mesmo Tribunal no Estado de S. Paulo, tendo sido esta despesa previamente empenhada, conforme o conhecimento anexo n. 121.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.193—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vos o aviso desse ministerio n. 3.930 de 29 de outubro proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria de Aguas e Esbotos e a firma Abulcader, Pereira & Comp., para fornecimento de tres autos-camhões Chevrolet, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 7 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.194—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vos o aviso desse ministerio n. 2.903, de 27 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Diretoria Geral dos Correios e F. R. Moreira & Comp., para fornecimento de materiais, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, negar registro ao alludido contracto por inobservancia do art. 746, segunda parte, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.195—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vos o aviso desse ministerio n. 2.844, de 21 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Diretoria Geral dos Correios e Siegfried Mayer, Laux & Comp., para fornecimento de material, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, negar registro ao referido contracto, por não ter sido observada a segunda parte do art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.196—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vos o aviso desse ministerio n. 2.886, de 25 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Diretoria Geral dos Correios e Byington & Comp., para fornecimento de diversos materiais, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, negar registro ao referido contracto, pela inobservancia do art. 746, segunda parte, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.197—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vos o aviso desse ministerio n. 2.861, de 24 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Diretoria Geral dos Correios e Rocha Couto & Comp., para fornecimento de diversos materiais, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, negar registro ao alludido contracto, por inobservancia do disposto na 2ª parte do artigo 743 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.198—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vos o aviso n. 2.912 de 27 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Diretoria Geral dos Correios e Alfredo Mourinho, para o arrendamento do predio desinativo á agencia postal da rua Comendador Veelho, nesta capital, resolveu, em sessão de 4 deste mez, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. C. A. Sylvester vice-presidente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd.:

N. 2.199—De posse do officio de V. Ex. de 4 do corrente, communico o ter deixado o cargo de superintendente geral dessa companhia, para o qual foi nomeado o Sr. J. M. Bel, por ter V. Ex. sido o ultimo vice-presidente e da mesma cabe-me agradecer a V. Ex. a gentileza dessa communicação.

Aproveito a oportunidade para agradecer a V. Ex. os processos da minha maior consideração.

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.200—Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vos o aviso desse ministerio n. 2.903, de 27 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Diretoria Geral dos Correios e F. R. Moreira & Comp., para fornecimento de materiais, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, negar registro ao alludido contracto por inobservancia do art. 746, segunda parte, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.201—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este tribunal tendo presente o vos o aviso n. 2.687, de 6 de outubro proximo findo, solicitando o pagamento de 1:193\$648 ao Dr. Alx. Correa Lemos, assistente chefe do Observatorio Nacional, proveniente de differença de vencimentos no periodo de 1 de agosto a 12 de outubro do anno passado, por ter substituído o director do referido observatorio, conforme os incluzidos cumntis, resolveu em sessão de 7 deste mez recusar registro á alludida despesa, porque a folha junta ao respectivo processo está em desacordo com a ordem de pagamento e a importância da divida reconhecida, acrescendo que na dita folha as alterações estão feitas a lapis e sem ressalva de qualquer ordem.

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.202—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vos o aviso desse ministerio n. 380, de 24 de outubro findo, enviando a cópia do decreto n. 17.944, de 13 do mesmo mez, que abre ao dito ministerio o credito especial de 4.01\$, para pagamento de vencimentos que competem ao foyuista do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Antonio de Souza, resolveu em sessão de 4 do corrente ordenar o registro do alludido credito.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Termo de additamento ao contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Prado Peixoto & Companhia, para o fornecimento de oitenta toneladas de ferro guza e lastramento da porta do dique Guanabara

Tendo o Tribunal de Contas, negado registro ao contracto acima, rectificam-se as clausulas: segunda e quinta, para o seguinte:

Clausula segunda — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, imposta pela fiscalização e com recurso para o Tribunal de Contas. No caso de reincidencia, ficará rescindido o presente contracto, perdendo a contractante a caução e o que tiver a receber na occasião do pagamento.

Clausula quinta — As multas em que incorrer a contractante, serão descontadas da caução a qual, será immediatamente completada quando desfalcada.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 29 de novembro de 1927. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Prado Peixoto & Comp.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma José da Silva & Comp., para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos vinte e quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores José da Silva & Comp., negociantes, estabelecidos á praça do Retiro Saudoso numeros trinta e seis a quarenta e tres, nesta Capital, representados pelo socio José da Silva Simões Filho, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dous de março de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diário Official*, em a edição do dia seis de março de mil novecentos e vinte e sete, e rectificado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de abril de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de oito de setembro de mil novecentos e

vinte e sete, acceita a proposta acima indicada, por despacho da mesma autoridade, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma José da Silva & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta, pelos preços nella estabelecidos, e, bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elogendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigada a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpollação judicial,

rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", do artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar a contractante estar quitto das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), representada por uma (1) apolice, ao portador, de 1:000\$000, n. 082.106, do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, com 45 coupons, como provem com o talão do Thesouro Nacional numero mil e trinta e quatro, deposito numero dous mil e cincoenta e quatro, a folhas trinta e um do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter a contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devolvedora á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de réis 3:530\$200 (tres contos quinhentos e trinta mil e duzentos réis), correr por conta da verba segunda, "Correios", titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada a importancia de 3:530\$200 (tres contos quinhentos e trinta mil e duzentos réis), empenho sob numero 36, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 8\$000 (oito mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezessete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser

fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitários e nos totaes respectivos. E, achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero mil novecentos e nove, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro (4) estampilhas federaes, no valor total de 8\$000 (oito mil réis), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete. — Severino Neira — 24-11-1927. E mais abaixo: José da Silva & Comp. Testemunhas: Augusto José Pereira Coelho. — Trajano Cadural.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda — "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete — Título "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 4 — Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 5 metros cubicos de área doce, metro cubico 21\$500, 107\$500; 2 metros cubicos de concreto numero 1, metro cubico 44\$000, 88\$000; 100 metros de moldura, com 1", metro 700\$, 70\$000; 100 metros de moldura, com 2", metro 8900, 90\$000; 30 pernas de serra, com 4 x 5 metros, de peroba rosa, uma 68\$50, 208\$500; 30 pernas de serra, com 5 x 5 metros, de peroba rosa, uma 58\$40, 169\$200; 8 taboas, de peroba de Campos, com 50 x 5 x 3 c/m, uma 42\$000, 336\$; 5 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m x 5 x 4 c/m, uma 56\$000, 280\$; 5 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m x 5 x 5 c/m, uma 69\$800, 349\$; 6 taboas, de peroba de Campos, com 50 x 5 x 6 c/m, uma 87\$000, 522\$000; 15 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m x 5 x 3/4", uma 28\$000, 420\$000; 25 taboas, de peroba de Campos, com 50 c/m x 5 x 1", uma 35\$600, 890\$000. Total da Sub-consignação n.º 4: réis 3:530\$000. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 121 a folhas 123 verso, do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade — Terceira Seção, em 24 de novembro de 1927. — Romero, Rosalia Collart, auxiliar. — Rodolpho dos Santos Nova, fiscal de autos. Visto, em 28 de novembro de 1927. — Othoniel de Ullhôa Reis, 1º official, secretario do chefe de seção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Sociedade Anonyma "A Encadernadora", para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos vinte e quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e a Sociedade Anonyma "A Encadernadora", com sede á rua São José numero trinta e cinco, nesta Capital, representada por seu bastante procurador, senhor Horacio Verne, ex-vi da procuração passada no tabelião Paula e Costa, do oitavo cartorio, nesta Capital, livro duzentos e noventa e dous, a folhas cento e trinta, autor da proposta mais barata, apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dous de março de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia seis de março de mil novecentos e vinte e sete e rectificado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de setembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concorrência, de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A Sociedade Anonyma "A Encadernadora", designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas; elegendo seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôrto responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as espe-

cificações do edital, obrigada a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os, segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço, por conta da contractante, sem prejuizo das multas, que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral, serão applicadas falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão tais importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda a contractante obrigado a complementar immediatamente a importância desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interposição judicial, rescisão que se tornará efectiva por despacho do senhor director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete — Título "Material" — Consignações e Sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provar a contractante estar quitas quanto a multas relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional a título de caução, a quantia de 66\$150, (sessenta e seis mil cento e cincoenta réis), representada por moeda corrente como provou com o n.º 17, do Thesouro Nacional, numero mil e trinta e tres, deposito numero dous mil e cincoenta e tres, a folhas cento e um, do livro "Deposito e Caução". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido

todas as cláusulas contractuaes, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despesa decorrente deste contracto na importância total de 6618500 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos réis), correrá por conta da verba segunda — "Correios" — Título "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo organico, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada a importância de 6618500 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos réis), para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 28 (dois mil réis), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, e o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, em Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto 15.785, de 8 de novembro de 1922 aos vinte e quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Viação, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero mil novecentos e noventa e sete, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, e qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas (2) eslamillas federaes, no valor total de 28 (dois mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas eslamillas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete. — *Seccao Aeria* — 24 — U — 1927. E mais abaixo: P. p. Sociedade Anonyma "A Encadernadora" — *Horacio Verne*. — Testemunhas: *Arg Florenciano*, — *Alvaro de Campos Duarte*.

Material de que trata este livro, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda — "Correios", do artigo organico, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete. — Título "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas — Consignação II — Material de consumo — Sub-consignação numero 4 — Artigos de expediente e escri-

prio, formulas diversas, etc. — 24 pelles de marroquim, pelles com 8", (cada pelle com oito pés), pelle 218 — 408060; 150 livros em papel "Fiume", assetinado, de 1", com 30 kilos a resma, com 20 folhas numeradas, um, 18050 — 1578500. Total da sub-consignação numero 4, 6618500. Extrahi a presente copia do original lavrado de folhas 117 a folhas 119-v do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo secentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade, Terceira seccão, em 24 de novembro de 1927. — *Roderico das Santos Nova*, fiscal de autos. Confero, *Attila de Mello Chieriff*, 3º official. Visto, em 28 de novembro de 1927. — *Othoniel de Uchôa Reis*, 1º official, servindo de chefe de seccão.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem em conferencia e despacho os Srs. Drs. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— No Palacio do Catete foram hontem recebidos em audiencias pelo Chefe do Estado, o Sr. Hubert Knipping, ministro plenipotenciario da Alemanha junto do nosso Governo, acompanhado do director da Companhia de Navegação Hamburgueza; e a directoria da Sociedade Nacional de Agricultura.

— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. coronel Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior e do capitão-tenente Braz Velloso, esteve hontem na Escola de Bellas Artes, onde assistiu a inauguração da exposiçao de pintor brasileiro Antonio Parceiras.

— O Chefe do Estado esteve hontem á noite em demorada visita ao Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, em companhia do Sr. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura; do Sr. coronel Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado Maior e do Sr. commandante Braz Velloso.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar pelo seu ajudante de estudos, major Brasílio Carneiro, o Sr. general Abilio Noronha, que se achava enfermo.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Ramalho Ortigão, inspector geral de Bancos, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que fez a repartição sob sua direcção; o sr. coronel Roberto Vilmar, que deixou as suas despedidas ao Chefe do Estado por estar de partida para a Europa, e a directoria do Fluminense Football Club, representada pelos Srs. Drs. Adhemar Faria e Herberth Filgucras, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir ao jogo de tennis que se realizará na proxima segunda-feira entre os jogadores francezes, campeões mundiaes e os jogadores brasileiros.

— A comissão promotora da erecção do busto em bronze do Dr. Francisco Portella, em Niteroy, constituída pelo almirante José Carlos de Carvalho e Drs. Getulio das Neves, Modesto de Avello, Octavio Costa e João Alvarenga, foi hontem ao Palacio do Catete, a fim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o ter se feito representar no acto da inauguração do referido busto, acompanhada do escultor Rodolpho Bernardelli, autor do monumento.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Brasílio Carneiro do Castro, do seu Estado Maior, no espectáculo realizado pela Cultura Theatral e levado á scena no Theatro Municipal.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, os Srs. Senadores João Lyra, Pedro Lago, Gilberto Amado, Affonso de Camargo, e Deputados Mattos Peixoto, Pinheiro Junior, Mario Piragibe, Daniel de Carvalho e Anibal de Toledo.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Hapema, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar até as 18 horas; cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 6 horas.

Haperna, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 9 horas; objectos para registrar até as 8 horas; cartas para o interior da Republica até as 9 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 10 horas.

Hariba, para Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 7 horas; cartas para o interior da Republica até as 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 8 horas.

Guimarães, para Bahia, Recife, Lisboa, Havre, Antuerpia, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até as 8 horas; cartas para o interior da Republica até as 8 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 9 horas; cartas para o exterior da Republica até as 9 horas.

Aspirante Nascimento, para Santos, São Francisco, Rajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 4 horas; cartas para o interior da Republica até as 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até as 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª seccão, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 6ª seccão.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do Tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de novembro de 1927, e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuacs.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a deficiência dos despachos usuacs de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, conservando-se ainda bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de novembro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú (X).....	58.7	25.0	2.0	S	2	9	Gs. vagas.	M. chs.	25.0	22.0	23.0	C.	C.	C.	
Bahia															
Caetité (X).....															
Januaria (X).....															
Bello Horizonte	60.0	20.0	-1.0	NE	5	0	—	B.	25.0	19.0	—	B.	B.	B.	
Theophilo Ottoni.....	59.2	24.0	—	E	2	6	—	B.	27.0	17.0	—	B.	B.	E.	
Uberaba	59.3	24.0	—	NE	5	2	—	B.	30.0	18.0	—	B.	B.	E.	
Araxá (X).....															
Caxambu	61.0	19.0	—	SE	2	2	—	B.	25.0	10.0	—	B.	B.	B.	
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	B.	27.6	9.3	—	—	B.	B.	
Cambuquira.....	60.0	19.0	0.0	E	2	2	—	B.	26.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro	60.7	22.0	—	NW	2	0	—	B.	26.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas.....	64.1	20.0	—	—	—	0	—	B.	25.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Goyaz	58.5	27.0	1.0	E	2	2	—	B.	32.0	15.0	—	B.	N.	E.	
Santa Luzia	59.3	21.0	2.0	SE	2	9	—	B.	29.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Cuyabá	55.2	27.0	-1.0	N	2	2	—	B.	35.0	23.0	—	B.	I.	B.	
Corumbá (X).....															
Victoria	61.9	26.0	3.0	N	2	6	Tranquillo.	B.	26.0	21.0	—	I.	I.	I.	
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	61.5	21.0	0.0	N	2	0	Tranquillo.	B.	26.0	19.0	—	B.	B.	B.	
Campos	62.2	25.0	0.0	NE	2	9	—	I.	27.0	19.0	1.0	I.	B.	C.	
Friburgo	61.7	24.0	6.0	C	0	2	—	B.	25.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Petropolis	61.5	19.0	-1.0	N	2	2	—	B.	23.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Rezende	61.9	22.0	-1.0	C	0	9	—	I.	28.0	19.0	—	B.	B.	B.	
Cabo Frio	62.0	25.0	0.0	NE	2	2	Chão.	B.	26.0	21.0	—	B.	B.	I.	
Therzopolis.....	62.0	19.0	0.0	NW	2	6	—	B.	21.0	9.0	—	B.	B.	B.	
S. Paulo	58.8	24.0	0.0	SE	2	0	—	B.	31.0	14.0	—	E.	B.	B.	
Santos	63.7	24.0	—	W	2	2	—	B.	27.0	19.0	—	B.	B.	B.	
Paranagua	59.8	24.0	—	C	0	2	Tranquillo.	B.	27.0	20.0	—	Chs.	Chs.	B.	
Guarapuava (X).....															
Curityba	62.0	18.0	—	NE	2	9	—	B.	21.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Florianopolis	61.9	22.0	1.0	NE	2	9	Tranquillo.	I.	25.0	19.0	—	B.	B.	I.	
Lages	61.1	—	—	NE	2	—	—	B.	28.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Porto Alegre.....	59.0	23.0	—	C	0	6	—	B. n.	32.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Uruguayana (X).....															
Montevideo	47.7	23.0	0.0	SE	2	—	—								
Buenos Aires.....	53.1	23.0	—	SE	2	10	—								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achou-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ela Raza (X).....				Olaria.....	0.0	26.8	18.2
Gavea.....	0.0	27.0	19.0	Penha.....	0.0	26.7	16.2
Jardim Botânico (14 horas).....	—	28.0	17.2	Encantado.....	0.0	28.8	17.6
Copacabana (14 horas).....	—	26.0	19.9	Madureira.....	0.0	27.4	17.9
Pão de Açúcar (14 horas).....	—	26.2	15.8	Tijuca (14 horas).....	—	31.0	17.4
Corcovado: Temp. 20.4 — Vento S 1.0 — Hum. rel. 72 %				Campo dos Afonsos.....	0.0	28.7	14.8
Haddock Lobo.....	0.0	26.0	18.0	Deodoro.....	0.0	28.2	15.4
Rio Comprido.....	—	27.0	17.7	Bangu.....	0.0	25.4	18.2
				Santa Cruz.....	0.0	27.0	19.0
				Nitheroy.....	0.0	27.3	14.3

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29, até às 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: bom, com nebulosidade.

Temperatura — Estável à noite, em ascensão de dia.

Ventos — Noroestes.

Estado do Rio — Tempo: bom, com nebulosidade, variavel.

Temperatura — Em ascensão.

Estados do sul — Tempo: bom, nublado em S. Paulo perturbou-se-lha com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — Predominarão os do quadrante leste, frescos, com rajadas, possivelmente fortes no Rio Grande.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre às 9 horas e 30 minutos e 10 horas de grande parte dos de Mato Grosso e Minas e algumas da Bahia, e de ultima hora dos Estados do sul.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de hontem, até às 15 horas de hoje:

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo, com céu limpo. A temperatura manteve-se estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 28° e minima, 17°, e as verificadas no Observatorio Meteorologico, fo-

ram: maxima, 27° e minima, 19°, respectivamente, às 14 horas e 35 minutos e às 5 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram os do quadrante leste à noite e foram normaes de dia, caindo a brisa às 10 horas e 10 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até às 9 horas de hoje:

Zona norte — Não é feita a synopse, por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a deficiencia dos despachos usuaes de Mato Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, conservando-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambu, Poços de Caldas, S. Lourenço e Cambuquira, mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas 25° e 10° em Caxambu; 25° e 12° em Poços de Caldas; 27° e 9° em S. Lourenço e 26° e 14° em Cambuquira. Não recebemos os despachos de Araxá.

Maiores temperaturas: 38° em Aquidauana e 37° em Sorocaba.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29 — 23mm em Ondina e 4mm em Porto Seguro e em Fortaleza (Minas).

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas em Ondina e Laguna; tranquillo e chão em Porto Seguro e

nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espírito Santo, até o Rio Grande. Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 29) — Subindo lentamente entre Caçapava, Pindamonhangaba e ligeiramente em Guaratinguetá, e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Jacarehy e Anil.

Rio São Francisco (dia 28) — Estacionario em Remanso; subindo entre São Francisco e Barra do Rio Grande e em Piassabussú, e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas às 9 horas e 30 minutos:

Distrito Federal — Corrente do quadrante N. até 4.050 metros, velocidade média de 4 metros.

Santos — Corrente S. até 500 metros, velocidade média de 1 metro, corrente variavel entre N e NE, até 3.000 metros, velocidade média de 4 metros e corrente do quadrante E, até 8.250 metros, velocidade média de 5 metros.

No Distrito Federal, às 14 horas — Corrente variavel entre SSE e E, até 500 metros, velocidade média de 5 metros e corrente do quadrante N, até 6.000 metros, velocidade média de 5 metros, e corrente SE, até 9.000 metros, velocidade de 5 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Mendes, Florianopolis, Curitiba e Campos.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

PARTE COMMERCIAL

Boletim da Cotação do Cambio, fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Preços	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris	8327	8331
Sobre Italia	—	8158
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28008
Sobre Portugal	—	8119
Sobre Belgica (papel)	—	8235
Sobre Hespanha	—	18113
Sobre Suissa	—	18625
Sobre Suecia	—	28275
Sobre Noruega	—	28238
Sobre Dinamarca	—	28265
Sobre Belgica (ouro)	—	18176
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8251
Sobre Nova-York	—	88107
Sobre Montevideo	—	88733
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38610
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	88195
Sobre Hollanda (florim)	—	38401
Sobre Japão (yen)	—	38920
Sobre Rumania	—	8056
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18188

Moedas

Vales (ouro)	48591
Sobranos (ouro)	118800
Libras (papel)	118759
Reschmarek (papel)	28055
Libras (papel)	8162
Escudos (papel)	8120
Peso-argentino (papel)	38600

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	6108000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	6818006
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	8508000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	8688000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	6758000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % primeira emissão	8398000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	8388000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	1138000
Apolices emprestimo municipal de 1911, port.	1118500
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	1118000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	1358000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1608500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	1888500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	1598500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	1888000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	1598500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	1588500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.	8008000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	10080000
Banco dos Funcionarios Publicos	528000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	938000
Banco do Brasil	4008000
Companhia de Tecidos Bom Pastor	1658000
Companhia Docas de Santos, nom.	2708000

Companhia Luz Stearica	3008000
Companhia Petropolitana	3058000
Debitores da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena	1808000

Vendas por alvari

7.0008000 — Saque sobre Portugal — Escudos	8165
10 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	6758000
8 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	6868000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOKS E COTAÇÕES

Stoks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 29 e 22 de novembro de 1927, e 29 de novembro de 1926:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 29-11-27	Em 22-11-27	Em 29-11-26
Arroz, sacco	97.871	89.189	59.411
Feijão, sacco	57.519	60.700	62.166
Farinha de trigo, sacco	25.378	23.335	57.901
Farinha de mandioca, sacco	78.886	80.893	56.017
Asucar, sacco (1)	81.533	88.184	159.281
Milho, sacco	73.846	59.359	5.455
Banha, caixa	27.875	31.867	11.600
Algodão, fardo	20.679	11.903	20.701

(1) Sendo 33.641 de assucar branco, 835 de mascavinho, 22.035 de mascavo e 28.022 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Elyberto Land. Visto. — Francisco Colman de Britto.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 26 de novembro de 1927, segundo os dados colhidos pela seção de stocks e cotações:

	Dia 26	De 1º de o
Algodão em pluma, fardo	—	17.952
Arroz, sacco	8.655	121.813
Assucar, sacco	10.318	99.954
Azeite de oliveira, caixa	—	1.631
Bacalhão, kilo	38.500	2.099.720
Banha, kilo	89.220	1.427.890
Batatas, kilo	48.790	1.449.216
Carne de porco salgada, kilo	13.618	272.740
Carne secca e xarque, fardo	800	16.070
Cebolas, kilo	42.919	953.018
Farinha de mandioca, sacco	2.965	28.512
Farinha de milho, kilo	615	18.510
Farinha de trigo, sacco	—	70.070
Feijão, sacco	4.326	27.213
Leite condensado, caixa	—	1.530
Manteiga, kilo	20.332	282.253
Milho, sacco	6.390	105.155
Peixes conservados, kilo	27.550	197.250
Polvilho, kilo	—	102.300
Sabão, kilo	45	14.545
Sal, kilo	430.000	4.020.250
Sebo, kilo	609	311.230
Tapioca, sacco	—	50
Toucinho, kilo	2.430	74.618
Trigo em grão, kilo	—	17.738.143

Seção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 29 de novembro de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Banda arrecadada:

De 1 a 28 de novembro de 1927	15.917:6708047
De 29 de novembro de 1927	952:5168163
.....	16.906:1868910
.....	11.828:1528782
Diferença para mais em 1927	2.071:7538128

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 6 de dezembro proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais de Ensino e da Saude Publica e a Assistência Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 2 — generos de padaria e 5 — café, de conformidade com o edital de 16 de novembro corrente, publicado no *Diário Official* de 18 do mesmo mez, á fls. 24.508 e seguinte.

Directoria da Contabilidade, em 18 de novembro de 1927. — *Pereira Junior*, Director geral.

Internato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 104 do regimento interno do Collegio Pedro II, estarão abertas, de 1 a 10 de dezembro proximo, as inscrições para os exames de promoção e para os finais.

Os alumnos serão inscriptos mediante notificação de seus paes, tutores ou responsáveis.

Exigir-se-hão um só requerimento para os exames de promoção e outro para cada exame final.

A inscripção para exames de promoção não depende de pagamento de taxa alguma; para inscripção em cada exame final pagará o alumno as seguintes taxas: 5\$ e mais 5\$ em estampilhas federaes no acto da inscripção.

Só poderão ser inscriptos em primeira época os alumnos que tenham frequentado regularmente as aulas e não tenham mais de 40 faltas em qualquer disciplina.

No 1º anno serão de promoção os seguintes: Portuguez, Francez, Inglez, Cosmographia Geral, Arithmetica e Desenhos. Será final o exame de Instrução Moral e Civica.

No 2º anno serão de promoção os exa-

mes de Portuguez, Francez, Latin, Inglez ou Allemão, Historia Universal e Desenho. Serão finais os exames de Arithmetica e Geographia e Chorographia do Brasil.

No 3º anno serão de promoção os de Portuguez, Latin e Desenho; finais, os de Francez, Inglez ou Allemão, Algebra e Historia Universal.

No 4º anno (pelo decreto n. 11.530) serão de promoção os de Inglez ou Allemão, Physica, Chimica e Historia Natural; finais os de Latin, Geometria e Trigonometria, Historia Universal e Desenho (facultativo).

No 5º anno (pelo decreto n. 11.530) haverá exames finais de Inglez ou Allemão, Cosmographia, Physica, Chimica, Historia Natural e Historia do Brasil.

O exame de Cosmographia do 5º anno é o complemento do estudo de Geographia e Chorographia do Brasil, realizado no 2º anno, em que os exames foram de promoção.

Nos exames de promoção será exigida apenas prova escripta; nos exames finais serão exigidas provas escripta e oral.

Os exames terão inicio no dia 16 de dezembro.

Aos alumnos que faltarem, poderá ser concedida uma segunda chamada, caso justifiquem cabalmente, perante o director, as razões de sua ausencia.

Só poderá prestar exame o alumno que estiver quite com o collegio.

Modelo para as petições dos exames de promoção

Sr. Director do Internato do Collegio Pedro II.

O abaixo assignado, morador á rua pac ou correspondente do alumno gratuito ou contribuinte do anno desse Internato F..... requer inscripção para que o referido menor possa prestar exames de promoção de (matérias de que pretende prestar exames). Pede deferimento. (Data e assignar sobre estampilha federal de 28000).

Modelo para as petições dos exames finais

Sr. Director do Internato do Collegio Pedro II.

O abaixo assignado, morador á rua pac ou correspondente do alumno gratuito ou contribuinte do anno desse Internato F..... requer inscripção para que o referido menor possa prestar exame final de Pede deferimento. (Data e assignar sobre estampilha federal de 28000).

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 25 de novembro de 1927. — O secretario, *João Torres*.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acharão abertas, de 1 a 8 de dezembro proximo, as inscrições para os exames de promoção de que trata o art. 42 do Regimento Interno do Curso de Chimica Industrial desta escola, subvencionado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Os Srs. alumnos deverão apresentar suas petições acompanhadas do recibo do pagamento, feito á thesouraria, da

taxa de 10\$ por materia, não podendo submeter-se a exame o alumno que não haja comparecido a, pelo menos, tres quartas partes das aulas theoricas e das aulas praticas, separadamente (art. 42 do Regimento Interno citado), nem o que não houver liquidado o pagamento de qualquer quantia que deva á Escola por inutilização, danno ou extravio de utensilios, aparelhos e demais material (paragrapho unico do art. 68 do Regimento Interno citado).

Secretaria da Escola Polytechnica, 22 de novembro de 1927. — *Artindo Santos*, secretario do curso.

Policia do Distrito Federal

Edital

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia communico aos senhores interessados que, de accordo com os arts. 757 a 760 e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 5 de dezembro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso, e, em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vesperta da abertura das concorrências, a importância de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concorrência e das que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensível e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Distrito Federal, reserva-se o direito de só autorizar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim, de anular a concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 29 de novembro de 1927. — O secretario geral, interino, *Vital Bittencourt*.

Reforma de pintura em diversas salas da chefatura de policia

Sala de espera do gabinete do Dr. chefe de policia:

Pintura a gesso e colla das paredes e tectos, sendo as esquadrias a oleo com as demãos necessarias, com tinta de 1ª qualidade.

Sala dos officios de gabinete:

Pintura nas paredes, esquadrias e rodapés, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias, 5:000\$000.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. M. Figueredo.....	154	Auto frete..	25	Novembro	1927	Art. 81.....	Motorista.
E. N. A. V. Limit.....	197	obs...	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
L. M. S. Leitão.....	776	part..	"	"	"	257.....	Motorista.
F. Perpetuo & Comp.....	910	transp..	"	"	"	144.....	Proprietario.
G. S. Monteiro.....	1.125	"	"	"	"	248.....	Motorista.
A. A. Fonseca.....	1.187	frete..	"	"	"	"	"
J. F. Xavier.....	1.248	"	"	"	"	102.....	"
A. Carvalho.....	1.431	"	"	"	"	248 L.....	"
A. F. Andrade.....	1.491	part..	"	"	"	"	"
C. T. Vasconcellos.....	1.675	transp..	"	"	"	159.....	"
J. G. Duarte.....	2.164	"	"	"	"	98.....	"
V. S. Torres.....	2.312	part..	"	"	"	257.....	"
J. Oglicumso.....	2.264	"	"	"	"	248 L.....	"
J. A. Real.....	2.295	frete..	"	"	"	"	"
M. M. Cresmon.....	2.675	part..	"	"	"	144.....	Proprietario.
E. A. Pacheco.....	2.680	frete..	"	"	"	102.....	Motorista.
M. F. Ferreira.....	3.007	transp..	"	"	"	144.....	"
J. M. Machado.....	3.267	frete..	"	"	"	102.....	"
S. D. Carullas.....	3.342	transp..	"	"	"	248 L.....	"
R. S. Penteado.....	3.480	part..	"	"	"	"	"
L. S. Seixas.....	3.621	transp..	"	"	"	141.....	"
Standard Oil.....	3.690	part..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
A. S. Gaspar.....	4.042	"	"	"	"	144.....	Motorista.
Segninc S. Hon.....	4.167	frete..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
J. M. Costa.....	4.435	part..	"	"	"	159.....	"
M. Fernandes.....	4.456	frete..	"	"	"	81.....	Motorista.
A. Botelho.....	4.511	part..	"	"	"	84.....	"
Hozat & Aquim.....	4.552	obs...	"	"	"	92.....	Proprietario.
O. B. Nascimento.....	4.551	transp..	"	"	"	248 L.....	"
F. S. M. Junior.....	4.622	"	"	"	"	"	Motorista.
E. N. A. V. Limit.....	4.854	frete..	"	"	"	82/81.....	Proprietario.
F. B. Coimbra.....	4.913	part..	"	"	"	257.....	Motorista.
A. F. Siqueira.....	4.919	"	"	"	"	"	"
Idem.....	4.919	"	"	"	"	"	"
A. Macedo.....	5.019	frete..	"	"	"	"	"
Idem.....	5.019	"	"	"	"	102.....	"
Idem.....	5.019	"	"	"	"	"	"
B. Dick.....	5.177	part..	"	"	"	"	"
V. Pereira.....	5.219	"	"	"	"	243 E.....	"
R. J. Auto Omnibus.....	5.233	obs...	"	"	"	"	Proprietario.
D. Nascimento.....	5.342	frete..	"	"	"	141.....	Motorista.
M. A. Faria.....	5.406	transp..	"	"	"	"	Proprietario.
Idem.....	5.406	"	"	"	"	"	"
J. C. Leão.....	5.423	part..	"	"	"	257.....	Motorista.
G. Comtino C.....	5.573	obs...	"	"	"	243 L.....	Proprietario.
J. J. Pereira.....	5.638	frete..	"	"	"	81.....	Motorista.
M. V. Mendonça.....	5.955	part..	"	"	"	"	"
C. Gremini.....	6.111	transp..	"	"	"	153.....	Proprietario.
Light and Power.....	6.173	obs...	"	"	"	248 L.....	"
A. R. Esteves.....	6.385	frete..	"	"	"	"	"
A. L. Ferreira.....	6.606	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Barroso.....	6.671	"	"	"	"	81.....	"
Diab. Irmão & Comp.....	6.874	obs...	"	"	"	159.....	Proprietario.
J. Sogadas.....	6.936	part..	"	"	"	257.....	"
M. A. Aymoré.....	6.915	transp..	"	"	"	160.....	"
G. B. Martins.....	6.920	part..	"	"	"	243 L.....	"
A. Torrentes.....	0.969	transp..	"	"	"	141.....	Motorista.
A. Valle.....	7.025	part..	"	"	"	257.....	"
C. J. Carvalho.....	7.051	frete..	"	"	"	87.....	"
Fumos Veado.....	7.151	transp..	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
M. M. Pereira.....	7.218	part..	"	"	"	141.....	"
M. Paiva.....	7.249	frete..	"	"	"	100.....	"
B. Wéndt.....	7.736	part..	"	"	"	257.....	Motorista.
A. B. Leal.....	7.709	"	"	"	"	102.....	"
Idem.....	7.709	"	"	"	"	141.....	"
C. Novis.....	7.959	"	"	"	"	248 L.....	"
L. M. Machado.....	8.040	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Maura.....	8.187	frete..	"	"	"	102.....	Motorista.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	8.193	Auto obs...	25	novembro	1927	Art. 248 L.....	Proprietario.
O. Figueiras.....	8.204	part.....				257.....	Motorista.
J. Damiani.....	8.290	frete.....				81.....	
A. Rocha.....	8.323	".....				159.....	
S. Rebecchi.....	8.414	part.....				81.....	Proprietario.
E. A. Viação Federal.....	8.513	obs.....				248 L.....	
D. Guerra.....	8.641	frete.....				133.....	Motorista.
L. de Freitas.....	8.824	".....				92.....	
J. Fernandes.....	8.973	part.....					
E. N. A. V., Ltd.....	9.118	obs.....				248 L.....	Proprietario.
A. Silva.....	9.557	frete.....				79.....	Motorista.
F. J. Gonçalves P.....	9.615	".....				257.....	
A. Buslich.....	10.036	part.....				102.....	
Esperança A. V.....	10.135	obs.....				92.....	Proprietario.
I. R. Souza.....	10.333	part.....				218.....	
A. Bussche.....	10.461	".....					Motorista.
E. N. A. V., Ltd.....	10.693	obs.....				248 L.....	Proprietario.
E. N. A. V., Ltd.....	10.703	".....					
Luiz Bônc.....	10.933	part.....					Motorista.
P. S. R. Nuz.....	11.012	transp.....				159.....	
J. S. Pires Junior.....	11.321	frete.....				92.....	
R. J. Eis.....	11.420	part.....				157.....	
O. L. da Silva.....	11.410	frete.....				248 L.....	
J. M. Motta.....	11.591	part.....				102.....	
L. Ferraz.....	11.634	".....				79.....	
Kayat & Aquin.....	11.729	obs.....				248 L.....	Proprietario.
Cruz Irmão & Comp.....	11.731	part.....					
J. Soares.....	11.949	frete.....					Motorista.
C. C. Maritima.....	12.104	part.....				159.....	Proprietario.
S. S. Souza.....	12.570	".....				100.....	Motorista.
F. Perpetuo & Comp.....	12.728	tra sp.....				144.....	Proprietario.
E. V. Progresso, Ltd.....	12.778	obs.....				248 L.....	
J. Ribeiro.....	118	part.....					Motorista.
J. C. Monteiro.....	2.031	".....				144.....	
F. Bueno Netto.....	4.529	".....				248 L.....	
Kayat & Aquin.....	4.555	obs.....					Proprietario.
R. J. Auto Omnibus.....	5.233	".....				144.....	
E. Baptista & Comp.....	5.334	transp.....				248 L.....	
S. A. Fialho.....	5.601	part.....				141.....	Motorista.
P. E. T. Alves.....	8.718	".....					
M. Rezende & Comp.....	9.634	".....				159.....	Proprietario.
E. N. A. V., Ltd.....	9.943	obs.....				243 E.....	
C. F. Abreu Silva.....	10.357	part.....				144.....	Motorista.
Studebaker S. A.....	10.776	".....				248 L.....	Proprietario.
O. Reis.....	12.371	".....					Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de accôrdo com o art. 364, do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de novembro de 1927. — O inspector, Zumata Bonoso.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 8 horas, nesta inspectoria:

Benjamin Iglesias Medyar, Henrique Felipe Affeld, José Francisco Benyindo, Carlos Wolgeromuth, Antonio Augusto, Napoleão Coelho da Silva, Manoel Caetano Rodrigues Filho, José Corrêa Lopes, Kar Jezive e Manoel Ribeiro Matumba.

Prova pratica:

Manoel Baptista Garcia.

Prova regulamentar:

Genesio Pereira Lima.

Turma suplementar:

Paul Justesen, Milton Luiz de Castro Quintaes, Verissimo Corrêa Machado, Leizer Libanu, João Baptista Martins, Manoel Gonçalves Baeta, Ernani Pinto e Aniceto Loureiro Raya.

— Chamada para o dia 30 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Adriano Galvão, Albano de Almeida, José Ferreira, Edgard Farias, João Marçal do Nascimento, José Angelo Gomes Ribeiro, Alvaro José Dias, Argemiro Ribeiro, Lima, Benjamin Soares Ribadulla e Emilio Gottsekalk.

Prova pratica:

Antonio Fontes e Alziro José Barbosa.

Turma suplementar:

Edgard Pinto Lima, Aurelio Gomes da Silva Cordeiro, José Lópés Alves, João

Alves Barreto, Francellino José do Souza e Antonio Lima.

EXAME DE MOTOCYCLISTA

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 16 horas, nesta inspectoria:

José Gomes Quintanilha, Gaspar Filito Longo, Jardellino Carollo, Camillo Corrêa da Silva, Silvino Pinto Cardiano, Antonio Pacheco Duarte, Carlos Cezar de Souza, Wandick de Oliveira Povoá, Calixto de Azevedo Cunha, Alzir de Azevedo Torres e Manoel Antonio.

— Resultado dos exames effectuados em 16, 17, 18 e 19 do corrente:

Motoristas approvados: Henrique Dantas, Leon Brandini, Fernando de Almeida Machado, João Ribeiro Vasques, Maria Rêno, Milton Pereira de Carvalho, Miguel Icipio de Campos, José Alves da

Araújo, Luiz Rodrigues, Albino José Ribeiro, Seraphim Vieira da Silva Branco, Gilbert Perisse Moreira, Manoel Nunes de Oliveira, Francisco de Assis, Quintino Ribeiro, Merola Pietro, Joaquim Ferreira Cardoso, José Monteiro dos Santos, Osorio Vianna, Luiz Cabral Guimarães, Manoel Francisco do Nascimento, Martiniano Rodrigues, Antonio Firmino de Araujo, Waldemar Continho Carvalhaes, Manoel Monteiro das Neves, Abagaro Hermelando da Silva, Waldemar de Almeida Rabello, Rozendo da Silva, Antonio Leite Pereira Ribeiro, Benjamin José da Silva Villar, Arlindo Corrêa Lourinho, Sylvio Paim Pamplona, Euclydes Mendes Vianna, Nagib José de Bastos, José Duarte, Raymundo Nonato da Costa Cruz, Isaias Dantas do Nascimento, Albino Joviano, Olinto Fontes, Nolasco Augusto, José de Souza Dourado, Nelson de Oliveira Messery, Arthur João Alves, Arthur Sant'Anna, Ladislau Penno e Alvaro de Macedo.

Reprovados: 27.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de novembro de 1927. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Astrogildo Pereira dos Santos, protocolo n. 85.802.
Napoleão Carlos Brunet, protocolo n. 94.302.
João Corrêa de Araujo, protocolo numero 102.753.
Adalberto da Silva, protocolo numero 67.717.
Jacy Fontes do Couto, protocolo numero 94.927.
Valentino Garcia Lourenço, protocolo n. 97.451.
Pedro Alves Antunes, protocolo numero 106.890.
Octacilio Pereira de Faria, protocolo n. 107.682.
Oscar da Silva Braga, protocolo numero 4.418.
Mario Moreira Maia, protocolo numero 25.803.
Serapião José Lopes, protocolo numero 29.821.
Oscar Ribeiro dos Santos, protocolo n. 35.019.
Symphonio Corrêa, protocolo numero 75.778.
Primitivo Rodrigues Prazeres, protocolo n. 76.126.
Olympio Soares Pinto, protocolo numero 100.207.
Aureliano Valverde, protocolo numero 83.217.
Ricardo Antonio de Souza, protocolo n. 36.181.
Manoel da Costa Bastos, protocolo n. 98.626.
João Mastucelli, protocolo n. 81.717.
Manoel Lopes Vieira, protocolo numero 15.272.
Nelson Esperança Amoso, protocolo n. 3.720.
Heitor Leite Sodré, protocolo numero 13.826.
Julio Firmioni Silva, protocolo numero 36.989.
Orlando Bernardino Lopes, protocolo n. 41.513.
Oscar Fernandes Ribeiro, protocolo n. 69.446.

Antenor de Almeida, protocolo numero 79.218.
Almenon de Mattos, protocolo numero 85.063.
Nadir Reginaldo Moreira de Carvalho, protocolo n. 11.397.
Euzebio Henrique de Souza, protocolo n. 23.730.
Alfredo da Rosa Pereira, protocolo n. 39.836.
Oscar Ferreira Campello, protocolo n. 46.765.
Henrique Barreto, protocolo numero 53.107.
Benedicto Venancio, protocolo numero 64.046.
Felisberto Ventura da Trindade, protocolo n. 103.931.
Belmiro Pinto de Oliveira, protocolo n. 104.148.
Sebastião Francisco de Paula, protocolo n. 107.298.
Fernando Palhares, protocolo numero 30.862.
Paulo da Silva Flores, protocolo numero 31.510.
Julio Machado Dutra, protocolo numero 13.413.
Humberto Pereira Gonçalves, protocolo n. 18.125.
Benedicto José Pereira, protocolo numero 36.918.
Francisco Ribeiro Nunes, protocolo n. 10.174.
Athyayde Soares de Freitas, protocolo n. 17.453.
Rodrigo Leoncio da Costa, protocolo n. 55.874.
José da Rocha Colonia, protocolo numero 60.672.
Eurico Teixeira, protocolo numero 73.841.
José Vieira da Rocha, protocolo numero 78.142.
Manoel de Souza Lopes Jardim, protocolo n. 79.398.
Manoel Antonio Menezes, protocolo n. 86.580.
Antonio Abrantes dos Santos, protocolo n. 92.627.
Newton Nunes Mourão, protocolo numero 103.123.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal, em 24 de novembro de 1927. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Luiz Taveira Soares, protocolo numero 101.313.
Odilon José dos Santos, protocolo numero 96.930.
Theophilo Vieira da Silva, protocolo n. 90.205.
Waldemiro José de Souza, protocolo n. 86.548.
Wilton Bastos, protocolo n. 85.701.
José Sá de Oliveira, protocolo numero 85.487.
João Augusto de Faria, protocolo n. 80.675.
Octacilio Lopes Vieira, protocolo numero 76.626.
Antonio Salustiano Cavalcante, protocolo n. 73.707.
Armando Joaquim da Silva, protocolo n. 61.998.
Lino Thomaz Gonçalves, protocolo n. 58.828.
Amaro Ribeiro da Silva, protocolo n. 54.047.

Argemiro Augusto de Almeida, protocolo n. 45.512.
Antonio Perechades Bueno, protocolo n. 45.458.
Candido Siddes de Oliveira, protocolo n. 23.474.
Jorge Paula Rodrigues, protocolo numero 17.466.
Gustavo Carlos Augusto da Cunha, protocolo n. 15.314.
Alfredo Bernardes Cardoso, protocolo n. 10.789.
Adolpho Rabello, protocolo numero 10.868.
Antonio da Silva, protocolo numero 32.296.
Americo de Mattos, protocolo numero 105.552.
Manoel Pulido Rodrigues, protocolo n. 78.885.
Pedro Vieira Dantas, protocolo numero 26.082.
João Ferreira Dias, protocolo numero 20.143.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, em 25 de novembro de 1927. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Polícia Militar do Distrito Federal

Chama-se a atenção de quem interessar, para os editaes publicados neste órgão, a 24 do corrente, sobre concorrências de alimentação preparada e de forragem, bem como, sobre inscrição para fornecimento dos artigos de consumo habitual, tudo durante o anno proximo, achando-se alli especificadas detalhadamente, todas as informações precisas.

Intendencia Geral, 25 de novembro de 1927. — Coronel *Paes de Andrade*, director.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO, EM 1928, DE MATERIAES DE CONSUMO HABITUAL, NECESSARIOS AOS TRABALHOS DO INSTITUTO

De ordem do Sr. Dr. director do Instituto e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em o aviso n. 2.412, de 26 de maio do corrente anno, communico aos interessados que de accordo com os arts. ns. 52 e seus paragraphos e 53 doCodigo de Contabilidade da União serão recebidas no Instituto Oswaldo Cruz propostas para o fornecimento, a medida das necessidades, dos artigos abaixo mencionados e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. Dr. assistente-secretario, na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, Parada do Amorim da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Co. Ltd., às 13 horas do dia 10 de dezembro de 1927.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, obdecendo rigorosamente a ordem e a especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem rigorosamente estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas, e que estejam inscriptas no livro de in-

scrições do instituto até a vespera da realização da concorrência, podendo para isso fazer sua inscrição qualquer firma que o requeira até esse dia.

O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos em que se prove a existência legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1926.

Terceira — Os concorrentes apresentaram com as propostas o documento provando que depositaram na tesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em dinheiro ou em apólices da dívida publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1.000.000) para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos dentro da prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade, de accordo com a especificação, e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo concedido, ou sendo o artigo de inferior qualidade, fica o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de comprar onde lhe convier taes artigos, correndo por conta do fornecedor contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 25 % a 50 % sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e differenças serão descontadas da caução, ficando para isso o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de lançar mão da referida caução sem que ao fornecedor caiba direito a reclamação ou indemnização de especie alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requisitadas, não se obrigando o instituto a adquirir sinão aquelles de que carecer e a medida que se tornarem necessarios, e de accordo com os seus recursos organimentarios.

Setima — Para julgamento das propostas, será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo.

Em caso de empate, será dada preferencia a firma nacional; si o empate fór entre firmas nacionais ou entre outras em perfeita igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio, no caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concorrência no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os pregos dados para os artigos destas concorrências vigorarão somente em 1928, até 30 de abril, a menos que qualquer destes artigos venha a figurar nos contractos celebrados pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para fornecimentos ás repartições que lhe são dependentes. Neste caso, e desde a data do registro pelo Tribunal da

Contas do respectivo contracto, serão taes artigos eliminados da concorrência administrativa.

Décima — Estas concorrências só entrarão em vigor, depois de approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1927. — *Leocadio Chaves*, assistente-secretario.

CONCURRENCIA N. 1

GRUPO 1

Alimentação

- N. 1 — Alhos, cento.
- N. 2 — Arroz, kilo.
- N. 3 — Açúcar refinado de primeira, kilo.
- N. 4 — Azeite Plagniol, litro.
- N. 5 — Azeitonas, lata.
- N. 6 — Bacalhão, kilo.
- N. 7 — Bananada, kilo.
- N. 8 — Banha, kilo.
- N. 9 — Batatas, kilo.
- N. 10 — Biscoitos Aymores, kilo.
- N. 11 — Carne secca, kilo.
- N. 12 — Cebolas, cento.
- N. 13 — Cevadilha, kilo.
- N. 14 — Chá preto, kilo.
- N. 15 — Farinha de mandioca, kilo.
- N. 16 — Feijão de cor, kilo.
- N. 17 — Feijão preto, kilo.
- N. 18 — Fubá fino, kilo.
- N. 19 — Goiabada, kilo.
- N. 20 — Leite condensado (marca Moga), lata.
- N. 21 — Lombo de porco salgado, kilo.
- N. 22 — Louro, kilo.
- N. 23 — Maizena, pacote.
- N. 24 — Manteiga nacional, kilo.
- N. 25 — Marmelada, kilo.
- N. 26 — Massa branca, kilo.
- N. 27 — Massa amarela, kilo.
- N. 28 — Massa de tomates, kilo.
- N. 29 — Maté, kilo.
- N. 30 — Mixel Pickles Morton, lata.
- N. 31 — Molho Inglês Perrins, lata.
- N. 32 — Palites, pacote.
- N. 33 — Peregrina, kilo.
- N. 34 — Petit-pois francez, lata.
- N. 35 — Phosphoros, pacote.
- N. 36 — Queijo de Minas, kilo.
- N. 37 — Queijo parmesan, kilo.
- N. 38 — Sal fino em vidros, vid. o.
- N. 39 — Sal fino em saquinhos de 2 kilos, saquinho.
- N. 40 — Sabão Virgem, kilo.
- N. 41 — Sardinhas portuguezas, lata grande.
- N. 42 — Sardinhas francezas, lata grande.
- N. 43 — Tijolos de arear, inglezes, duzia.
- N. 44 — Toucinho salgado, kilo.
- N. 45 — Velas Brasileiras, pacote.
- N. 46 — Vinagre tinto, litro.

Nota: — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e postos na portaria deste instituto.

CONCURRENCIA N. 2

GRUPO 2

Forragem, etc.

- N. 1 — Alfafa e tranqueira, kilo.
- N. 2 — Alfafa nacional, kilo.
- N. 3 — Alpiste, kilo.
- N. 4 — Aveia em grão, kilo.

- N. 5 — Capim verde, kilo.
- N. 6 — Cevada em grão, kilo.
- N. 7 — Farelo, kilo.
- N. 8 — Fubá grosso, kilo.
- N. 9 — Milho em grão, kilo.
- N. 10 — Sal grosso, kilo.
- N. 11 — Trigo em grão, kilo.
- N. 12 — Triguilho em saccos, kilo.

Nota: — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e postos na portaria deste instituto.

CONCURRENCIA N. 3

GRUPO 3

Carne fresca, porco, etc.

- N. 1 — Carne fresca, kilo.
- N. 2 — Carne de porco, kilo.
- N. 3 — Carne de carneiro, kilo.
- N. 4 — Carne de cabrito, kilo.
- N. 5 — Carne de vitella, kilo.
- N. 6 — Fígado, kilo.
- N. 7 — Coração de boi, um.
- N. 8 — Língua fresca, uma.
- N. 9 — Mocotó, um.
- N. 10 — Rabos, um.
- N. 11 — Tripa, kilo.
- N. 12 — Rins, um.
- N. 13 — Toucinho fresco, kilo.

Nota: — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e postos na portaria deste instituto.

CONCURRENCIA N. 4

GRUPO 4

Pão, etc., etc.

- N. 1 — Pão fresco, kilo.
- N. 2 — Farinha de rosca, kilo.
- N. 3 — Farinha de trigo, kilo.

Nota: — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e postos na portaria deste instituto.

CONCURRENCIA N. 5

GRUPO 5

Aves e ovos

- N. 1 — Frangos, um.
- N. 2 — Galinhas, uma.
- N. 3 — Ovos, duzia.

Nota: — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e postos na portaria deste instituto.

CONCURRENCIA N. 6

GRUPO 6

Legumes, temperos, etc., etc.

- N. 1 — Bananas, um.
- N. 2 — Carvão vegetal sacco de 30 kilos, kilo.

- N. 3 — Celo, kilo.
- N. 4 — Laranjas, uma.
- N. 5 — Legumes sortidos, kilo.
- N. 6 — Lenha em flocos, kilo.
- N. 7 — Limão, um.
- N. 8 — Temperos, kilo.

Nota: — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e postos na portaria deste instituto.

CONCURRENCIA N. 7

GRUPO 7

Café

- N. 1 — Café moído, kilo.
 N. 2 — Café torrado em grãos, kilo.
 Nota: — Os artigos da presente concorrência devem ser de primeira qualidade e postos na portaria deste instituto.

CONCURRENCIA N. 8

GRUPO 8

Combustível

- N. 1 — Carvão de torja de 1ª qualidade, tonelada.
 N. 2 — Carvão de coke-gaz de 1ª qualidade, tonelada.
 N. 3 — Carvão em brinquetes, marca Corôa, tonelada.
 Nota: — Os artigos acima descritos devem ser de primeira qualidade e postos na portaria deste instituto.

CONCURRENCIA N. 9

GRUPO 9

Madeiras e materiais de construção

- N. 1 — Areia lavada, metro cubico.
 N. 2 — Cal virgem em pedra de 1ª qualidade, kilo.
 N. 3 — Cascalho peneirado n. 1, metro cubico.
 N. 4 — Cascalho peneirado n. 2, metro cubico.
 N. 5 — Cascalho peneirado n. 3, metro cubico.
 N. 6 — Cimento "Dova", em barricas de 150 kilos, barrica.
 N. 7 — Canella de 1ª qualidade, em taboas largas, metro.
 N. 8 — Canella de 1ª qualidade, em taboas largas, 4 fios alto, metro.
 N. 9 — Canella de 1ª qualidade, em taboas estreitas, metro.
 N. 10 — Cedro em taboas de 2 x 0m,40, metro.
 N. 11 — Cedro em taboas de 1 1/2 x 0m,40, metro.
 N. 12 — Cedro em taboas de 1 x 0m,30, metro.
 N. 13 — Cedro em taboas de 1 x 0m,40, metro.
 N. 14 — Cedro em taboas de 1 1/2 x 0m,30, metro.
 N. 15 — Cedro em taboas de 1 1/2 x 0m,40, metro.
 N. 16 — Concoeciras de peroba de Campos, 3 x 9, 2 fios alto, metro.
 N. 17 — Curvas de barro de 3", uma.
 N. 18 — Curvas de barro de 4", uma.
 N. 19 — Curvas de barro de 6", uma.
 N. 20 — Guarabú em concoeciras de 3 x 9, em grosso, metro.
 N. 21 — Junços de barro de 3", um.
 N. 22 — Junços de barro de 4", um.
 N. 23 — Junços de barro de 6", um.
 N. 24 — Manilha de barro de 3", uma.
 N. 25 — Manilha de barro de 4", uma.
 N. 26 — Manilha de barro de 6", uma.
 N. 27 — Moirões de madeira de lei de 3 x 3 x 2 metros, um.
 N. 28 — Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,50, metro.
 N. 29 — Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,40, metro.
 N. 30 — Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,35, metro.
 N. 31 — Peroba rosa em taboas de 1 1/2" x 0m,30, metro.
 N. 32 — Peroba rosa em taboas de 1 1/2" x 0m,40, metro.
 N. 33 — Peroba rosa em taboas de 1" x 0m,30, metro.
 N. 34 — Peroba rosa em concoeciras de 3 x 9 em grosso, metro.

- N. 35 — Peroba de Campos em taboas de 1" x 0m,30, metro.
 N. 36 — Peroba de Campos em taboas de 1" x 0m,40, metro.
 N. 37 — Peroba de Campos em taboas de 1 1/2" x 0m,40, metro.
 N. 38 — Peroba de Campos em taboas de 1 1/2" x 0m,30, metro.
 N. 39 — Peroba de Campos em taboas de 1 1/2" x 0m,40, metro.
 N. 40 — Peroba de Campos em taboas de 1 1/2" x 0m,35, metro.
 N. 41 — Peroba de Campos em peças de 4 1/2" x 3 x 8 metros, metro.
 N. 42 — Pinho americano especial em concoeciras 3 x 9 grosso, metro.
 N. 43 — Pinho americano especial em taboas de 1" x 0m,40, metro.
 N. 44 — Pinho do Paraná em concoeciras de 3 x 9 em grosso, metro.
 N. 45 — Pinho do Paraná em concoeciras de 3 x 9, 6 fios alto, metro.
 N. 46 — Pinho do Paraná em taboas de 1" x 0m,30, metro.
 N. 47 — Pinho do Paraná em taboas de 1" x 0m,35, metro.
 N. 48 — Pinho do Paraná em taboas de 1" x 0m,40, metro.
 N. 49 — Taboas de peroba de Campos de 0m,03 x 0m,40, metro.
 N. 50 — Taboas de peroba de Campos de 0m,04 x 0m,40, metro.
 N. 51 — Taboas de cedro de 1 1/4" x 0m,40, metro.
 N. 52 — Telhas nacionais, tipo francez, 1ª qualidade, milheiro.
 N. 53 — Pinho de riga em concoeciras de 3 x 9 em grosso, metro.
 N. 54 — Pinho de riga em concoeciras de 3 x 9, 2 fios alto, metro.
 N. 55 — Telhas francezas legitimas, milheiro.
 N. 56 — Sarralos de peroba de 3 em de grossura x 6 1/2 de largo, aparelhado nas quatro faces, metro.
 Nota: — Os materiais constantes da presente concorrência devem ser de 1ª qualidade e postos neste instituto.

CONCURRENCIA N. 10

GRUPO 10

Animais para experimentações e preparo de vacinas e soros terapêuticos

- N. 1 — Coelhos gigantes, um.
 N. 2 — Coelhos espciaes, um.
 N. 3 — Coelhos grandes, um.
 N. 4 — Coelhos medios, um.
 N. 5 — Colayes grandes, uma.
 N. 6 — Colayes pequenas, uma.
 N. 7 — Vitellos de cerea de 1 1/2 annos, á escolha (sujeitos á prova de tuberculina), um.
 N. 8 — Cavallos entre 5 e 6 annos de idade, espciaes para o serviço de sorrotherapia, á escolha, um.
 Nota: — Todos os animais deverão ser entregues no instituto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos ordinarios commemorativos do bi-centenario do café

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos taxas de \$100, \$200 e \$300.

O sello é da forma rectangular, medindo 28m/m x 18m/m, com a base sellos ordinarios commemorativos do bi-centenario do cafeiro no Brasil, das no sentido da maior dimensão. Os seus principaes caracteristicos são os seguintes: ao centro, do lado direito, o symbolo da Patria, representada por uma joven de perfil, coroada de guirlandas, sustentando na mão esquerda um ramo de café; no fundo, vê-se um cafetal em perspectiva, tendo na linha do horizonte as inscripções: "1727-1927" e "São Paulo". o lado esquerdo destaca-se um cartucho decorativo, contendo o valor em algarismos arabicos entrelaçados e a palavra — Réis. As inscripções "Bi-Centenario do Cafeeiro", em fundo escuro, e "Brasil-Correios", em fundo claro, limitam, a primeira, a parte de cima e, rectangulo, e a segunda, a parte inferior do mesmo rectangulo, sendo todo o conjunto ladeado por uma barra plena á guisa de moldura.

Os sellos são impressos nas seguintes cores: os de \$100, em cor verde; os de \$200, em cor vermelha; e, finalmente, os de \$300, em cor sépia.

Directoria Geral dos Correios, em 5 de novembro de 1927. — O sub-director de Contabilidade, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

AVISO AO PUBLICO

TRANSPORTES DE CAFÉ

Para conhecimento dos interessados, declaro que a todos os destinatarios de café é dado o direito de exigir a pesagem das expedições no acto da retirada, mediante a taxa regulamentar.

Tem esta providencia em vista evitar reclamações por faltas de peso só verificadas nos armazens dos Gestinatarios; faltas pelas quaes se não responsabiliza a estrada.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1927. — *Lysianus de C. Leite*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accôrdo com o despacho da directoria exarado no processo numero 4.933/154/27, desta secretaria, convoio a Companhia Edificadora, com escriptorio á rua Visconde Inhauma n. 80-1ª a vir satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o pagamento das importancias relativas aos direitos aduaneiros de 100 rodeiros de 1m,60, com o peso bruto de 110.500 kilos e liquido de 110.000 kilos, descarregados, do vapor "Mandú", com a marca E. F. C. B. 1/100, e as referentes ás

G. E.

despesas a que estão sujeitos os mencionados rodeiros, que se acham depositados na 1ª secção da Intendencia desta Estrada, e, bem assim, a retirar os após á effectivação dos pagamentos em questão, sob pena de, findo aquelle prazo, e não attendido o convite nos termos do presente edital, proceder esta via-ferrea na conformidade dos dispositivos dos artigos 91 e 92 e seus paragraphos do Regulamento Geral dos Transportes.

(P. 4.933-154-27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de novembro de 1927. — *Dioleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 18

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA ILLUMINACAO, ELECTRICIDADE E OUTROS DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a authorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro do 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 23 de dezembro de 1927, ás 12 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiaes constantes da relação que a este accompanha. A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da II Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que accompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados, no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

II

Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada. Ficam, igualmente, os proponentes aceitos, obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito á uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito á reclamação de especie alguma. Esse novo prazo, não poderá exceder de 31 de dezembro de 1928.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importância na Thesouraria da Estrada, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas; si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, carroto, fretes e quaesquer outras.

O fornecedor ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, accompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á factura, será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da condição II será observada a data dos conhecimentos.

VI

As despesas com seguro, fretes maritimos, descarga, empatazias, arrazenação, carroto, despachante, taxas de expediente, direitos alfandegarios e de consumo e quaesquer outras, que recahirem sobre o material que for importado, correrão por conta do fornecedor.

VII

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso,

cabendo a preferência, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos á que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrados; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a extração das guias, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: — as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official da União*.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que conti-verem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas ou excederem de 10 % aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

XIV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente aceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica

Federal, recebidos pela cotação que tiver revigorado na antecedência do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de novembro de 1927. — Angelo Moringoni, secretario.

Illuminação, electricidade e outros — Relação dos materiais a que se refere o edital n. 18

Numero
de
ordem

1. 600 litros de acido muriatico, em frascos de litro, com rolha de vidro.
2. 1.500 litros de acido sulphurico especial para acumuladores, densidade 1.838 grãos, em frascos de litro, com rolha de vidro.
3. 5 amperometros para corrente continua de 220 volts, com chum. de 0 até 300 ampères, para machinas operatrizes.
4. 600 bicos duplos para gaz.
5. 600 bicos simples para gaz.
6. 70 bocaes para lampião "Kosmo", de 14".
7. 200 bocaes para lanternas de signaes, de porcellana "Barton", vulgarmente conhecido por bico de pato.
8. 24 botões para campainhas, de embutir.
9. 200 metros de cabo de cobre flexivel isolado, duas vias, n. 13 B e S, com capa de protecção de tela de aço.
10. 12 campainhas electricas de 4", de diametro.
11. 800 carvões cobreados para pharol de locomotivas, de 12" x 5 8".
12. 50 Chapas de lousa de 500 m/m x 450 m/m x 2 m/m.
13. 20 kilos de chaterton Compound.
14. 2 chaves automaticas bipolares maxima e minima de 300 a 500 ampères, de 200 volts, corrente continua.
15. 40 chaves facas bipolares com fuziveis de 50 ampères, 220 volts, corrente continua.
16. 5 chaves facas bipolares com fuzivel de 200 ampères, 220 volts, corrente continua.
17. 20 chaves facas bipolares sem fuziveis protegidas com capa de isolamento para 200 ampères.
18. 4 chave inglesa bico redondo n. 16.799.
19. 2 chaves mestras de 7 contactos.
20. 400 pares de elctos de porcellana para tres linhas.
21. 10 kilos de contas de vidro ou porcellana bem leves, com furo de 1/8", para isolar ligadores de correntes.

Cordalha de cobre flexivel para ligadores de escovas, das seguintes:

22. 30 metros de 1/8".
23. 20 metros de 3/8".

Escovas de carvão para dynamos e motores electricos, das seguintes:

24. 24 de série 1, n. 1.201.835.
25. 42 de série 2, n. 1.202.289.
26. 4 de série 3, n. 3.096.642.
27. 20 de série 4, n. 15.792 F.

28. 48 de série 5, n. 48.397.
29. 42 de série 6, n. 960.594.
30. 42 de série 7, n. 960.760.
31. 46 de série 8, n. 38.766.
32. 46 de série 9, n. S. E.
33. 32 de série 10, n. 1.151.722.
34. 8 de série 11, n. 953.662.
35. 8 de série 12, n. 9.981.
36. 32 de série 13, n. 9.988.
37. 8 de série 14, n. 9.980.
38. 128 de série 15, n. 1.451.614.
39. 46 de série 16, n. 1.456.336.
40. 32 de série 17, n. 9.955.
41. 46 de série 18, n. 1.333.
42. 46 de série 19, n. 3.123 G.
43. 4 de série 20, n. 9.921.
44. 8 de série 21, n. 20.877.
45. 46 de série 22, n. 1.232.390.
46. 46 de série 23, n. 3.080.576.
47. 8 de série 24, n. 37.457.
48. 46 de série 25, n. 2.872.398.
49. 8 de série 26, n. 1.190.452.
50. 8 de série 27, n. 3.511.
51. 8 de série 28, n. 2.949 B.
52. 8 de série 29, n. 420.868.
53. 46 de série 30, n. 955.303.
54. 8 de série 31, n. 2.762.814.
55. 46 de série 32, n. 2.432.958.
56. 8 de série 33, n. 14.040 M.
57. 46 de série 34, n. 463.010.
58. 4 de série 35, n. 9.921.
59. 8 de série 36, n. 462.625.
60. 4 de série 37, n. 5.185.
61. 32 de série 38, n. 1.221.172.
62. 46 de série 39, n. 1.210.573.
63. 32 de série 40, n. 1.228.577.
64. 46 de série 41, n. 1.150.335.
65. 8 de série 42, n. 1.234.363.
66. 8 de série 43, n. 1.240.789.
67. 46 de série 44, n. 1.226.864.
68. 8 de série 45, n. 1.227.366.
69. 24 de série 46, n. 1.224.775.
70. 46 de série 47, n. 1.185.989.
71. 24 de série 48, n. 1.207.358.
72. 8 de série 49, n. 1.226.203.
73. 8 de série 50, n. 1.189.259.
74. 8 de série 51, n. 1.226.202.
75. 4 de série 52, n. 1.234.358.
76. 4 de série 53, n. 3.123 G.
77. 4 de série 54, n. 3.507.
78. 8 de série 55, n. 957.148.
79. 8 de série 56, n. 1.208.213.
80. 8 de série 57, n. 1.226.203.
81. 8 de série 58, n. 1.151.987.
82. 8 de série 59, n. 1.468.523.
83. 4 de série 60, n. 2.702.372.
84. 8 de série 61, n. 70.470.
85. 46 de série 62, n. 1.227.749.
86. 46 de série 63, n. 461.207.
87. 46 de série 64, n. 31.995.
88. 8 de série 65, n. 3.001.
89. 4 de série 66, n. 1.142.995.
90. 8 de série 67, n. 1.226.262.
91. 24 de série 68, n. 37.093.
92. 46 de série 69, n. 509.951.
93. 46 de série 70, n. 2.452.802.
94. 420 de série 71, n. 63.872.
95. 80 de série 72, n. 639.604.
96. 46 de série 73, n. 36.276.
97. 40 de série 74, n. 19.614.
98. 46 de série 75, n. 2.693.
99. 420 de série 76, n. 4.699.

Escovas circulares de fios de aço, das seguintes:

400. 6 de 200 m/m de diametro em fios de 1/10 m/m de grossura.
401. 6 de 200 m/m de diametro em fios de 2/10 m/m de grossura.

Escovas circulares em fios de latão, das seguintes:

402. 6 de 100 m/m de diametro em fios de 2/10 m/m de grossura.
403. 6 de 150 m/m de diametro em fios de 2/10 m/m de grossura.

Fibra vulcanizada em chapa, das seguintes:

101. 5 kilos de 1/64".
 105. 5 kilos de 1/16".
 106. 5 kilos de 1/8".
 107. 10 kilos de 1/4".
 108. 15 kilos de 3/8".
 109. 15 kilos de 1/2".
 110. 15 kilos de 3/4".
 111. 20 kilos de 1".
 112. 20 kilos de fio de algodão em noveltos.

Fio de cobre isolado com amianto, á prova de fogo, dos seguintes:

113. 30 kilos n. 10.
 114. 30 kilos n. 11.

Fio duplo com algodão, dos seguintes:

115. 10 kilos n. 11.
 116. 10 kilos n. 13.
 117. 10 kilos n. 14.
 118. 20 kilos n. 16.
 119. 30 kilos n. 17.
 120. 20 kilos n. 18.
 121. 20 kilos n. 19.
 122. 20 kilos n. 20.
 123. 20 kilos n. 24.

Fio de cobre isolado com borracha, dos seguintes:

124. 50 kilos n. 8.
 125. 30 kilos n. 10.
 126. 25 kilos n. 12.
 127. 20 kilos n. 24.

Fio de cobre isolado com borracha forte para instalação subterranea, dos seguintes:

128. 100 metros n. 1.000.000 B e S.
 129. 200 metros n. 500.000 B e S.
 130. 300 metros n. 00.000 B e S.
 131. 300 metros n. 0 B e S.
 132. 500 metros n. 1 B e S.
 133. 500 metros n. 6 B e S.
 134. 700 metros n. 10 B e S.
 135. 1.000 metros de fio de cobre isolado com borracha numero 8 W. G.

Fio de cobre isolado com borracha, dos seguintes:

136. 200 metros n. 2 B e S.
 137. 200 metros n. 4 B e S.
 138. 200 metros n. 6 B e S.
 139. 20 kilos de fio de cobre chato isolado com algodão duplo de 1 mm x 1 mm.
 140. 20 kilos de fio de cobre flexivel para pendentes, duas linhas.
 141. 1/2 kilo de fio chromo nickel alta resistencia n. 36.

Fio de chumbo para fuzíveis, dos seguintes:

142. 1 kilo de 5 ampères.
 143. 2 kilos de 15 ampères.
 144. 1 kilos de 20 ampères.
 145. 1 kilos de 30 ampères.
 146. 1 kilos de 40 ampères.

Fita de algodão branco, qualidade fina, das seguintes:

147. 30 rolos de 3/8".
 148. 30 rolos de 1/2".
 149. 30 rolos de 3/4".
 150. 20 rolos de 1".
 151. 20 rolos de 1 1/2".
 152. 50 metros de fita chromo nickel de alta velocidade de 1/2" x 1/64".

Fita isolante preta, das seguintes:

153. 50 rolos de 5/8" de largura.
 154. 50 rolos de 3/4" de largura.

5 rolos de fita de seda de 3/8" de largura.
 10 rolos de fita tela oleada cambriek americana de 1" de largura.

157. 1 galvanometro de precisão com indutor e bornes para ligar a rede de 220 volts corrente continua, escala até 20 megohms.

Globos de vidro para carros, dos seguintes:

158. 100 de 1".
 159. 100 de 1 1/2".
 160. 100 de 2".
 161. 100 de 3 1/2".
 162. 2 instalações electricas completas para carros de 1ª classe, 16 volts, tipo Stone, Liliput ou Vickers.

163. 4 instalações electricas completas para carros de 2ª classe, 16 volts, tipo Stone, Liliput ou Vickers.

164. 30 isoladores de porcellana com ferros curvos de 5/8".
 165. 100 isoladores soldana de 1" x 1".

Lampacas electricas "Osram", rosca normal, das seguintes:

166. 750 de 32 volts x 250 watts, 1/2 wattê filamento forte.

167. 300 de 32 volts x 100 watts, 1/2 wattê.

168. 1.500 de 32 volts x 15 watts.

169. 100 de 220 volts x 50 watts.

170. 100 de 220 volts x 100 watts.

171. 100 de 220 volts x 200 watts.

172. 50 lampeões "Belga", de 18".

173. 92 lanternas gyratorias "Olho de Boi", com vidro lateral curvo verde, vermelho e branco e na frente vidro plano circular branco bisantê.

174. 50 lanternas Dietz, Moreago ou Victor.

175. 30 lanternas com supportes para cauda de freia.

176. 2 lousas pretas em chapas de 36" x 24" x 3/4".

177. 4 manometros para break.

Manometros para vapor com xaballo, dos seguintes:

178. 10 de 120 lbs.

179. 6 de 300 lbs.

180. 10 kilos de mica em folhas bem largas.

Motores electricos da "General Electric", corrente continua, tipo R. G. 220 volts, 4.150 rotações por minuto, dos seguintes:

181. 1 de 3 H.P.

182. 3 de 5 H.P.

183. 2 de 10 H.P.

184. 100 caixas de porcellana bipolar para introdução do tubo de 0 ampères completos, 4 fuzíveis e contra-caixas para tomada de corrente nas officinas.

185. 350 kilos de sal ammoniaco em pedra.

186. 30 sockets metallicos com bayonetes de 10/32 diâmetro, com base.

187. 50 sockets metallicos com chave e rosca normal, tipo americano.

188. 100 sockets metallicos sem chave e rosca normal, tipo americano.

189. 50 sockets metallicos com base para lustre.

190. 100 sockets de porcellana com base e rosca normal (receptaculos).

191. 800 torcidas para lampeão "Belga" de 18".

192. 500 torcidas para lanternas de signal gyratorias "Olho de Boi".

Tubos de aço rigido para instalação electrica, diametro interno, dos seguintes:

193. 100 metros de 3/4".

194. 100 metros de 1".

195. 100 metros de 1 1/2".

196. 50 metros de 2".

197. 50 litros de verniz Black Japan isolante especial para enrolamento de motores electricos.

198. 1.000 vidros para lampeão "Belga" de 18", legitimos.

199. 1.000 vidros para lampião "Kosmo" de 41", legítimos.
200. 1 voltmetro de precisão para corrente continua e alternada com escala de 1 até 250 volts.

Sobresolentes para instalações Stone

201. 100 abat-jours de porcelana, tipo Langham de 6 1/2, catalogo Stone n. 6.

Accumuladores completos "Tonum Stone", dos seguintes:

202. 16 de 11 chapas.
203. 24 de 15 chapas.
204. 24 de 17 chapas.
205. 6 aparelhos completos para exame de densidade de aço, tipo Stone, referencia A.

206. 100 bolhas indicadoras para acumuladores Tonum Stone, referencia 900.

207. 12 buchas de bronze para mancal dianteiro Stone, referencia 33 A.

208. 12 buchas de bronze para mancal trazeiro Stone, referencia 32 C.

Cabos de cobre flexivel á prova de fogo, trança preta, dos seguintes:

209. 200 metros de 3/32".
210. 200 metros de 7/16".
211. 200 metros de 7/8".
212. 200 metros de 9/16".

Cabos de cobre flexivel á prova de fogo, trança vermelha, dos seguintes:

213. 200 metros de 7/16".
214. 200 metros de 7/8".
215. 200 metros de 9/16".
216. 6 densímetros tipo chato para exame de acido sulphurico.
217. 6 densímetros tipo redondo para exame de acido sulphurico.
218. 2 dynamos Stone tipo A. Z. para instalação Tonum de 16 volts com mancaes esfericos.
219. 1 dynamo Stone tipo C. Z. para instalações Tonum de 24 volts com mancaes esfericos.
220. 36 globos de vidro catalogo Stone n. 3.290 A.
221. 12 kilos de graxa Stone de alta velocidade, em latas de kilo.

Lampadas electricas Tonum Stone, das seguintes:

222. 700 de 20 watts x 16 volts semi foscas, com bayonetas de 19/32".
223. 500 de 30 watts x 24 volts com bayonetas de 7/8".
224. 6 jogos de parafusos sortidos para dynamo Stone A. R. D. Z.
225. 24 pontes de bronze completos para contactos para dynamo D. Z., referencia 15 A. Stone.

Placas positivas para acumuladores Tonum Stone, das seguintes:

226. 16 placas de 9 chapas, referencia 842.
227. 16 placas de 11 chapas, referencia 843.
228. 12 placas de 15 chapas, referencia 845.
229. 12 placas de 17 chapas, referencia 846.
230. 2 voltmetros de bolso Stone 6-0-6 volts.
231. 1 voltmetro Stone 30.0-30 volts.

Poderão ser propostos artigos similares, nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na presente relação; neste caso, com as propostas devem vir documentos que comprovem experiencias feitas em repartições officiaes ou, na falta, a remessa de amostras antes da realização da concorrência.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 26 de outubro de 1927. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 19

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARS, FIOS E RODEIROS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 23 de dezembro de 1927, ás 13 1/2 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados, no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

II

Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da Estrada. Ficam, igualmente, os proponentes aceitos obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de dezembro de 1928.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, carroto, fretes e quaisquer outras.

O fornecedor ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo do cada volume.

Para os effeitos da condição II será observada a data dos conhecimentos.

VI

As despesas com seguro, fretes maritimos, descarga, empacotagem, armazenagem, carretos, despachante, taxas de expediente, direitos alfandegarios ou de consumo e quaisquer outras que recahirem sobre o material que for importado, correrão por conta do fornecedor.

VII

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor

da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrados; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a extração das guias, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Confabilidade, até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: — as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official* da União.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem às unidades estabelecidas ou excederem de 10 % aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

XIV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente acceto, para garantia da execução do contracto, cauciona na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica

federal, recebidos pela cotação que tiver revigorado na ante-vespera do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Aros, eixos e rodeiros

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 19

Aros para rodeiros moltrizes com frisos, das seguintes dimensões:

1. 32 de diametro interno, 885 m/m; de largura, 140 m/m; de espessura, 95 m/m.
2. 36 de diametro interno, 995 m/m; de largura, 140 m/m; de espessura, 95 m/m.
3. 18 de diametro interno, 970 m/m; de largura, 140 m/m; de espessura, 95 m/m.
4. 19 de diametro interno, 1.050 m/m; de largura, 140 m/m; de espessura, 95 m/m.

Aros para rodeiros de jogos de guia com frisos, das seguintes dimensões:

5. 16 de diametro interno, 120 m/m; de largura, 130 m/m; de espessura, 95 m/m.
6. 30 de diametro interno, 550 m/m; de largura, 130 m/m; de espessura, 95 m/m.
7. 24 de diametro interno, 515 m/m; de largura, 130 m/m; de espessura, 95 m/m.
8. 10 de diametro interno, 600 m/m; de largura, 130 m/m; de espessura, 95 m/m.

Aros para vagões e tenders com frisos, das seguintes dimensões:

9. 376 de diametro interno, 570 m/m; de largura, 130 m/m; de espessura, 95 m/m.
10. 60 de diametro interno, 580 m/m; de largura, 130 m/m; de espessura, 95 m/m.
11. 18 de diametro interno, 710 m/m; de largura, 130 m/m; de espessura, 95 m/m.
12. 16 eixos para tenders de locomotivas, conforme desenho especial.
13. 30 eixos para tenders de locomotivas, conforme desenho especial.
14. 200 eixos para vagões, tipo P., comprimento, 1.670 m/m.

Eixos para locomotivas — aço nickel — das seguintes:

15. 20 de 52" x 6 1/2"
16. 30 de 52" x 7"
17. 15 de 51 1/4" x 7 1/4"
18. 20 de 51 1/2" x 7 3/4"
19. 30 rodeiros montados para tenders de locomotivas de The Babwin Locomotive Works — 53.723 D, S. A. — Setembro 1920.
20. 40 rodeiros montados para vagões, conforme desenho.
21. 2 jogos de rodeiros motores completos para locomotivas, tipo 601.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 25 de novembro de 1927. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 20

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a authorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 23 de dezembro de 1927, ás 15 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha. A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da VI Divisão, terá lugar mediante as seguintes condições:

I

Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados, no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvida em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

II

Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados, dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarife da Estrada. Ficam, igualmente, os proponentes aceitos, obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações deste edital.

III

No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula II, fica o proponente escolhido sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito á reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de dezembro de 1928.

IV

No caso de multa, fica o proponente aceito obrigado a pagar a importância na Thesouraria da Estrada, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

V

Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, frete, fretes e quaisquer outras.

O fornecedor ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da condição II será observada a data dos conhecimentos.

VI

As despesas com seguro, fretes maritimos, descarga, capatazias, armazenagem, carretos, despachante, taxas de expediente, direitos alfandegarios ou de consumo e quaisquer outras que recahirem sobre o material que fôr importado, correrão por conta do fornecedor.

VII

A concorrência versará apenas sobre o prego, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia, de direito, em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VIII

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que apresentar prego mais vantajoso no desempate.

IX

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

X

Em outro envolvero reunirá o proponente os documentos que possam provar a sua idoneidade comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrados; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

XI

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a extração das guias, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade, até a vespera do dia marcado para a concorrência.

XII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte forma: — as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituídas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades estabelecidas ou excederem de 10 % aos correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência.

XIV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Fica-lhe tambem reservado o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XV

O proponente aceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-vespera do dia marcado para a assignatura do contracto.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o forneci-

mento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVI

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquella tribunaal denegar registro ao mesmo.

XVII

Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado a contabilidade da estrada.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Materiaes diversos — Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 20

Numero de ordem.

1. 300 kilos de aço redondo de 7/8".
- Alargadores conicos.
2. 24 de 13/16".
3. 72 de 15/16".
4. 150 kilos de algodão em rama.
5. 2 caixas de agua raz "Pinheiro".
6. 10 metros cubico de areia branca lavada.
7. 6 armarios de madeira com 8 prateleiras, de 2,00 x 1,10 x 0,50.
8. 110 baldes de zinco reforçados de 11", chapa de 1/32".
9. 120 bancos de palhinha com molas, completos, para carros de passageiros de 1ª classe.
10. 24 bancos de palhinha com molas, completos, para carros de passageiros de 1ª classe, de 0,70 de largura.
11. 30 kilos de breu.
- Brochas para oleo, dos seguintes numeros:
12. 20 de n. 8.
13. 20 de n. 10.
14. 20 de n. 12.
15. 20 de n. 14.
- Tarugos de bronze, dos seguintes:
16. 1 de 3/4".
17. 1 de 7/8".
18. 1 de 1".
19. 1 de 1 1/4".
20. 1 de 1 1/2".
21. 1 de 1 5/8".
22. 1 de 1 3/4".
23. 1 de 1 7/8".
24. 1 de 2".
25. 2 colleções de brocas sortidas de 1/16" a 5/8".
26. 4 colleções de brocas sortidas de 1" a 2".
27. 1 bucha conica para brocas de 5/8" a 7/8".
28. 500 cadeados com correntes, conforme amostra.
29. 148 cadeados reforçados, para locomotivas.
30. 150 cadeados grandes, com duas chaves.
31. 252 cadeiras "Gerda", n. 202, chapa clara, 39 x 37.
32. 36 cadeiras de palhinha, tipo austriaco.
33. 3.500 kilos de cal virgem, ensaccada.
34. 3 capachos de arame, de 1,00 x 0,60.
35. 16 capachos de coco, de 1,00 x 0,60.
36. 12 cargas "Foamito", para aparelho de 2 1/2 galões.
37. 32 carrinhos de armazem n. 4, com rodas de ferro.
38. 27 carrinhos de ferro, tubulares, com rodas de 6 raios.
- Cabo de manilha, dos seguintes:
39. 60 kilos de 1/2".
40. 260 kilos de 5/8".

41. 200 kilos de 3/4".
42. 200 kilos de 7/8".
43. 16 chapas de aço doce de 3,00 x 3,00 x 0,012.
44. 2 chaves com corrente para tubo até 4".
45. 1.500 barras de cimento de 150 kilos, marca "Buffalo".

Cimento refractario para revestir fornos, de J. Manville, dos seguintes:

46. 1.000 kilos de n. 26.
47. 1.000 kilos de n. 32.
48. 100 kilos de crina animal.
49. 50 kilos de colla para carpinteiro.
50. 50 kilos de corda de canhamo, 1ª qualidade, de 5/8".

Corda de linho trançado, das seguintes:

51. 72 kilos de 1/8".
52. 50 kilos de 3/16".
53. 150 kilos de 3/8".
54. 100 kilos de 1/2".
55. 50 kilos de 3/4".

Correias "Dicks Ballata", das seguintes:

56. 50 metros de 2".
57. 50 metros de 2 1/2".
58. 60 metros de 3".
59. 60 metros de 3 1/2".
60. 60 metros de 4".
61. 60 metros de 5".
62. 620 latas de creolina "Cruzvaldina" ou semelhante, em latas de litro.
63. 12 escarradeira higienicas, com pé.
64. 24 escovas de aço, grossas.
65. 100 espelhos nickelados para fechaduras de gaveta.
66. 100 espelhos nickelados para fechaduras de porta.

Estampas para ar comprimido, das seguintes:

67. 30 de 3/4".
68. 30 de 7/8".
69. 24 fechaduras de caixão.
70. 24 fechaduras com trinco.
71. 80 fechaduras de latão para armario "Georgette".
72. 50 fechaduras de latão para armario, de 0,05 x 0,04.
73. 55 fechaduras de latão para armario, de 0,06 x 0,05.
74. 50 fechaduras de latão para caixa, "Georgette".
75. 124 fechaduras de latão para gaveta, "Georgette".
76. 24 fechaduras nickeladas para gaveta.
77. 50 fechaduras nickeladas de embutir, de 3 1/2".
78. 25 fechaduras para escrevaninhas americanas, completas.

Fechaduras para carros de passageiros, forma rectangular, de James Beresford & Son, das seguintes:

79. 100 catalogo pagina 6, n. 8.848, para porta de enlax.
80. 50 catalogo pagina 2, n. 9.458, para porta de W. C.
81. 48 catalogo pagina 12, n. 9.290, para porta de caixa em corredor.
82. 100 fechos de 3", para armario.

Feltro de 1ª qualidade, dos seguintes:

83. 100 metros de 1,00 x 0,02, de espessura.
84. 50 metros de 1,00 x 0,025 de espessura.
85. 5 kilos de 1/8" x 6".
86. 5 kilos de 3/16" x 6".

Ferro redondo, dos seguintes:

87. 200 kilos de 3/4".
88. 500 kilos de 7/8".
89. 3 fogões "Bertha", n. 3, com saída de fumo, lado direito, estando de frente do fogão.
90. 288 folhas de serra para metacs de 1" x 11".

Gaxeta asbesto, das seguintes:

91. 20 kilos de 1/2".
92. 20 kilos de 5/8".
93. 25 kilos de 3/4".
94. 25 kilos de 7/8".

Peças de ferro sextavadas, das seguintes:

191. 400 kilos de 1 1/2".
 192. 200 kilos de 3/4".
 193. 1 poltrona de madeira com molas de aço.
 194. 520 kilos de persiado de potassa.
 195. 300 preenchões de peroba de 6,00 x 0,20 x 0,04.

Rebites de ferro, comprimento

196. 800 de 5/8" x 30 m/m.
 197. 19.088 de 7/8" x 55 m/m.
 198. 7.896 de 7/8" x 65 m/m.
 199. 11.476 de 7/8" x 80 m/m.
 200. 6.024 de 7/8" x 85 m/m.
 201. 7.448 de 7/8" x 95 m/m.
 202. 3.516 de 7/8" x 105 m/m.
 203. 2.873 de 7/8" x 110 m/m.
 204. 1.136 de 7/8" x 125 m/m.
 205. 200 de 7/8" x 135 m/m.

Rebites esmerilh "Carborundum", dos seguintes:

206. 6 de 1" x 3/8".
 207. 6 de 1/2" x 1".
 208. 1 regua de calenda.
 209. 300 folhas de peroba de 3,50 x 0,22 x 0,02.
 210. 5 talhas de barra para agua, de 0,56 de aço para 25 litros, para filtro "Fiel".
 211. 1 talha patente completa para 5 toumeladas.
 212. 500 tamancas para freio de vagões, tipo 200.
 213. 250 tamancas para freio de vagões, tipo 400.
 214. 2 caixas de tarrachas com rosca inglesa, completas, de 1 1/16" a 1 1/4".

Trados, dos seguintes:

215. 24 de 1/2".
 216. 24 de 3/4".
 217. 30 de 7/8".
 218. 3 triplos octímetros de marfim "Casella".
 219. 3 estojos tira-linhas "Kern".
 220. 2.000 telhas de Guayanaz, tipo francez.
 221. 8.000 telhas de Pederneras, tipo francez.
 222. 20.000 tijollos de construção.
 223. 330 tubos de oxygenio.
 224. 6 espátulas para pintores.
 225. 20 kilos de sola.
 226. 141 toalhas topidas para rosto, de 1,15 x 0,50.
 227. 2 tartarugas para descarga, de 0,60 x 0,45.
 228. 42 vacuômetros de 2 ponteiros para freio vacuo automatico.

Vidros duplos phantasia, conforme amostra, dos seguintes:

229. 100 de 26" x 6".
 230. 100 de 27" x 8".

231. 50 de 26" x 14", azues.
 232. 25 de 26" x 14", brancos.
 233. 50 de 27" x 25", brancos.

Vidros de crystal para nivel d'agua "Eureka" dos seguintes:

234. 800 de 14" x 1 1/2".
 235. 100 de 14" x 3/8".
 236. 4.000 de 14" x 5/8".
 237. 800 de 14" x 3/4".

Vidros duplos brancos, dos seguintes:

238. 50 de 16" x 50" x 4 m/m.
 239. 50 de 18" x 24" x 4 m/m.
 240. 260 de 18" x 36" x 4 m/m.
 241. 34 de 18" x 53" x 4 m/m.
 242. 50 de 20" x 38" x 4 m/m.
 243. 200 de 20" x 50" x 4 m/m.
 244. 200 de 22" x 22".
 245. 60 de 22" x 28".
 246. 400 de 23" x 33" x 4 m/m.
 247. 100 de 24" x 25".
 248. 200 de 24" x 26" x 4 m/m.
 249. 60 de 24" x 30".
 250. 460 de 24" x 36" x 4 m/m.
 251. 800 de 25" x 26".
 252. 200 de 25" x 27" x 4 m/m.
 253. 100 de 25" x 30" x 4 m/m.
 254. 50 de 26" x 10" x 4 m/m.
 255. 50 de 26" x 38" x 4 m/m.
 256. 60 de 30" x 50".
 257. 60 de 30" x 33" x 4 m/m.
 258. 50 de 34" x 34" x 4 m/m.
 259. 50 de 36" x 38" x 4 m/m.
 260. 1.500 vidros de crystal para aparelho "Detroit".
 261. 600 vidros para aparelhos lubrificadores allemães, fabricante "Alex Friedmann", conforme desenho.

262. 12 vidros pretos para olhos para serviço de oxygenio, de 10 1/2 cms. x 5 1/2 cms. de largura.

Unções flexiveis para jacacé, de correias planas, das seguintes:

263. 4 caixas n. 40.915.
 264. 4 caixas n. 40.917.

Poderão ser propostos artigos similares, nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na presente relação; neste caso, com as propostas, devem vir documentos que comprovem experiencias feitas em repartições officiaes ou, na falta, a remessa de amostras antes da realização da concorrência.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Baurú, 26 de outubro de 1927. — *Alcvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 7 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA MELHORAMENTOS DA LINHA NOS PANTANAES DE MATTO GROSSO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. Director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de dezembro de 1927, ás 15 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 7, de 17 do corrente, publicado no "Diário Official" da União n. 271, de 20 do corrente, á pagina 24.547 e seguintes, observada a seguinte correção: Na relação dos materiaes, no n. 24, onde diz: "515 kilos de chumbo em lengol, de 1 1/2", leia-se "515 kilos de chumbo em lengol, de 1/2".

Baurú, 24 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 5 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACESSORIOS PARA LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de dezembro de 1927, ás 13 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 5, de 17 do corrente, publicado á pagina n. 24.542 e seguintes do "Diário Official" da União n. 271, de 20 do corrente, observadas as seguintes correções: Na clausula XV, onde diz: "em titulos da Dívida Publica Federal, recebidos pela cotação que vigorar na ante-vespera do dia marcado para a assignatura do contracto", leia-se "em titulos da Dívida Publica Federal, recebidos pela cotação que tiver vigorado na ante-

vespera do dia marcado para a assignatura do contracto".

Na relação dos materiaes, no n. 7, onde diz: "6 alicates corte "Universal" de 8", com cabo isolado", leia-se "6 alicates corte lateral, "Universal" de 8", com cabo isolado"; no n. 15, onde diz: "30 kilos de arruelas de ferro de 5/8", leia-se "50 kilos de arruelas de ferro de 5/8"; no n. 46, onde diz: "48 conjuntos isolados para illuminação de rua composto de socket, reflector radial curso e braço de ferro em cruz, conforme modelo 344 449, catalogo 8 A, junho 1923, Westinghouse e desenho junto" leia-se "48 conjuntos isolados para illuminação de rua composto de socket, reflector radial curso e braço de ferro em cruz, conforme modelo n. 344.449, catalogo 8 A, junho 1923, Westinghouse e desenho junto"; no n. 109, onde diz: "1 jogo de limas sortidas, jogo n. 47.642, catalogo Mestre-Blatgé, leia-se "1 jogo de limas sortidas, jogo n. 47.642, de 4", catalogo Mestre-Blatgé"; no n. 201, onde diz: "14 mesas de peroba reforçadas, para apparelho com as seguintes dimensões: 1,30 de comprimento x 0,70

de largura x 0.80 de altura, com tampa de 0.03 de espessura", leia-se "14 molas de ferro, reforçadas, para aparelho Staff, com as seguintes dimensões: 1.30 de comprimento x 0.70 de largura x 0.80 de altura com tampa de 0.03 de espessura".

Baurú, 24 de novembro de 1927. —
Angelo Maringoni, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 4 — CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro corrente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço publico que no dia 19 de dezembro de 1927, ás 12 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 4, de 17 do corrente, publicado á pagina 24.541 e seguintes do *Diário Official* da União n. 271, de 20 do corrente, observada a seguinte correção: No cabeçalho, onde diz: "Concurrença publica para o fornecimento de combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinismos e aparelhos, durante o anno de 1928", leia-se: "Concurrença publica para o fornecimento de combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e aparelhos, durante o anno de 1928".

Baurú, 24 de novembro de 1927. —
Angelo Maringoni, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 6 — CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPAS PARA CARROS DORMITÓRIOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS DE CARROS RESTAURANTES, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 do novembro de 1927, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço publico que no dia 19 de dezembro de 1927, ás 14 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital numero 6, de 17 do corrente, publicado á pagina 24.545 e seguintes do *"Diário Official"* da União n. 271, de 20 do corrente.

Baurú, 24 de novembro de 1927. —
Angelo Maringoni, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA LENHA E DORMENTES 1928

De accordo com o art. 745, do Código de Contabilidade da União e autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, exarada em officio n. 2.392, de 26 de novembro do corrente anno, e por ordem do senhor director faço publico, para conhecimento dos interessados, que será realizada, no almoxarifado desta Estrada, ás 14 horas do dia 15 de dezembro proximo,

concorrência publica para o fornecimento a esta via ferrea durante o anno de 1928 de 6.000 metros cubicos de lenha e 6.000 dormentes, mediante as condições seguintes:

1 — Afim de poderem apresentar propostas na presente concorrência publica, os interessados deverão pedir na Contadoria desta Estrada, até a vespéra da realização da mesma, guia para caucionar nesta thesouraria, a quantia de 2:000.000 (duas contos de réis) em moeda nacional ou em titulos da dívida publica federal, ao portador, pela colação no momento em que for feito o deposito, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, em virtude desta concorrência, perdendo esta caução em beneficio do Thesouro Nacional o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto, dentro do prazo improrogavel de tres dias, contados da data do convite feito para esse fim.

2 — No dia e hora designados neste edital, os interessados apresentarão na concorrência os documentos de idoneidade á commissão, cujos documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes suas propostas em envelopes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, escriptas em portuguez, sem emendas, rasuras, resalvas, borrões sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datadas e assignadas e o preço por unidade em algarismos, confirmado por extenso, ficando isentos desta formalidade, os que já tenham sido inscriptos nesta repartição referente a fornecimentos de material de que trata esta concorrência.

3 — Abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas e rubricadas pelo senhor almoxarife e pelos licitantes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta, que tambem será assignada pela commissão e pelos concorrentes presentes ao acto.

4 — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido, proceder-se-ha o desempate entre os concorrentes, mediante memorandum-convite, dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora para esse acto. Caso, porém, o empate se dê de novo, já com a respectiva redução, caberá a preferencia ao proponente nacional si se dêr com proponente estrangeiro.

5 — Afim de garantir a execução do contracto, o proponente acceito deverá caucionar na thesouraria da Estrada, em moeda corrente ou em titulos da di-

vida publica federal, ao portador, na importancia correspondente a 10 % do fornecimento a effectuar-se, sendo restituída essa caução, depois de completo o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as condições do referido contracto. Caso não sejam obedecidas as disposições exaradas no contracto e no presente edital, o valor da caução em deposito reverterá em beneficio do Thesouro Nacional.

6 — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência publica, no todo ou em partes, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao "contractante" direito de reclamação ou indemnização alguma.

7 — As condições dos licitantes não contemplados na presente concorrência ou daquelles que não forem julgados idoneos, serão restituídas, mediante requerimento endereçado ao director.

8 — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem ajenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9 — Antes de qualquer julgamento, serão as propostas, juntamente com a acta de abertura e o quadro comparativo dos preços offerecidos, publicadas na integra, no *Diário Official*.

10 — Os contractos celebrados em virtude desta concorrência publica, se entrarão em vigor depois de definitivamente approvados pelo Exmo. Sr. ministro e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie caso aquelle instituto denegue registro aos mesmos ou delles deixar de tomar conhecimento.

11 — O material a ser fornecido deve ser de primeira qualidade, assim como satisfazer rigorosamente ao estipulado na clausula 11 deste edital.

12 — A quantidade do material a adquirir poderá ser augmentada, si assim for imprecindivel aos serviços desta Estrada de Ferro, vigorando, entretanto, o mesmo preço offerecido na presente concorrência publica, pagando o contractante o selo proporcional nas contas respectivas.

13 — A entrega da lenha e dos dormentes deverá ser feita logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e ficará obrigado o contractante a fornecer o material dentro dos prazos seguintes: a lenha, á razão de 500 metros cubicos mensaes e os dormentes, 15 dias após a data dos respectivos pedidos. No caso de não ser attendida a condição desta clausula, fica o fornecedor sujeito á multa de 50\$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder, o no caso de remeidença o contractante perderá o valor total da caução de que trata a clausula 5ª deste edital.

14 — O material será entregue da seguinte fórmula: lenha: em toros de um metro de comprimento e de grossura variavel de 0m,07 a 0m,12, entregues na estação de Guapys, ou em vagões desta estrada, em sua linha, devendo, para effecto de medição os toros serem amarrados de maneira a não deixar entre si grandes vazios; dormentes: estes serão de tres classes, sendo os de primeira

classe, 1m,85x0m,22x0m,15 e das seguintes madeiras: canella preta, tapinham, ipê, garapa e iribibá; os de segunda classe, 1,85x0,22x0,15 de outras madeiras, que não sejam campaloeira, moela, quaresma, tatibua, coroliva, imbaíba e mangue; os de terceira classe, 1,80x0,22x0,14, das mesmas madeiras acima não excluídas. Todos os dormentes deverão ser retos, lançados a machado, quinas vivas, fôcos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nózes, torçoes ou qualquer outro defeito, cuja entrega deverá ser feita entre as estações Guapy, Augusto Vieira e a margem da linha.

15 — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, à disposição dos fornecimentos feitos, mediante conta competentemente processada pela Contadoria desta Estrada, e pela consignação "Material", sub-consignação n. 2 "Trilhos, cremalheiras e acessórios, etc.", e n. 5 "Combustível para máquinas e oficinas, lubrificante, etc."

16 — O sello proporcional devido ao contrato a ser celebrado em virtude da presente concorrência publica será pago pelas partes contratadas em estampillas federaes nella collocadas e devidamente inutilizadas.

17 — Os interessados encontrarão no almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, todas as informações precisas, das 11 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Almoxarifado, 25 de outubro de 1927.
— Harold Chockatt de Sá, almoxarife.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE OS ÚLTIMOS MESES DO CORRENTE ANNO

Na secretaria desta inspectoria serão recebidas, no dia 8 de dezembro proximo vindouro, até ás quatorze horas, propostas de inscripção para os fornecimentos ordinarios dos artigos de consumo habitual, de accordo com a relação e condições do edital publicado no *Diário Official* de 22 do mez corrente, paginas 21.616 e 21.618.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 30 de novembro de 1927. — J. C. de Andrade Figueira, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS BATELÕES DE FUNDO FALSO, COM A CAPACIDADE DE CENTO E CINCOENTA METROS CUBICOS, CADA UM PARA OS SERVIÇOS EM ANDAMENTO NOS PORTOS DE NATAL E FORTALEZA

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio n. 2.329, de 48 de novembro do corrente anno, levo ao conhecimento dos interessados que se achá aberta na Primeira Secção desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, até ás 14 horas do dia 12 de dezembro a inscripção para o fornecimento de dous batelões de fundo falso, com a capacidade de cento e cinquenta metros cubicos cada um, de accordo com as especificações abaixo, mediante as condições

seguintes e com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica da União.

I

Os requerimentos, solicitando inscripção, devem ser dirigidos ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, acompanhados das informações necessarias ao julgamento da idoneidade do proponente, das provas de quitação dos respectivos impostos e da caução da quantia de 10.000\$ dez contos de réis, em moeda corrente que deverá ser feita na thesauraria da Administração Central, como garantia do fornecimento.

II

As propostas devem ser feitas em tres vias, sendo a primeira devidamente selada com estampilla federal de mil réis, por folha, e as demais apenas datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou enfileiradas, com o preço indicado em algarismos e por extenso.

III

O fornecimento caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, tendo, em identicas condições de preço a preferencia, o fornecedor nacional.

IV

O empate que se verificar no preço offerecido será resolvido mediante apresentação de novo preço e si nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento, a preferencia será decidida por sorte.

V

A despesa correrá por conta da verba 17, do art. 8, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, consignação de "Material", sub-consignação n. 7, para "Dragagem, estudos e serviços em andamento nos portos de Natal e Fortaleza, etc."

VI

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, reserva-se o direito de anullar, caso julgue conveniente, a presente concorrência sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

VII

A entrega do material deverá ser feita no porto de Natal, até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

VIII

Especificações

Capacidade — Os tanques destinados ao transporte de material dragado terão a capacidade de 150 metros cubicos.

Calado — O calado do batelão em carga não deverá ser superior a cinco (5) pés inglezes.

Casco — Será de folhas de aço com as seguintes espessuras: obras vivas, tres centavos de pollegada ingleza (3/8); obras mortas, um quarto de pollegada (1/4).

Cover — Será do mesmo material, com a espessura de um quarto de pollegada (1/4).

Leme, vergalugos e cabecos — Offerecerão excepcionaes condições de resistencia, consoante exige o fim a que se destinam os batelões.

Apparelhamento de descarga — As portas do fundo falso serão providas de charneiras cravadas em partes devidamente reforçadas do casco e da proa da porta.

O systema utilizado para fixação das charneiras deverá preever a facilidade

de mudança quando estiverem ellas deterioradas pelo uso.

A vedação das portas se fará por meio de uma junta flexivel de material apropriado e de comprovada duração. O emprego de madeira não será admittido para esse fim.

As correntes de suspensão serão de elos reforçados com a espessura de sety oitavos de pollegadas (7/8).

A manobra das portas far-se-ha manualmente occupando quatro homens no maximo e em tempo não excedente de 10 minutos.

Amarração — Os batelões virão acompanhados de duas amarras e duas ancoras cada um e dos guinchos para manobral-os.

Pintura — As embarcações serão pintadas interna e externamente.

Qualidade do material e systema de construcção — A qualidade do material, systema de construcção, proporção das características e mecanismos a serem adoptados deverão preencher, rigorosamente, as especificações e exigências do *Bureau Veritas*.

Fiscalização — A fiscalização da construcção ficará a cargo do *Bureau Veritas*, devendo os proponentes incluir no preço do fornecimento a quota habitual exigida por esse bureau.

Local da entrega — Os proponentes entregarão as embarcações no porto de Natal (Rio Grande do Norte) correndo por sua conta todas as despesas da travessia maritima e outras que occorrerem até que depois de vistoriados e experimentados os batelões pelas autoridades brasileiras e julgados como acceptaveis diante dos termos do contrato, sejam recebidos pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Manuel da Silva Couto, chefe da Primeira Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 27 — Dionisio Felix de Oliveira, Est. São Pedro de Alcantara n. 12, 21\$288.

N. 75 — Manoel A. Damasio (herdeiros), Est. de Santa Cruz sem numero (S. V.), 51\$805.

N. 186 — Norberto Gomes de Mattos, rua Domingos Lopes n. 215, 18\$178.

N. 250 — Ernani Figueiredo Cardoso, rua Coronel Rangel n. 73, moderno 225, 9\$893.

N. 274 — Antonio Alves da Silva Porto, rua N. S. Auxiliadora n. 65, 21\$806.

N. 292 — Antonio F. Ornellas, Est. de Santa Cruz n. 217, 26\$793.

N. 314 — Joaquim de Souza Campos, rua Bernardo de Vasconcellos n. 45a, 16\$074.

N. 320 — Alzira Moreira Santos, rua Retiro dos Artistas sem numero, réis 23\$842.

N. 329 — José F. A. Junior, Est. do Areal n. 14, 16\$362.

N. 330 — Antonio e Eugenio F. Damasio Est. de Santa Cruz n. 2.220, 18\$114.

N. 341 — Antonio Ferreira Valerio, rua Santa Izabel n. 24, 14\$090.

N. 354 — Francisco R. Casanova, Beco da Fontinha n. 27, 10\$781.
 N. 361 — Luiza Clara Nascimento, Est. do Páu Ferro n. 178, 23\$662.
 N. 362 — José Raul L. da Cunha, rua Dra. Emma n. 52, 11\$969.
 N. 370 — Manoel Augusto de Jesus, Est. de Santa Cruz n. 289, 35\$624.
 N. 380 — Ernestina Rabello, rua Guajuvira n. 13, 27\$597.
 N. 386 — Julio Gomes da Silva, rua Dra. Emma n. 54, 17\$052.
 N. 387 — Nicoláo Schettino, rua Jurema n. 59, 11\$336.
 N. 393 — Henrique Garcia, rua Jupurá n. 151, 11\$313.
 N. 394 — Arthur Gonçalves Veiga, Est. de Santa Cruz n. 248, 32\$634.
 N. 395 — Frederico do N. Pereira, rua Pereira de Figueiredo n. 56, réis 11\$979.
 N. 397 — Manoel da Costa Marques, rua Sanatorio n. 119, 17\$327.
 N. 1 — D. Eliza de Oliveira, Travessa Tenente Antonio Vieira n. 29, 14\$011.
 N. 4 — Antonio Ramos, rua Silva Braga n. 14, 9\$099.
 N. 12 — Joaquim Antonio Anon, rua Affonso Ferreira n. 30, 13\$219.
 N. 22 — Alfredo dos Santos, rua Bento Lima n. 66, 8\$879.
 N. 23 — Americo Pinto de Azevedo, rua Fagundes Varela n. 104, casas 1 a VII, 13\$282.
 N. 30 — José Santos, rua José Bonifacio n. 60 casa XIII, 11\$732.
 N. 36 — Francisco de Souza Pereira, rua Duarte Teixeira n. 96, fundos, réis 5\$462.
 N. 42 — Francisco Ribeiro Barros, rua Quintão n. 57, 15\$514.
 N. 43 — Maria Carolina S. Guimarães, rua Argentina Reis n. 45, réis 10\$235.
 N. 47 — Anna Jesus Abrantes, rua "A" n. 130 (Fazenda da Bica), 10\$235.
 N. 48 — João Alves de Carvalho, rua "J" n. 37 (Fazenda da Bica), 12\$506.
 N. 50 — Candido Seixas Bicalho, rua Feneric Costa ns. 202 e 206, 18\$731.
 N. 52 — Manoel Rodrigues Lima, rua "B" (Fazenda da Bica) n. 125, 10\$235.
 N. 58 — Manoel L. Fonseca, Travessa Joaquim Amorim n. 28, 7\$807.
 N. 64 — Jeronymo de Souza Fernandes, rua Maranhão n. 27, 8\$111.
 N. 68 — Americo de Almeida, rua Dr. Ferrari n. 16, 31\$712.
 N. 71 — Jorge Cogulo, Est. Velha da Pavuna n. 674, 16\$102.
 N. 82 — Carmen Castro de Medeiros, Villa mãhães n. 32, 6\$124.
 N. 90 — Manoel J. M. da Silva, Travessa Joaquim Amorim n. 25, 7\$807.
 N. 93 — Sebastião Ferreira, Travessa Cabral n. 44, 9\$626.
 N. 94 — Joaquim Gomes da Silva, rua Nida n. 9, 4\$772.
 N. 96 — Paulino Guimarães, rua Olivio n. 35, 11\$370.
 N. 99 — José C. Cabral, rua Marumby n. 33, 10\$166.
 N. 102 — Luiz Corrêa de Figueiredo, rua do Souto n. 123, 7\$733.
 N. 105 — José Soares dos Santos, rua Ibaeté n. 16, 9\$313.
 N. 107 — Maria Candida Duarte, rua "J" n. 189 (Fazenda da Bica), 7\$503.
 N. 113 — José Antonio Lima, rua Bento Lima n. 70, 4\$802.
 N. 114 — Abelardo A. de Albuquerque, Caminho do Mathêus n. 23, 11\$256.
 N. 115 — Herclio C. Teixeira, rua Clarimundo de Mello n. 795, 19\$320.
 N. 116 — José Teixeira de Carvalho, rua Lima Barreto n. 61, 8\$016.
 N. 120 — Mario F. Simões, rua Padre Telemaco n. 86, 18\$181.

N. 121 — Francisco Lucas Langente, rua Jardim ns. 38 a 42, 20\$125.
 N. 122 — Manoel Morgallho, rua Piranga n. 15, 22\$928.
 N. 124 — Daniel Henrique, Travessa Falleiro n. 3, 30\$935.
 N. 141 — Manoel L. dos Santos, rua Silva Xavier n. 81, fundos, 13\$372.
 N. 145 — Antonio Corrêa, Travessa Joaquim Amorim n. 11, 11\$155.
 N. 146 — Francisco X. Filho, rua Araújo Leilão ns. 163 e 165, 54\$832.
 N. 154 — José E. R. Carvalho, rua Guineza n. 55, 11\$256.
 N. 160 — Domiciano M. Vieira, rua Maranhão n. 289, 6\$483.
 N. 164 — Augusto C. de Magalhães, rua Edmund ns. 66 e 68, 31\$970.
 N. 172 — Manoel da Costa Narciso, rua Capitão Rezende n. 189, 9\$230.
 N. 178 — Joaquim de Almeida Mattos, Travessa Joaquim Amorim n. 22, réis 5\$801.
 N. 186 — Minervino Mello Silva, rua Silva Braga n. 27, 5\$116.
 N. 196 — João R. de Souza, rua Manoel Martinho n. 115, 11\$788.
 N. 197 — Mimoso de Jesus Rodrigues, rua Pernambuco n. 66, 29\$043.
 N. 204 — Cacilda Ferreira, rua Silva Braga n. 26, 9\$198.
 N. 206 — Francisco de O. Tavares, Travessa Joaquim Amorim n. 12, réis 16\$043.
 N. 214 — Henrique C. de Aguiar, Travessa dos Cardosos ns. 18, 20, 22 e 24, 18\$055.
 N. 219 — Manoel P. Guedes, rua D. Emilia n. 2 A, 11\$257.
 N. 222 — Francisco M. Godinho, rua Vaz Caminha n. 20 A, 12\$503.
 N. 225 — Carlos A. El-Inheti, rua Pompilio de Albuquerque n. 173, réis 15\$583.
 N. 231 — Antonio da Costa Campos, rua Bernarda n. 235, 17\$641.
 N. 232 — Francisco N. Ebrema, rua Engenho de Dentro n. 120, 57\$071.
 N. 239 — Maria Novak, rua Guarany n. 35, 21\$996.
 N. 252 — João C. Alves, rua Ferrari n. 55, 4\$772.
 N. 253 — Joaquim P. Machado, rua Gomes Serra n. 33 A, 4\$772.
 N. 255 — Thereza S. Jeremias, rua Silva Braga n. 11, 10\$523.
 N. 260 — Francisco Barbosa, rua Francisca Meyer n. 75, 20\$470.
 N. 263 — José Cordeiro, rua Ibaeté n. 18, 8\$380.
 N. 270 — Luiz Gonçalves Valladares, Est. Nova da Pavuna n. 402, 28\$781.
 N. 271 — J. Bonelli, rua Magalhães Couto ns. 104 e 106, 20\$237.
 N. 277 — Octavio Lima, rua Buco de Paiva n. 12, 12\$304.
 N. 281 — João Ignacio de Souza, rua Silva Braga n. 18, 8\$926.
 N. 284 — Bernardo L. Silva, rua "A" n. 3 (Villa Therezinha), 8\$381.
 N. 285 — Agostinho B. Sampaio, rua Silva Mello n. 41, 16\$252.
 N. 290 — Euclides da M. e Silva, rua Dr. Bulhões n. 167 A, 37\$718.
 N. 299 — Arthur L. Formoso, Avenida Suburbana n. 2.414, 18\$791.
 N. 300 — Fortunato J. Antunes, rua Herminia n. 23, 13\$108.
 N. 302 — O proprietario, rua Villela n. 31, 20\$493.
 N. 307 — Brazilina P. de Lima, rua Francisca Meyer n. 144, 8\$381.
 N. 312 — David M. Carvalho, rua Vanciano Ribeiro n. 152, 21\$248.
 N. 316 — Arthur M. Gomes, rua "J" n. 45 (Fazenda da Bica), 10\$523.

N. 317 — Carlos Gomes de Araújo, rua "J" n. 65 (Fazenda da Bica), réis 10\$523.
 N. 319 — Caudilio de A. Guadalupe, rua "6" n. 18 (Inhauma), 8\$037.
 N. 323 — Francisco Castello, rua "A" n. 126 (Fazenda da Bica), 10\$525.
 N. 324 — Maria do P. Sá Barbosa, rua "A" n. 104 (Fazenda da Bica), réis 10\$525.
 N. 332 — João B. Braga, rua Silva Valle n. 126, 48\$068.
 N. 334 — João da Rosa, rua Caetano de Almeida n. 20, 20\$468.

Secção do Expediente, 19 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convio os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem dentro do prazo de quinze dias e na Thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 65 — Nicoláo Dei Negro, avenida dos Democraticos n. 1.057, 21\$977.
 N. 128 — Antonio L. de Almeida, rua Panaimá n. 98, 6\$019.
 N. 129 — José Americo D. Almeida, avenida dos Democraticos n. 1.353, réis 24\$036.
 N. 267 — Maria de Assumpção, rua Ipojuca n. 3, 9\$211.
 N. 285 — Adelaide da Silveira, rua Barreiros n. 114 A, 28\$175.
 N. 342 — Benjamin A. de O. Guimarães, rua Jacuby n. 63, 5\$605.
 N. 355 — Ignacio Brigido, Ma. Machado, Estrada do Arçal n. 62, réis 1\$811.
 N. 379 — Liga B. contra Tuberculo-se, praia do Catimbão, 307\$908.
 N. 423 — Jorge Tavares, rua dos Diamantes ns. 101 e 106, 48\$055.
 N. 504 — Fernando C. Nunes, cam. Maria Angu' n. 2 A, 16\$380.
 N. 523 — Henrique S. da Silva, rua Dr. Jovinniano n. 39, 11\$281.
 N. 525 — Francisco Fernandes, rua Nova Jerusalem n. 56, 10\$060.
 N. 530 — Maria A. Ferreira, rua Maria Rodrigues n. 15, 9\$545.
 N. 543 — Albino A. Ferreira, estrada da Pavuna n. 954, 18\$170.
 N. 546 — Antonio V. Pires, estrada da Pavuna n. 894, 20\$985.
 N. 560 — Abilio Da C. Marques, rua Delphina Encas n. 22, 8\$407.
 N. 563 — Luiz A. Almeida, rua 4. de Novembro n. 86, 21\$280.
 N. 571 — Antonio A. Machado, Travessa Juracy n. 34 A, 8\$407.
 N. 572 — Raymundo Goulart, avenida Lusitana n. 63, 18\$252.
 N. 574 — Julio Fernandes da Silva, rua Eleuterio Motta n. 61, 7\$732.
 N. 579 — Antonio F. da Silva, rua Fausto Amaral n. 18, 11\$394.
 N. 581 — Ascenção do Nascimento, rua Theofonio de Brito n. 46, 10\$105.
 N. 594 — Antonio A. Claro, rua Antonio Rego n. 271, 57\$612.
 N. 596 — Manoel C. de Pinho, rua Roberto Silva n. 195, 9\$545.
 N. 610 — Margarida Mello, rua Jovinniano n. 40, 27\$803.
 N. 611 — Benjamin S. Pires, rua Dr. Jovinniano n. 40, 27\$803.
 N. 616 — Henrique Macedo, rua N. P. bor do Rego n. 25, 9\$543.

N. 617 — Affonso P. da Silva, es-
tada Marechal Rangel n. 357, 19\$090.
N. 619 — José Redlinger, avenida Rio
Metropolis n. 282, 50\$849.

N. 621 — Alphon C. de Siqueira,
rua Feliz Divina n. 62, 28\$02.

N. 626 — Henrique N. Baptista, rua
Firmino Gameleira n. 60, 16\$685.

N. 627 — José A. Carlos, rua Saldan-
ha da Gama n. 108, 98\$382.

N. 632 — Carmo Carnavalle, rua
Vizeu n. 89, 78\$163.

N. 633 — Paulino Rodrigues Mar-
ques, rua Alice n. 28, 16\$642.

N. 637 — Anna de Jesus Gomes, rua
Antonio Rego n. 265, 98\$025.

N. 638 — Benjamin A. de O. Gui-
marães, rua Antonio Rego n. 131, réis
98\$025.

N. 641 — Joaquim da Silva, traves-
sa Portella n. 69, 78\$330.

N. 646 — Antonio Fonseca Junior,
rua do Couto n. 112, 13\$725.

N. 647 — Francisco Gil Fernandes,
avenida dos Democraticos n. 1.702,
33\$291.

N. 648 — Valentin G. Martins, ave-
nida dos Democraticos ns. 1.345, 1.347
e 1.349, 37\$027.

N. 651 — Angelo Benevenuto, pra-
ça da Jequiá n. 346, 17\$250.

N. 652 — Renato de Mattos, rua
Formosa do Zumbi n. 44, 17\$250.

N. 653 — Antonio da Cruz e outro,
rua Delphin Ennes, n. 88, 88\$981.

N. 655 — Ignacio B. de N. Machado,
estrada do Areal n. 260, 88\$993.

N. 657 — Joaquim G. da Silva, rua
André Azevedo n. 411, 10\$148.

N. 658 — João B. do Nascimento Fi-
lho, rua Cintra n. 65, 88\$981.

N. 660 — Bibiano N. Lopes, rua Ibiá
n. 17, 12\$310.

N. 661 — Antonietta P. Madei, rua
Mesquitella n. 9, 11\$228.

N. 662 — Maria J. Chaves Machado,
avenida dos Democraticos n. 1.647,
17\$018.

N. 663 — Sebastião Alves, rua Bar-
reiros n. 288, 17\$358.

N. 664 — Luiz A. da Costa, rua En-
nes Filho n. 117, 98\$995.

N. 665 — João A. de F. Andrade,
rua Conselheiro Galvão n. 242, 18\$055.

N. 666 — José N. Moitas, estrada
Braz de Pinna n. 748, 21\$273.

N. 668 — Albino P. F. Alves, estrad-
a Braz de Pinna n. 758, 78\$473.

N. 669 — Felipe L. Rodriguez, rua
João Machado n. 26, 12\$199.

N. 670 — Benedicto Henrique, rua
Dr. Nunes n. 86, 11\$322.

N. 671 — Antonio B. de Carvalho,
rua Santarem n. 23, 98\$957.

N. 672 — Satyro G. de Oliveira, rua
Acará n. 48, 11\$587.

N. 673 — Antonio R. C. de Couto,
rua B n. 57, 78\$803.

Inspectoria de Aguas e Esgotos —
Secção de Expediente, em 23 de novem-
bro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*,
chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, con-
vido os proprietarios dos predios abaixo men-
cionados a virem cumprir as intimações
que lhes expediu esta inspectoria, den-
tro do prazo de 45 dias, sob pena de
multas regulamentares:

Ladeira Senador Inacio n. 13, The-
reza Augusta Ferraz.

Rua da Constituição n. 61, Sociedade
União dos Proprietarios.

Rua Maria Vargas n. 24, Ouro Preto
n. 82, Maria Cândida Montanha.

Rua Sampaio Ferraz n. 42, Antonia
Rosa Pereira.

Ladeira do Faria n. 4, com entrada
pelo n. 477, Manoel Leandro dos San-
tos.

Rua Maria Luiza n. 64, Luiza da Sil-
va Castro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Se-
cção de Expediente, 24 de novembro de
1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe
de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, con-
vido os proprietarios dos predios abaixo
mencionados a satisfazerem, dentro do
prazo de quinze dias, na thesouraria
desta repartição a rua do Riachuelo nu-
mero 287, os debitos por que são respon-
sáveis, sob pena de serem enviados á
cobrança executiva:

N. 4, Vivaldi Leite Ribeiro, rua Al-
varo Alvim n. 27, 55\$164.

N. 6, Maria dos P. da S. Bastos, rua
Brillo Teixeira n. 48, 13\$873.

N. 13, Jeronymo Pigato, rua do Pro-
posito n. 39, 32\$177.

N. 16, José A. L. da Silva, rua da
Constituição n. 47, 31\$516.

N. 19, Guilherme da Silva Nunes, rua
General Camara n. 333, 27\$600.

N. 26, Julia M. Fernandes, rua Dr.
Carmo Netto n. 199, 6\$929.

N. 29, Abel de Almeida e outro, ave-
nida Paulo de Frontin ns. 245 e 247,
87\$544.

N. 30, Jovelino M. Peixoto, rua Har-
monia n. 83\$244.

N. 33, O proprietario, rua Visconde d.
Rio Branco n. 49, 281\$382.

N. 32, Directoria da E. Polytechnica,
Morro do Valongo (Observatorio), réis
56\$513.

N. 36, V. O. T. de S. F. da P.,
becco João Ignacio n. 8, 13\$800.

N. 47, João Martins, rua Visconde de
Itaúna n. 131, 231\$103.

N. 56, Seabra & Ferraz, praça Mare-
chal Floriano n. 45, 14\$747.

N. 63, Adão G. de Carvalho, rua Viei-
ra Souto n. 34, 138\$299.

N. 83, Manoel José de Oliveira, tra-
vessa do Sereno ns. 31 e 33, 20\$700.

N. 97, O proprietario, rua Carmo Ne-
to n. 36, 39\$830.

N. 98, O proprietario, rua Carmo Ne-
to n. 36, 24\$012.

N. 101, O proprietario, travessa Dias
da Costa n. 3, 34\$873.

N. 107, O proprietario, rua Barão da
Gambôa n. 49, 27\$600.

N. 109, José Bonzada, rua Conselhei-
ro Malaquias n. 7, 50\$668.

N. 117, O proprietario, rua Dr. Ro-
drigues dos Santos n. 73, 26\$999.

N. 120, O proprietario, rua da Pra-
nha n. 64, 138\$388.

N. 122, O proprietario, rua do Rezen-
de n. 58, 41\$585.

N. 123, O proprietario, praça da Re-
publica n. 56, 35\$2199.

NN. 125, O proprietario, rua do Pro-
posito ns. 57 A e 64 A, 33\$350.

N. 127, O proprietario, rua Benedi-
ctinos n. 1.547, 30\$471.

N. 128, O proprietario, rua Saldanha
Marinho n. 48, 13\$643.

N. 130, O proprietario, rua Deolinda
n. 66, 67\$390.

N. 131, O proprietario, avenida Go-
mes Freire n. 39, 276\$207.

N. 132, O proprietario, rua Santo
Christo n. 227, 50\$887.

N. 6, Ijstedt Brothers, rua Delgado
de Carvalho n. 100, 23\$158.

N. 7, Duvval P. de Medeiros, rua Ru-
manian n. 27, 12\$947.

N. 8, Raymundo Fraga, rua Cardoso
Junior n. 155, 24\$991.

N. 10, José Gil Castanheira, travessa
Agra Filho n. 4, 16\$991.

N. 11, Alexandre Dias Ferreira, rua
Major Freitas n. 3, 5\$598.

N. 13, Augusto Silvestre, rua do Aque-
ducto n. 66 A, 20\$840.

N. 16, Joaquim Caetano da Silva, rua
Cardoso Junior n. 102, 12\$828.

N. 29, Deodoro Godoy Tavares, rua
Costa Bastos n. 56, 35\$651.

N. 34, Maria da C. N. de Brito, rua
Monte Alegre n. 63, 22\$152.

N. 32, Augustinho da S. Teixeira, rua
Barão de Guaratiba ns. 50 e 50 A, réis
51\$304.

N. 34, Maria Camilla Pollo, ladeira da
Gloria n. 135, 7\$331.

N. 48, Joaquim R. da Cruz, rua Lau-
rindo Rabello ns. 161 e 163, 3\$665.

N. 54, José dos M. M. da Costa, rua
Valparaizo n. 46, 15\$177.

N. 55, José dos M. M. da Costa, rua
Valparaizo n. 44, 10\$4260.

N. 57, Carolina de P. Rezende, rua
Indiana n. 74 C, casa I e II, 29\$325.

N. 58, João P. P. Lopes, ladeira do
Castro n. 123, 21\$606.

N. 60, Maria E. Parreira, rua Occi-
dental n. 42, 14\$908.

N. 65, Nero Lopes Santos, travessa
Navarro n. XXXI, 8\$982.

N. 67, Benedicta B. Machado, rua
Mouca Brasil n. 38, 79\$544.

N. 70, Elias N. Bragança, rua do
Morro n. 104 A, 14\$340.

N. 72, Maria C. da F. Portella, rua
Santa Alexandrina n. 108, 67\$306.

N. 75, Victorino da Costa Pinto, tra-
vessa Carneiro n. 9, 14\$504.

N. 76, Paschoal Coniglio, rua Navarro
n. 190, 33\$880.

N. 87, Candido Fernandes Cordeiro,
travessa Navarro n. 79 C, casa XX, réis
9\$668.

N. 88, José R. dos Santos, travessa
Navarro n. 49 C, casa XXIV, 78\$331.

N. 89, Eduardo de Moraes, rua Chi-
chorro n. 99, 37\$452.

N. 98, Ignez A. Castanheira, rua Sam-
paio Vianna n. 102, 20\$726.

N. 104, G. Nicolau J. Rosat, rua Aris-
tides Lobo n. 236, sobrado, 80\$164.

N. 102, O mesmo, rua Aristides Lobo
n. 234, sobrado, 63\$520.

N. 112, João R. dos Santos, travessa
Navarro sem numero, 23\$746.

N. 116, Zaira R. L. dos Santos, rua
Leão n. 6, 54\$148.

N. 117, Cuck L., rua Cosme Velho nu-
mero 340, 29\$165.

N. 118, Francisco P., rua Marechal
Pires Ferreira n. 46, 56\$808.

N. 119, Joaquim Gomes Cardoso, rua
Joaquim Martinho n. 104, 40\$206.

N. 120, Felix Carreseia, rua Barão de
Itapagipe ns. 78 e 80, 27\$188.

N. 10, José F. de M. Filho, rua Bam-
bina n. 45, 24\$445.

N. 18, Paulo Santos, rua Trinta e Um
n. 249, 28\$739.

N. 23, José Gomes de Mattos, rua
Aura n. 64, 30\$465.

N. 36, Abel Pereira de Rezende, rua
Devechio n. 241, 20\$754.

N. 39, R. Cruz, rua Pery n. 90, réis
47\$230.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Se-
cção de Expediente, em 25 de novem-
bro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*,
chefe de secção, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convi-do os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias na thesauraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem enviados a cobrança executiva:

Irmandade S. S. N. S. Candelaria, rua Guttenberg n. 86, 32\$602.

José Fernandes da Costa, rua Cotta n. 7, 24\$978.

Carlos Ferreira da Silva, rua Costa Lobo n. 48, 66\$322.

Helfonso Athayde, rua D. Anna Ne-ry n. 318, casa 4, 31\$740.

Cícero Ferreira da Silva, avenida Sub-urbana n. 39, 60\$830.

Miguel Angelo, rua Dous de Maio nu-mero 217, 64\$440.

Oldemar de Rezende Meira, rua Dr. José Felix n. 98, 33\$454.

Maria do Amaral Maggi, rua B 11, 36\$403.

Joaquim Cordeiro de Azevedo, rua Joekey Club n. 35, 63\$360.

Angela Calva, rua Magalhães Castro n. 142, 49\$100.

Carlos de André, rua Professor Gabi-zo n. 258 A, 149\$500.

Companhia Brasileira Est. Moderna, rua Bella de S. João n. 270, 48\$733.

Dionisio Tolomei Sob. e outro, rua Maris e Barros n. 179, 174\$800.

José Joaquim de Brito, rua Avila nu-mero 86, 32\$890.

Armando Ferreira de Moraes, rua 26 de Maio n. 70, 24\$058.

Isaura Pereira, rua 24 de Maio nu-mero 14, 43\$948.

Virgulina Moreira, rua Conde Porto Alegre n. 11, I a V, 34\$615.

Olavo Duarte Souza Aguiar, rua Tuyuty n. 5, 22\$131.

Clovis Rocha, rua General Argollo nu-mero 12, 46\$546.

Jorge Dyott Fontenelle, avenida Pau-la e Souza n. 54, 49\$708.

Ottomar Moller, rua Barão de Iguate-my n. 136, 38\$610.

Waldemar Costa e Silva, rua General José Christino n. 29, 7\$932.

Manoel Pinto Cardoso, rua do Mattoso n. 126, sobrado, 119\$370.

Ovidio Alves Teixeira, praça das Na-ções n. 10, 32\$533.

Luiz de Carvalho Continho, rua Ma-galhães Castro I-A, 33\$971.

Alfredo Barros, rua Viuva Claudio n. 342, 34\$902.

Alvaro Cardoso, avenida Maracaná n. 241, 76\$877.

Joaquim Alves Domingues, rua Jus-tino de Souza n. 22, casa XI, 31\$740.

Oswaldo Lindemberg F. Rocha, rua Lucio de Mendonça n. 47 (14), 49\$843.

Antonio Ferreroni, rua Magalhães Castro n. 194, 35\$535.

Paulina Pimenta, rua Moraes e Silva n. 93, 33\$752.

Edgard Fajardo dos Santos, rua Ma-rabá n. 13, 7\$675.

Sylvio Vieira Peixoto, rua Major Fonseca n. 9, 22\$765.

Ugo Ipagunolo, avenida Pariz n. 19, casas I e II, 34\$845.

Francisco Moreira de Souza, rua Pro-fessor Gabizo n. 201, 17\$882.

João José de Miranda, avenida Roma n. 129, 34\$120.

Francisco Ribeiro, rua Coronel Bran-dão n. 12-A, 56\$400.

José Joaquim de Carvalho, rua Co-ronel Brandão n. 14, 56\$400.

Mercedes Lago, rua Lucio de Mendon-ça n. 47, casa I, 31\$740.

Nicolau Magdalena, rua da Alegria nu-mero 75, 42\$090.

Eugenio Manhães Teixeira, rua Ber-nardo Monteiro n. 201, 6\$497.

Avelino Domingues Oliveira, rua Ba-rão de Iguatemy ns. 120 e 120-A, réis 60\$260.

Roque Bonio, rua Paim Pamplona nu-mero 61, 10\$365.

Ramiro Fernandes Zander, rua Domi-cio da Gama n. 31, 21\$844.

Alfredo Augusto Troufe, rua Jaraguá n. 11, 77\$160.

Felicio Sposito, rua Olga n. 27, 22\$148.

Manoel Lopes Gonzaga, rua Barão de Iguatemy n. 111, 36\$570.

Antonio Eugenio Richard Jr., rua Guarapuava n. 3, 52\$140.

Deolinda Zefiro, rua Ibirá P. I., réis 6\$036.

Augusto Ferreira Azevedo, rua Ibirá n. 47, 6\$036.

Manoel Joaquim Pinto, rua Hilario Ribeiro ns. 58 e 60, 77\$970.

Joaquim da Silva Pereira, rua 26 de Maio n. 144, 22\$591.

Cesar Alan Chuber, rua Domicio da Gama ns. 18 e 20, 60\$720.

Adelino de Castro Seixas, rua Conse-lheiro Mayrink ns. 95 e 97, 97\$468.

Quintino Pinheiro, rua General Ar-gollo n. 215 A, 34\$750.

João Portella Soares, rua Visconde de Nitheroy n. 282, 23\$715.

Antonio Sarubi, rua Teixeira Junior n. 41, casas II a V, 12\$774.

Alfredo Joaquim Ribeiro, rua do Mat-toso n. 87, 104\$231.

Gymnasio Pio Americano, rua Tei-xeira Junior n. 18, 74\$282.

João José Miranda, estação do Porto de Inhauma n. 317, 21\$947.

Americo Conrado Catão, rua S. Chris-tovam n. 216, 85\$560.

Maria Amalia Motta Pereira, rua Ma-rabá n. 43, 9\$312.

Zacharias Gonçalves, rua 2 de Maio numeros 152, 152 A e 154, 74\$410.

Luizia Gonçalves, rua viuva Claudio n. 229, 34\$155.

José Pereira Nunes, rua Mariz e Bar-ros n. 471 A, casas I e II, 226\$320.

Gabriel Lousas Carpio, Campo da Freguezia n. 338, 36\$570.

Albino Joaquim de Oliveira, rua Ban-deirantes n. 35, 36\$340.

Luiz Tupy Abrantes, rua Domicio da Gama n. 63, 32\$602.

Emp. Melhoramentos B. Fluminense, rua da Alegria, 31\$107.

Christina Rodrigues Barbosa, rua Do-micio da Gama n. 18 A, 52\$095.

Rita Amaral do Couto Soares, rua Paim Pamplona n. 29, 87\$018.

Adelaide Pedrosa de Lima Pitta, rua Domicio da Gama n. 28, 84\$939.

Joaquim Pereira de Siqueira, rua Euclides da Cunha n. 24, 56\$235.

João Carvalho Cavadas, rua Conde do Porto Alegre n. 111, 35\$535.

Guilme Irmãos, rua 2 de Maio n. 191 e 193, 58\$535.

Augusto de Souza Azevedo, rua Ama-zonas n. 50, 45\$510.

Maria Dias Gomes, avenida Londres n. 173, 34\$385.

Luiz da Costa Ribeiro Filho, rua Do-micio da Gama n. 68, 50\$881.

H. L. da I. S. S. da Candelaria, rua Guttenberg n. 80, 78\$715.

Joaquim Lourenço Cabral, avenida Londres n. 147, 37\$030.

Vicente Carrano, avenida Roma n. 127, 22\$885.

Dolorise Leopoldina de Aquino, ave-noda Bruxellas n. 87, 22\$885.

Domingos Vassalo Caruso, praça das Nações n. 66, sobrado, 36\$685.

Vicente Caruso, rua Haddock Lobo n. 455, casas IV e V, 46\$230.

Raul Euclides de Souza, rua S. Fran-cisco Xavier n. 620, 54\$562.

Avelino Castro Seixas, rua Conselhei-ro Mayrink n. 97, 35\$190.

Eduardo Duarte de Souza Aguiar, rua Tuyuty n. 23, 33\$752.

Armando Aquino Tristão, rua Ibirá n. 44, 36\$863.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos, Se-ccão de Expediente, 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de seccão, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convi-do os proprietários dos predios abaixo men-cionados a virem cumprir as intima-ções de numero 35 e 36 (série G), re-lativas a substituições e concertos de ramos internos expedidos por esta ins-peccoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Lavradio n. 186, Victor Col e Paz.

Rua do Rosario n. 82, Gaspar Ribeiro.

Rua Valparaíso n. 37, João Francis-co Canejo.

Rua Valparaíso n. 41, casa II, João Francisco Canejo.

Rua Valparaíso n. 41, casa III, João Francisco Canejo.

Rua Valparaíso n. 51, Carlos da Silva Barbosa.

Rua Valparaíso n. 53, Antonio H. dos Santos.

Rua da Lapa n. 65, Dr. Octavio Pin-to Guedes.

Rua André Cavalcanti n. 97, Bernar-dino Candido da Silva.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos, Se-ccão de Expediente, em 26 de novem-bro de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de seccão, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, con-vi-do os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na Thesauraria desta repartição a rua do Riachuelo nu-mero 287, os debitos por que são respon-saveis, sob pena de serem enviados a cobrança executiva:

N. 1, Bernardino Teixeira Ribeiro, rua Gribá n. 21, 14\$973.

N. 2, Joanna C. Peixoto, rua Araujo n. 87, 6\$234.

N. 4, Abrahão F. Serne, rua Souza Franco n. 151, 44\$233.

N. 8, Godofredo de M. B. Amorim, rua Araujo Lima n. 76, 84\$288.

N. 9, Remidgio J. da Silva, rua Silva Pinto n. 132, 34\$590.

N. 12, Vergolina A. dos Santos, rua B. de Bom Retiro n. 481, 74\$141.

N. 15, Antonio Dantas, rua Pereira Nunes n. 36, 57\$199.

N. 16, Alcina Ramalho, rua Visconde de Santa Izabel n. 431, 536\$010.

N. 20, Affonso Gomes Dias, rua B. do Paipú n. 71, 52\$900.

N. 23, José de Araujo Santos, rua Moura Brito n. 47, 33\$017.

N. 27, Alcina Lidolf, rua Conde de Bomfim n. 396, 94\$378.

N. 30, Alfredo L. Greve, rua Sá Vian-
na ns. 79, 81, 85 e 87, 278635.
N. 31, Henrique de S. Garcia, rua
Uruguay n. 330, 118769.
N. 34, Abílio de A. Andrade, rua Rat-
cliff n. 22, 88976.
N. 36, João B. de Carvalho, rua Al-
fredo Pinto n. 43, 168142.
N. 38, O proprietário, rua C. de Bom-
fim n. 396, 1618614.
N. 39, Antonio de P. Affonso, rua
Alegre ns. 72, 74, e 76, 1158614.
N. 40, José dos S. Novaes, rua Gama
n. 53, 88672.
N. 41, José B. de Andrade, rua Seis
n. 14, 268694.
N. 47, Octavio S. Fontes, rua Pereira
Pontes n. 100, 218639.
N. 52, R. Heitor M. S. Werneck, rua
Dolphina n. 49, 178549.
N. 57, José A. da Cunha, rua Theodo-
ro da Silva n. 374, 398109.
N. 60, Adelino N. Pereira, rua Carlos
Vasconcellos n. 49, 118941.
N. 64, Joaquim F. Torres, rua B. de
Mesquita ns. 1.022, 1.024, 128881.
N. 65, Luiz S. Pinto, rua Pereira Bar-
reto n. 43, 228373.
N. 69, Manoel M. Maranhão, rua Car-
los Vasconcellos n. 89, 158104.
N. 73, Waldemar do C. Bezerra, rua
Bambui n. 23, 168891.
N. 74, Francisco F. de Mesquita, rua
C. de Bomfim n. 431, 388316.
N. 78, Jesus Castro, rua Sá Vianna
n. 102, 228940.
N. 80, Jacome Carrocino, rua B. de
Bom Retiro n. 551, 728729.
N. 82, Manoel C. Vieira Junior, ave-
nida Maracanã ns. 694, 696, 138281.
N. 84, José de A. Lima, rua Professor
Valladares n. 153, 308189.
N. 86, Hugo A. de Carvalho, rua
Amaral n. 9, 348148.
N. 87, Theodoro L. de Menezes, rua
Grajahu n. 146, 298147.
N. 94, Rita I. F. da Costa, rua C. de
Bomfim ns. 896 e 898, 398539.
N. 104, O Proprietário, rua Ribeiro
Guimarães ns. 51 e 53, 248175.
N. 106, Martinho de Oliveira, rua
Bambui n. 3, 88142.
N. 107, Companhia B. de L. e Constr-
ções, rua Professor Valladares n. 122,
278732.
N. 109, Ambrosina G. A. Cunha e ou-
tros, rua Cons. Costa Pereira n. 3,
238023.
N. 111, Lucio Gonçalves, rua Profes-
sor Valladares n. 37, 338138.
N. 120, Domingos J. Filgueiras, rua
Dr. Ferreira Pontes n. 153, 398532.
N. 121, O Proprietário, rua Conde de
Bomfim n. 944, 48350.
N. 125, Gabriel F. Lage, rua Grajahu
n. 186, 208012.
N. 128, Adelina Kahl, rua Aranjá Li-
ma n. 116, 218710.
N. 129, José A. Silva, rua B. de Mes-
quita n. 1.006, 88328.
N. 130, Sylvio M. Teixeira, rua Du-
que de Bragança n. 24, 328692.
N. 131, Carlos D. Franklin, rua José
do Patrocínio n. 84, 298322.
N. 136, Mario L. da S. Costa, rua Jus-
tiniano da Rocha, 208303.
N. 140, José P. Carneiro, rua Theo-
doro da Silva, 18923.
N. 141, Bernardino A. da Fonseca,
travessa Souza Fantas ns. 18 e 24, réis,
338276.

N. 144, Benjamin C. Ribeiro, rua 7
ns. 5 e 7, 88987.
N. 147, Antonio M. Martins, rua Ca-
capava n. 78, 168788.
N. 149, João J. B. Rodrigues, rua
Maria Amalia n. 289, 108098.
N. 150, José da C. Gregores, rua Ma-
ria Amalia n. 278, 108098.
N. 151, José R. Nunes, rua Maria
Amalia n. 274, 108098.
N. 152, Benito G. Ramos, rua Maria
Amalia n. 276, 108098.
N. 153, Eduardo Alexandre, rua Geri-
bá n. 28, 518906.
N. 154, José M. da Silva, rua General
Rocca ns. 120 e 118, 718447.
N. 157, Moysés J. Vieira, rua José Hy-
gino n. 102, 328576.
N. 163, Antonio V. de Oliveira, rua
Visconde de S. Vicente n. 2, 178322.
N. 165, Edgar L. D. Estrada, rua Ga-
ribaldi n. 54, 728579.
N. 167, Elidio Guarconi, avenida 28
de Setembro n. 312, 218482.
N. 172, Pantaleão Siffert, rua Viscon-
de de Santa Isabel ns. 183 e 185, réis,
448136.
N. 176, Luiz de M. Barros, rua B. de
Vossouras ns. 37 e 39, 418700.
N. 174, Ezequiel F. Alves, rua Faria
de Brito n. 19, 158684.
N. 175, O proprietário, rua Frei Pin-
to n. 76, 208100.
N. 183, O proprietário, rua Torres
Homem n. 357, 738665.
N. 190, Francisco Domingos, rua Con-
selheiro Paranaguá, 138098.
N. 191, Luiz Zanni, rua B. de Bom
Retiro ns. 362 e 364, 558549.
N. 198, O proprietário, rua José Hy-
gino n. 10, 508117.
N. 200, Olinda de Andrade, rua Paula
Brito n. 136, 218761.
N. 202, Jonas L. Coelho, becco Dehul
n. 24, 418354.
N. 204, Maria C. V. de Carvalho, rua
N. 205, Maria D. Leal, rua Pontes
Corrêa n. 13, 88956.
N. 206, Eduardo da C. Gregores, rua
Justiniano da Rocha n. 32, 388973.
N. 208, P. Corrêa & Comp., rua Ri-
beiro Guimarães n. 69, 208253.
N. 210, José P. de Oliveira, rua B.
de Bom Retiro ns. 458 e 460, 548201.
N. 212, Domingos G. de Oliveira, rua
Angelo Bittencourt n. 18, 268768.
N. 227, C. Conrado S. C. Lima, rua
D. Maria n. 110, 88629.
N. 228, Manoel Benedicto Luiz, rua
Maxwell n. 35, 98902.
N. 232, João Baptista Martinho, rua
Beta n. 63, 178259.
N. 237, Miguel Santenelli, rua Ca-
capava n. 140, 88826.
N. 238, Americo da Cunha Pereira, rua
Caçapava n. 152, 88826.
N. 239, Francisco Augusto Canellas,
rua Caçapava n. 154, 88826.
N. 240, Manoel Rabello, rua Caçapava
n. 156, 88826.
N. 244, Manoel Marques Pinheiro, rua
Caçapava n. 184, 88826.
N. 243, Maria Rosário de Barros, rua
João Alfredo n. 31, 98065.
N. 245, Francisco Antonio Latone, rua
Gonzaga Bastos n. 213, 88887.
N. 246, Heitor Laryary Mello, rua
Grajahu n. 131, 908233.
N. 251, Firmino Martins Costa, rua
Mearim n. 201, 88142.
N. 254, O proprietário, rua Guaxupé
n. 49, 248159.

N. 257, O proprietário, rua 21 de
Maio n. 310, 198334.
N. 261, Bonorina Ribeiro Machado,
rua Araripe Junior, 438581.
N. 267, Maria de Almeida, avenida
Maracanã n. 710, 328985.
N. 268, Maria de Almeida, rua Uru-
guay n. 338, 98065.
N. 270, Joaquim do Couto, rua Viscon-
de de Santa Cruz n. 25, 138162.
N. 274, Joaquim Henrique de Almeida,
rua Monsenhor Amorim n. 127, 178790.
N. 272, Oscar Sá Rego, rua Ladislau
Netto n. 65, 358385.

N. 275, Manoel Marques Rodrigues Sá,
rua C. de Bomfim n. 129, 68014.
Inspeção de Aguas e Esgotos — Se-
ção de Expediente, em 25 de novembro
de 1927. — *Diário Cesario da Costa*.

Inspeção de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, con-
vendo os proprietários dos predios abaixo
mencionados a satisfazerem, dentro do
prazo de quinze dias, na thesouraria
desta repartição, á rua do Riachuelo nu-
mero 287, os debitos por que são respon-
sáveis, sob pena de serem enviados á
cobrança executiva:

N. 335 — Augusto Manoel Bomfim,
rua Villela Tavares n. 136, 178652.
N. 347 — Orlando dos Santos Vianna,
Travessa Cardoso Quintão n. 34, réis
208861.
N. 363 — Carlos Bernardes, rua Gla-
ziou n. 9, 148057.
N. 364 — Jovila Teixeira de Barros,
rua Ferraz n. 151, 148776.
N. 365 — João Marques Trindade,
Travessa Barros Leite n. 17, 108753.
N. 374 — Eugenio G. Leal, rua Lima
Barreto n. 17, 108730.
N. 379 — I. S. A. de P. e N. S. da
B. V., rua Gelulio n. 254, 178277.
N. 384 — Julião Silva Moreira, rua
Hermengarda n. 164, casa XXII, 78374.
N. 385 — Manoel C. de Medeiros, Tra-
vessa Paiva Brito n. 4 A, 88266.
N. 387 — Antonio Pereira de Mello,
rua Castro Alves ns. 176, 178, 368941.
N. 388 — Leonidio A. Hildebrando,
rua Murumbi n. 23, 108465.
N. 391 — Antonio Euzebio Mattoso,
rua Domingos Pires n. 125, 108983.
N. 394 — Manoel Cardoso, rua Co-
ronel Cotta n. 53, 148891.
N. 400 — Capitão Penado Pedra, rua
Berquó n. 77, 248300.
N. 402 — Antonio M. da Rocha, rua
Enéas Galvão n. 18, 58346.
N. 403 — Eugenia Nogueira, rua Te-
xeira de Carvalho n. 68, 148728.
N. 405 — Antonio Simões, Trav. "E"
n. 18 (Villa Therezinha), 68266.
N. 406 — Luiz B. Heleno, Trav. "E"
n. 24 (Villa Therezinha), 68266.
N. 411 — Aristides Moreira, rua Pa-
dre Nobrega n. 242, 168118.
N. 414 — Maria Augusta da Fonseca,
rua Ernesto Nunes n. 62, 158844.
N. 421 — José J. Paes, rua Fernão
Cardim n. 20, 148887.
N. 422 — Alice de F. Carvalho, rua
Ferreira Leite n. 414, 98166.
N. 426 — José Lopes A. Estrada Nova
da Pavuna n. 250, casa XXVIII, réis
68496.
N. 427 — Manoel Oliveira Redes, rua
Padre Januario n. 107, 588936.
N. 428 — Theophilo de O. Braga, Ca-
minho da Freguezia n. 70, 528758.
N. 429 — Manoel A. de Oliveira, ru-
Marília de Direcu ns. 4 e 9, 918006.

N. 431 — Alvaro Teixeira, rua Fazenda da Bica n. 29, 108118.
 N. 432 — Raul F. Baptista, rua "A" n. 12 (Fazenda da Bica), 148005.
 N. 439 — Jacono B. de Moraes, Villa Maubães n. 24, 68736.
 N. 440 — Julia Gonçalves de Carvalho, rua Martha da Rocha n. 56, réis 118825.
 N. 444 — Francisco Carvalho, rua Lemos de Britto n. 84, 188473.
 N. 464 — Antonio Joaquim dos Santos, rua Lemos de Britto n. 14, réis 118312.
 N. 466 — José e João M. Carneiro, rua João Felipe n. 25, 118288.
 N. 467 — Theophilo A. de Azambuja, rua Lucidio Lago n. 40, 23962.
 N. 470 — Abelardo Barcellos, rua "A" n. 106 (Fazenda da Bica), 158868.
 N. 471 — João Victorino, rua Silva Braga n. 52, 88036.
 N. 472 — Pedro J. da Silva, rua Padre Nobrega n. 72, 98918.
 N. 473 — José P. dos Santos, rua Clarimundo de Mello n. 720, 225338.
 N. 474 — José P. dos Santos, rua Clarimundo de Mello n. 718, 198276.
 N. 475 — Frederico dos S. Almeida, Avenida Suburbana n. 1.105, 118936.
 N. 476 — Luiz Finelli, rua Guineza n. 51, 188790.
 N. 477 — Narciso F. Figueira, rua Adriano ns. 44 e 46, 338365.
 N. 479 — Arnaldo de O. Monteiro, rua Hamarty n. 112, 108118.
 N. 480 — José da Silva Martins, rua Clarimundo de Mello n. 863, 148776.
 N. 484 — Izidro Fich, Avenida Suburbana n. 1.801, 498878.
 N. 487 — José Cordeiro, rua Ibaeté n. 11, 68273.
 N. 488 — José R. Góes, rua Lorena n. 12, 48140.
 N. 490 — Rita I. F. da Costa, rua Ferreira de Andrade n. 22, 218248.
 N. 492 — Francisco Esteves de Sá, rua Luiza Valle n. 41, 158383.
 N. 494 — Julio R. Barcellos, rua "E" n. 66, 128504.
 N. 496 — Pedro Goytacazes, rua Berquó n. 52, 138683.
 N. 505 — Mario A. de Oliveira, rua Laboratorio n. 50, 78618.
 N. 506 — Henrique C. de Aguiar, rua dos Cardosos n. 103, 108521.
 N. 518 — Mario D. Moreira, rua Clarimundo de Mello n. 510, 78733.
 N. 519 — João da Costa Figueiredo, rua Lemos de Britto n. 25, 78733.
 N. 520 — Francisco P. M. de Oliveira, rua "J" n. 12 (Fazenda da Bica), 68511.
 N. 524 — Francisco P. M. de Oliveira, rua "J" n. 14 (Fazenda da Bica), 68541.
 N. 522 — Lucio Benevenuto, rua Silva Braga n. 24, 108120.
 N. 523 — Mario Pinho dos Santos, rua Ernestina n. 56, 218763.
 N. 524 — Antonio José Dias, rua Araujo Leitão n. 96, 48154.
 N. 525 — Leonino C. Daltro, rua Enília n. 40, 178278.
 N. 526 — Tristão A. dos Santos, rua Padilha n. 42, 108291.
 N. 530 — Jesuino J. V. Pereira, rua Antonio Vargas ns. 16 e 18, 138242.
 N. 531 — Alvaro de Souza Medeiros, rua Castro Lopes n. 80, 268823.
 N. 532 — Manoel J. Soares, rua Lemos de Britto n. 48, 88927.
 N. 533 — Laura de Araujo Santos, rua Pedro de Carvalho n. 138, 168991.
 N. 536 — Alberto Lage, rua Dr. Nicanor ns. 27 e 29, 178858.

N. 538 — Adolpho Cotaldo, rua "E" n. 20, 88927.
 N. 539 — Companhia de Ácidos, Estrada Nova da Pavuna n. 424, 428069.
 N. 540 — Antonio F. Leitão, rua Euphrasio Correa n. 15, 128506.
 N. 541 — Joaquim G. Godinho, rua Dias da Cruz n. 739, 398649.
 N. 542 — Edmundo Silva, rua Alves Leão n. 19, 118045.
 N. 543 — Manoel Ferreira de Oliveira, rua Silva Braga n. 24, 108120.
 N. 544 — Maria Luiza da Costa, rua Padre Nobrega n. 162, 78117.
 N. 545 — Alfredo Faiva, Travessa Constancia Lopes n. 15, 138110.
 N. 546 — Manoel Esteves Gil, rua Emilio de Menezes n. 57 A, 158254.
 N. 547 — Placido Pereira Martins, rua Cachamby n. 66, 23886.
 N. 549 — Aristides P. de Medeiros, rua Felício n. 34, 78733.
 N. 550 — Alvaro Rodrigues Mattos, rua Estevão Silva n. 57, 108409.
 N. 551 — José Lanzillotti, rua "A" numero 87 (Villa Therezinha), 138110.
 N. 554 — Christim G. Santos, rua Miguel Cardoso n. 65, 88927.
 N. 555 — Horacio T. Vasconcellos, rua Souto n. 24, 108119.
 N. 556 — Frederico Pamolas, rua Glazion n. 31, 168145.
 N. 560 — José de M. Carvalho, rua Jardim n. 52, 68541.
 N. 561 — Companhia Nacional de Tecidos, Travessa Possolo n. 17, casas I a X, 78807.
 N. 564 — Manoel Alves O. Lopez, rua Aristides Cairo ns. 197/205, 201, de I a XVIII, 998935.
 N. 566 — Maria Rita Saraiva, rua Jardim n. 23, 218390.
 N. 571 — Waldemar V. Santos, rua Goyaz n. 7, 228108.
 N. 574 — Vicente F. Ferraz, rua Souza Aguiar n. 110, 118173.
 Inspectoria de Aguas e Esgotos — Seção de Expediente, em 25 de novembro de 1927. — *Diário Cesario da Costa*, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na Thesouraria desta repartição a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

N. 278, O proprietario, rua Theodoro da Silva n. 355, 108101.
 N. 280, Joaquim da Silva Pinho, rua Uruguay n. 282, 118809.
 N. 282, O proprietario, rua Ernesto de Souza n. 153, 98369.
 N. 283, João Ferreira Lemos, rua Theodoro da Silva n. 334, 398381.
 N. 288, Francisco de Souza Nunes, rua Vianna Drummond n. 28, 68459.
 N. 290, Anna Alves Nogueira, rua Senador Soares n. 65, 188911.
 N. 292, Manoel Marques Rodrigues Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 88811.
 N. 294, O proprietario, rua Pinto Figueiredo n. 23, casas 4, 5, e 6, réis 328224.
 N. 296, Salomão Abrabão, rua B. de Mesquita n. 24, 168025.
 N. 299, José Luiz Pereira, rua Cons. Costa Pereira n. 137, 258553.
 N. 303, Arlindo Ramos Brandão, rua da Cascata n. 27, 998646.

N. 306, Jacintho de Carvalho Santos, rua Seto ns. 27 e 29, casas 1 e 2, réis 308233.
 N. 309, Quirino Araujo de Oliveira, rua Pereira Barreto n. 60, 238273.
 N. 311, Manoel de Oliveira, rua Professor Valladares n. 59, 378959.
 N. 312, Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 98710.
 N. 313, Antonio Martins, becco dos Araujos n. 48, 98710.
 N. 314, Augusto Candido Xavier Cony, rua Seis ns. 8 e 9, 938978.
 N. 315, Theotônio de Sá, rua Sá Vianna ns. 1 e 3, 228389.
 N. 316, José Paraguassú de Sá, rua Caruarú n. 75, 308192.
 N. 317, João Alves Pontes, rua Conde de Bomfim n. 287, 168476.
 N. 320, Barbara Lima Brandão, rua Grajalú n. 180, 258373.
 N. 323, Celina Fernandes Cheret, rua 24 de Maio n. 321, 328577.
 N. 324, Joanna Cecilia Peixoto, rua dos Araujos n. 89, casas 8 e 9, réis 188627.
 N. 325, Joanna Cecilia Peixoto, rua dos Araujos n. 89, casas 6 e 7, réis 148692.
 N. 327, Arthur Machado Lima, rua Guaxupé n. 49, 98493.
 N. 328, Julio Tavares Lima, rua Capapava n. 25, 98493.
 N. 332, Adelino Pinto & Irmão, rua Mearim n. 142, 358374.
 N. 334, Eduardo Fernandes de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 912, réis 118905.
 N. 335, Abilio Lopes Rodrigues, rua Sá Vianna n. 116, 348831.
 N. 337, Maximiano Alvares, rua Dona Maria n. 117, 168412.
 N. 338, Minervina Cavalcante F. Gama, rua B. de Bom Retiro n. 808, 588822.
 N. 339, Joanna Cecilia, rua dos Araujos n. 89, casas 3, 4, e 5, 398235.
 N. 340, Maria Palmira Saranhose, rua Jocelina Fernandes n. 12, casa 1, réis 238307.
 N. 344, Arthur Alvares de Souza, rua B. de Mesquita n. 684, 188260.
 N. 346, Basilio Ramos, rua General Rocca K 1, 188909.
 N. 348, Oscar Lacerda, rua Oliveira e Silva n. 11, 208625.
 N. 349, O proprietario, rua Jocelina Fernandes n. 12, casa 1, 178175.
 N. 352, Augusto da Fonseca Guimarães, rua Grajalú n. 115, 148049.
 N. 353, Antonio Bento, rua Visconde de Hamaraty n. 108, casas 1 a 4, réis 368444.
 N. 354, Jocelina da Rocha Oliveira, rua Farias de Brito n. 34, 148019.
 N. 357, Manoel Cardozo, rua Visconde de S. Vicente A 2, 258840.
 N. 360, Bertha Fonseca, rua Capapava n. 26, 258840.
 N. 361, José Ribeiro Monteiro, rua General Labatú n. 27, 308381.
 N. 362, Jorge da Costa Sá, rua Amaral n. 24, 188299.
 N. 363, Adelaide Candido, rua Professor Valladares, 218501.
 N. 365, Salvador Ferreira de Oliveira, rua Torres Homem ns. 344 a 349, réis 248350.
 N. 366, Isaltina Alvares Coelho, rua B. de Haypó n. 355, 88742.
 N. 369, Augusto Cabral de Mello, rua Marquez de Valença n. 18, 488911.
 N. 371, Francisco Antonio Carneiro, rua Rademaker n. 44, 138115.
 N. 372, Armandino Pacheco de Carvalho, rua Antonio Portella n. 41, réis 168571.

N. 373, Domingos Costa, rua Barão de Cotejipe n. 71, 58293.

N. 374, Laura Joppert de Mello, rua Dezenbargador Izidoro n. 116, 138412.

N. 376, José Antonio de Moraes, rua B. de Mesquita ns. 119 a 121, 78225.

N. 377, Manoel Alberto Beirão, rua Piratiny n. 71, 78225.

N. 378, Manoel Nunes Rocha, rua Visconde de Santa Isabel n. 196, 358431.

N. 379, o proprietário, rua Paula Brito n. 71, 58761.

N. 380, Manoel Bastos de Oliveira Filho, rua Pinto Guedes n. 180, 178175.

N. 382, Manoel Domingos, rua Oliveira e Silva n. 63, 188412.

N. 383, Castorina Vasconcellos dos Santos, rua Guaxupé n. 30, 178175.

N. 384, o proprietário, rua Paula Brito n. 154, 138780.

N. 385, o proprietário, rua Indayasú n. 15, 528520.

N. 386, Dulce Salentino Alvares, rua Antonio Portella n. 15, 188866.

N. 387, Albino de Lacerda, rua Garibaldi n. 9, 118365.

N. 388, Antonio José de Almeida, rua D. Zulmira n. 51, 48202.

N. 389, Amaral A. Ribeiro, rua Barão de Bom Retiro n. 860, 518094.

N. 390, Manoel Lopes Ferreira, rua Luiz Barbosa ns. 82 e 90, 98311.

N. 391, Gaspar Sampaio Vieira, rua Dr. Jobina ns. 26, 28 e 30, 688238.

N. 392, José Bittencourt Machado, rua Justiniano da Rocha n. 113, 198613.

N. 394, João Gomes de Moraes, rua Alpha n. 15, 158841.

N. 395, Stanley Andrew, rua Sá Viana n. 46, 228689.

N. 396, Quirino Araújo de Oliveira, rua Pereira Barreto n. 56, 108136.

N. 397, Antonio Carlos Brasil, rua Figueira n. 129, 698147.

N. 398, Lucelino Baptista de Sá, rua Rademaker n. 52, 198823.

N. 399, João Baptista Pição, rua Emilia Sampaio n. 16-A, 178327.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Seção de Expediente, em 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesar da Costa*, chefe de seção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convindo os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Magalhães Castro n. 7, Dr. Magalhães Castro;

Rua Leite de Abreu n. 21, Sr. João Moreira Lima;

Rua Barão do Bom Retiro n. 192, Alberto Maria de Magalhães.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Seção de Expediente, 28 de novembro de 1927. — *Dario Cesar da Costa*, chefe de seção interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 1031

Brasil — Estado de São Paulo
Avise-se aos navegantes que a luz do posto automatico da ponta da Sella, em São Paulo, está apagada. (N. 141 A, da Lista de Pharões.)

Novo aviso communicará o restabelecimento da sua luz.

D. N. 3., da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Orlando Marcondes Machado*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Fazenda

D.F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação do edital de 12 de novembro de 1927 da (D.F. 1.)

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 14, de accordo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações do 5.º Divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Technico e Analytico da Armada) e as constantes da relação junta, devendo os concorrentes declarar em suas propostas a procedencia dos oleos que tiverem de fornecer.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas; e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1921. As inscricções para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 7 de dezembro vindouro, a importância de dez contos de réis (10.000.000) em moeda corrente ou titulos da dívida publica, ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importância essa que revertirá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução, de cinco por cento (5%) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital e nos Estados, onde

ficam sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10%) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior), e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, sendo o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accordo com o artigo 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha D.F. 1, em 24 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo n. 14 (lubrificação e iluminação, graxas e outros quaisquer lubrificantes).

1. Composição liquida para lubrificar ferramentas cortantes, esp. 14 — C 1, lata de 18 litros, litro.
2. Composição preservativa para ferragem semi-solda, tipo A, esp. 14 — C — 2, lata de 12 kilos, kilo.
3. Composição preservativa para ferragem, liquida, tipo B, esp. 14 — C — 2, lata de 12 kilos, kilo.
4. Graphite lubrificante amorpha, esp. 14 — G — 3, em lata de 12 kilos, kilo.
5. Graphite lubrificante em flocos, esp. 14 — G — 4, latas de 12 kilos, kilo.
6. Graphite lubrificante amorpha, lata de 2 kilos, kilo.
7. Graxa lubrificante para eixos, lata de 12 kilos, kilo.
8. Graxa lubrificante graphite consistente, esp. 14 — G — 2, em latas de 12 kilos, kilo.
9. Graxa lubrificante graphite media, esp. 14 — G — 2, em latas de 12 kilos, kilo.
10. Graxa lubrificante mineral consistente, esp. 14 — G — 1, em latas de 12 kilos, kilo.
11. Graxa lubrificante mineral consistente, esp. 14 — G — 1, barris de 45 kilos.
12. Graxa lubrificante mineral media, esp. 14 — G — 2, em latas de 12 kilos, kilo.
13. Graxa lubrificante mineral media, esp. 14 — G — 1, em barris de 45 kilos, kilo.
14. Kerozene, esp. 14 — 0 — 15, lata de 18 litros (no Rio), litro.
15. Kerozene, esp. 14 — 0 — 15, lata de 18 litros (nos Estados da Republica), litro.
16. Oleo Marine engine composto, esp. 14 — 0 — 12, latas de 18 litros.
17. Oleo Marine engine composto, esp. 14 — 0 — 12, barris de 180 litros, litro.
18. Oleo mineral para lubrificação interna de cilindros e embolos, esp. 14 — 0 — 13, lata de 18 litros, litro.
19. Oleo mineral para lubrificação interna de cilindros e embolos, esp.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

- 14 — 0 — 13, barris de 180 litros, litro.
22. Oleo mineral para lanchas a gasolina velozes, esp. 14 — 0 — 16, lata de 18 litros, litro.
23. Oleo mineral para lanchas a gasolina velozes, esp. 14 — 0 — 16, barris de 180 litros, litro.
24. Oleo mineral leve, esp. 14 — 0 — 17, lata de 18 litros, litro.
25. Oleo mineral para machina frigorifica, esp. 14 — 0 — 10, latas de 18 litros, litro.
26. Oleo mineral para transformadores, esp. 14 — 0 — 14, latas de 18 litros, litro.
27. Oleo de mocotó, esp. 14 — 0 — 7, lata de 1 litro.
28. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor de aviação para verão, esp. 14 — 0 — 3, lata de 18 litros, litro.
29. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor de aviação extra-pesado, esp. 14 — 0 — 4, lata de 18 litros, litro.
30. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor extra-pesado, esp. 14 — 0 — 4, barris de 180 litros, litro.
31. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor pesado, esp. 14 — 0 — 5, lata de 18 litros, litro.
32. Oleo para alimentação forçada e para cylindro de motor pesado, esp. 14 — 0 — 5, barris de 180 litros, litro.
33. Oleo para alimentação e para cylindro de motor leve, esp. 14 — 0 — 6, barris de 180 litros, litro.
34. Oleo para aparelho de precisão, esp. 14 — 0 — 11, lata de 1 litro, litro.
35. Oleo para compressores de ar, esp. 14 — 0 — 4, lata de 18 litros, litro.
36. Oleo Rangoon para cylindros de vacuo, leve, esp. 14 — 0 — 18, lata de 18 litros, litro.
37. Oleo de osso para torpedos, funcionamento frio, esp. 14 — 0 — 9, lata de 18 litros, litro.
38. Oleo de ricino, tipo A, esp. 14 — 0 — 2, lata de 18 litros, litro.
39. Oleo de ricino, tipo B, esp. 14 — 0 — 2, lata de 18 litros, litro.
40. Oleo para torpedos, funcionamento quente, esp. 14 — 0 — B, barris de 180 litros, litro.
41. Oleo para condensadores de telegraphia, esp. 14 — 0 — 19, lata de 18 litros, litro.
42. Oleo para fazer anti-oxido naval, esp. 14 — 0 — 20, lata de 18 litros, litro.
43. Oleo para iluminação em latas de 18 litros (de accordo com a especificação official), litro.
44. Oleo para iluminação em barris de 180 litros (de accordo com a especificação official), litro.
45. Oleo especial 3 VIII, Victor, litro, litro.
46. Parafina esp. 14 — P — 1, em tijolos, kilo.
47. Sebo esp. 14 — S — 4, lata de 12 kilos, kilo.
48. Vaselina amarela, esp. 14 — V — 1, lata de 5 kilos, kilo.
49. Vaselina branca, lata de 5 kilos, kilo.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 22 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 16 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo "36" — Instrumentos de musica, todos os accessorios e sobresalentes, de accordo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da relação junta, e de accordo com as amostras existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao dital publicado no "Diário Official" nos dias: 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 14 de dezembro proximo futuro, a importância de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou títulos da divida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o

mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a critério do Sr. ministro, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accordo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. I.), 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 36

Instrumentos de musica, todos os accessorios e sobresalentes

1. Baquetas para tambores, par.
2. Bocal de metal para cornetas typó marinha, um.
3. Caixa de guerra typó marinha, um.
4. Cordão de lã para cornetas, um.
5. Cornetas de metal typó marinha, uma.
6. Pelles para caixas de guerra, uma.
7. Talabarte para caixas de guerra, um.

Comissão de Concurrencias, Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás treze horas, na sala de sessões da comissão de concurrencias serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento a este ministerio dos motores a que se refere a relação annexa.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas, na respectiva sala de sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

5 — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a caução de dois contos de réis (2:000\$000). Essa caução, que garantirá a apresentação da proposta, reverterá para a Fazenda Nacional no caso de concorrente preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6 — Os concorrentes apresentarão as propostas com os precisos detalhes e determinações, obrigando-se à execução exacta de todas as especificações e as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza. O material empregado deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservância de qualquer destas condições será o contractante obrigado a proceder às substituições exigidas.

7 — A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo, que apresentar menor preço e menor prazo, sem prejuizo das vantagens técnicas de trabalho. O fornecimento deverá ser feito até 31 de dezembro do corrente anno.

8 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento do valor da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidência ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

9 — O pagamento será feito de uma só vez, depois de experimentados e aceitos os motores.

10 — O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha a importância de 5 % sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto assignado.

Comissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda (D. F. F.), em 18 de novembro de 1927. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

1. Grupo motor — gerador — montado em uma mesma base de ferro, sobre rodas, com as especificações seguintes:

Motor triphasico de 220 volts, 50 cycles, 12 cavallos, conjugado directamente a um gerador de corrente continua, regulavel de 10 a 300 amperes, de 16 a 40 volts, para soldar com electroides de 2 a 8 mm, chaves para partida e para mudança de polos e mais dispositivos para completa installação e funcionamento. Os proponentes indicarão os accessorios que acompanham o grupo, e os preços por kilo dos electroides das diversas dimensões e especie de solda a usar.

Os proponentes juntarão ás propostas desenhos ou photographias e instruções para funcionamento do grupo de modo a poder-se melhor julgar do material a fornecer, bem como indicarão se algum estabelecimento já o tem em funcionamento.

O grupo preferido só será considerado recebido depois de verificado o seu funcionamento por espaço de 15 dias.

2. Grupo motor — gerador — montado em uma mesma base de ferro com as especificações seguintes:

Motor triphasico de 220 volts, 50 cycles, 90 cavallos, com rheostato de demarragem, ligado por luvá elastica a um gerador monophasico de 60 KVA, 220 volts, 50 cycles, com regulador de eapmo, tendo adaptado ao eixo uma excitadora de corrente continua.

Dois paneis, comapparehos medidores, sendo um para o motor e outro para o gerador.

Os proponentes juntarão desenhos e indicações de construção. O grupo preferido só será considerado recebido depois de ligado e verificado o seu bom funcionamento por espaço de 15 dias.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. F.), em 21 de novembro de 1927. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. F.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 21 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concurrencia, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 31 — Apparelhos de iluminação, não electricos, de accordo com a relação annexa.

2. — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval e Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, e as constantes das relações juntas.

3. — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou coisa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. — Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 19 de dezembro, em moeda corrente ou titulos de dívida publica, ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução, de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total, do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste minist-

erio nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, salvo o caso de força maior; e, a criterio do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaga as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. — Os preços bases serão de accordo com o artigo 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. F.), em 28 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 31 — Apparelhos de iluminação (não electricos):

1. Archote de Stearim, kilo.
2. Castiçal de balanco montado em systema cardan, para archote, um.
3. Globos de vidro para castiçal de balanco, um.
4. Globos de vidro para lanternas Dietz, um.
5. Lanterna Dietz, completa, uma.
6. Lampeão de eixo para foguista, um.
7. Lampadas para carvoeiros, uma.
8. Lampadas á archotes para pharos de embarcações miudas, uma.
9. Torcidas de algodão para lanternas Dietz, uma.
10. Lampadas á álcool, Globo, uma.
11. Lanternas com reflector para archotes tipo D. Naval.

Comissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 28 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. F.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que o Deposito Naval do Rio de Janeiro, na Ilha das Cobras, aceita propostas para o fornecimento de dez (10) toneladas de tinta cinzenta e (10) dez toneladas de tinta branca, em latas de (10) dez e (20) vinte kilos, e entrega no prazo de (8) oito dias e pagamento immediato.

Comissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. F.), em 29 de novembro de 1927. — *Virgílio de Mesquita Barros*, capitão de corveta, chefe da D. F. F.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRENCIAS

CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de fragata commissario, Vice-director de Fazenda, presidente da comissão de concorrências, e, de accordo com o art. n. 750, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico, para os devidos fins, as propostas recebidas na sessão de 12, do corrente mez, para o fornecimento no anno de 1928, dos artigos do grupo 55 — Fardamento.

Directoria Geral de Fazenda, comissão de concorrências, 29 de novembro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

J. Carvalho Rocha & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandega n. 338, com annuagem de tecidos por atacado, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official*, os seguintes artigos pelos preços abaixo indicados:

Algodão alvejado, metro, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$100
Algodão para ferro, metro, dois mil setecentos e noventa réis.....	2\$790
Brin de algodão branco, largura 0,70, metro, quatro mil cento e trinta réis.....	5\$130
Brin de algodão kaki, largura 0,70, metro, cinco mil e oitenta réis.....	5\$080
Brin de algodão mescla, largura 0,70, metro, quatro mil duzentos e cinquenta réis.....	4\$250

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — J. Carvalho Rocha & Comp.

Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 33, nesta Capital, inscriptos nessa directoria, vem apresentar a V. Ex a sua proposta de fornecimentos em concorrência publica, dos artigos do grupo 55 — Fardamento — durante o anno de 1928, conforme edital publica no *Diário Official* de 5 de novembro de 1927, e suas rectificações, submettendo-se inteiramente a todas as disposições do referido edital.

1. Algodão alvejado, metro, mil novecentos e oitenta réis.....	1\$980
6. Botões brancos de osso polido n. 6, grossa, quatro mil oitocentos e oitenta réis....	4\$880
7. Botões pretos de osso polido, n. 6, grossa, quatro mil novecentos e oitenta réis.....	4\$980
10. Cadargo de algodão branco de 0,010 (peça de 100 metros, metro, quinhentos e vinte réis.....	\$520
18. Cadargo de lã, preto, de 0,015 (peça de 100 metros, metro, mil seiscentos e cinquenta réis.....	1\$650
23. Camisa de plastron, sem collarinho (com punho e peito pequeno, conforme amostra, uma, dezesseis mil quatrocentos e oitenta réis.....	16\$180
25. Capote de panno, conforme modelo e medida, um, cento e vinte e tres mil trescentos e oitenta réis.....	123\$280
26. Casemira branca largura 1m,40, metro, oitenta e nove mil novecentos e setenta réis....	89\$979
31. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura 0,055 (em caixa de 12, um, dois mil cento e cinquenta réis.....	2\$150
50. Merinó preto, largura de 1m,40, metro, nove mil oitocentos e oitenta e dois réis.....	9\$88.
54. Soutache preto, de 0,0002 (peça de 100 metros, metro, seiscentos e cinco réis.....	\$605

Declaramos que nos submettemos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Por procuração, Jayme Vasques de Freitas.

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, sujeitando-se a todas as clausulas do edital, publicado no *Diário*

Official de 27 de outubro proximo passado, e ás rectificações inseridas no *Diário Official* de 5 de novembro do corrente anno, bem assim ás características do caderno de encargos do Depósito Naval e aos typos adoptados, os seguintes artigos pelos preços abaixo discriminados:

Grupo 55 — Fardamento

1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peça de 100 metros, metro, dois mil quatrocentos e quarenta e quatro réis.....	2\$111
2. Idem, idem, para ferro, largura 0,75 (peça de 100 metros, metro, mil oitocentos e quarenta e quatro réis.....	1\$811
3. Bonet para praças em caixas de 12, um, nove mil quatrocentos e quarenta e quatro réis.....	9\$141
4. Idem para sargentos em caixa de um, um, vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro réis.....	22\$111
5. Idem, para praça do Regimento Naval em caixa de um, um, quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro réis.....	14\$111
6. Botões brancos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grossa, grossa, cinco mil trescentos e vinte réis.....	5\$320
7. Idem, pretos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grossa, grossa, cinco mil trescentos e vinte réis.....	5\$320
8. Idem, de madreperola n. 4 (caixa de uma grossa, grossa, nove mil réis.....	9\$000
9. Idem, de massa kaki, com quatro furos e 15 millímetros de diametro, grossa, seis mil réis.....	6\$000
10. Botões de metal amarello com ancora, de 0,015 (ancora em baixo relevo, grossa, quinze mil réis.....	15\$000
11. Idem, de metal amarello com ancora, de 0,022 (ancora em baixo relevo, grossa, vinte mil réis.....	20\$000
12. Brin de algodão branco, largura, 0,70 (peça de 100 metros, metro, tres mil e seiscentos e quarenta e quatro réis.....	3\$611
13. Idem, idem, kaki, largura 0,70 (peça de cem metros, metro, quatro mil novecentos e noventa e quatro réis.....	4\$991
14. Idem, idem, mescla, largura de 0,70 (peça de cem metros, metro, tres mil novecentos e noventa e quatro réis.....	3\$991
15. Cadargo de algodão branco, 0,005 (peça de metros, metro, oitocentos e sessenta e quatro réis.....	\$861
16. Idem, idem, de 0,010 (peças de cem metros, metro, quinhentos e sessenta e quatro réis.....	\$561
17. Idem, de lã, preto, de 0,007 (peças de cem metros, metro, oitocentos e sessenta e quatro réis.....	\$861
18. Idem, idem, idem, de 0,015 (peças de cem metros, metro, mil seiscentos e setenta e quatro réis.....	1\$671
19. Idem, idem, idem, de 0,018 (peças de cem metros, metro, mil novecentos e vinte e quatro réis.....	1\$921
20. Idem, de algodão branco, de 0,015 (peças de cem metros, metro, mil e vinte e quatro réis.....	1\$021
21. Camiseta de meia com manga, conforme amostra, uma, dez mil e duzentos réis.....	10\$200
22. Camiseta de meia com gola branca, conforme amostra, uma, cinco mil e duzentos réis....	5\$200
23. Camisa de plastron sem collarinho (com punho e peito pequeno, conforme amostra), uma, quinze mil réis.....	15\$000
24. Capacece para o Regimento Naval, conforme amostra, um, oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro réis.....	85\$141
25. Capote de panno, conforme modelo e medida, um, noventa e nove mil e oitocentos réis....	99\$891
26. Casemira branca, largura de 1,40, metro, setenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro mil réis.....	78\$761
27. Casemira encarnada, largura de 1,40, metro, setenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro mil réis.....	77\$961
28. Chapéo de brim branco, de 52 e 60, um, tres mil novecentos e quarenta e quatro réis....	3\$941
29. Idem, idem, mescla de 52 a 60, um, quatro mil novecentos e noventa e quatro réis.....	4\$921

30. Cobertores cinzentos, com 1,30 x 1,90, pesando no mínimo um kilo e 300 grammas, um, trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro réis.....	35\$164
31. Colchas brancas com 1,40 x 1,90, pesando no mínimo 800 grammas, uma, vinte e um mil e quatrocentos réis.....	21\$400
32. Colchões de metal branco, conforme amostra, grossa, quatro mil oitocentos e quarenta e seis réis.....	4\$846
33. Idem, de metal preto, conforme amostra, grossa, quatro mil oitocentos e quarenta e seis réis.....	4\$846
34. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura 0,055 (em caixa de 12), um, tres mil cento e cincoenta réis.....	3\$150
35. Entrelaça, largura de 0,75, metro, quatro mil setecentos e quarenta réis.....	4\$740
36. Fieis de navalha com pinha de anel, com dois metros e dez de comprimento e 0,005 de diametro, um, setecentos e noventa e tres réis.....	\$793
37. Fitas de seda para bonel, com dislco do Corpo de Marinheiros Nacionais, navios e estabelecimentos navaes, conforme amostra, uma, quatro mil cento e quarenta e quatro réis.....	4\$144
38. Fivellas de metal branco, com 0,003 de comprimento, uma, duzentos e quarenta réis....	\$240
39. Idem, de metal preto, com 0,03 de comprimento, uma, duzentos e quarenta réis.....	\$240
40. Flanella azul, largura de 1,40, peças de 30 metros, metro, vinte e cinco mil novecentos e quarenta e quatro réis.....	25\$914
41. Galão dourado, largura de 0,007, metro, cinco mil duzentos e quarenta e quatro réis....	5\$214
42. Ganga azul, largura de 0,70 (peças de 100 metros), metro, dous mil novecentos e quarenta e quatro réis.....	2\$914
43. Ganga Panamá, largura de 0,70 (peças de 100 metros), metro, dous mil novecentos e quarenta e quatro réis.....	2\$914
44. Gorros de panno para praças, conforme amostra, um, quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro réis.....	14\$444
45. Japonas de panno, conforme modelo e medida, uma, oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta réis.....	85\$510
46. Lenços de seda, triangulares, de 1,40 de comprimento e 0,18 de altura, face maior, um, doze mil novecentos e quarenta e quatro réis.....	12\$914
49. Meias de algodão, conforme amostra, em amarrados de duzia, par, dous mil setecentos e trinta réis.....	2\$730
50. Merino preto, largura de 1,40, (peças de 30 metros), metro, dez mil seiscentos e sessenta e quatro réis.....	10\$664
51. Panno garance, largura de 1,40 (peça de 30 metros), metro, trinta e tres mil quatrocentos e vinte e quatro réis.....	33\$124
52. Panno azul ferrete, largura de 1,40 (peça de 30 metros), metro, vinte e nove mil seiscentos e sessenta e quatro réis.....	29\$664
54. Soutache preto, de 0,002, metro, quatrocentos e noventa e cinco réis.....	\$195

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços e declaram que se sujeitam a todas as cláusulas publicadas no *Diário Oficial* de 27 de outubro de 1927 para o fornecimento ao Ministério da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 155:

42. Brim de algodão branco, largura 0,70, metro, tres mil novecentos e setenta e sete réis.....	3\$977
43. Brim de algodão kaki, largura 0,70, metro, cinco mil trescentos e sessenta réis.....	5\$360
44. Brim de algodão mescla, largura 0,70, metro, tres mil oitocentos e dezesseis réis.....	3\$817
45. Cadarço de algodão branco, 0,005: metro, duzentos e cincoenta réis.....	\$250
46. Cadarço de algodão branco, 0,010: metro, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450

47. Cadarço de lã preto de 0,007, metro, setecentos réis.....	\$700
48. Cadarço de lã preta, de 0,015, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis.....	1\$150
49. Cadarço de lã preta, de 0,018, metro, mil seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650
20. Cadarço de algodão branco, de 0,015, metro, oitocentos e vinte réis.....	\$820
28. Chapéo de brim branco, um, quatro mil seiscentos e cincoenta réis.....	4\$650
29. Chapéo de brim mescla, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	4\$950
30. Cobertores cinzentos, um, trinta e sete mil quatrocentos e trinta réis.....	37\$430
45. Japonas de panno, uma, sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta réis.....	64\$480
49. Meias de algodão, par, dous mil quinhentos e vinte réis.....	2\$520
52. Panno azul ferrete, metro, trinta e dous mil e cem réis.....	32\$100

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Por procuração, *Mario Leal da Silva Costa*.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua de S. Pedro ns. 58, 60 e 62, esquina da rua da Quitanda, propõem-se a fornecer ao Ministério da Marinha o seguinte, durante o anno de 1928, do grupo n. 55, "Fardamentos":

1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peças de 100 metros), metro, dous mil oitocentos e oitenta e cinco réis.....	2\$885
2. Idem para forro, largura 0,75 (peças de 100 metros), metro, dous mil cento e trinta e cinco réis.....	2\$135
12. Brim de algodão branco, largura 0,70 (peças de 100 metros), metro, quatro mil trescentos e sessenta réis.....	4\$360
13. Brim de algodão kaki, largura 0,70 (peças de 100 metros), metro, cinco mil cento e vinte réis.....	5\$120
14. Brim de algodão mescla, largura 0,70 (peças de 100 metros), metro, quatro mil quatrocentos e quarenta réis.....	4\$440
21. Camiseta de meia com mangas, conforme amostra, uma, dez mil quatrocentos e sessenta réis.....	10\$460
22. Idem, idem com golla branca, conforme amostra, uma, seis mil quatrocentos e sessenta réis.....	6\$460
30. Cobertores cinzentos com 1m,40 por 1m,90, pesando um kilo e trescentas grammas no mínimo, um, trinta e tres mil novecentos e trinta réis.....	33\$930
31. Colchas brancas com 1,40 por 1,90, pesando 800 grammas, uma, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e nove réis.....	23\$849
40. Flanella azul, largura de 1m,40, metro, vinte e cinco mil e oitocentos réis.....	25\$800
42. Ganga azul, largura de 0,70 (peças de 100 metros), metro, dous mil seiscentos e trinta réis.....	2\$630
43. Ganga Panamá, largura de 0,70 (peças de 100 metros), metro, dous mil seiscentos e trinta réis.....	2\$630
54. Panno garance, largura e 1,40 (peças de 30 metros), metro, trinta e tres mil e trescentos réis.....	33\$300
52. Panno azul ferrete, largura de 1,40 (peças de 30 metros), metro, trinta e tres mil e trescentos réis.....	33\$300

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* de 16, 22 e 27 de outubro e 5 de novembro de 1927.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *José Silva & Comp.*

Salgado Guimarães & Comp. Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer ao Ministério da Marinha, para o anno de 1928, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições

publicadas nos *Diário Oficial* no dia 25 de outubro e 12 de novembro do corrente anno:

1. Algodão alvejado, largura 0,75, peça de 100 metros, metro, dois mil oitocentos e oitenta e oito réis	2\$888	29. Chapéo de brim mescla de 52 a 60, um, quatro mil duzentos e trinta e oito réis..	4\$238
2. Algodão para fôrro, largura 0,75, peça de 100 metros, metro, dois mil duzentos e quarenta e seis réis	2\$216	30. Cobertores cinzentos, com 1,40 x 1,90, pesando mínimo um kilo e tresentos grammas, um, trinta e quatro mil duzentos e trinta e oito réis	31\$238
3. Bonets para praças, em caixas de 12, um, dez mil cento e trinta réis	10\$130	31. Colchas brancas com 1,40 x 1,90, pesando no mínimo oitocentas grammas, uma, dezoito mil novecentos e noventa e cinco réis	9\$995
4. Bonets para sargentos, em caixas de um, um, vinte e nove mil quatrocentos e trinta réis	29\$430	32. Colchete de metal branco, conforme amostra, grossa, tres mil novecentos e sessenta e cinco réis	3\$965
5. Bonets para praças do Regimento Naval, em caixas de um, um, dezeseite mil setecentos e trinta réis	17\$730	33. Colchete de metal preto, conforme amostra, grossa, tres mil novecentos e noventa réis	3\$990
6. Bolões brancos de osso polido n. 6, caixa de uma grossa, grossa, quatro mil novecentos e oitenta réis	4\$980	34. Collarinhos de linho com 4 folhas, altura 0,055, em caixa de 12, um, dois mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$150
7. Bolões pretos de osso polido n. 6, caixa de uma grossa, grossa, quatro mil novecentos e oitenta réis	4\$980	35. Entretella, largura 0,75, metro, quatro mil oitocentos e noventa réis	4\$899
8. Bolões de madreperolas n. 4, caixa de uma grossa, grossa, oito mil cento e quarenta réis	8\$140	36. Fieis de navalha com pinha de anel, com 2 metros e 10 de comprimento e 0,005 de diametro, um, setecentos e noventa e quatro réis	5\$94
9. Bolões de massa kaki com 4 furos e 0,015 de diametro, grossa, seis mil quatrocentos e quarenta réis	6\$440	37. Fitas de seda para bonets, com disticos do Corpo de Marinheiros Nacionais, Navios e Estabelecimentos Navios, conforme amostra, uma, tres mil duzentos e trinta e oito réis	3\$238
10. Bolões de metal amarello com ancora de 0,015, em caixa relevo, grossa, quatorze mil cento e quarenta réis	14\$140	38. Fivellas de metal branco com 0,03 de comprimento, uma, cento e oitenta réis...	\$180
11. Bolões de metal amarello com ancora de 0,022, em baixo relevo, grossa, vinte e dois mil duzentos e trinta réis	22\$230	39. Fivellas de metal preto com 0,03 de comprimento, uma, cento e oitenta réis...	\$180
12. Brim de algodão branco, largura 0,70, peça de 100 metros, metro, tres mil novecentos e vinte e tres réis	3\$923	40. Flanela azul, largura 1,40, metro, vinte e tres mil novecentos e quarenta e oito réis	23\$918
13. Brim de algodão kaki, largura 0,70, peça de 100 metros, metro, cinco mil cento e trinta réis	5\$130	41. Galão dourado, largura 0,007, metro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
14. Brim de algodão mescla, largura 0,70, peça de 100 metros, metro, tres mil novecentos e vinte e tres réis	3\$923	42. Ganga azul, largura 0,70, peça de 100 metros, metro, tres mil cento e cincoenta réis	3\$150
15. Cadarço de algodão branco 0,005, peça de 100 metros, metro, quatrocentos réis..	\$400	43. Ganga panamá, largura 0,70, peça de 100 metros, metro, tres mil e duzentos réis	3\$200
16. Cadarço de algodão branco 0,010, peça de 100 metros, metro, seiscentos réis...	\$600	44. Gorros de panno para praças, conforme amostra, um, dezeseis mil seiscentos e sessenta réis	16\$660
17. Cadarço de lã preto de 0,007, peça de 100 metros, metro, novecentos réis	\$900	45. Japonas de panno, conforme modelo e medidas, uma, setenta e tres mil trescentos e quarenta réis	73\$310
18. Cadarço de lã preto de 0,015, peça de 100 metros, metro, mil setecentos	1\$700	46. Lenços de seda triangular, de 1,40 de comprimento e 0,48 de altura, face maior, um, quatorze mil trescentos e vinte réis	14\$320
19. Cadarço de lã preto de 0,018, peça de 100 metros, metro, dois mil e duzentos réis	2\$200	47. Malas para sargentos, conforme amostra, uma, quarenta e oito mil novecentos e noventa réis	48\$900
20. Cadarço de algodão branco de 0,015, peça de 100 metros, metro, mil e duzentos réis	1\$200	48. Meias de algodão, conforme amostra, par, dois mil seiscentos e cincoenta réis....	2\$650
21. Camiseta de meia com mangas conforme amostra, uma, oito mil oitocentos e oitenta e oito réis	8\$888	49. Merinó preto, largura 1,40, peça de 30 metros, metro, onze mil novecentos e trinta e seis réis	11\$936
22. Camiseta de meia com gola branca, conforme amostra, uma, quatro mil oitocentos e oitenta e oito réis	4\$888	50. Panno garance, largura 1,40, peça de 30 metros, metro, vinte e oito mil novecentos e trinta e seis réis	28\$936
23. Camisa de plastron sem collarinho, com punhos e peito pequeno, conforme amostra, uma, dezoito mil réis	18\$000	51. Panno azul Terrete, largura 1,40, peça de 30 metros, metro, trinta e dois mil novecentos e trinta e seis réis	32\$936
24. Capacete para o Regimento Naval, conforme amostra, um, setenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito réis	78\$438	52. Soutache preto de 0,002, peça de 100 metros, metro, quinhentos réis	\$500
25. Capote de panno, conforme modelo e medidas, um, cento e dez mil quatrocentos e trinta e oito réis	110\$438		
26. Casemira branca, largura 1,40, metro, sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito réis	69\$438		
27. Casemira encarnada, largura 1,40, metro, sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito réis	69\$438		
28. Chapéo de brim branco de 52 a 60, um, quatro mil e noventa e oito réis	4\$098		

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Salgado Guimarães & Comp. Ltd.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos ao largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer, ao Ministério da Marinha, em 1928, de accordo

com o edital de 20 de outubro do corrente anno, publicado no *Diário Official*, os seguintes artigos:

Grupo 55 — Fardamento

1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peça de cem metros, metro, dois mil seiscientos e noventa e cinco réis.....	28795
2. Idem idem, para forro, largura 0,75 (peça de cem metros, metro, mil seiscientos e sessenta réis.....	48660
12. Brim de algodão branco, largura 0,70 (peça de cem metros, metro, quatro mil duzentos e cinquenta réis.....	48250
31. Colchas brancas com 1,40 x 1,90, pesando 800 grammas, uma, dezenove mil novecentos e quarenta réis.....	198910

Os proponentes declararam aceitar todas as condições do edital da concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Por procuração, *J. Dias Pereira*.

Albino, Castro & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Theophilo Ottom ns. 38 e 40, nesta Capital, estando devidamente inscriptos, assim como também, tendo apresentado a devida caução de 40 contos de réis, conforme recibo n. 42/139, da Pagadoria deste ministerio, pelos respectivos preços, propõe fornecer os artigos abaixo, conforme edital publicado no *Diário Official*:

Grupo 55 — Fardamento

1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peça de 100 metros, metro, dois mil e oitocentos réis.....	28800
2. Idem, idem, para forro, largura 0,75 (peça de cem metros, metro, dois mil quatrocentos e trinta réis.....	28130
6. Botões brancos de osso polido, n. 6, (caixa de uma grossa, grossa, cinco mil e duzentos réis.....	58200
7. Idem pretos de osso polido n. 6 (caixa de uma grossa, grossa, quatro mil cento e vinte e oito réis.....	48128
8. Idem, de madreperola n. 4, caixa de uma grossa, grossa, dez mil réis.....	108000
9. Idem, de massa kaki, com quatro furos e quinze milímetros de diametro, grossa, cinco mil oitocentos e trinta réis.....	58830
10. Idem, de metal amarello com ancora de 0,015 (ancora em baixo relevo, grossa, treze mil novecentos e cinquenta réis.....	138950
11. Idem, de metal amarello com ancora de 0,022 (ancora em baixo relevo, grossa, dezoito mil novecentos e cinquenta réis.....	188950
12. Brim de algodão branco, largura de 0,70 (peça de cem metros, metro, quatro mil e quatrocentos réis.....	48400
14. Idem, idem, mescla, largura 0,70 (peça de cem metros, metro, quatro mil e quatrocentos réis.....	48400
21. Camiseta de meia com mangas, conforme amostra, uma, nove mil e quinhentos réis.....	98500
22. Idem, idem, com golla branca, conforme amostra, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	58500
23. Camise de plastron sem collarinho (com punho e peito pequeno, conforme amostra, uma, quatorze mil quinhentos e trinta réis.....	148530
30. Cobertores cinzentos, com 1,40 x 1,90, pesando, no minimo, um kilo e 300 grammas, um, trinta e seis mil réis.....	368000
31. Colchas brancas, com 1,40 x 1,90, pesando, no minimo, 800 grammas, uma, vinte e dois mil réis.....	228000
33. Colchetes de metal preto, conforme amostra, grossa, tres mil novecentos e oitenta réis.....	38980
38. Fivellas de metal branco com 0,63 de comprimento, uma, cento e cinquenta réis.....	8150
39. Idem, de metal preto, com 0,63 de comprimento, uma, cento e cinquenta réis.....	8150
49. Meias de algodão, conforme a amostra, em amarrados de duzia, par, dois mil quatrocentos e oitenta réis.....	28480

54. Soutache preto de 0,002, metro, seiscientos réis.....	\$600
---	-------

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Edmundo F. Silva*, por procuração de Albino Costa & Comp.

A Companhia Industrial Alegria, estabelecida á rua da Alegria n. 145, nesta Capital, com fabrica de Malharia, vem propor fornecer a este ministerio, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 22 de outubro de 1927, com as suas rectificações e transferencia em *Diário Official* subsequentes, os artigos abaixo:

Grupo 55 — Fardamento

21. Camiseta de meia com mangas, conforme a amostra, uma, nove mil duzentos e quarenta réis.....	98210
22. Camiseta de meia, com golla branca, conforme a amostra, uma, cinco mil duzentos e trinta e cinco réis.....	58235
49. Meias de algodão (conforme a amostra par, dois mil quinhentos e dez réis.....	28510

A proponente declara sujeitar-se a todas as condições do edital bem como, as do Código de Contabilidade da União.
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Por procuração da Companhia Industrial Alegria, *Thales da Costa*.

Proposta que fazem Henrique Schayé & Comp., commerciantes brasileiros, matriculados e estabelecidos á avenida Gomes Freire ns. 19 e 19 A, nesta Capital, á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 22 de outubro e rectificação de 5 de novembro corrente, declarando se sujeitarem a todas as condições do referido edital.

Grupo 55 — Fardamento

1. Algodão alvejado, metro, tres mil réis.....	38000
2. Algodão para forro, metro, dois mil novecentos e sessenta e quatro réis.....	28964
3. Bonets para praças, um, quinze mil e quatrocentos réis.....	158400
4. Bonets para sargento, um, vinte e nove mil e quatrocentos réis.....	298400
5. Bonets para praça do Regimento Naval, um, vinte mil e duzentos réis.....	208200
6. Botões brancos de osso polido n. 6, grossa, cinco mil seiscientos e oitenta réis.....	58780
7. Botões pretos de osso polido n. 6, grossa, cinco mil novecentos e vinte réis.....	58920
8. Botões de madreperola n. 4, grossa, nove mil duzentos e noventa réis.....	98290
9. Botões de massa kaki, grossa, seis mil novecentos e cinquenta réis.....	68950
10. Botões m/amarello e/ancora baixo relevo de 0,015, grossa, dezesseis mil seiscientos e quarenta réis.....	168640
11. Botões m/amarello e/ancora baixo relevo de 0,022, grossa, vinte e tres mil quatrocentos e trinta réis.....	238430
12. Brim de algodão branco, metro, quatro mil quinhentos e vinte réis.....	48520
13. Brim de algodão kaki, metro, cinco mil trescentos e oitenta e cinco réis.....	58385
14. Brim de algodão mescla, metro, quatro mil seiscientos e dez réis.....	48610
21. Camisetas de meia com mangas, uma, nove mil novecentos e oitenta réis.....	98980
22. Camisetas de meia com golla branca, uma, cinco mil trescentos e noventa réis.....	58390
30. Cobertores cinzentos, 1m,40 x 1m,90, pesando 1k,300, um, trinta e oito mil e quatrocentos réis.....	388400
31. Colchas brancas pesando 800 grammas, de 1m,40 x 1m,90, uma, vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e nove réis.....	258589
32. Colchetes de metal branco, conforme amostra, grossa, quatro mil e quinhentos réis.....	48500
33. Colchetes de metal preto, conforme amostra, grossa, quatro mil e quinhentos réis.....	48500
34. Collarinhos de linho e/quatro folhas, altura 0,055, um, dois mil quatrocentos e sessenta e seis réis.....	28466
35. Entretela largura 0,75, metro, quatro mil oitocentos e quatro réis.....	48804
36. Fios de navalha, um, novecentos e noventa e oito réis.....	8998

37. Fita de seda para bonets, com disticos, uma, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
40. Flanella azul, largura 1m,40, metro, vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e nove réis.....	25\$589
42. Ganga azul, largura 0m,70, metro, dous mil novecentos e setenta e sete réis.....	2\$977
43. Ganga panamá, metro, tres mil réis.....	3\$000
44. Gorros de panno para praças, um, vinte mil e duzentos réis.....	20\$260
45. Japonas de panno, uma, noventa e dous mil e quatrocentos réis.....	92\$400
46. Lencos de seda triangular, um, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500
49. Meia de algodão, par, dous mil novecentos e setenta e tres réis.....	2\$973
50. Merinó preto, metro, treze mil réis.....	13\$000

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Por procuração, *Tullio Meirelles Costa*.

Pinto Guimarães & Companhia, negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 40, 1 andar, de accordo com o edital da Comissão de Concurrencias dessa Directoria Geral, datado de 20 de outubro proximo findo e respectiva rectificação datada de 4 do corrente mez, ambos publicados no *Diário Official*, vem propôr fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, os artigos abaixo mencionados, constantes do Grupo 55 — Fardamento:

1. Algodão alvejado, largura 0,75 (peça de cem metros), metro, dous mil quinhentos e oitenta e quatro réis.....	2\$581
2. Algodão para forro, largura 0,75, peça de cem metros), metro, dous mil trescentos e trinta e tres réis.....	2\$333
6. Botões brancos de osso polido, n. 6, (caixa de uma grossa), grossa, quatro mil seiscentos e seis réis.....	4\$620
7. Idem, pretos de osso polido, n. 6 (caixa de uma grossa), grossa, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
12. Brim de algodão branco, largura 0,70 (peça de cem metros), metro, quatro mil trescentos e oitenta réis.....	4\$380
13. Idem, idem, kaki, largura 0,70 (peça de cem metros), metro, quatro mil oitocentos e noventa réis.....	4\$890
14. Idem, idem, mescla, largura 0,70 (peça de cem metros), metro, quatro mil e noventa réis.....	4\$090
21. Camiseta de meias com mangas, conforme amostra, uma, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
22. Idem, idem, com golla branca, conforme amostra, uma, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
30. Cobertores cinzentos, com 1m,40 x 1m,90, pesando 1 kilo e 300 grammas, um, trinta e oito mil e novecentos réis.....	38\$900
31. Colchas brancas, com 1m,40 x 1m,90, pesando 800 grammas, uma, vinte mil e oitenta réis.....	20\$080
34. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura 0,055 (em caixa de 12), um, dous mil oitocentos e trinta réis.....	2\$930

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 7 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, ra-

suras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelopes laçados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da

35. Entretella largura 0,75, metro, quatro mil e duzentos e cincoenta réis.....	4\$250
38. Fivellas de metal branco, com 0,03 de comprimento, uma, cento e quarenta réis.....	\$140
39. Idem, de metal preto, com 0,03 de comprimento, uma, cento e quarenta réis.....	\$140
42. Ganga azul, largura 0,70 (peça de 100 metros), metro, dous mil oitocentos e cincoenta réis....	2\$850
43. Ganga Panamá, largura de 0,70 (peça de 100 metros), metro, dous mil oitocentos e noventa réis.....	2\$890

Em tempo os proponentes declaram que os pesos dos cobertores e colchas acima declarados, são os pesos minimos.

Declaram tambem que se submettem á todas as condições do edital de concorrência e sua rectificação, bem como ás disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Rocha Couto & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta cidade, á rua 1.º de Março n. 133, propõem fornecer durante o anno de 1928, ao Ministerio da Marinha, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 22 de outubro, e suas rectificações publicadas no *Diário Official* de 26 de outubro e 10 de novembro, do corrente anno, os artigos abaixo mencionados, aos preços seguintes:

GRUPO N. 55

Fardamento

43. Maccas de lona (conforme modelo e medida), uma, trinta e nove mil seiscentos e cincoenta réis.....	39\$650
53. Saccos de lona (conforme modelo e medida), um, onze mil oitocentos e sessenta réis....	11\$860

Os proponentes declaram estar de pleno accordo com todas as clausulas do já mencionado edital e suas rectificações, publicadas no *Diário Official*, bem como, com todas as disposições do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Rocha Couto & Comp.*

The Gourock Ropework Export Co., Ltd., estabelecidos á rua 1.º de Março n. 119, nesta Capital, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* n. 248, de 22 de outubro ultimo, e rectificações posteriores, publicadas no mesmo *Diário*, apresentam a proposta abaixo, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, no anno de 1928, dos seguintes artigos:

GRUPO N. 55

43. Maccas de lona (conforme modelo e medida), uma, vinte e quatro mil cento e cincoenta réis.....	24\$150
53. Saccos de lona (conforme modelo e medida), um, oito mil quinhentos e vinte réis.....	8\$520

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Por procuração de The Gourock Ropework Export Co., Ltd., *Mario Paranhos*.

concorrência, a título de caução, a importância que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos que trata o presente edital, deverão comparecer na Directoria de Fazenda, (D. F. 1.), até ás 13 horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, sendo as entregas feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, ficando ainda sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados.

8. Os preços não poderão exceder aos da praça, accrescidos de dez por cento

(10 %), de accordo com o art. 755, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), 29 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos, para concorrência

administrativa

1. Repucho americano, um.
2. Moimho para café, n. 2, um.
3. Pelle para caixa de guerra, uma.
4. Bordões para caixa de guerra, par.
5. Cabo de ipê, para martello, um.
6. Cabo de ipê, para macho, um.
7. Gacheta de couro, para embolo de compressor de machina frigorifica, n. 9, uma.
8. Gacheta de couro, para embolo do compressor de machina frigorifica, n. 5, uma.
9. Gacheta de couro, para hastes do compressor de machina frigorifica, n. 9, uma.
10. Gacheta de couro, para hastes do compressor de machina frigorifica, n. 5, uma.
11. Gacheta de couro, para hastes do embolo da bomba de oleo, uma.
12. Plaphoniers com globo de vidro leito, para lampadas de 500 velas, n. 9, um.
13. Abat-jouffs de porcellana branca interior, verde externa com 265 milímetros de diametro por 200 milímetros de altura, n. 15, um.
14. Estante de ferro, semelhante á existente no Archivo da Marinha, com as seguintes dimensões: comprimento, 17,20; altura, 4,50; largura, 0,80, uma.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), 29 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 28 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 52, "Tintas para pinturas — ingredientes para as mesmas", de accordo com a relação junta.

2. — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações da 5. Divisão da Directoria de Engenharia Naval, e as constantes da relação junta.

3. — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunirá-se no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira selada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. — So poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na

Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.263-A, de 31 de dezembro de 1914. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11, e 12 de junho proximo findo.

5. — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 749 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 9 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 26 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, a importancia de dez contos de réis (10:000\$), em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor aproximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independentemente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaca as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. — Os preços bases serão de accordo com o artigo 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrência da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 28 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao artigo 52 — Tintas para pinturas — ingredientes para as mesmas.

1. Agua-raz, kilo.
2. Alcatrão, kilo.
3. Alcool de 40°, litro.
4. Alcool absoluto, litro.
5. Azeite de peixe, kilo.
6. Anilina em pó, cores diversas, kilo.
7. Alvaide de chumbo nacional, kilo.
8. Alvaide de chumbo estrangeiro, kilo.
9. Alvaide de zinco nacional, kilo.
10. Alvaide de zinco estrangeiro, kilo.

11. Breu virgem, kilo.
12. Cola da Bahia, kilo.
13. Colla para corticina, kilo.
14. Colla para borracha, kilo.
15. Cimento para ferro, kilo.
16. Essencia de terebentina, kilo.
17. Gomma-lacca clara de 1ª qualidade, kilo.
18. Gomma-lacca escura de 1ª qualidade, kilo.
19. Líquido para tirar tintas, em latas de 1 litro, litro.
20. Líquido cor de canella, kilo.
21. Massa branca de chumbo estrangeira, kilo.
22. Massa branca de zinco estrangeira, kilo.
23. Oleo de linhaça cru, kilo.
24. Oleo de linhaça fervido, kilo.
25. Sandalo, kilo.
26. Seccante de zinco branco nacional, kilo.
27. Seccante de zinco branco estrangeiro, kilo.
28. Seccante de zinco encarnado, kilo.
29. Seccante de fezes de ouro, kilo.
30. Seccante liquido, kilo.

Tinta em pó:

31. Azul da Prussia, kilo.
32. Azul ultramarino, kilo.
33. Alumínio amarello, ouro, kilo.
34. Alumínio claro, prata, kilo.
35. Amarello chromo, claro, kilo.
36. Amarello chromo, vivo, kilo.
37. Amarello chromo alaranjado, kilo.
38. Ocre lavado claro, kilo.
39. Ocre lavado escuro, kilo.
40. Ocre commun, claro, kilo.
41. Ocre commun escuro, kilo.
42. Oxido de ferro claro, kilo.
43. Oxido de ferro escuro, kilo.
44. Roxo Rei commun, kilo.
45. Roxo Rei escuro, kilo.
46. Terra de sienne crúa, kilo.
47. Terra de sienne calcinada, kilo.
48. Verde chromo, kilo.
49. Verde de Pariz, kilo.
50. Vermelhão commun, kilo.
51. Vermelhão lavado, kilo.
52. Tinta preparada a oleo, alumínio, lata de 1, 2 e 5 kilos, kilo.
53. Idem, amarella, lata de 5 e 10 kilos, kilo.
54. Idem, azul da Prussia, lata de 1 kilo, kilo.
55. Idem, azul ultramarino, lata de 1 kilo, kilo.
56. Idem, branca, lata de 5, 10 e 20 kilos, kilo.
57. Idem, cinzenta, lata de 5, 10, 20 e 50 kilos, kilo.
58. Idem, marron, lata de 1 kilo, kilo.
59. Idem, oxido de ferro, lata de 5 e 10 kilos, kilo.
60. Idem, preta, lata de 5 e 10 kilos, kilo.
61. Idem, rosa, lata de 1 kilo, kilo.
62. Idem, envenenada n. 1, lata de 50 kilos, kilo.
63. Idem, envenenada n. 2, lata de 50 kilos, kilo.
64. Idem, preta para convez, lata de 5 e 10 kilos, kilo.
65. Idem, vermelhão para convez, lata de 5 e 10 kilos, kilo.
66. Idem, impermeaveis, kilo.
67. Verniz copal, lata de gallão de 7 libras (3,175 kilos), kilo.
68. Verniz creosotado, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
69. Verniz crystal, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.
70. Verniz cor de ouro, lata de gallão de 7 libras, idem, kilo.

71. Verniz isolante branco, lata de galão de 7 libras, idem, kilo.
72. Verniz isolante preto, lata de galão de 7 libras, idem, kilo.
73. Verniz preto Japão, lata de galão de 7 libras, idem, kilo.
74. Verniz preto ao alciol, lata de galão de 7 libras, idem, kilo.
75. Verniz para queimar nó de madeira, lata de galão de 7 libras, idem, kilo.
76. Verniz seccativo branco, lata de galão, 7 libras, idem, kilo.
77. Verniz seccativo preto, lata de galão de 7 libras, idem, kilo.
78. Zarcão nacional, kilo.
79. Zarcão estrangeiro, kilo.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 28 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 6 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria Geral de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concurrenças, em tres vias, sendo a primeira via sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concurentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que, forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1914.

5 — Os concurentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a titulo de caução, as importancias que lhes forem arbitradas, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. I.) até ás 13 horas da tarde da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — Todos os artigos serão de 1ª qualidade e obedecerão ás especificações da 5ª Divisão da Engenharia Naval (Serviço Technico e Analytico) e as constantes da relação junta, devendo os concurentes declarar em suas propostas a

procedencia dos oleos que tiverem de fornecer.

8 — Os preços não poderão exceder aos preços da praça, accrescidos de 10 % (dez por cento), de accordo com o artigo 755 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 25 de novembro de 1927. *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Para concorrência

1. Graxa lubrificante mineral consistente Esp. 14. G. 1., latas de 12 kilos, kilo.
2. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, Esp. 14-0-3, latas de 18 litros, litro.
3. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos Esp. 14-0-3, barris de 180 litros, litro.
4. Oleo mineral para lanchas a gasolina velozes, Esp. 14-0-16, em latas de 18 litros, litro.
5. Oleo mineral para lanchas a gasolina velozes, Esp. 14-0-7, em barris de 180 litros, litro.
6. Oleo mineral para machina frigorifica Esp. 14-0-10, em latas de 18 litros, litro.
7. Oleo mineral para transformadores Esp. 14-0-14, em latas de 18 litros, litro.
8. Oleo para alimentação e para cylindros de motores leves Esp. 14-0-16, em barris de 180 litros, litro.
9. Oleo para compressores de ar. Esp. 14-0-2, latas de 18 litros, litro.
10. Oleo para torpedos funcionamento quente, Esp. 14-0-7, em barris de 180 litros, litro.

Comissão de concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. I.), em 28 de novembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 21 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 21 — "Cabos (canhamos, manilhas, alcatroados), inclusive artigos manufacturados e estopas para calafetos, de accordo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na

Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto numero 17.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurentes apresentarão com as propostas documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 21 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, a importancia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto respectivo.

7 — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta capital, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accordo com o artigo 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha. (D. F. I.), em 28 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 21 — Cabos, canhamos, manilhas, alcatroados, inclusive artigos manufacturados e estopas para calafeto.

1. Cabos de cairo, de circumferencia 0,01111, kilo.
2. idem, idem, idem, de 0,01429, kilo.
3. Idem, idem, idem, de 0,01746, kilo.
4. Cabo de canhamo americano, alcatroado de circumferencias: 0,0127, kilo.

5. Idem, idem, idem, de 0,01905, kilo.
6. Idem, idem, idem, de 0,0254, kilo.
7. Idem, idem, idem, de 0,02858, kilo.
8. Idem, idem, idem, de 0,03175, kilo.
9. Idem, idem, idem, de 0,0349, kilo.
10. Idem, idem, idem, de 0,0381, kilo.
11. Cabo de manilha de circumferencia de: 0,01905 peça de quinhentas braças (900 metros), kilo.
12. 0,0254 peça de trezentas braças (546 metros), kilo.
13. 0,02858 peças de duzentas e quarenta braças (436 metros), kilo.
14. 0,03173 peças de duzentas braças (364 metros), kilo.
15. 0,0349 peças de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
16. 0,0381 peças de duzentas braças (364 metros), kilo.
17. 0,0445 peças de duzentas braças (364 metros), kilo.
18. 0,0508 peças de duzentas braças (364 metros), kilo.
19. 0,05715 peça de duzentas braças (364 metros), kilo.
20. 0,0635 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
21. 0,06985 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
22. 0,0762 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
23. 0,8255 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
24. 0,0889 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
25. 0,09525 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
26. 0,01061 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
27. 0,10795, peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
28. 0,1143 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
29. 0,12065 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
30. 0,127 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
31. 0,1542 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
32. 0,1778 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
33. 0,2032 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
34. 0,2286 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
35. 0,254 peça de cento e cinquenta braças (273 metros), kilo.
36. Estopa do Reino para calafate, kilo.
37. Estopa da terra para calafate, kilo.
38. Fio de algodão de 3 pernas numero de braças por onça 63 (2,22 por grams.), novello.
39. Fio de algodão de 4 pernas numero de braças por onça 50 (1,76 por grams.), novello.
- 39A Fio de algodão branco torcido, kilo.
40. Fio de vella nacional, kilo.
- 40A Fio de vella estrangeiro, kilo.
41. Fio de algodão de 5 pernas numero de braças por onça 38 (1,34 por grams.), novello.
42. Fio de algodão de 6 pernas numero de braças por onça 33 (1,16 por grams.), novello.
43. Fio de 8 pernas numero de braças por onça 23-0,81 por grms., novello.
44. Fio de linho de 3 cordões, novello.
45. Fio de linho de 4 cordões, kilo.
46. Linha de algodão traçada, estrangeira circumferencia 0,00794 de 4 pernas, kilo.
47. Idem, idem, 0,009525 de 4 pernas, kilo.
48. Idem, idem, 0,0127, de 6 pernas, kilo.
49. Idem, idem, 0,01429 de 8 pernas, kilo.
50. Idem, idem, 0,01746 de 8 pernas, kilo.
51. Idem, idem, 0,01905 de 8 pernas, kilo.
52. Idem idem, 0,0254 de 8 pernas, kilo.
53. Linha de algodão traçada nacional, circumferencia de: 0,00794, kilo.
54. Idem, idem, de 0,009525, kilo.
55. Idem, idem, de 0,0127, kilo.
56. Idem idem, idem, de 0,01429, kilo.
57. Idem, idem, idem, de 0,01905, kilo.
58. Idem, idem, idem, de 0,01764, kilo.
59. Idem, idem, idem, de 0,0254, kilo.
60. Linha de barca de fio de linho, alcatroado, circumferencia de 0,01905, kilo.
61. Idem, idem, idem de 0,0254, kilo.
62. Linha de barca de fio de linho estrangeira, de 6 cordões, circumferencia de 0,01905, kilo.
63. Idem, idem, idem de 0,02858, kilo.
64. Idem, idem, idem de 0,02858, kilo.
65. Linha de barca de linho nacional, classe I, 6 cordões, circumferencia de 0,01905, kilo.
66. Idem, idem, idem de 0,0254, kilo.
67. Idem, idem, idem de 0,02858, kilo.
68. Linha de barca de linho nacional, classe I, 3 cordões, circumferencia de 0,01905, kilo.
69. Idem, idem, idem de 0,0254, kilo.
70. Idem, idem, idem de 0,02858, kilo.
71. Linha especial para odometro de 0,01905 de circumferencia, kilo.
72. Merlin alcatroado de 2 cordões (nacional), kilo.
73. Merlin alcatroado de 3 cordões, (nacional), kilo.
74. Merlin branco nacional de 3 cordões, kilo.
75. Mialhar branco de 2 pernas, kilo.
76. Mialhar branco de 3 pernas, kilo.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 28 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

VENDA DE PAPEIS VELHOS

De ordem do senhor coronel director geral, presidente do Conselho Economico, faço publico que se acha aberta nesta repartição concurrencia administrativa, nos termos do art. 738, paragrapho 2º, Letra c do Regulamento Geral de Contabilidade Publica para a venda de papeis velhos inserviveis.

A concurrencia fica subordinada ás seguintes condições:

1º — Aquelles que desejarem concorrer a essa acquisição deverão apresentar, até ás 10 horas do dia 2 de dezembro, as suas propostas, que deverão ser feitas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, declarando o preço do kilogramma do papel em algarismos e por extenso e

sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2º — Os concorrentes deverão depositar nesta Contabilidade a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, devendo apresentar no momento de entregal-as o recibo da caução.

3º — Será preferido aquelle que maior preço offerecer, devendo a retirada dos papeis ser effectuada no prazo de 48 horas, após o respectivo pagamento, que deve ser feito até o 6º dia útil immediato ao do recebimento da communicação de papeis a retirar.

4º — Quando não seja effectuado o pagamento no prazo marcado, perderá o proponente a caução em favor dos cofres publicos e na mesma penalidade incorrerá aquelle que, effectuado o pagamento, não retirar os papeis no prazo indicado.

5º — Os papeis serão entregues ao interessado no Archivo desta Contabilidade, correndo as despesas de transporte por sua conta.

6º — O arrematante sujeitar-se-ha a fiscalização da pesagem do material adquirido, pela forma por que fôr resolvida pelo conselho.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 28 de novembro de 1927. — *Dirceu Cactano de Oliveira*, servindo de secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APLICACÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de accordo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exercito n. 350, de 10 de dezembro de 1926, e *Diario Official* de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripção militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscripção deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civil e politicos;

b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assim ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;

c) na época da inscripção, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);

d) ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do

Serviço de Saude das regiões militares; f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e atestado de vacinação.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabelião.

Dez dias depois de encerrada a inscrição começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Aplicação, para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sedes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, comunicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento de inicio das respectivas provas.

No maximo durarão tres horas as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de apparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da comissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de chimica previamente tirada á sorte, tudo tambem com arguição por parte da comissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da comissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da comissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-hão dirigir, diariamente, a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude, nos comandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 19 de setembro de 1927. — Tenente-coronel Dr. Ribeiro do Couto, chefe de gabinete.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, devem comparecer a esta repartição os Srs.: capitão Luso Alves Garrido, 1º tenente Jonathas de Moraes Correia e 1º tenente Alfredo Simas Enéas Junior, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma do artigo 117 e seus numeros, doCodigo Penal Militar, e processados de accordo com o art. 216 doCodigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 22 de novembro de 1927. — Coronel Alberto Lavender Wanderley, chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se no mez de dezembro, ás 11 horas, os seguintes exames escriptos:

Dia 1

2º anno — Arithmetica — Banca: Drs. Julio, Cintra e Antero.

3º anno — Geographia — Banca: Drs. Monteiro, Leopoldo e Araripé.

3º anno — Algebra — Banca: Drs. Alonso, Dario e Calmon.

3º anno — Portuguez (dependentes) — Banca: Drs. S. Lima, R. Maia e Malaquias.

3º anno — Geographia (dependentes) — Banca: Drs. Monteiro, Leopoldo e Araripé.

4º anno — Portuguez (dependentes) — Banca: Drs. S. Lima, R. Maia e Malaquias.

4º anno — Algebra (dependentes) — Banca: Drs. Alonso, Dario e Calmon.

4º anno — Latim (dependentes) — Banca: Drs. Rozendo, P. Guimarães e Archimínio.

6º anno — Inglez — Banca: Drs. P. Pinto, Fenelon e Americo.

7º anno — Historia Natural — Banca: Drs. Severo, Leyraud e Barreto Pinto.

Dia 2

1º anno — Arithmetica (dependentes) — Banca: Drs. L. Braga, Pires e Serra.

1º anno — Portuguez (dependentes) — Banca: Drs. Vossio, Mario e Maurillo.

2º anno — Arithmetica (dependentes) — Banca: Drs. L. Braga, Pires e Serra.

4º anno — Portuguez — Banca: Drs. S. Lima, Rocha Maia e Malaquias.

5º anno — Geometria (dependentes) — Banca: Drs. Victalino, Arruda e Salathiel.

6º anno — Geometria (dependentes) — Banca: Drs. Victalino, Arruda e Salathiel.

Dia 3

5º anno — Historia Geral — Banca: Drs. Daltro, P. Guimarães e Vogeler.

6º anno — Physica — Banca: Drs. Milton, Mey e Djalma.

7º anno — Historia do Brasil — Banca: Drs. Sá, Graça Couto e Padilha.

Dia 5

3º anno — Francez — Banca: Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

4º anno — Francez — Banca: Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

6º anno — Choreographia — Banca: Drs. G. Couto, Sá e Isnard.

Dia 6

7º anno — Chimica — Banca: Drs. Milton, Mey e Djalma.

Dia 7

4º anno — Algebra — Banca: Drs. Alonso, Dario e Paulino.

5º anno — Latim — Banca: Drs. P. Guimarães, Rozendo e Archimínio.

6º anno — Geometria — Banca: Drs. Salathiel, Gastão e Alexandre Barreto.

7º anno — Graphico de desenho — Banca: Drs. Tettamanti, Ortegá e Caju.

Dia 9

3º anno — Arithmetica — Banca: Drs. L. Braga, Agricola e Serra.

Dia 10

7º anno — Topographia — Banca: Drs. Alcantara, Victalino e Pires.

Realizam-se no dia 1 de dezembro, ás 11 horas, os seguintes exames oraes:

1º anno — Francez — Alumnos numeros 92, 128, 175, 235, 257, 276, 284, 305, 339, 349, 377, 385, 402, 506 e 549. Sup.: 576, 593 e 595.

Banca: Drs. Hollanda, Mundim e Dória.

1º anno — Arithmetica — Alumnos numeros 8, 9, 25, 57, 155, 198, 244, 336, 378, 456, 501, 508, 567, 584 e 674. Sup.: 467, 592 e 597.

Banca: Drs. Paulino, A. Barreto e Antero.

Realizam-se no dia 2 de dezembro, ás 11 horas, os seguintes exames oraes:

1º anno — Francez — Alumnos numeros 52, 54, 56, 134, 142, 162, 576, 593, 595, 611, 625, 654, 671, 674 e 712. Sup.: 165, 226 e 227.

Banca: Drs. Hollanda, Mundim e Dória.

1º anno — Arithmetica — Alumnos numeros 175, 349, 385, 425, 441, 441, 451, 467, 506, 592, 597, 627, 697, 715 e 719.

Sup.: 7, 53 e 58.

Banca: Drs. Paulino, Maurillo e A. Barreto.

1º anno — Latim — Alumnos numeros 528 e 821 (dependentes).

Banca: Drs. P. Guimarães, Rozendo e Archimínio.

Avisos

Os alumnos que não estiverem quites, não serão submettidos a exame oral.

O ponto oral para os exames de mathematica, será dado ás 9 horas da manhã, na secretaria.

Os alumnos que ainda não compareceram á Casa da Ordem para receber os boletins, deverão fazê-lo com a maxima urgencia.

Capital Federal, 29 de novembro de 1927. — Archimínio Pereira, 1º tenente-secretário.

Segundo Batalhão do Quinto Regimento de Infantaria

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. primeiro tenente presidente da comissão de rancho neste batalhão, faço publico que a referida comissão receberá proposta até o dia 10 de dezembro, às 15 horas, para o fornecimento de rações preparadas durante o anno proximo vindouro.

As pessoas que desejarem concorrer para este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão de rancho do 2º Batalhão do 5º R. I., até as 15 horas do dia 10 de dezembro, fazendo acompanhar esses requerimentos dos documentos de idoneidade que provem:

a) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

b) ter caucionado no cofre do Conselho de administração deste batalhão a importância fixada para garantir a assignatura do respectivo contracto (5ª clausula);

c) os documentos acima não serão aceites em publica forma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 do maio de 1924;

2.ª) As propostas serão feitas em sobrecartas fechadas, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

3.ª) Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se referem as alíneas a, b e c da clausula 1ª do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura das propostas, com excepção dos contractos sociaes que tenham que acompanhar o respectivo processo de concorrência.

4.ª) O proponente que se negar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro do prazo improrogavel de tres dias a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra b da clausula 1ª do presente edital, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

5.ª) Os concurrentes ficam sujeitos ao deposito de 1:500\$ para garantir a assignatura do contracto e de 3:000\$, para garantir a execução deste; depositos estes que serão effectuados na thesauraria do mesmo batalhão, cujos documentos serão exhibidos; aquelle, de accordo com a letra b da clausula 1ª, o este, no ato da assignatura do respectivo contracto. Estes depositos podem ser em dinheiro ou em titulos de dívida publica.

6.ª) A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concurrentes.

7.ª) No caso de não compracimento do proponente ou de seu representante legal a apuração das propostas correrá á sua revelia.

8.ª) Na secretaria da Comissão de Rancho (Serviço de Approvisionamento), do batalhão, será, no dia , ás 15 horas, encerrada a inscrição, não sendo depois dessa hora aceites os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a clausula primeira do presente edital.

9.ª) A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

10.ª) As propostas, cujos preços excedam do limite da base, não serão aceites. Os preços serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

11.ª) No caso de propostas iguaes, a preferencia caberá ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro, si o empate ainda persistir, será preferido o que já estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

12.ª) Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13.ª) Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.ª) Os generos para o confeccionamento das rações, devem ser de primeira qualidade.

15.ª) O contracto a ser lavrado só entrará em execução depois de aprovado pelo Sr. ministro da Guerra, e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do art. 784 do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o batalhão por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro, de accordo com a alínea f do artigo 775 do referido regulamento.

16.ª) O pagamento ao fornecedor será feito na thesauraria do batalhão mediante a apresentação das competentes contas em tres vias e selladas de accordo com as leis vigentes.

17.ª) O concurrente que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multa de 10 %, multas estas que serão impostas pela Comissão de Rancho do batalhão.

18.ª) As multas de que trata a clausula immediatamente anterior serão calculadas sobre o total da importancia das rações rejeitadas ou dictadas por decisão da Comissão de Rancho do batalhão, ficando o fornecedor na obrigação de entrar com a importancia da multa no prazo improrogavel de 48 horas, sobre pena de ser duplicada, e triplicada a penalidade, em cada 48 horas de atraso, e finalmente, rescisão do contracto com a perda total da caução, si, dentro do 10 dias, a contar da data da multa primitiva, não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual reverterá tambem o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão do contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas as importancias dos fornecimentos feitos.

19.ª) As multas impostas só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada, mediante assentimento do Tribunal de Contas, de conformidade com as disposições do artigo 771 do Regulamento de Contabilidade Publica.

20.ª) São considerados casos de força maior para os effectos da clausula precedente: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra, não sendo absolutamente extensivo ao caso de retardamento por effecto de rejeição de rações preparadas.

21.ª) O contracto que for lavrado será rescindido quando o fornecedor reincidir em faltas que occasionem embargos ou prejuizos aos serviços administrativos.

22.ª) A rescisão do contracto pela clausula immediatamente anterior implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

23.ª) É reservado á unidade, rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 31, de 14 de março de 1923.

24.ª) O concurrente que contractar o fornecimento, sujeitar-se-ha, no caso de rescisão do referido contracto a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo, inclusive registro no Tribunal de Contas, como estabelece o artigo 769 do Regulamento de Contabilidade Publica.

25.ª) A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituída depois deste approval pelo Sr. ministro da Guerra; e a destinada a garantir a execução, depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do art. 684 do Regulamento de Contabilidade Publica.

26.ª) As propostas deverão conter: os preços das rações preparadas completas para praças; completas para officiaes, bem como o preço separadamente para cada refeição e das rações extraordinarias para os dias feriados e festivos.

27.ª) Outras informações sobre esta concorrência, serão prestadas aos interessados no gabinete do official do approvisionamento deste batalhão, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas.

Quartel do segundo Batalhão do quinto Regimento de Infantaria em Pindamonhangaba, 25 de novembro de 1927. — Miguel Baptista Couto, segundo tenente contador, secretario.

Segundo Batalhão do Quinto Regimento de Infantaria

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da comissão de rancho deste batalhão, faço publico que a referida comissão receberá proposta até o dia 10 de dezembro, ás 15 horas, para o fornecimento de forragem. As propostas deverão obedecer ás condições abaixo:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da comissão de rancho do II batalhão do 5º R. I., até as 15 horas do dia 10 de dezembro, fazendo acompanhar esses requerimentos

tos dos documentos de idoneidade que provem.

2.^a As propostas deverão ser feitas em três vias, em papel que não exceda de 33x32, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente e declaração de ser a forragem de primeira qualidade.

3.^a Declarar o preço na respectiva proposta e que se sujeita a todas as cláusulas desta inscripção.

4.^a As propostas apresentadas serão com o nome do proponente no exterior da sobre-carta, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na ocasião da abertura das mesmas, como também por ocasião da assignatura do respectivo ajuste.

5.^a Os concorrentes deverão apresentar os documentos que comprovem: a) haver pago impostos federaes, estaduais e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão de Junta Commercial e estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; c) ter no cofre do Conselho de Administração deste batalhão a quantia de dois contos de réis (2:000\$000) para garantia da assignatura do ajuste; d) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

6.^a O proponente que for aceito e se recusar a assignar o ajuste dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre deste batalhão a caução de que trata a letra e da cláusula 5.^a e será considerado inidoneo por espaço de tres annos, de accordo com o aviso numero 505, de agosto de 1920.

7.^a A questão de idoneidade será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

8.^a No caso de não comparecimento dos proponentes ou de seus representantes legais, a apuração correrá á revelia.

9.^a No caso de duas propostas ou mais iguaes, terá preferencia a da firma brasileira; no caso das propostas iguaes serem de firmas brasileiras, preferir-se-ha a que fizer maior abatimento, por escripto e secretamente; ainda no caso de empate, dar-se-ha preferencia a quem já estiver fornecendo.

10. É reservado a este batalhão rescindir o contracto, no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accordo com o aviso do ministro da Guerra, n. 31, de 14 de março de 1923.

Especificação da forragem

Capim, kilo.
Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Sal, kilo.
Farelo, kilo.

N. L. — Serão dadas todas as informações a respeito aos Srs. concorrentes, das 13 ás 15 horas, todos os dias uteis, no quartel deste batalhão.

Quartel do II Batalhão do 5.^o Regimento de Infantaria, em Pinelamobangaba 25 de novembro de 1927. — Miguel Baptista Cucto, 2.^o tenente contador secretario.

Segundo Batalhão do Quinto Regimento de Infantaria

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente do conselho da administração deste batalhão, faço publico que a referida comissão receberá propostas até o dia 10 de dezembro, ás 15 horas, para o fornecimento de artigos de expediente.

As pessoas que desejarem concorrer para este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho administrativo do II batalhão do 5.^o R. I., até ás 15 horas do dia 10 de dezembro, fazendo acompanhar esses requerimentos dos documentos de idoneidade que provem:

1.^a As propostas deverão ser feitas em três vias, em papel que não exceda de 33x32, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente e declaração de serem os referidos artigos de primeira qualidade.

2.^a Declarar o preço na respectiva proposta e que se sujeita a todas as cláusulas desta inscripção.

3.^a As propostas apresentadas serão com o nome do proponente no exterior da sobre-carta, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na ocasião da abertura das mesmas, como também por ocasião da assignatura do respectivo ajuste.

4.^a Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago impostos federaes, estaduais e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, e estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) ter no cofre do conselho da administração deste batalhão a quantia de dois contos de réis (2:000\$000) para garantia da assignatura do ajuste;

d) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

5.^a O proponente que for aceito e se recusar a assignar o ajuste dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre deste batalhão a caução de que trata a letra e da cláusula 5.^a, e será considerado inidoneo por espaço de tres annos, de accordo com o aviso numero 505, de agosto de 1920.

6.^a A questão de idoneidade será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

7.^a No caso de não comparecimento dos proponentes ou de seus representantes legais, a apuração correrá á revelia.

8.^a No caso de duas propostas ou mais iguaes, terá preferencia a da firma brasileira; no caso das propostas iguaes serem de firmas brasileiras, preferir-se-ha a que fizer maior abatimento, por escripto e secretamente; ainda no caso de empate, dar-se-ha preferencia a quem já estiver fornecendo.

Artigos de expediente

Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.

Almofolia para machina de escrever, uma.

Almofadas para carimbos médios, uma.

Barbante fino de cores novo.

Barbante grosso gardo, novo.

Barbante para encadernação, novo.

Borracha para desenho, miolo de pão, uma.

Dois para machina de escrever, uma.

Dito de dois usos "Faber" n. 210, uma.

Blancos de papel millimetrado, um.

Buyards de madeira, grandes, um.

Canetas communs, duzia.

Difas para desenho, duzia.

Cesta de vime para papéis, uma.

Capeta de madeira "Faber", uma.

Coletores de metal, qualquer marca e qualquer numero, caixa com 100.

Dobradura de asso, uma.

Enx. boppe commercial, cento.

Dito de linho para carta, cento.

Dito para officios de 12x12 3/4, cento.

Esc. vanilhas de ferro para um. tinta, uma.

Dita idem para duas tintas, uma.

Ditas de vidro para uma tinta, uma.

Ditas idem para duas tintas, uma.

Espadas para molhador, uma.

Ditas grandes para quadro negro, uma.

Espetos para papel, um.

Fitas de machinas de escrever, de uma e de duas, uma.

Dita idem, idem bicolor, uma.

Ditas idem, idem de uma e de duas, uma.

Folhas impressas para pagamento dos officios, cento.

Pompa arabica liquida nacional, viro grande, um.

Dita em pó em vidro de 500 grammas, um.

Grupos de metal para papéis, qualquer marca e qualquer tamanho, caixa.

Giz em bastões, branco, em caixas de 100, uma.

Dito idem de cores, em caixa de 100, uma.

Lauzas tamanho X, uma.

Lacre encarnado, em bastões, kilo.

Lapis preto "Faber", de 2.^a qualidade, duzia.

Dito "Faber" para lauzas, cobertos de madeira, duzia.

Dito para carpinteiros, duzia.

Dito preto "Faber" n. 1, 2 e 3, duzia.

Dito bicolor n. 717, "Faber", duzia.

Dito de borracha, "Faber", duzia.

Livro portatil com 100 folhas, para registro de fórmulas hospitalar, um.

Dito idem, idem para assentamento de pedras, um.

Dito idem idem para registro dos pedidos internos, um.

Dito para pagamento de fardamentos, com 100 folhas, um.

Dito com 200 folhas, para registro de concurrencia, um.

Obredo fantasia, para mesa, metro.

Papel de linho para cartas, com enveloppes, caixa.

Dito carbonado de um só lado tamanho pequeno, caixa.

Dito carbonado tamanho dueto, caixa.

Dito abnao, 33 linhas, 6 kilos, resma.

Dito idem, idem, 7 kilos, resma.

Dito idem, idem, 8 kilos, resma.

Dito de linho para impressão, resma.
Dito cartolina, qualquer côor, folha.
Dito matta-lorrão, 120 libras, folha.
Dito commum para machina de escrever, resma.

Dito cartão branco, formato A, de 70 kilos, folha.

Dito idem, de côres, formato A, de 70 kilos, folha.

Dito Brasil para machina de escrever, de linho, em folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma.

Pasta de oleado, de 1,38x0,50, uma.

Pegador de metal para papel, um.

Dito idem, idem, formato mão, um.

Penras Mallat n. 10 e 12, caixa de 100, uma.

Ditas imitação Mallat n. 10, caixa de 100, uma.

Ditas idem, idem n. 12, caixa de 100, uma.

Percevejos de aço, caixa.

Ditos de metal, caixa.

Pinceis para aquarella, ns. 1 e 2, um.

Raspadeira canivete, cabo de osso, "Rogers" um.

Regua de borracha, de 0,60, uma.

Tinta para escrever, J. Sardinha azul, litro.

Dita idem, idem, carmin, J. Sardinha, litro.

Dita idem, idem, Stephens, litro.

Dita lata carimbo, qualquer côr, vidro.

Dita poela para impressão, kilo.

Dita de outras côres, idem, kilo.

Dita punkin americana, vidro.

Dita idem, outras marcas, vidro.

Dita Atlas para escrever, litro.

Tinteiro de vidro, um.

Carta-fel do 11 Batalhão do 5º R. I., em Piracicaba, 25 de novembro de 1927. Miguel Baptista Costa, 2º tenente, côd. e secretário.

Posto Medico da Villa Militar

LEITIA DE CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. major medico chefe do Posto Medico da Villa Militar e presidente do conselho de administração deste posto, fago publico que no dia 16 de novembro prox. ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos seguintes:

GRUPO N. 1

Escrevendo

Borracha n. 2, uma.

Carta com esboço para machina de escrever, uma.

Barbante fino, novello.

Barbante grosso, novello.

Boxel grande de madeira, um.

Boxel pequeno de madeira, um.

Placa de memorandum de 8", com 100 folhas, um.

Canetas de madeira, uma.

C. lebetes para papel, caixa.

Cesta de vime para papel, uma.

Envelopes grandes para officio, cento.

Envelopes pequenos para officio, cento.

Envelopes timbrados para memorandum, cento.

Fita para machina de escrever, uma.

Folhas de vincimentos, cento.

Folhas de consignação, cento.

Flamma arabica, vidro grande, um.

Grupos Universal, caixa.

Alfinetes, carta.

Grampos, caixa.

Lapis de borracha Faber, um.

Lapis bi-côor, um.

Rotulos para pharmacia, cento.

Impressos para pharmacia, cento.

Memorandum em cartão com envelope, cento.

Oleo para machina de escrever, vidro.

Papel almasso superior, caderno.

Papel liso, folha.

Papel carbono, caixa.

Papel mata-borrão, tira.

Papel para machina de escrever, 10-lha.

Papel timbrado para officio, folha.

Papel para embrulho, folha.

Pasta para papeis, uma.

Penras Mallat, caixa.

Percevejos de metal, caixa.

Regua de borracha de 0,50, uma.

Raspadeira com cabo de osso, uma.

Tinta preta Sardinha, vidro grande, um.

Tinta carmin, vidro pequeno, um.

Tinta para carimbo, vidro pequeno, um.

GRUPO N. 2

Roupa de cama

Coleira de algodão com franjas, de 1,40 x 2,00, uma.

Cobertor de lã kaki, typo Intendencia, de 1,40 x 2,00, um.

Lengol de cretone, de 1,40 x 2,00, um.

Pannos de algodão para mãos, 0,60 x 0,50, duzia.

Capotes de cretone para medico, um.

Avental de algodão para enfermeiro, um.

Gorro de cretone para medico, um.

Gorro de algodão para enfermeiro, um.

Toalha felpuda de algodão para rosto, de 1,00 x 0,60, uma.

Toalha de morim para ascultar, de 0,80 x 0,50, uma.

Fronhas de cretone, de 0,75 x 0,10, uma.

Toalha felpuda de algodão para banho, de 1,50 x 0,90, uma.

GRUPO N. 3

Mocéis e Utensilio.

Coleção de crina, com capa de riscado forte, de 1,85 x 0,85, um.

Travessero de crina com capa de riscado forte, de 0,70 x 0,35, um.

Canha de ferro com enxada de arame, typo Hospital, pintada de esmalte branco, uma.

Capacho de côco, de 0,70 x 0,35, um.

Cadeira de peroba com encosto de madeira e assento de palhinha, uma.

GRUPO N. 4

Lavagem de roupa

Lengol, um.

Fronha, uma.

Coleira branca, uma.

Toalha de rosto, uma.

Toalha de mão, uma.

Toalha de banho, uma.

Avental de medico, um.

Avental de enfermeiro, um.

Gorro de medico, um.

Gorro de enfermeiro, um.

GRUPO N. 5

Apparelhos e accessorios de iluminação

Fita preta isolante, peça, uma.

Lampadas Edison, de 50 e 100 velas, uma.

Abat-jour de porcellana, uma.

Campainha electrica, uma.

Botão de chamada de campainha, um.

Fio para campainha electrica, metro.

GRUPO N. 6

Material de asseio

Estopa para limpeza, kilo.

Tijolo de arear, um.

Escovões para lavagens, um.

Enxugador de borracha, um.

Espanador grande de pennas, um.

Escovões para encerar, um.

Potassa, kilo.

Vasculhador para tecto, um.

Vassoura de piassava de 22 furos, uma.

Vassouras de piassava, pequena, uma.

Sapólio, um.

Sabão commum, um.

Limpador moderno, Bon-ami, um.

Creolina, lata.

Cêra Royal, lata.

Rupi para limpeza de metaes, lata grande, uma.

GRUPO N. 7

Combustivel e lubrificante

Gazolina, caixa.

Graxa patente, kilo.

Oleo B, commum, lata.

Oleo superior Ford, lata.

GRUPO N. 8

Accessorios para automovel Ford

Alicate pequeno, um.

Alicate isolante, um.

Almotolia, uma.

Camara de ar Michelin, 30 x 3 1/2, uma.

Camurça, uma.

Colla Michelin, lata de 1/2 kilo, uma.

Esponja grande, uma.

Estopa alvejada, kilo.

Estopa branca, kilo.

Pneumaticos Michelin, 30 x 3 1/2, um.

Tapete de borracha deautoiro para Ford, um.

Tapete de côco trazeiro, um, e as demais peças de accordo com o catalogo.

GRUPO N. 9

Material de pensos

Ataduras de crepon de 0,10, uma.

Ataduras de crepon de 0,20, uma.

Ataduras de gaze de 0,08, uma.

Ataduras de gaze de 0,10, uma.

Ataduras de gaze de 0,12, uma.

Ataduras de cambraia de 0,08, uma.

Ataduras de cambraia de 0,10, uma.

Ataduras de cambraia de 0,12, uma.

Ataduras gessadas Johnson de 0,08, uma.

Ataduras gessadas Johnson de 0,10, uma.

Ataduras gessadas Nacional de 0,08, uma.

Ataduras gessadas Nacional de 0,10, uma.

Gaze hydrophila em pacote de um metro, pacote.

Gaze hydrophila metro, um.

Morim, metro.

Flanella branca, metro.

Gaze borricada, pacote.

Gaze borricada em pacote de um metro, pacote.

Algodão em rama, kilo.

Algodão hydrophilo, pacote.

Essencia escarlate para thermocauterio.

Ampolas de chlorethil Bengué, para anesthesia geral e local, uma.

Ampolas de novocaina para anesthe-
sia local, uma.

Ampolas de scurocaina para cirurgia
dentaria, solução F. a 5%, uma.

Ampolas de ether sulfurico para anes-
thesia geral, de 0,25 e 0,50, uma.

Cat-gut Triplet n. 0, um.

Cat-gut Triplet n. 00, um.

Cat-gut Triplet n. 1, um.

Cat-gut Triplet n. 2, um.

Cat-gut Triplet n. 3, um.

Crina de Florença ns. 1 e 2, com 6
fios, fino, médio e grosso.

Agrafos pequenos, médios e grandes.

Esparrapado Johnson Zo., de 0,08,
pacote.

Esparrapado Johnson Zo., de 0,10,
pacote.

Seringa de Luer, legitima, de 0,02,
uma.

Seringa de Luer, legitima, de 0,10,
uma.

Seringa tipo Luer de 2 cc., uma.

Seringa tipo Luer de 10 cc., uma.

Aglulhas de Luer de 0,25, uma.

Aglulhas de Luer de 0,03, uma.

Aglulhas de Luer de 0,05, uma.

Aglulha tipo Luer de 0,25, uma.

Aglulha tipo Luer de 0,03, uma.

Aglulha tipo Luer de 0,05, uma.

Passe-partout para seringa, um.

Tubo de borracha, fino, para thermo-
canterio, um.

Idem de borracha para irrigador, um.

Irrigador commun de agulhe, de 1 li-
tro, um.

Idem de agulhe para 2 litros, um.

As pessoas que pretenderem concorrer
a este fornecimento deverão inscrever-se
mediante requerimento dirigido ao
Sr. major medico chefe deste posto, até
às 14 horas do dia 14 do corrente mez,
fazendo acompanhar esse requerimento
de todos os documentos de idoneidade a
que se refere a clausula terceira deste
edital, os quaes serão restituídos depois
da abertura das propostas.

1.ª — As propostas devem ser feitas
em uma ou mais folhas de papel que
não excedam de 0,33 x 22, escriptas sem
rasuras, entrelinhas ou emendas, em
tres vias, contendo, além do selo na pri-
meira via, data e assignatura, qualidade,
nome e preço do artigo em algarismos e
por extenso e prazo da entrega.

2.ª — As propostas serão apresenta-
das em sobre cartas fechadas, com a de-
claração exterior do nome do proponen-
te, que deverá comparecer ou fazer-se
representar legalmente na occasião da
abertura e da apuração das propostas e
assignatura do respectivo contracto.

3.ª — Os concorrentes deverão apre-
sentar os documentos que provem: a)
haver pago, como negociante especialista
no genero de que faz objecto a concurren-
cia, impostos federaes e municipaes
da casa commercial relativos ao ultimo
exercício vencido, ser negociante matri-
culado, bastando para as firmas com-
merciaes a apresentação do respectivo
contracto social, extrahido por certidão
dos livros e registro da Junta Commer-
cial; b) que fielmente cumpriu o ultimo
contracto celebrado com o Governo, no
caso de já ter sido fornecedor; c) ter
caucionado no cofre do conselho de ad-
ministração desta repartição a impor-
tancia de 500\$000, para garantia e assi-
gnatura do contracto, cujo documento
será exhibido no acto da assignatura do
contracto.

4.ª — O proponente que se recusar a
assignar o respectivo contracto, o que
será feito dentro do prazo de tres dias,
a contar da data da publicação do con-

vile feito pelo *Diario Official*, perderá,
em favor dos cofres publicos, a caução
de que trata a clausula anterior, tornan-
do-se não idoneo para futuras concurren-
cias, pelo prazo de tres annos. Devo
declarar que se sujeita a que o Governo
fique com o direito de annullar esta
concorrência, si houver justa causa (ar-
tigo 740 do Codigo de Contabilidade Pu-
blica).

5.ª — O prazo para a entrega dos ar-
tigos já manufacturados é de 48 horas,
e para os que dependerem de manufa-
ctura é de 30 dias, a contar da data da
entrega do pedido, ficando os concurren-
tes sujeitos a igual prazo para a substi-
tuição dos artigos recusados.

6.ª — No caso de duas ou mais pro-
postas iguaes, será preferida a do lici-
tante ou firma brasileira; si, porém, to-
dos brasileiros ou estrangeiros, caberá a
preferencia ao licitante que propuzer
por escripto e secretamente maior aba-
timento; verificado novo empate, terá
preferencia o negociante que já estiver
fornecendo e, para os artigos que care-
çam de prazo para sua confecção, aquel-
le que mencionar o mesmo prazo.

7.ª — Não serão tomadas em conside-
ração quaesquer vantagens e ofertas
não previstas neste edital, nem as pro-
postas que contiverem apenas o offere-
cimento de redução sobre a proposta
mais barata.

8.ª — A questão de idoneidade do pro-
ponente será examinada e julgada antes
de abertas as propostas que serão lidas
em presença de todos os concorrentes.

9.ª — Os concorrentes poderão inscre-
ver-se em mais de um grupo.

10.ª — No caso de não cumprimento
do concorrente ou do seu representante
legal, a apuração das propostas, correrá
à sua revelia.

11.ª — Não serão em absoluto accé-
ptos requerimentos depois da citada hora
do dia 14 do corrente mez.

12.ª — O contracto social passado pela
Junta Commercial, de que trata a letra
b da clausula 3.ª do edital, seguirá junto
ao processo da presente concorrência
para o Tribunal de Contas, bastando
para as firmas que já teem contracto
com o Governo, feito dentro do corrente
anno, provarem que o tem e darem as
indicações necessarias, afim de ser feita
a menção do citado processo.

13.ª — Todos os artigos mencionados
na presente concorrência serão entre-
gues no almoxarifado deste posto.

14.ª — Os requerimentos de inscrição
serão entregues ao thesoureiro do con-
selho, na thesouraria deste posto, bem
como os documentos de idoneidade a que
se refere o presente edital.

15.ª — Os proponentes sujeitar-se-
ão a todas as disposições que regem as
concorrências publicas, de accordo com
o Regulamento Geral de Contabilidade
da Republica.

16.ª — As despesas de transportes dos
artigos de que é objecto a presente con-
corrência, correrão por conta dos forne-
cedores, devendo os referidos artigos se-
rem entregues no lugar onde se achar
este posto.

17.ª — Antes de qualquer decisão, se-
rão as propostas publicadas na integra,
no *Diario Official*.

Posto Medico da Villa Militar, 1.º de
dezembro de 1927. — *Vicente Eulalio de
Oliveira*, 2.º tenente contador, secre-
tario.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do
Departamento do Pessoal da Guerra,
deve comparecer a esta repartição o Sr.
capitão Leopoldo Nery da Fonseca Ju-
nior, sob pena de ser, dentro do prazo
de oito dias, a contar da presente data,
considerado desertor, na forma do ar-
tigo 117 e seus numeros do Codigo Pe-
nal Militar e processado de accordo com
o art. 246 do Codigo de Organização Ju-
diciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra,
29 de novembro de 1927. — Coronel Al-
berto Lavinense Wanderley, chefe do ga-
binete.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do
Departamento do Pessoal da Guerra de-
vem comparecer a esta repartição os
Srs: capitão Solon Lopes de Oliveira o
1.º tenente Waldemar Levy Cardoso, sob
pena de serem, dentro do prazo de oito
dias, a contar da presente data, consi-
derados desertores, na forma do art. 117
e seus numeros do Codigo Penal Mili-
tar, e processados de accordo com o ar-
tigo 246 do Codigo de Organização Ju-
diciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra,
22 de novembro de 1927. — Coronel Al-
berto Lavinense Wanderley, chefe do ga-
binete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MI-
LITAR DO 1.º DISTRITO (CANDELARIA)

O Dr. Luiz Bahia, presidente da
Junta, etc.:

Faz saber que os sorteados abaixo re-
lacionados, deverão comparecer na sede
desta junta, da esquerda do quartel ge-
neral, de 20 do corrente a 10 do mez
vindouro (dezembro), para receberem
seus certificados de apresentação, fi-
cando passíveis de penas os que não se
apresentarem. Junta de Alistamento Mi-
litar do Primeiro Distrito, Candelaria
em 9 de novembro de 1927. — O presi-
dente, Dr. Luiz Bahia.

Relação nominal dos sorteados da 2.ª
chamada, designados para servirem no
1.º G. A. P., com quartel em S. Christo-
vão. Ponto de concentração e inspecção
de saude. Sede, 1.ª Circumscrição de
Recrutamento, no Quartel General do
Exercito (ponto 1).

Classe de 1902

22. Reynaldo Alves de Aguiar.
24. José de Azevedo Moreira.
25. Erico Bardana Coelho.
26. Flavio Pereira Varella.
27. Antonio Gomes.
28. José Guimarães Vaz.
29. Luiz Augusto Ferreira de Abreu.
30. Oscar Mendonça Oliveira.
31. Raymundo Armando Bittencourt.
32. José Corrêa.
33. Leonello Fortini.
34. Ruy Eduardo Pinto Coelho da Cunha
Cerqueira.
35. João Olavo Cruz.

Todos estes sorteados são pertencentes
ao 1.º G. A. P. (1.º distrito). — O pre-
sidente, Dr. Luiz Bahia.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRICTO, DO ENGENHO VELHO.

Edital de convocação dos sorteados da classe de 1904, que são designados para servirem nas fileiras do 2º Regimento de Infantaria. — Villa Militar.

Segunda chamada

O Dr. José Meirelles, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º Districto, no Engenho Velho, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que foram sorteados para o serviço do Exército, em 16 de setembro de 1926, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento no Quartel General, nesta capital os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão apresentar à sede desta junta que é situada na sala esquerda da Estação de Bombeiros, á rua de São Christovão numero 246, dos dias 20 de novembro a 10 de dezembro do corrente anno das 11 ás 15 horas), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto n.º 2 de concentração, ficando aquelles que não o fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos e no artigo 116 do Código Penal Militar.

Os cidadãos constantes da relação infra se destinam (por terem para isso sido designados, a servir nas fileiras do 2º Regimento de Infantaria cujo quartel é situado em Villa Militar. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar o presente edital, é elle affixado na porta desta junta e publicado, em dias alternados no *Diário Official*. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. A junta — Dr. Meirelles, presidente. — Major Octaviano Lopes Gonçalves, delegado. — S. R., Dr. Othon Pillar, secretario.

Relação nominal dos sorteados da segunda chamada, designados para servirem no 2º regimento de infantaria, com quartel na Villa Militar.

Ponto da concentração e inspecção de saúde. Sede, quartel de S. R. T., na avenida Pedro II, onde foi o da antiga companhia de metralhadoras (pesadas. Ponto n.º 2).

Classe de 1904

112. Othon Ferreira de Barros.
113. Claudionor, filho de João Moreira Campos.
114. Waldemar João Pierrendi, filho de João Pierrendi.
115. Nelson, filho de Raul Arthur Vieira Ferraz.
116. José Sydney Nunes.
117. Edmundo, filho de Lucas Ferreira Salles.
118. Laurindo José Pereira.
119. Armando, filho de Jorge de Oliveira.
120. Armando, filho de José Lopes.
121. João, filho de José de Castro Junior.
122. Henrique, filho de Herminio Luiz.
123. Manoel José da Silva.
124. João, filho de José Roque de Barros.
125. Nestor Sarnedin.
126. Oscar, filho de Pedro Matheus Coelho.

127. Antenor, filho de Ponerizo Mariano Lopes.
128. Mario, filho de Julio César Moreira de Carvalho.
129. Albano, filho de Justino Pinheiro.
130. Nestor Fernandes Mesquita.
131. Bernardino, filho de José Luiz.
132. Manoel, filho de Manoel Firmino Fontes.
133. Carlos Menisier Filho.
134. João, filho de Antonio Pinto.
135. Bernardino, filho de José Ferreira Alves.
136. Belmiro, filho de Julio Crespo.
137. Victorino, filho de Antonio Mendes.
138. Avelino, filho de Orminda Luiza da Silva.
139. Claudionor, filho de Domingos Barroso.
140. Antonio, filho de Antonio Soares.
141. José Gonçalves Trillo.
142. Antonio, filho de Manoel Vieira Toledo.
143. Alfredo de Munhoz de Moraes.
144. Oscar, filho de José Teixeira Bastos.
145. Mario Mendes de Oliveira.
146. Emmanuel, filho de Ricardo Mathews Barboza Amorim.
147. Aldino Gomes dos Santos.
148. Luiz, filho de Joaquim Gomes Martins.
149. Julio, filho de João Gomes dos Reis.
150. Mauro José Massagif.
151. Rubem, filho de Oscar Pecanha Jaguaribe.
152. Luiz, filho de José Cardoso Tosta.
153. José, filho de Maria Olegaria dos Santos.
154. José Francisco Guimarães.
155. Moacyr Oscar.
156. Angelo, filho de Mariano Santo.
157. Waldemar, filho de Carlos Martins Coelho.
159. Nestor, filho de Alfredo João Ricardo.
161. Francisco, filho de Adelaide de Mello.
162. Arnaldo, filho de Manuel Luiz Albernaz.
163. Carlos Alberto dos Santos.
165. João, filho de João Baptista da Freitas.
166. Norival, filho de Jorge Braves.
167. Alberto da Silva Ramos.
168. Carlos, filho de Manoel Ribeiro Alves.
169. Paulo, filho de Antonio Sergio de Lima Brandão.
170. Amabelias Moura.
171. Manoel, filho de José Diniz Drummond.
172. Manoel, filho de Manoel Pereira Duarte.
173. José Manoel Augusto.
174. Alencar Sant'Anna.
175. João Baptista.
176. Antonio Francisco de Sant'Anna.
177. Alcides, filho de Pedro Souza Barreto.
178. Mario, filho de João Drummond da Silva.
179. Annibal, filho de Manoel Julio Ribeiro.
180. Victor C. dos Passos Perdigão.
181. Alvaro, filho de Manoel Fernandes da Rocha.
182. Cesar, filho de Domingos Baptista Coelho da Silva.
183. Remeu, filho de Carlos Baptista de Abacida.
184. José, filho de José Vieira Borges.
185. Roberto de Souza Inanes Junior.
186. Marcelino Guimarães.

187. Luiz, filho de Maria Isabel de Costa.

189. Severiano da Conceição.
190. João, filho de João Ribeiro Gonçalves.
191. Oswaldo, filho de Domingos Luiz Teixeira.
192. Raymundo Arthur.
193. Valentim, filho de José da Rocha Machado Rufino.
194. José Thomaz Gonçalves.
195. Athalivio, filho de Antonio José Machado.
196. Jorge, filho de Augusto de Alcantara.
197. Antonio, filho de Alexandre Manoel Joaquim Affonso.
198. Francisco de Paula Gusmão.
199. Oswaldo Alves da Silva.
200. José, filho de Honorio Manoel Severo.
201. Julio Baptista.
202. Manoel Dias.
203. Hercio, filho de Alfredo Eloy de Amparo.
204. Waldemiro, filho de Americo de Souza Salvador.
205. Mario, filho de Violeta Ayres de Oliveira.
206. Carlos, filho de Raul Tagus Corrêa de Brito.
207. Arlindo Soares de Oliveira.
208. Emerito, filho de José Machado Coelho.
209. Edmundo, filho de Manoel José Teixeira de Menezes.
210. Luiz, filho de José Tosta de Mello.
211. José, filho de João Machado Carvalho.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 14º Districto, no Engenho Velho, em 11 de novembro de 1927. Confere com a relação nominal vinda da 1ª Circumscrição de Recrutamento. — Doutor José Meirelles, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO — TIJUCA

Edital de convocação**Classe 1904 (2ª chamada)**

O Dr. Joaquim Alilio Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados em setembro do anno findo, para servir ao Exército, pela Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta com os respectivos numeros de sorteio e que deverão se apresentar de 20 do corrente mez até o dia 10 de dezembro proximo, á sede desta junta, á rua Pereira de Siqueira n.º 43, agencia da Prefeitura da Tijuca, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal, onde funciona esta junta e publicado no *Diário Official* por tres dias.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, designados para servirem no primeiro regimento de artilharia de montanha.

**Número de ordem — Nomes e filiações
— Classe de 1904**

113. Damião, filho de Antonio José Ribeiro.
114. Thelemaco R. dos Santos.
115. Oswaldo, filho de Fernando de Macedo Ferreira.
116. Mauricio Abranaut.
117. Daniel, filho de Francisco Ribeiro.
118. Geraldo de Moura Brito.
119. Alberto dos Santos.
120. João Damasceno.
122. Waldemar, filho de Henrique Ernesto da Silva Chaves.
123. Laureano, Meira Dias.
124. Moacyr Ferreira Horta.
125. Luiz, filho de Luiz Francisco de Carvalho.
126. Alfredo Fernandes.
127. Luiz Eduardo Ferreira.
128. Gilberto Felix de Albuquerque Mello.
129. Satiro Roberto.
130. Rubens Mendes Ribeiro.
131. Antonio, filho de João Carlos de Moraes.
132. Jayme Mesquita Serra.
133. Bertholdo, filho de Rosa Candida Brasil.
134. Carlos, filho de Francisco Ignacio Dufra.
135. Pedro, filho de Antonio José Ribeiro.
136. Jicorez, filho de Olava Joaquim da Silva.
137. Mario, filho de Albino Oliva.
138. Henrique Pereira.
139. Alvaro Pinto Cardoso.
140. Lesino Soares.
141. Manoel, filho de João Joaquim da Cunha.
142. Eduardo, filho de Eduardo Ernesto Midosi.
143. Thomaz Leal.
144. Acrisio, filho de Alfredo Peixoto.
145. José, filho de Antonio da Costa.
146. José Nobre da Silva.
147. Joaquim, filho de Antonio Bento dos Santos.
148. Oscar, filho de Francisco da Costa Godinho.
149. Manoel, filho de Domingos de Azevedo e Souza.
150. Ivo José Lacerda.
151. Armando, filho de João Francisco de Oliveira.
152. Manoel, filho de Miguel Alves da Silva.
153. Euclides Leocadio Castro.
154. Antonio, filho de João Ferreira Pinto.
155. Francisco Antonio Tavares.
156. Orlando da Cunha Arca.
157. Alfredo Francisco.
158. Candido Leal.
160. Antonio, filho de Manoel de Souza Muricy.
161. Rodrigo Andrade.
162. Jacy Valerio do Espirito Santo.
163. José, filho de José Antonio Soares.
164. Edgard, filho de Antonio Gomes da Silva.
165. João, filho de João Antonio Lopes.
166. Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade.
167. José Werneck da Silva.
169. Pedro, filho de Pedro Paulo de Souza.
170. Amancio, filho de Amancio do Nascimento.
171. José Calazans Sobrinho.
172. Olyntho Freitas.
173. Benjamin da Rocha Maia.
175. Rozendo da Silva.
176. Luiz, filho de José Thomaz Machado Portella.
177. Aldo, filho de Adolpho de Castro Leal.
178. Antonio, filho de Arthur Augusto Velloso Monteiro.
179. Henrique, filho de José Pinto de Oliveira.
180. Arlindo, filho de Joaquim Manoel Ferreira.
181. Edgard Aleixo do Nascimento.
182. Lausindo do Amaral.
183. Olceir, filho de Augusto Sampaio de Sá Vieira.
184. Durval, filho de João Baptista Carria.
185. Felisberto, filho de Felisberto Augusto Monteiro.
186. Fernando Lourenço.
187. Rogerio, filho de José Maria Monteiro.
188. Francisco Silva.
189. Pedro, filho de Balbino Jacyntho da Ponte.
190. Manoel Bruno de Oliveira.
191. Sylvio da Silva Oliveira.
192. João Baptista.
193. Osmar Lima Gusmão.
194. Isaac Tito de Campos.
195. Ary, filho de José Faria Vieira.
196. Waldemar dos Santos.
197. Gabriel, filho de João Antonio da Silva.
198. Sebastião, filho de Epaminondas José Marques.
199. Alfredo, filho de José Fernandes Rocha.
200. Lindolpho da Silva.
201. Nelson Francisco Silveira.
202. Edmundo da Motta.
203. Faustino, filho de Alfredo Esteves Maranguape.
204. Ataliba, filho de Joaquim Cabral.
205. Francisco, filho de Manoel Antonio Pereira.
206. Domingos Miranda Costa Moreira.
207. José Lopes da Silva.
208. Oswaldo, filho de Antonio Manoel de Proença Gomes.
209. Arthur Fernandes.
210. Nestor, filho de Carlos Fernandes Mesquita.
212. Iarema Galvão.
213. Pedro, filho de Pedro Paulo de Souza.
214. José, filho de Antonio da Silva Santos.
215. Benjamin, filho de Luciano Guimarães.

Capital Federal, 12 de novembro de 1927. — *Abilio Borges*, presidente. — *Leocigildo de Carvalho*, secretario. — Capitão Antonio B. da Costa Busto, delegado militar.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO**

**Directoria do Serviço de Inspeção
e Fomento Agrícolas**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCRIVER, MACHINAS PHOTOGRAPHICAS E FILMS PARA MACHINAS PHOTOGRAPHICAS

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta directoria, publicado no *Diário Official* de 17, 18 e 19 do corrente, relativo á aquisição do material acima indicado.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1927. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

**Directoria do Serviço de Inspeção
e Fomento Agrícolas**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCRIVER E MACHINAS E FILMS PHOTOGRAPHICOS

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 2.513 e 1.630, respectivamente de 20 de maio e de 15 de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá até ás 15 horas de 5 de dezembro proximo vindouro, em sua secretaria, á avenida das Nações propostas de preços para fornecimento no corrente anno a este serviço do seguinte material:

Machinas de escrever

Grupo A:

Royal, modelo 10 x 10.
Smith & Bross, modelo 8 x 10.
Underwood, modelo 3 x 11.

Grupo B:

Smith Premier, carro B.
Remington, modelo 12-B.
Continental, modelo 2, carro 30 cm.
Underwood, modelo 3 x 12.
Royal, modelo 10 x 12.

Grupo C:

Smith Premier, modelo 60 carro D.
Royal, modelo 10 x 18.
Smith & Bross, modelo 8 x 20.
Remington, modelo 30 carro D.
Underwood, modelo 3 x 18.
Continental, modelo 4.
Continental, modelo 5.

Grupo D:

Royal, modelo 10 x 20.
Underwood, modelo 3 x 20.

Grupo E:

Remington, modelo 30 carro E

Grupo F:

Continental, modelo 6.
Underwood, modelo 3 x 26.
Smith Premier, modelo 60 carro F.
Smith & Bross, modelo 8 x 26.

Grupo G:

Smith Premier, carro G.

Grupo H:

Remington, modelo 12-C.
Royal, modelo 20 x 14.
Underwood, modelo 3 x 14.
Smith Premier, modelo 60 carro C.
Smith & Bross, modelo 8 x 14.
Continental, modelo 3.

Dentro de cada grupo será preferida a machina mais barata.

Machinas photographicas

Machina "Kodac" 3-A, autographica, com objectiva Kodac f:7.9, obturador Kodex, para "rol-fine", preço com e sem mala.

Films em rolo para a mesma machina.

II

As propostas em quatro vias, datadas e assignadas sendo a primeira via devidamente sellada, deverão indicar os preços, em algarismo e por extenso por unidade de machina e films, sem emendas, razuras ou entrelinha e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições deste edital. As propostas serão entregues á commissão de concorrência no local, dia e hora

acima indicados, em envelope fechado e lacrado

III

Os concorrentes apresentarão antes de abertas as propostas, documentos provando que depositaram no Thesouro Nacional mediante guia fornecida por esta directoria, até a véspera da concorrência, a importância de 1:000\$, em moeda corrente ou títulos federaes, para garantia da assignatura do contracto e do fornecimento, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional, caso o proponente preferido se recusar a assignar o mesmo contracto dentro do prazo de tres dias do aviso que lhe for enviado para esse fim ou de deixar de effectuar o fornecimento até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

IV

Só serão recebidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Para prova de idoneidade deverão os concorrentes provar, além de sua existência legal, que estão quites de todos os impostos a que estiverem sujeitos, como negociantes dos artigos a que allude esta concorrência, e que fizeram o depósito a que diz respeito a condição anterior. Os documentos para prova de idoneidade serão recebidos uma hora antes da fixada para recebimento das propostas. Não serão recebidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

V

Recebidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão as mesmas immediatamente abertas, lidas em voz alta, e rubricadas pelo presidente da comissão desta concorrência e proponentes presentes. Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem a declaração de perfeita submissão a todas as cláusulas deste edital nem as que delle se afastar em qualquer ponto

VI

Antes de qualquer decisão sobre a concorrência serão as propostas publicadas na integra no *Diário Official*.

VII

Os depositos feitos para a concorrência realizada nesta directoria em 20 de julho ultimo e que foi annullada, servirão para o deposito a que se refere a condição terceira deste edital, desde que assim requeiram os interessados.

VIII

Os concorrentes obrigam-se á embalagem das machinas que tenham de ser despachadas para as dependencias deste serviço nos Estados.

IX

Nenhum direito sobre qualquer reclamação cabe aos concorrentes no caso de ser a concorrência annullada ou negado registro pelo Tribunal de Contas aos contractos della resultantes.

X

Todo o material a fornecer será novo, em primeira mão, que nunca tenha sido usado ou reformado. Dentro de cada grupo de machinas acima indicadas, será preferida a de preço mais baixo. A directoria apenas adquirirá as machinas de que necessitar.

XI

A concorrência será presidida pelo secretario desta directoria e a adjudicação pelo director do serviço.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCRIVER E MACHINAS E FILMS PHOTOGRAPHICOS

Chamo a attenção dos interessados para o novo edital de concorrência publica que está sendo publicado no *Diário Official*, para aquisição de machinas de escrever e machinas photographicas e films, visto ter sido o mesmo publicado com incorrecções, no *Diário Official* de 17, 18 e 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A comissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para presidir ao concurso de methodos de expurgo, faz publico, pelo presente edital, que, a partir desta data até 2 de dezembro proximo, fica aberta a inscripção ao referido concurso, na Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Poderá inscrever-se toda e qualquer firma, pessoa ou empresa, brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionaria de patente, desde que se obrigue ás condições estipuladas neste edital.

A inscripção se fará mediante requerimento dirigido á comissão acima. Encerrada a inscripção, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approvedo pelo Sr. ministro:

I — Systema de aparelhos e reagentes:

- a) simplicidade de construcção e manejo da machina;
- b) capacidade da machina;
- c) rapidez do processo;
- d) custo da machina e custeio do methodo;
- e) custo médio do expurgo em funcção da capacidade da machina;
- f) verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;
- g) efficiencia do processo e inocuidade para o operador;
- h) preferencia sobre machinas de fabricação nacional.

II — Systema de reagentes sem aparelhos:

- a) efficaçia e energia de acção;
- b) inocuidade para o operador;
- c) custo;
- d) custo médio da operação em funcção do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas á operação.

Para quaesquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se á Secção Technica desta superintendencia.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1927. — Pela comissão, *Alcides Franco*, chefe da secção technica da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Estação Experimental de Combustíveis e Minerios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS FERRAMENTAS MECANICAS.

Faço publico que no dia 14 de dezembro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na sede desta estação, sita á rua Itapemerim sem numero (fim da rua da Passagem), nesta Capital, propostas para fornecimento dos materiaes permanentes abaixo discriminados e mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, na importância de 1:000\$, em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo Sr. director, ou pelo funcionario por elle designado para isso, sendo a mesma submettida á approvação do Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á comissão, concorrência no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes á concorrência.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia somente ao preço porque o proponente se compromette a entrega dos materiaes, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os materiaes a fornecer são os seguintes:

Um aparelho "Davis", com sector graduado, tendo 7" de curso transversal e 12" de curso longitudinal;

Uma bomba de palheta n. 0, para agua;

Um jogo de tarracha "Paragon" passo Withworth, com um porta coccineta, dois porta-machos, dez coccinets de 3" de diametro e 30 machos (conicos, meios conicos e parallelos), cortando de 1/4" x 20, 5/16 x 18, 3/8 x 16, 7/16 x 14, 1/2 x 12, 9/16 x 12, 5/8 x 11, 3/4 x 10, 7/8 x 9 e 1" x 8.

Uma talha planetaria "Yale", para tres toneladas;

Um macaco para curvar trilhos, numero 3;

Um anacoal de lubrificação automatica, de 2 1/8".

Uma mesa dupla transportável inteiramente metálica, com dois accionamentos de rodas levantadas, 32" x 10" colunas tubulares de aço munidas de rodas duplas com foramento de espumas para oficina;

Um martelo mecânico "Little Giant", de 100 libras, podendo furar até 75 milímetros quadrados e 100 milímetros redondos, superfície do martelo 15 x 150 mm., superfície da cabeça 75 x 150 mm., curso da paucava 225 a 300 mm.;

Uma machina de enrolar com multiplicação de engrenagens para chapas de 1.100 mm. x 1,10 de espessura;

Uma machina de furar, tipo bim 53, podendo furar até 40 mm. de diametro, com as seguintes características:

Distancia entre o centro da columna e o eixo vertical, 300 mm.;

Diametro do eixo da manga, 10 mm.;

Profundidade do furo máximo, 225 mm.;

Distancia entre o eixo e a mesa, 600 mm.;

Cone Morse;

Velocidade 8;

Rotação por minuto, 27-440.

Dois pontas de madeira em duas metades, de 15 x 12 x 1 1/8";

Uma ponta de madeira em duas metades, de 50 x 22 x 2 1/8";

Uma ponta de aço estampado em duas metades, de 500 x 220 x 2 1/4";

Uma ponta de aço estampado em duas metades, de 500 x 220 x 2 1/4";

Uma serra para ferro e metaes, tipo M. O. M., recebendo laminas de 14" x 3/4", podendo serrar material até 200 mm. x 200 mm., curso da lamina 6", com sublevação autonatica no retorno, bomba de resfriamento da lamina, amortecedor a óleo, tendo cinco duzias de laminas sobressalentes;

Uma trena de aço do fabricante "The L. S. Starrett", fita de 25 m.;

Uma trena de aço do fabricante "The L. S. Starrett", fita de 50 m.;

Uma tesoura de alavanca para cortar chapas perfis quadrados, redondos, T. L., podendo cortar chapa de ferro doce até 8 mm., ferro rectangular 12 mm., ferro redondo 20 mm., ferro quadrado 18 mm., ferro T. 50 x 6 mm.;

Uma tesoura circular permitindo cortar rapido e correctamente discos, aneis concéntricos e tiras de qualquer comprimento, para chapas de 1,30 mm.;

Uma larracha Duplex, para tubos de 3/2", 3/4", 1" 1/4", 1 1/2" e 2";

Um torno de alta precisão, tipo reforçado "Universal", C2N, para bancada. Especificações:

Altura entre pontas, 125 mm.;

Distancia entre pontas, 600 mm.;

Eixo canellado ligando o cabeçote, 38 mm.;

Cone de tres degraus, 32 mm.;

Caixa "Norton", 5 velocidades.

Volante de mão, permitindo a embreagem o desembreagem instantanea do parafuso, etc., transmissão para tecto, com polia de commando ou parafuso sem fim, por correia cruzada, polia de tomada directa, accionando a arvore secundaria. Polias de movimentação fixa e Jouca, polia para aparelho de fresar, polia accionando a bomba de óleo, polia accionando o aparelho de rectificar, polia accionando o parafuso sem fim. Apparelo de fresar, apparelo de esmerilhar, interna e externamente, Pinças americanas, jogo de seis, de 5 a 43 mm.;

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos, serão as propostas abas imediatamente, e bem assim se houver algum que embora julgado idoneo não queira recorrer por essa resolução, deverá fazer esta declaração por escripto. No caso que queira recorrer dessa decisão poderá fazel-o solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, atim de apresentar as suas razões. Si isso acontecer, serão todas as propostas recebidas encerradas em um envelope, que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, atim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida serão por edital publicado no *Diário Official* determinados o dia e a hora para abertura das mesmas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versara sobre o preço das ferramentas, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença. Na caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de aba imento, podendo ser immediata si assim concordarem os empataantes. No caso de novo empate, proceder-se-ha a sorte para escolher a quem cabe o fornecimento.

XI

O proponente preferido deverá dentro dos cinco primeiros dias uteis, contados da apresentação da proposta, ser chamado para assignar o respectivo contracto do fornecimento; não se apresentando, perderá a caução referida na condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Os materiaes referidos nessa concorrência devem ser entregues no prazo de cinco dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contractante direito a qualquer reclamação ou indemnização judicial ou extra-judicial.

XIII

O pagamento será feito pelo verba 7ª, consignação material, sub-consignação n. 1, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, uma vez recebido o material e fiscalizado pelo o encarregado da officina.

XIV

A concorrência poderá ser annullada, se assim entender o Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, em 29 de novembro de 1927. — O director, *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS E GENEROS ALIMENTICIOS A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES LA ILHA DAS FLORES, NO EXERCICIO DE 1928

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos inte-

ressados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agreicultura, Industria e Commercio constante do aviso n. 7.253, de 24 de novembro corrente, se acha aberta nesta directoria geral até o dia 12 de dezembro, ás 12 horas, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario de pão de farinha de trigo, carne verde, leite, gallinhas, ovos e generos alimenticios abaixo relacionados, de accordo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 a 762 do respectivo regulamento.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta directoria geral, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica forma, quitações dos impostos federaes e municipaes, inclusive o da renda do ultimo anno. Nesse requerimento farão ainda constar a declaração de completa submissão ás condições desta edital e que se sujeitam á pena imposta pelo artigo 762 do já citado regulamento.

II

Verificada a idoneidade dos concorrentes, será por despacho do Sr. director geral ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituídos os respectivos documentos.

III

Os interessados apresentarão juntamente com o requerimento a que se refere a condição I, em um envelope, a parte, fechado e lacrado com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente feitas á machina ou manuscritas.

IV

As propostas apresentadas serão abas no dia 15 de dezembro deste anno, ás treze horas pela Comissão de Compras desta Directoria Geral em presença dos interessados ou de seus representantes autorizados, que quizerem assistir a esse acto.

V

Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação ou si esta directoria geral não fizer identica declaração.

VI

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accordo com o que dispõe o artigo 756 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

VII

Cada proponente, cinco dias no máximo, após a data da aprovação da concorrência e aceitação de sua pro-

posta, sob pena de ser a mesma cancelada, deverá depositar na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Directoria Geral a caução de um conto de réis para os fornecimentos de pão, carne verde, leite, galinhas e ovos e de dous contos de réis para o de generos alimenticios, em moeda corrente, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada pelo fornecedor depois de extinguido o periodo em que vigorar a concorrência.

VIII

Todos os artigos a que se refere a presente concorrência deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeito estado de conservação, devendo o pão ser fornecido em pães de 150 grammas de farinha de trigo, da fornada do mesmo dia do fornecimento.

IX

Os fornecimentos serão pedidos por esta Directoria Geral e entregues a bordo da embarcação que diariamente segue para aquella hospedaria, devendo o acondicionamento ser feito de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem estragados devido ao seu má acondicionamento não serão aceitos.

X

Não sendo aceitos os artigos que não satisfizerem as condições precedentes, deverá o fornecedor providenciar sobre a sua substituição immediata, os quaes serão adquiridos na praça pelo almoxa-

rife da referida hospedaria no caso de não ser immediatamente satisfeito o seu pedido de substituição. A despeza dos artigos assim adquiridos correrá por conta do fornecedor e será deduzida da caução que houver feito si não satisfizer immediatamente ao pagamento da respectiva conta. O fornecedor terá o prazo de quarenta e oito horas para completar a caução assim desfalcada, incorrendo na perda do fornecimento e de sua idoneidade aos fornecimentos, si por ventura isso deixar de fazer.

XI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente, até o dia 5 de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido a esta Directoria Geral, pedindo o respectivo pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

XII

Esta Directoria Geral reserva-se o direito de annular a presente concorrência si assim julgar conveniente e de só adquirir os artigos relacionados quando julgar conveniente e na prorrogação de que venha a necessitar.

Relação dos artigos a que se refere a presente concorrência

Numeros — Artigos — Unidades

1. Alhos nacionaes, kilo.
2. Agua de Caxambú, caixa.
3. Assucar refinado de 1º, kilo.
4. Assucar refinado de 2º, kilo.
5. Arroz Iguape de 1º, kilo.
6. Azeite fino portuguez, litro.
7. Azeite fino hespanhol, litro.

8. Bacalhão em caixa, kilo.
9. Batatas nacionaes, kilo.
10. Banha de porco, kilo.
11. Café em pó, kilo.
12. Carne secca de 1º, kilo
13. Carne verde, kilo.
14. Canella em pó, kilo.
15. Cangica, kilo.
16. Cebolas nacionaes, kilo.
17. Chá Lipton em latas de 500 grammas, lata.
18. Cravo da India, kilo.
19. Ervilha, kilo.
20. Farinha de mandioca, de 1º, kilo.
21. Farinha de trigo, kilo.
22. Feijão enxofre, kilo.
23. Feijão mulatinho, kilo
24. Feijão preto, kilo.
25. Gallinhas, uma.
26. Leite condensado nacional, lata
27. Leite fresco de vacca, litro.
28. Louro em folhas, kilo.
29. Manteiga nacional, kilo.
30. Maizena em pacotes de 500 grammas, pacote.
31. Massas brancas, kilo.
32. Massas amarellas, kilo.
33. Matte em folhas "Beal", kilo.
34. Massa de tomates, kilo.
35. Ovos, dúzia.
36. Pão de farinha de trigo, kilo.
37. Phosphoros da pão, pacote.
38. Pimenta do Reino, kilo.
39. Sabão grosso, kilo.
40. Sal grosso, kilo.
41. Sal fino, kilo.
42. Toucinho de Minas, kilo.
43. Vinagre, litro.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 29 do novembro de 1927. — Carlos Vieira Zamith, chefe da 3ª secção.

Instituto de Chimica

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 112, ao Instituto de Chimica, para o fornecimento dos seguintes artigos:

49. Caixa de madeira para protecção de barometro, uma, duzentos e vinte mil réis	220\$000
53. Banhos maria de cobre, conforme á amostra, um, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000
54. Supporte de madeira para pipetas, conforme amostra, um, trinta e oito mil réis	38\$000
55. Série de pesos de crystal, preço por série de 200 grammas completas, série..	Não temos
56. Pinças para supportes Universal, uma, vinte e cinco mil réis.	25\$000
57. Anéis de ferro para funis, um, quinze mil réis.	15\$000
58. Supporte para refrigerantes, um, trinta e e dous mil réis.	32\$000
59. Deposito para ether, de ferro galvanizado, capacidade de 250 litros, conforme amostra, um, quinhentos e vinte mil réis.	520\$000
60. Apparelho para determinar o ponto de inflammabilidade do petroleo (apparelho de Pensky), um, setecentos e cincoenta mil réis.	750\$000
63. Armario de ferro esmaltado, com prateleiras de vidro de 70/50 mm., um, quatrocentos e cincoenta mil réis.	430\$000
64. Balança pesando até 5 kilos, marca Decca, sem os pesos, uma.	Não temos
66. Supporte de Bunzen, Universaes, haste de aço, sobre tripé de 30 cms. ou chapa de 28 X 15 cms., de 5 kilos de peso, segundo mais convier ao Instituto, um, duzentos e vinte e cinco mil réis.	225\$000
67. Supportes para buretas, com pinças de dous	

braços, sobre tripé conforme modelo, um, vinte e cinco mil réis.	25\$000
70. Autoclave Allihn, conforme modelo, um, quatro contos e trescentos mil réis.	4:300\$000
71. Autoclave para esterilização, original de Lautenschlager, vertical de 30 cms. de diametro, com manometro de regulação automatica, um, quatro contos e novecentos mil réis.	4:900\$000

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — Moreno Borlido & Comp.

A Independencia — Mattos, Pragma & Comp., estabelecidos á rua do Theatro n. 1, propõem fornecer ao Instituto de Chimica, tudo inteiramente de accordo com as clausulas do edital de concorrência de 27 de outubro findo, publicado no *Diario Official*, submettendo-se ás exigencias dos artigos do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos seguintes:

49. Caixa de madeira para protecção de barometros, uma, cento e noventa e oito mil réis.	198\$000
50. Armazém de peroba de Campos, com 12 prateleiras moveis, modelo do Instituto, devidamente installadas e fixadas nas paredes ou no vigamento do deposito em que vão servir, todas com 0,70 de largura e 1m,25 de altura e 10 metros de comprimento, metro corrido, trescentos e noventa mil réis.	390\$000
51. Idem, idem, idem do 0m,70 de largura, 1m,25 de altura e 2m,50 de comprimento, metro corrido, trescentos e noventa mil réis.	390\$000
52. Idem, idem, idem de 0m,70 de largura, 1m,25 de altura e 4m,0 de comprimento, metro corrente, trescentos e noventa mil réis.	390\$000

65. Armário de madeira envidraçado, conforme desenho (instruções) neste Instituto, um, quinhentos e oitenta mil réis. 580\$000

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — *Mattos Praga & Comp.*

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a esse Instituto, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 28 de outubro de 1927, os seguintes artigos:

Concurrencia publica para o fornecimento de material permanente

49. Caixa de madeira para protecção de barômetros, um, cento e noventa e cinco mil réis. 195\$000
50. Armação de peroba de Campos, com 12 prateleiras moveáveis, modelo do Instituto, devidamente installadas e fixadas nas paredes ou no vigamento da depositação em que vão servir, todas com 0m,70 de largura e 4m,25 de altura e 4m,0 de comprimento, uma, quatro contos trezentos e cinco mil réis. 4:350\$000
51. Idem, idem, idem, de 0m,70 de largura, 4m,25 de altura e 2m,50 de comprimento, uma, um conto e noventa mil réis 1:090\$000
52. Idem, idem, idem, de 0m,70 de largura, 4m,25 de altura e 4m,0 de comprimento, uma, um conto setecentos e cinquenta mil réis. 1:750\$000
63. Armário de ferro esmaltado, com prateleiras de vidro de 70/50 m/m., 4m, trezentos e oitenta e cinco mil réis. 385\$000
65. Armário de madeira, envidraçado, conforme desenho neste Instituto, um, seiscentos mil réis. 600\$000

Nota: Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — Por procuração, *João Baptista Martins*.

Santos Seabra & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Marechal Floriano n. 40, propõem fornecer ao Instituto de Chimica, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 28 de outubro de 1927:

50. Armação de peroba de Campos, com 12 prateleiras moveáveis, modelo do Instituto, devidamente installadas e fixadas nas paredes ou no vigamento do depósito em que vão servir, todas com 0,70 de largura, 4m,25 de altura e 10 metros de comprimento, uma, quatro contos centos e dezenove mil réis. 4:119\$000
51. Idem, idem, idem, de 0,70 de largura, 4m,25 de altura e 4m,00 de comprimento, uma, um conto seiscentos e setenta e nove mil réis. 1:679\$000

Declaramos sujeitarmos-nos ás exigências do edital de concorrência, bem assim ás do Código de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — Por procuração, *E. Macedo*.

Prado Peixoto & Comp., industriaes, com escriptorio central á rua General Camara n. 58, nesta Capital, propõem fornecer o material abaixo especificado, de accordo com as condições estabelecidas no edital de concorrência, publicado no *Diário Official*, pelos seguintes preços:

Item:

50. Armação de peroba de Campos, com 12 prateleiras moveáveis, modelo do Instituto, devidamente installadas e fixadas nas paredes ou no vigamento do depósito em que vão servir, todas com 0,70 de largura e 4m,25 de altura e 10 metros de

comprimento, preço por unidade, dois contos duzentos e oitenta e cinco mil réis. 2:285\$000

51. Idem, idem, idem, de 0m,70 de largura, 4m,25 de altura e 2m,50 de comprimento, preço por unidade, quinhentos e setenta e cinco mil réis. 575\$000

52. Idem, idem, idem, de 0m,70 de largura, 4m,25 de altura e 4m,0 de comprimento, preço por unidade setecentos e vinte mil réis. 720\$000

65. Armário de madeira envidraçado, conforme desenho neste Instituto, preço por unidade, setecentos e quarenta mil réis. 740\$000

Os proponentes declaram plena submissão a todas as condições constantes do edital acima referidos.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — *Prado Peixoto & Comp.*

Proposta que fazem *Lutz Ferrando & Comp., Limitada* ao Instituto de Chimica:

55. Serie de pesos de crystal, preço por serie de 200 peças completas, um conto e noventa mil réis. 1:040\$000
56. Pincas para supportos universais, uma, dez mil réis. 10\$000
57. Anéis de ferro para funis, uma, quatro mil réis. 4\$000
58. Supporto para refrigerantes, um, vinte e oito mil réis. 28\$000
62. Bomba rotativa de vidro, com tambor, arnações de vidro e motor para corrente contínua, conforme amostra, uma, dois contos seiscentos e doze mil réis. 2:612\$000

Declaramos que nos sujeitamos a todas as cláusulas estabelecidas no edital de que trata a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — *Lutz Ferrando & Comp.*

Proposta que fazem *Fontes Garcia & Comp.*, negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 226/8 e Avenida Passos ns. 105/7, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 28 de outubro proximo passado, para o Instituto de Chimica — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

50. Armação de peroba de Campos, com 12 prateleiras moveáveis, modelo do Instituto, devidamente installadas e fixadas nas paredes ou no vigamento do depósito em que vão servir, todas com 0,70 de largura e 4m,25 de altura e 10 metros de comprimento, preço por unidade, cinco contos novecentos e setenta e quatro mil réis. 5:197\$000
51. Idem, idem, idem, de 0m,70 de largura, 4m,25 de altura e 2m,50 de comprimento, preço por unidade, um conto trezentos e setenta e um mil e cem réis. 1:371\$100
52. Idem, idem, idem, de 0m,70 de largura, 4m,25 de altura e 4m,0 de comprimento, preço por unidade, dois contos cento e onze mil quatrocentos e oitenta réis. 2:111\$480
59. Depósito para effluo, de ferro galvanizado, capacidade de 250 litros, conforme amostra, preço por unidade, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos réis. 364\$700
61. Moimho para forragem, Corona, conforme amostra, preço por unidade, cem e vinte e nove mil réis. 129\$600
64. Balança pesando até cinco kilos, marca Decca, sem pesos, preço por unidade, duzentos e oitenta mil réis. 280\$000
69. Manometro para autoelave de Ablihn, conforme modelo, preço por unidade, trinta e nove mil novecentos e oitenta e um réis. 39\$981

Declaramos que nos sujeitamos a todos os dizeres do edital, bem assim, como ao Regulamento do Código de Contabilidade Publica, da União.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — *Mario Rodrigues*. Confere com o original. — *José S. Ribas*, pelo secretario.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO INSTITUTO DE QUÍMICA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1927

Artigos	Prado Peixoto & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Mattos Praga	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	Santos Seabra & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
1. J. Fritsch—Fabrication de La Margarine—broc.....							
2. J. Fritsch—Fabrication et raffinage des huiles et Grissen d'org. agrie., broc.....							
3. D. Laine—La Vind Frigorifique—broc.....							
4. C. Redlin—Guide de L'Expert Chimiste, broc....							
5. F. Vies—Codre sur la Physique—Chimie des Petroles, broc.....							
6. F. Vies—Travaux pratiques de Physique Biologique et de Chimie physique, broc.....							
7. Thomas—Cours de Chimie Biologique—1. Partie Générale, enc.....							
8. P. Job—Les Methodes physiques appliquees à la Chimie, broc.....							
9. Lefebvre, J.—Chaleur animale et bioenergetique, e.c....							
10. Reilly J.—Physics: Chemical Methods, e.c.....							
11. Auerbach—Hydrogen Len Co. extraction, enc.....							
12. Hildebrand—The analysis of silicate and carbonate Rocks, broch.....							
13. Puchene, H.—Bede kn d and Landwirt., enc.....							
14. Steklars und Boerf—Handbuch der biophysikalischen und biochemischen Durchforschung des Bodens., enc.....							
15. Gliman, H.—Organic Syntheses, enc. Vol. 6.....							
16. Koithof—Theoretical and practical treatise, enc.....							
17. Pfeiffer, Th.—Der Vegetationsversuch, 1918, enc....							
18. Fischer, H.—Laboratory Manual of organic chemistry, enc.....							
19. Clark—Monsfield—The determination of hydrogen Ion, 2. ed. enc.....							
20. Milne, Leonor.—Ion concentration, enc.....							
21. Chwolson, O. D.—Traité de physique, broch.....							
22. Bollé—Mém. de l'Acad. des sciences, e.c. 2 vols....							
23. Thompson—L'organisation des Usines, broch.....							
24. Gerard—Thompson—L'Atelier, broch.....							
25. Baud, P.—Chimie Industrielle, broch.....							
26. Trautz, Max—Lehrbuch der Chemie, 4 vols.....							
27. Abdrhalden—Handbuch der biologische Arbeitsmetho- den.....							
27. Abteilung I—Teil 3 10.....							
Abt. II—Teil 1 allg. Methoden.....							
Abteilung II—Teil 1.....							
Abteilung III—Teil B. Methoden der Kellereiforse- lung.....							
Abteilung IV—Teil 3 71-81.....							
Abteilung V—Teil 3 41.....							
Abteilung IX—Teil 1 halbe.....							
Abteilung XI—Teil 1-2.....							
28. Kellner—Mikroanalyse.....							
29. Pregl—Quantitative organische Mikroanalyse.....							
30. Staudiger—Anleitung zur organisch-quantitative ana- lyse.....							
31. Riin—J. J. L. Cykesid, 1924.....							
32. Bauer—Analytische Chemie der Pflanzenkolloide, 1924.....							
33. Gilkin—Chemie der Fette, 2 vols.....							
34. Van der Haar—Vereiten zum Vorhweis zur Tren- nung, und Bestimmung der reinen aus glykolyden e ha tenen monosaccharid und aldehyden, 1924....							
35. Harrowit—Quantitative Analysis, 1925.....							
36. Gadamir—Lehrbuch der Toxikologie, 1925.....							
37. Oppenheimer—Fermente, 1926.....							
33. Oppenheimer—Lehrbuch der Enzyme.....							
39. Geiger und Saheel—Handbuch der Physik, 24 vols. (publ. 11 vols).....							
40. Havsy—Das Element Hahnium.....							
41. Branc, H.—Fortschritte der anorg. Chemie—In- dustrie, 4 vols.....							
42. Beistain—Handbuch der org. Chemie, 8 vols.....							
43. F. J. Elements d'Arithmetique.....							
44. F. J. C. — Elements d'Algebre.....							
45. F. J. — Elements de Géométrie.....							
46. F. J. — Elements de Trigométrie.....							
47. F. G. M. — Elements de Géométrie (Exercices).....							
48. F. G. M. — Exercices de Trigonométrie.....							

Artigo:	Prado Peixoto & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Mattos Pragana	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	Santos Seabra & Comp.	Fontes Garcia & Comp.
49. Caixa de madeira para protecção de barom tros, preço por unidade.....	—	195\$000	220\$000	198\$000			
50. Armação de peroba de Campos, com 12 prateleiras moveiças, modelo do instituto, devidamente installadas e fixadas nas paredes ou no vigamento do deposito em que vão servir, todas com 0 ^m ,70 de larg. e 4 ^m ,25 de altura e 10 ^m , de comp.....	2:285\$000	4:350\$000	—	390\$000	—	4:199\$000	5:974\$000
51. Idem, idem, idem, de 0 ^m ,70 de largura, 4 ^m ,25 de altura e 2 ^m ,50 de comp., preço por unidade.....	575\$000	1:090\$000	—	390\$000	—	1:298\$000	1:371\$100
52. Armação de peroba de Campos, com 12 prateleiras moveiças, modelo do instituto, devidamente installadas e fixadas nas paredes ou no vigamento do deposito em que vão servir, todas com 0 ^m ,70 de larg. e 4 ^m ,25 de altura e 4 ^m ,0 de comprimento, preço por unidade.....	720\$000	1:750\$000	—	390\$000	—	1:679\$000	2:111\$480
53. Banhos maria de cobre, conforme amostra, preço por unidade.....	—	—	135\$000				
54. Supporte de madeira para pipetas, conforme amostra preço por unidade.....	—	—	38\$000				
55. Serie de pesos de crystal, preço por serie de 200 grammas, completas.....	—	—	—	—	1:010\$000		
56. Pinças para supports Universal, preço por unidade.....	—	—	25\$000	—	10\$000		
57. Anéis de ferro para funis, preço por unidade.....	—	—	15,000	—	4\$000		
58. Supporte para refrigerantes, preços por unidade.....	—	—	32\$000	—	28\$000		
59. Deposito para ether, de ferro galvanizado, capacidade de 250 litros, conforme amostra, preço por unidade.....	—	—	520\$000	—	—	—	364\$700
60. Apparelho para determinar o ponto de inflammabilidade de petroleo (apparelho de Pensky), preço por unidade.....	—	—	750\$000				
61. Moinho para forragem Cornua, conforme amostra, preço por unidade.....	—	—	—	—	—	—	129\$000
62. Bomba rotatoria de Gaedé, com tambór, armação de vidro e motor para corrente continua, conforme amostra, preço por unidade.....	—	—	—	—	2:612\$ 00		
63. Armario de ferro esmaltado, com prateleiras de vidro de 70/50 ^m , preço por unidade.....	—	385\$000	450\$090				
64. Balança pesando até 5 kilos, marca Seca, sem os pesos, preço por unidade.....	—	—	—	—	—	—	280\$000
65. Armario de madeira, envidraçada, conforme desenho neste Instituto, preço por unidade.....	749\$000	600\$000	—	580\$000			
66. Supports de Bunsen Universaes, hastes de aço, sobre tripé de 30 cm., ou chapa de 27x15 cm., de 5 kilos de peso, segundo mais convier ao Instituto, preço por unidade.....	—	—	225\$000				
67. Supports para buretas, com pinças de dois braços, braços, sobre tripé, conforme modelo, preço por unidade.....	—	—	25\$000				
68. Idem, idem, com pinças de quatro braços, com base de opalina, preço por unidade.....	—	—	—	—	—	—	39\$981
69. Manometro para autoclave de Allihn, conforme modelo, preço por unidade.....	—	—	—	—	—	—	
70. Autoclave de Allihn, conforme modelo, preço por unidade.....	—	—	4:300\$000				
71. Autoclave para esterilisação, original de Lautensclager, vertical de 30 cm. de diametro, com manometro de regulação automatica, preço por unidade.....	—	—	4:900\$000				

Conferir com o original. - Jacy A. Ribas, pelo secretario.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS CHRONOMETROS "OMEGA" E UM RELOGIO ELECTRICO "ATO"

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas no dia 1 de dezembro de 1927, ás 13 horas, propostas de preços para fornecimento de dois chronometros "Omega" e um relógio electrico "Ato", de accordo com as especificações e condições constantes do edital publicado no *Diário Official* do dia 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 11ª CADEIRA DA 5ª SECCÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 12 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 11.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 11ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª seccão desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento, acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conduta irreprehenivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehendêrã:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escriptinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor do trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data desta.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria Geral do Thesouro Nacional**

Tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 12 de setembro ultimo, que a limpeza e reparos de que carecem as machinas de escrever desta directoria sejam feitos mediante concorrência administrativa, nos termos do capitulo I, titulo VII, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publico, de ordem do Sr. director geral, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os interessados que não foram directamente convidados a requerer a inscrição de que trata o artigo 758, daquelle decreto.

O prazo para esse requerimento é de dez dias, inclusive os domingos e dias feriados, a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos pelo Sr. escripturario J. do Amaral Pontoura, na Terceira Seccão desta sub-directoria, em todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Sub-directoria da Directoria Geral do Thesouro Nacional, 22 de novembro de 1927. — *Lauro Virgilio*, servindo de sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, para prestar esclarecimentos sobre a occupação de terrenos alagadiços fronteirais a terrenos de acrescidos de marinha situados nas margens do rio Maçacú, 3º districto do municipio de Itaboraí, (Estado do Rio de Janeiro) que lhe foram aforados, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantir os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 19.934/26.) Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de Novembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director são por este convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, os occupantes de terrenos de marinha, situados á travessa Guilherme Briggs, em Niteroy, ns. 13, herdeiros de José Lopes Teixeira (em partilha); 17, Julia B. Bastos; 19, João Marques; 24, Cornelio Jardim; 23, Joaquina Maria de Jesus; 25, João Rodrigues Moita, e lote 189, afim de regularizarem a respectiva situação, em vista de não possuirem fihulo de aforamento, arrendamento ou venda, firmados pelo Governo da União, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantirá os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 63.658, de 1924).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 31 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Julio Cesar, a comparecer nesta Directoria no prazo de 30 dias, afim de legalizar a sua situação sobre a occupação dos terrenos á avenida do Encanamento, lote n. 3, devendo publicar os editaes do estylo, para

prosguimento de seu pedido de aforamento. (Processo n. 26.780-25.) — Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de novembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Antonio Rodrigues da Silva Junior, a comparecer a esta directoria no prazo de 30 dias, afim de ultimar sua situação, para com a Fazenda Nacional, no pedido de aforamento dos terrenos do terreno de marinha n. 386-13, a praia das Neves, municipio de São Gonçalo, Estado do Rio; devendo publicar o competente edital, indispensavel á concessão, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantirá os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 52.209, de 1927).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1927, — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Distrito Federal

9º Districto

TAXA DE CONSUMO DE AGUA

Bienio de 1928 a 1929

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, em acto de revisão de lançamentos, para as taxas de pagam. de agua do bienio acima referido, foram alterados os valores locativos dos predios abaixo mencionados (decreto n. 11.524, de 10 de março de 1915).

RUA ALVARO RAMOS

N. 7, alterado o valor locativo para 5:420\$000.
N. 13, idem, idem 6:000\$000;
N. 15, idem, idem 6:000\$000;
N. 51, idem, idem 3:000\$000;
N. 53, idem, idem 4:800\$000;
N. 59, idem, idem 4:000\$000;
N. 81, idem, idem 7\$200\$000;
N. 85, idem, idem 6:000\$000;
N. 115, idem, idem 7:200\$000;
N. 157, idem, idem 3:960\$000;
N. 159, idem, idem 2:400\$000;
N. 165, idem, idem 4:000\$000;
N. 18, idem, idem 6:000\$000;
N. 34, idem, idem 6:000\$000;
N. 42, idem, idem 4:800\$000;
N. 46, idem, idem 6:000\$000;
N. 62, idem, idem 6:000\$000;
N. 106, idem, idem 8:400\$000;
N. 112, idem, idem 4:800\$000;
N. 114, idem, idem 2:600\$000;
N. 138, idem, idem 6:000\$000;

RUA ALICE

N. 11, alterado o valor locativo para 2:000\$000;
N. 33, idem, idem 5:460\$000;
N. 33 A, idem, idem 8:400\$000;
N. 79, idem, idem 5:600\$000;
N. 83, idem, idem 5:600\$000;
N. 10, idem, idem 6:000\$000;
N. 34, idem, idem 9:600\$000;
N. 74, idem, idem 7:200\$000;

RUA ASSIS BUENO

N. 32, alterado o valor locativo para 2:040\$000;
N. 34, idem, idem 3:000\$000;
N. 36, idem, idem 4:200\$000;
N. 16, idem, idem 3:300\$000;
N. 50, idem, idem 6:000\$000;
N. 52, idem, idem 4:200\$000;

RUA ARNALDO QUINTELLA:

N. 39, alterado o valor locativo para 5:340\$000;

- N. 41, idem, idem 5:160\$000;
- N. 43, idem, idem 5:400\$000;
- N. 55, idem, idem 7:200\$000;
- N. 63, idem, idem 9:600\$000;
- N. 69, idem, idem 6:600\$000;
- N. 71, idem, idem 5:400\$000;
- N. 73, idem, idem 5:400\$000;
- N. 91, idem, idem 2:600\$000;
- N. 97, idem, idem 4:200\$000;
- N. 99, idem, idem 2:160\$000;
- N. 50, idem, idem 2:160\$000;
- N. 52, idem, idem 2:400\$000;
- N. 56, idem, idem 6:000\$000;
- N. 70, II, idem, idem 3:600\$000;
- N. 70, IV, idem, idem 2:600\$000;
- N. 70, VI, idem, idem 1:900\$000;
- N. 70, XIV, idem, idem 2:400\$000;
- N. 70, XVI, idem, idem 3:400\$000;
- N. 72, idem, idem 7:800\$000;
- N. 82, idem, idem 7:200\$000;
- N. 84, II, idem, idem 2:400\$000;
- N. 84, III, idem, idem 2:760\$000;
- N. 84, IV, idem, idem 2:400\$000;
- N. 86, idem, idem 3:600\$000;
- N. 88, idem, idem 5:420\$000;
- N. 104, idem, idem 4:420\$000;
- N. 104, idem, idem 4:800\$000;
- N. 114, idem, idem 2:400\$000;
- N. 118, idem, idem 4:800\$000;
- N. 120, idem, idem 2:280\$000;
- N. 122, idem, idem 2:400\$000;
- N. 124, idem, idem 2:040\$000;

RUA ALVARO CHAVES:

N. 28, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

- N. 46, idem, idem 9:600\$000;

RUA ASSUMPCÃO:

N. 49, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

- N. 45-A, idem, idem 5:400\$000;
- N. 59, idem, idem 4:800\$000;
- N. 67, idem, idem 4:100\$000;
- N. 69, idem, idem 4:700\$000;
- N. 85, idem, idem 3:300\$000;
- N. 87, idem, idem 2:160\$000;
- N. 115, idem, idem 4:200\$000;
- N. 121, idem, idem 4:740\$000;
- N. 129, idem, idem 4:800\$000;
- N. 40, I, idem, idem 2:400\$000;
- N. 40, II, idem, idem 2:520\$000;
- N. 40, III, alterado o valor locativo para 2:040\$000;
- N. 40, IV, idem, idem 2:540\$000;
- N. 40, V, idem, idem 2:040\$000;
- N. 42, idem, idem 2:400\$000;
- N. 44, idem, idem 2:400\$000;
- N. 48, idem, idem 4:800\$000;
- N. 56, idem, idem 12:000\$000;
- N. 64, idem, idem 6:000\$000;
- N. 66, XII, idem, idem 2:160\$000;
- N. 66, XIII, idem, idem 4:200\$000;
- N. 102, idem, idem 7:200\$000;
- N. 168, idem, idem 4:800\$000;
- N. 40, XI, idem, idem 2:160\$000.

RUA BAMBINA:

N. 53, II, alterado o valor locativo para 3:240\$000;

- N. 53, III, idem, idem 2:696\$000;
- N. 53, VI, idem, idem 2:500\$000;
- N. 53, X, idem, idem 2:500\$000;
- N. 53, XI, idem, idem 2:880\$000;
- N. 53, XII, idem, idem 2:880\$000;
- N. 125, idem, idem 7:200\$000;
- N. 147, idem, idem 3:000\$000;
- N. 44, idem, idem 5:400\$000;
- N. 20, I, idem, idem 3:600\$000;
- N. 20, III, idem, idem 3:260\$000;
- N. 22, idem, idem 6:000\$000;

N. 26, idem, idem 7:080\$000;

N. 110, II, idem, idem 5:400\$000;

N. 110, III, idem, idem 4:200\$000;

N. 110 V, idem, idem 4:800\$000;

N. 110, VI, idem, idem 5:400\$000;

N. 110, VIII, idem, idem 5:040\$000;

N. 124, idem, idem 9:600\$000;

N. 164, idem, idem 5:400\$000.

RUA BARÃO DE ICARAIHY:

N. 10, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 14, idem, idem 6:000\$000;

N. 18, idem, idem 6:600\$000;

N. 20, idem, idem 6:000\$000.

RUA BARÃO DE ISAMBY:

N. 23, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 27, idem, idem 10:800\$000;

N. 39, idem, idem 9:000\$000;

N. 44, idem, idem 7:200\$000;

N. 47, idem, idem 6:000\$000.

RUA CAPITÃO SALOMÃO:

N. 21, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 15, idem, idem 7:200\$000;

N. 48, idem, idem 6:600\$000.

RUA CARDOSO JUNIOR:

N. 63, alterado o valor locativo para 2:340\$000;

N. 10, V, idem, idem 2:400\$000;

N. 238, idem, idem 2:280\$000;

N. 240, idem, idem 2:280\$000;

N. 274, I, idem, idem 4:920\$000;

N. 278, II, idem, idem 2:040\$000;

N. 280, I, idem, idem 2:400\$000;

RUA CLARISSE INDIO DO BRASIL:

N. 55, alterado o valor locativo para 6:000\$000;

N. 19, idem, idem 14:400\$000;

N. 45, idem, idem 9:600\$000;

N. 26, idem, idem 5:750\$000;

N. 50, idem, idem 4:200\$000.

RUA CONDE DE BAEPENDY:

N. 114, VIII, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 114, X, idem, idem 1:920\$000.

RUA CONDE DE IRAJÁ:

N. 13, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 19, idem, idem 6:000\$000;

N. 21, idem, idem 7:200\$000;

N. 27, idem, idem 7:200\$000;

N. 33, idem, idem 7:200\$000;

N. 37, idem, idem 6:000\$000;

N. 39, idem, idem 6:000\$000;

N. 43, idem, idem 5:640\$000;

N. 45, idem, idem 7:200\$000;

N. 47, idem, idem 5:400\$000;

N. 51, idem, idem 5:400\$000;

N. 69, idem, idem 5:400\$000;

N. 133, idem, idem 7:200\$000;

N. 135, idem, idem 9:600\$000;

N. 139, idem, idem 8:400\$000;

N. 141, idem, idem 7:800\$000;

N. 145, idem, idem 7:800\$000;

N. 149, idem, idem 7:200\$000;

N. 174, idem, idem 2:016\$000;

N. 38, idem, idem 6:960\$000;

N. 164, idem, idem 6:300\$000.

RUA COSME VELHO:

N. 295, alterado o valor locativo para 6:600\$000.

N. 124, VI a VIII, idem, idem 2:700\$;

N. 124, XIV, idem, idem 2:160\$000;

N. 124, XV, idem, idem 2:160\$000;

N. 124, XVIII, idem, idem 2:400\$000.

RUA CRUZ LIMA:

N. 29, IX, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

RUA 19 DE FEVEREIRO:

N. 171, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

RUA ESTEVES JUNIOR:

N. 5, alterado o valor locativo para 12:000\$000;

N. 9, II, idem, idem, para 4:920\$000;

N. 12, idem, idem, para 9:600\$000;

N. 76, idem, idem, para 3:600\$000.

RUA ELVIRA MACHADO:

N. 13, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 15, idem, idem, para 3:600\$000;

RUA FARANI:

N. 45 I, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 45, VIII, idem, idem, para réis 3:600\$000;

N. 45 IX, idem, idem, para réis 2:400\$000;

N. 45 X, idem, idem, para 2:400\$000;

N. 53, idem, idem, para 6:000\$000;

N. 40, idem, idem, para 9:000\$000;

N. 50, idem, idem, para 8:400\$000;

RUA FERNANDES GUIMARÃES:

Ns. 119, alterado o valor locativo para 6:600\$000;

N. 19, idem, idem, para 7:200\$000;

N. 23, idem, idem, para 6:000\$000;

N. 25, idem, idem, para 5:400\$000;

N. 49, idem, idem, para 4:800\$000;

N. 63, idem, idem, para 6:600\$000;

N. 67 I, idem, idem, para 2:400\$000;

N. 67 II, idem, idem, para 2:400\$000;

N. 67 VI, idem, idem, para réis 3:000\$000;

N. 67 VII, idem, idem, para réis 2:400\$000;

N. 67 VIII, idem, idem, para réis 2:400\$000;

N. 71, idem, idem, para 4:200\$000;

N. 79 I, idem, idem, para 3:600\$000;

N. 81, idem, idem, para 2:640\$000;

N. 83, idem, idem, para 2:400\$000;

N. 85, idem, idem, para 4:200\$000;

N. 2, idem, idem, para 3:000\$000;

N. 14, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 18, idem, idem 4:200\$000;

N. 22, idem, idem 6:000\$000;

N. 30, idem, idem 3:360\$000;

N. 32, idem, idem 2:160\$000;

N. 70, idem, idem 4:320\$000;

Ns. 72/74, idem, idem 4:800\$000;

N. 76, idem, idem 3:126\$000;

N. 80, VI, idem, idem 2:400\$000;

N. 80 VII, idem, idem 2:040\$000;

N. 84, idem, idem 4:200\$000;

N. 86, idem, idem 2:400\$000;

N. 92, idem, idem 10:800\$000.

RUA GENERAL POLYDORO:

N. 23, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 37, idem, idem 3:000\$000;

N. 39 I, idem, idem 3:600\$000;

N. 39 II, idem, idem 3:600\$000;

N. 39 III, idem, idem 3:600\$000;

N. 39 V, idem, idem 3:600\$000;

N. 39 VII, idem, idem 3:600\$000;

N. 39 IX, idem, idem 3:600\$000;

N. 39 X, idem, idem 3:600\$000;

N. 39 XI, idem, idem 3:600\$000;

N. 39 VII, idem, idem 3:000\$000;

N. 39 XIII, idem, idem 3:000\$000;

N. 39 XIV, idem, idem 3:000\$000;

N. 39 XV, idem, idem 3:000\$000;

N. 39 XVI, idem, idem 3:900\$000;

N. 39 XVII, idem, idem 3:960\$000;

N. 39 XVIII, idem, idem 3:600\$000;

N. 83, idem, idem 4:200\$000;

N. 91 III, idem, idem 3:700\$000;
 N. 91 VII, idem, idem 3:720\$000;
 N. 91 IX, idem, idem 3:600\$000;
 N. 95, idem, idem 6:000\$000;
 N. 109, idem, idem 6:000\$000;
 N. 137, idem, idem 6:000\$000;
 N. 187, idem, idem 2:160\$000;
 N. 12, idem, idem 3:600\$000;
 N. 14, idem, idem 3:000\$000;
 N. 29 III, idem, idem 3:000\$000;
 N. 26, idem, idem 3:600\$000;
 N. 28, idem, idem 9:600\$000;
 N. 94, idem, idem 7:800\$000;
 N. 102, idem, idem 7:800\$000;
 N. 118, idem, idem 6:000\$000;
 N. 172, idem, idem 2:160\$000;
 N. 248, idem, idem 4:200\$000;
 N. 304 I, idem, idem 3:400\$000;
 N. 304 IV, idem, idem 4:800\$000.

RUA GENERAL GLYCERIO:

N. 42, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

RUA HONORIO DE BARROS:

N. 18 III, alterado o valor locativo para 5:200\$000;
 N. 18 IV, idem, idem 5:760\$000.

RUA HUMAYTA:

N. 57, alterado o valor locativo para 8:400\$000;
 N. 59, idem, idem 2:400\$000;
 N. 65, idem, idem 2:640\$000;
 N. 67, idem, idem 8:640\$000;
 N. 95, idem, idem 2:400\$000;
 N. 111, idem, idem 4:800\$000;
 N. 141, idem, idem 5:400\$000;
 N. 68, idem, idem 7:800\$000;
 N. 195, idem, idem 2:400\$000;
 N. 134, idem, idem 5:400\$000;
 N. 142, idem, idem 6:600\$000;
 N. 156, idem, idem 7:200\$000;
 N. 274, idem, idem 2:400\$000;
 N. 278, idem, idem 3:720\$000.

RUA HENRIQUE:

N. 11, alterado o valor locativo para 2:040\$000;

RUA HONORINA:

N. 36, alterado o valor locativo para 2:400\$000;
 N. 40 A, idem, idem 2:600\$000.

RUA INDIANA:

N. 41, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

RUA YPIRANGA:

N. 27, alterado o valor locativo para 7:200\$000;
 N. 55, idem, idem 6:000\$000;
 N. 67 A, idem, idem 6:000\$000;
 N. 71, idem, idem 4:800\$000;
 N. 91, idem, idem 6:600\$000;
 N. 113 A, idem, idem 6:600\$000;
 N. 123, idem, idem 4:200\$000;
 N. 48, idem, idem 9:600\$000;
 N. 78, idem, idem 7:200\$000;
 N. 80, idem, idem 6:000\$000;
 N. 86, idem, idem 6:600\$000;
 N. 100, III, idem, idem 4:200\$000;
 N. 108, idem, idem 7:200\$000;
 N. 110, idem, idem 7:200\$000.

RUA LEITE LEAL:

N. 1, alterado o valor locativo para 10:200\$000;
 N. 11, idem, idem 7:200\$000;
 N. 15, idem, idem 2:160\$000;
 N. 19, idem, idem 3:740\$000;
 N. 21, idem, idem 3:900\$000;
 N. 23, idem, idem 3:900\$000.

RUA LÊAO:

N. 45, alterado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 60, idem, idem 3:600\$000;
 N. 62, idem, idem 3:600\$000;
 N. 64, idem, idem 4:200\$000;
 N. 70, idem, idem 12:000\$000

RUA DAS LARANJEIRAS:

N. 63, I, alterado o valor locativo para 3:600\$000;
 N. 63, II, idem, idem 3:600\$000;
 N. 63, IV, idem, idem 2:400\$000;
 N. 63 V, idem, idem 2:900\$000;
 N. 63, VI, idem, idem 3:600\$000;
 N. 107, I a XVI, idem, idem 57:600\$000;
 N. 169, idem, idem 5:400\$000;
 N. 179, idem, idem 7:800\$000;
 N. 201, idem, idem 5:400\$000;
 N. 205, idem, idem 6:600\$000;
 N. 217, idem, idem 3:600\$000;
 N. 219, idem, idem 6:000\$000;
 N. 223, idem, idem 7:200\$000;
 N. 285, VII, idem, idem 2:440\$000;
 N. 583, idem, idem 7:200\$000;
 N. 62, idem, idem 6:000\$000;
 N. 84, idem, idem 9:000\$000;
 N. 86, idem, idem 9:000\$000;
 N. 154, idem, idem 18:000\$000;
 N. 172, I a XVII, idem, idem réis 51:000\$000;
 N. 380, idem, idem 6:000\$000;
 N. 392, idem, idem 7:632\$000;
 N. 398, idem, idem 6:000\$000;
 N. 442, idem, idem 2:160\$000;
 N. 448, idem, idem 3:720\$000;

RUA MARQUEZ DE OLINDA:

N. 37, alterado o valor locativo para 3:000\$000;
 N. 69, idem, idem 11:400\$000;
 N. 57, idem, idem 5:280\$000;
 N. 59, idem, idem 7:200\$000;
 N. 82, idem, idem 6:000\$000;
 N. 98, idem, idem 4:200\$000;
 N. 104, idem, idem 6:000\$000.

RUA MARQUEZ DE PARANA:

Sem numero, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

RUA MARQUEZ DE ABRANTES:

N. 123, alterado o valor locativo para 9:600\$000;
 N. 185, idem, idem 8:400\$000;
 N. 209, idem, idem 8:940\$000;

RUA MARQUEZA DE SANTOS:

N. 13, alterado o valor locativo para 5:700\$000;
 N. 29, idem, idem 7:200\$000;
 N. 31, idem, idem 7:200\$000;
 N. 41, IX, idem, idem 2:304\$000;
 N. 41, XVII, idem, idem 2:400\$000;
 N. 41, XVIII, idem, idem 2:400\$000;
 N. 41 I, idem, idem 2:304\$000;
 N. 8, idem, idem 6:000\$000;
 N. 10, idem, idem 9:600\$000;
 N. 14, idem, idem 5:280\$000;
 N. 16, idem, idem 6:000\$000;
 N. 26, idem, idem 5:400\$000;
 N. 30, idem, idem 6:960\$000;
 N. 32, I, idem, idem 2:640\$000;
 N. 32 II, idem, idem 3:600\$000;
 N. 32 III, idem, idem 2:640\$000;
 N. 32, IV, idem, idem 2:760\$000;
 N. 32 V, idem, idem 2:760\$000;

N. 32, VI e VII, alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 32, VIII, idem, idem, idem réis 3:000\$000.

N. 32, IX, idem, idem, idem réis 4:800\$000.

N. 32 X, idem, idem, idem 3:840\$000.

N. 32, XI, idem, idem, idem 3:000\$000.

N. 32, XII, idem, idem, idem réis 3:640\$000.

N. 32, XIII, idem, idem, idem réis 2:760\$000.

N. 38, idem, idem, idem 7:200\$000.

RUA MUNIZ BARRETO:

N. 14, alterado o valor locativo para 6:840\$000.

N. 16, idem, idem, idem 6:600\$000.

N. 18, idem, idem, idem 5:160\$000.

N. 20, idem, idem, idem 5:400\$000.

N. 22, idem, idem, idem 3:000\$000.

N. 26, idem, idem, idem 3:000\$000.

RUA MARECHAL NIEMEYER:

N. 31, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 32, idem, idem, idem 4:680\$000.

N. 28, idem, idem, idem 4:440\$000.

RUA MOURA BRASIL:

N. 42 A, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

RUA MARECHAL PIRES FERREIRA:

N. 62, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

RUA MACEDO SOBRINHO:

N. 81, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

Ns. 12/14, idem, idem, idem réis 3:780\$000.

N. 30, idem, idem, idem 6:000\$000.

N. 66, idem, idem, idem 8:400\$000.

RUA MENNA BARRETO:

N. 29, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 31, idem, idem, idem 6:000\$000.

N. 105, idem, idem, idem 3:600\$000.

N. 133, idem, idem, idem 3:000\$000.

N. 139, idem, idem, idem 4:800\$000.

N. 141, idem, idem, idem 6:000\$000.

N. 173, idem, idem, idem 7:200\$000.

N. 173 A, idem, idem, idem 7:200\$000.

N. 106, idem, idem, idem 3:600\$000.

N. 108, idem, idem, idem 4:400\$000.

N. 112, idem, idem, idem 2:160\$000.

N. 114, I, idem, idem, idem 3:000\$000.

N. 114 IV, idem, idem, idem 3:000\$000.

N. 114 V, idem, idem, idem 3:000\$000.

N. 114, VII, idem, idem, idem réis 2:040\$000.

N. 116, idem, idem, idem 4:200\$000.

N. 140, idem, idem, idem 5:160\$000.

N. 140, idem, idem, idem 5:160\$000.

N. 144, idem, idem, idem 5:400\$000.

N. 160, idem, idem, idem 6:000\$000.

N. 162, idem, idem, idem 6:000\$000.

N. 176, idem, idem, idem 8:600\$000.

RUA DA MATRIZ:

N. 96, alterado o valor locativo para 3:900\$000.

N. 98, idem, idem, idem 3:900\$000.

RUA MARTINS FERREIRA:

N. 67, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 32, idem, idem, idem 5:040\$000.

RUA MARIA EUGENIA:

N. 33, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 49, idem, idem, idem 7:200\$000.

Ns. 68/71, III, idem, idem, idem 2:400\$000.

N. 73, idem, idem, idem 3:000\$000.

N. 75, idem, idem, idem 6:000\$000.

N. 54, idem, idem, idem 6:000\$000.

RUA NATAL:

N. 37, alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 45, idem, idem, idem 4:800\$000.

N. 28, alterado o valor locativo para 3:360\$000.

N. 44, idem, idem 5:400\$000.

N. 46, idem, idem 5:400\$000.

RUA OLIVEIRA FAUSTO:

- N. 11, alterado o valor locativo para 1:200\$000;
N. 13, idem idem 4:800\$000;
N. 23, idem idem 4:800\$000;
N. 25, idem idem 6:000\$000;
N. 43, idem idem 2:400\$000;
N. 47, idem idem 4:800\$000;
N. 48, idem idem 3:600\$000.

RUA PAYSANDU:

- N. 169, alterado o valor locativo para 7:900\$000;
N. 183, idem idem 2:400\$000;
N. 108, idem idem 12:000\$000;
N. 130, idem idem 8:400\$000;
N. 134, idem idem 9:000\$000;
N. 162, idem idem 3:000\$000;
N. 162, V, IX, idem idem 10:800\$000;
N. 162, XII, idem idem 3:000\$000;
N. 162, XV, idem idem 4:000\$000;
N. 162, XVI e XVIII, idem idem, réis 1:800\$000;
N. 230, idem idem 8:400\$000.

RUA PERECIS:

- N. 11, alterado o valor locativo para 3:000\$000;
N. 13, IV e VI, idem idem 4:800\$000.

RUA PINHEIRO GUIMARÃES:

- N. 17, alterado o valor locativo para 5:160\$000;
N. 19, idem idem 5:460\$000;
N. 21, idem idem 6:000\$000;
N. 31, II, idem idem 2:160\$000;
N. 53, I e II, idem idem 6:120\$000;
N. 59, I e II, idem idem 6:120\$000;
N. 59, casa IV e V, alterado o valor locativo para 5:400\$000;
N. 59, casa VI a IX, idem, idem, réis 13:380\$000;
N. 65, idem, idem 2:400\$000;
N. 71, idem, idem 6:000\$000;
N. 85, idem, idem 3:600\$000;
N. 95, casa III, idem, idem 2:400\$000;
N. 97, casa I, idem, idem 3:000\$000;
N. 97, casa VII, idem, idem, réis 2:400\$000;
N. 98, idem, idem 5:400\$000;
N. 36, idem, idem 5:400\$000;
N. 44, casa I, idem, idem 2:040\$000;
N. 50, idem, idem 4:800\$000;
N. 73, idem, idem 7:200\$000;
N. 81, idem, idem 2:760\$000;
N. 82, idem, idem 4:200\$000;
N. 86, idem, idem 6:600\$000;
N. 88, idem, idem 9:600\$000;
N. 99, idem idem 8:400\$000;
N. 92, A, idem, idem 5:000\$000;
N. 102, idem, idem 3:000\$000;
N. 104, idem, idem 5:760\$000.

RUA PAULO BARRETO:

- N. 37, alterado o valor locativo para 5:400\$000;
N. 59, idem, idem 5:400\$000;
N. 63, casas I e II, idem, idem, réis 4:200\$000;
N. 104, casa III, idem, idem, réis 4:800\$000.

RUA DAS PALMEIRAS:

- N. 25, alterado o valor locativo para 2:000\$000;
N. 27, idem, idem 7:200\$000;
N. 29, idem, idem 6:000\$000;
N. 31, idem, idem 9:000\$000;
N. 67, idem, idem 7:800\$000;
N. 75, idem, idem 6:000\$000;
N. 12, idem idem 6:000\$000;
N. 30, idem, idem 5:400\$000.

RUA PEREIRA DA SILVA:

- N. 179, alterado o valor locativo para 4:200\$000;
N. 207, idem, idem 2:400\$000;
N. 46, idem, idem 6:000\$000;
N. 56, casas I a III, idem, idem, réis 9:600\$000;
N. 102, idem, idem 6:000\$000;
N. 106, idem, idem 6:000\$000;
N. 126, idem, idem 2:400\$000;
N. 154, idem, idem 2:100\$000;
N. 158, idem, idem 4:800\$000;
N. 162, idem, idem 5:760\$000;
N. 192, idem, idem 6:000\$000;
N. 230, idem, idem 2:640\$000;
N. 246, idem, idem 3:000\$000.

RUA PAULINO FERNANDES:

- N. 19, alterado o valor locativo para 9:600\$000;
N. 65, casa I, idem, idem 2:400\$000;
N. 64, idem, idem 7:200\$000;
N. 90, idem, idem 6:600\$000.

RUA PINHEIRO MACHADO:

- N. 41, alterado o valor locativo para 7:200\$000;
N. 43, idem, idem 6:000\$000;
N. 57, casa IX, idem, idem 3:000\$000;
N. 61, idem, idem 6:000\$000;
N. 63, idem, idem 6:000\$000;
N. 40, idem, idem 6:600\$000;
N. 42, idem, idem 6:600\$000;
N. 48, idem, idem 6:000\$000;
N. 90, idem, idem 3:960\$000.

RUA REAL GRANDEZA:

- N. 41, casas I e III, alterado o valor locativo para 10:800\$000;
N. 41, casas IV e VI, idem, idem 10:800\$000;
N. 41, casas IX e X, idem, idem, réis 10:400\$000;
N. 41, casas XI e XII, idem, idem 10:800\$000;
N. 51, idem, idem 8:400\$000;
N. 183, idem idem 5:830\$000;
N. 183, A, idem, idem 12:000\$000;
N. 209, idem, idem 3:840\$000;
N. 20, idem, idem 4:200\$000;
N. 26, idem, idem 6:000\$000;
N. 38, casa VIII, idem, idem, réis 2:160\$000;
N. 88, casa III, idem, idem, réis 6:000\$000;
N. 88, casas IV e VIII, idem, idem 12:000\$000;
N. 88, casas IX e X, idem, idem, réis 13:200\$000;
N. 88, casas XI e XIV, idem, idem 12:000\$000;
N. 88, XV e XXII, idem, idem, réis 12:960\$000;
N. 150, idem idem 6:000\$000;
N. 152, idem, idem 6:000\$000.

RUA REAL GRANDEZA (continuação):

- N. 214, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
N. 221, idem, idem 4:800\$000;
N. 246, casas I e III, idem, idem 6:000\$000;
N. 246, casa VI, idem, idem, réis 3:600\$000;
N. 258, idem, idem 6:600\$000;
N. 290, idem, idem 6:000\$000.

RUA RIBEIRO DE ALMEIDA:

- N. 17, alterado o valor locativo para 7:200\$000;
N. 25, idem, idem 9:000\$000;
Ns. 27/29, idem, idem 10:200\$000;
N. 26, idem, idem 6:000\$000.

- N. 30, idem, idem 4:200\$000;
N. 32, idem, idem 4:200\$000;
N. 34, idem, idem 6:000\$000;
N. 36, idem, idem 8:400\$000;
Ns. 42 e 44, alterado o valor locativo para 4:940\$000;
N. 46, idem, idem 6:000\$000;
N. 50, idem, idem 5:400\$000.

RUA DO ROSO:

- N. 10, alterado o valor locativo para 4:200\$000;
Ns. 28 II e IV, idem, idem 9:600\$000;
Ns. 28, VI e VII, idem, idem, réis 10:000\$000;
N. 32, idem, idem 4:800\$000;
N. 34, IV, idem, idem 2:400\$000;
Ns. 42 II a IV, idem, idem 7:400\$000;
N. 52, idem, idem 12:000\$000;
Ns. 62 e 60, idem, idem 9:600\$000;
Ns. 64 e 66, idem, idem 6:720\$000;
N. 70, idem, idem 2:760\$000;
N. 72, idem, idem 4:680\$000;
N. 82, idem, idem 3:720\$000.

RUA RODRIGO DE FREITO:

- N. 35, alterado o valor locativo para 4:200\$000;
N. 20, idem, idem 3:400\$000;
Ns. 32 I e III, idem, idem 4:920\$000;
N. 34, idem, idem 4:320\$000;
Ns. 40/46, idem, idem 3:000\$000.

RUA S. CLEMENTE:

- N. 85, alterado o valor locativo para 6:000\$000;
N. 151, idem, idem 12:000\$000;
N. 279, idem, idem 9:000\$000;
Ns. 303-305, idem, idem 16:800\$000;
N. 429, idem, idem 4:032\$000;
N. 443, idem, idem 6:000\$000;
N. 453, idem, idem 5:760\$000;
N. 463, idem, idem 6:000\$000;
N. 82, idem, idem 7:500\$000;
N. 96, idem, idem 14:400\$000;
N. 161, alterado para 7:800\$000;
Ns. 168 XI e XII, idem 9:600\$000;
N. 176 II, idem 4:020\$000;
Ns. 176 III a VI, idem 16:080\$000;
N. 176 XVII, idem 7:200\$000;
Ns. 256 VI e VIII, idem 13:200\$000;
Ns. 250 XXI e XXIV, idem 9:600\$000;
Ns. 250 XXVII e XXVIII, idem, réis 9:600\$000;
N. 260 XXXIII, idem 3:000\$000;
N. 260 XXXVII, idem 3:180\$000;
N. 298, idem 13:200\$000;
N. 460 VI, idem 4:800\$000.

RUA D. MANOEL:

- N. 25, alterado para 2:640\$000;
N. 26, idem 3:600\$000.

RUA S. JOÃO BAPTISTA:

- N. 9, alterado para 4:800\$000;
N. 41, idem 3:360\$000;
N. 37, idem 6:000\$000;
N. 41 III, idem 2:400\$000;
Ns. 55 I, V e X, idem 9:360\$000;
Ns. 55 XII e XIII, idem 2:160\$000;
N. 55 XVIII, idem 2:400\$000;
N. 67, idem 8:400\$000;
N. 74, idem 7:200\$000;
N. 83, idem 6:600\$000;
N. 91, idem 3:900\$000;
N. 93, idem 2:400\$000;
N. 95, idem 4:200\$000;
N. 107, idem 6:000\$000;
N. 16, idem 5:370\$000;
N. 24, idem 5:400\$000;
N. 28, idem 6:000\$000;
N. 28 A, idem 6:000\$000.

Ns. 38/40, idem 9:200\$000;
N. 42 II, idem 3:200\$000;
N. 48, idem 2:680\$000;
N. 74, idem 2:160\$000;
Ns. 86 I, II e IV, idem 7:200\$000;
N. 90, idem 4:200\$000;
Ns. 92 A, I a IV, idem 14:700\$000

RUA S. SALVADOR:

N. 16, alterado para 7:200\$000;
N. 18, idem 8:400\$000;
N. 71, idem 6:000\$000;
N. 80, idem 4:200\$000.

RUA SALVADOR CORREA:

N. 8, alterado para 7:800\$000.

RUA SOROCABA:

N. 15, alterado para 6:000\$000;
N. 45, idem 3:800\$000;
N. 65, idem 4:200\$000;
N. 69, idem 7:200\$000;
N. 73, idem 6:000\$000;
N. 77, idem 6:000\$000;
N. 125, idem 7:200\$000;
N. 137, idem 6:000\$000;
N. 143, idem 10:800\$000;
N. 147, idem 4:032\$000;
N. 183, idem 5:440\$000;
N. 189, idem 8:400\$000;
N. 40, idem 5:400\$000;
N. 48, idem 7:200\$000;
N. 50, idem 7:200\$000;
N. 52, idem 6:000\$000;
N. 64, idem 6:600\$000;
N. 80, idem 4:800\$000;
N. 122, idem 7:200\$000;
N. 126, idem 7:800\$000;
N. 140, idem 7:200\$000;
N. 148, idem 9:000\$000;
N. 196, idem 3:360\$000;
N. 204, idem 4:800\$000.

RUA SOARES CABRAL:

N. 9, alterado para 7:680\$000.
N. 15, idem 6:000\$000.
N. 37 I, idem 2:400\$000.
N. 39, idem 3:960\$000.
N. 49, idem 3:960\$000.
N. 51, idem 4:320\$000.
N. 57, idem 3:960\$000.
N. 59, idem 3:960\$000.
N. 42, idem 5:400\$000.
N. 46, idem 4:800\$000.
N. 52, idem 6:600\$000.
N. 54, idem 6:000\$000.
N. 58, idem 6:600\$000.
N. 76, idem 7:200\$000.
Ns. 80/82, idem 12:000\$000.

RUA SENADOR VERGUEIRO:

N. 99, alterado para 18:000\$000.
N. 210, idem 6:000\$000.
N. 214, idem 6:000\$000.

RUA THEREZA GUIMARAES:

N. 27, alterado para 3:000\$000.
N. 29, idem 3:600\$000.
N. 31, idem 4:560\$000.
N. 33, idem 4:320\$000.
N. 35, idem 4:800\$000.
N. 37, idem 3:600\$000.
N. 41, idem 3:600\$000.
N. 43, idem 3:600\$000.
N. 45, idem 2:400\$000.
N. 6, idem 3:000\$000.
N. 10, idem 3:900\$000.
N. 28, idem 2:400\$000.

RUA VIUVA LACERDA:

N. 39, alterado para 7:200\$000.
N. 45, idem 7:200\$000.

VILLA RICA:

N. 17, alterado para 5:400\$000.
N. 21, idem 4:200\$000.
N. 29, idem 2:400\$000.
N. 14, idem 2:400\$000.
N. 22, idem 4:800\$000.

RUA VISCONDE DE SOUZA:

N. 24, alterado para 3:600\$000.
Ns. 26/28 A, idem 7:200\$000.
Ns. 28/28 A, idem 4:800\$000.
Ns. 30/30 A, idem 4:800\$000.

RUA VISCONDE DE CRUZEIRO:

N. 25, alterado para 5:400\$000.
N. 46, idem 4:800\$000.

RUA VISCONDE OURO PRETO:

N. 63, alterado para 7:200\$000;
N. 77, idem 6:000\$000;
N. 79, idem 4:560\$000;
N. 64, idem 9:600\$000.

RUA VISCONDE DE CARAVELLAS:

N. 1, alterado para 9:600\$000;
N. 5, idem 7:200\$000;
N. 7, idem 7:200\$000;
N. 11, idem 6:000\$000;
N. 13, idem 7:200\$000;
N. 15, idem 7:200\$000;
N. 19, idem 7:200\$000;
N. 21, idem 7:200\$000;
N. 23, idem 7:200\$000;
N. 25, idem 7:200\$000;
N. 55, idem 7:200\$000;
N. 57, idem 4:800\$000;
N. 47, idem 6:000\$000;
N. 49, idem 4:800\$000;
N. 59, idem 4:200\$000;
N. 87, idem 6:300\$000;
N. 119, idem 6:600\$000;
N. 14, idem 6:000\$000;
N. 98, idem 12:000\$000.

RUA VISCONDE SILVA:

N. 29, alterado para 3:600\$000;
N. 21, idem 3:000\$000;
N. 23, idem 3:160\$000;
N. 27, idem 4:200\$000;
N. 31, idem 4:000\$000;
N. 39, idem 5:640\$000;
N. 43, idem 7:200\$000;
N. 53, idem 3:600\$000;
N. 59, idem 6:000\$000;
N. 61, idem 6:600\$000;
N. 85, idem 7:200\$000;
N. 91, idem 4:200\$000;
Ns. 93 II e III, idem 4:760\$000;
N. 99, idem 4:320\$000;
N. 101, idem 6:000\$000;
N. 119, idem para 6:000\$000;
N. 143, idem para 18:000\$000;
N. 14, idem para 7:800\$000;
N. 32, idem para 2:400\$000;
N. 42, idem para 1:920\$000;
N. 108, idem para 6:000\$000;
N. 128, casas I e II, idem para réis 4:560\$000.

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA:

N. 113, casas III e IV, alterado para 7:680\$000;
N. 261, idem para 3:000\$000;
N. 335, idem para 6:000\$000;
N. 349, idem para 4:000\$000;
N. 353, idem para 6:000\$000;
N. 54, idem para 4:800\$000;
N. 60, idem para 6:000\$000;
N. 190, casa I, idem para 5:760\$000;
N. 232, idem para 6:000\$000;
N. 290, idem para 4:800\$000;
N. 354, idem para 6:000\$000;
N. 356, idem para 7:800\$000;
N. 368, idem para 7:200\$000;
N. 370, idem para 7:200\$000.

RUA D. MARIANNA:

N. 32, alterado para 6:000\$000;
N. 25, idem para 5:400\$000;
N. 29, idem para 6:000\$000;
N. 41, idem para 8:400\$000;
N. 67, idem para 8:400\$000;
N. 117, idem para 4:200\$000;
N. 419, idem para 4:200\$000;
N. 121, casa X, idem para 3:600\$000;
N. 127, idem para 1:800\$000;
N. 133, casa II, idem para 4:600\$000;
N. 179, casa II, idem para 3:000\$000;
N. 18, idem para 3:000\$000;
N. 22, idem para 4:800\$000;
N. 30, idem para 4:200\$000;
N. 34, idem para 3:600\$000;
N. 40, idem para 6:000\$000;
N. 176, idem para 6:600\$000;
N. 221, idem para 3:600\$000;
N. 225, idem para 4:800\$000.

LADEIRA DO PEIXOTO:

N. 5, alterado para 7:200\$000;
N. 77, idem para 10:800\$000;
N. 16, idem para 7:200\$000;

LADEIRA SCHMIDT VASCONCELOS:

N. 13, alterado para 1:680\$000;
N. 21, idem para 4:200\$000;
Sem numero, idem para 3:120\$000;
N. 19, casa XXXIV, idem para réis 2:400\$000.

PRAIA DE BOTAFOGO:

N. 462, casa XII, alterado para réis 7:200\$000;
N. 462, casa XIII, idem para 5:400\$000;
N. 492, idem para 9:600\$000;
N. 516, idem para 9:600\$000.

TRAVESSA PEPE:

N. 4, alterado para 3:000\$000;
N. 8, idem para 2:400\$000;
N. 10, idem para 3:600\$000;
N. 20, idem para 3:000\$000;
N. 28, idem para 3:000\$000;
N. 34, idem para 4:800\$000.

AVENIDA OSWALDO CRUZ:

N. 135, alterado para 9:600\$000.
Segunda Sub-diretoria da Procuradoria do Distrito Federal, em 28 de novembro de 1927. — Oscar de Souza e Silva, 1º escripturario, encarregado do lançamento.

Recebedoria do Distrito Federal

12º districto

TAXAS DE PENNA DE AGUA

Revisão de lançamento para o biennio de 1928-1929

De ordem superior, e conforme o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, faço publico, para conhecimento dos interessados, que para o biennio de 1928-1929, foram alterados os valores locativos dos predios abaixo mencionados:

h RUA FREI CANECA:

N. 13, para 4:800\$000;
N. 29, lançado com duas pennas;
N. 43, idem com tres pennas;
N. 45, idem com tres pennas;
N. 111, para 4:200\$000;
N. 227, para 4:800\$000;
N. 231, para 4:200\$000;
N. 277 A, para 3:000\$000;
N. 287, para 6:000\$000;
Ns. 307/9, para 6:000\$, lançado com duas pennas;

N. 385, para 4:200\$000;
 N. 387, para 4:200\$000;
 N. 389, para 3:840\$000;
 N. 509, para 3:600\$000;
 N. 539, para 4:800\$000;
 N. 547, para 12:000\$, lançado com
 tres pennas;
 Ns. 557/59, lançado com duas pennas;
 N. 571, para 6:000\$000;
 N. 8, para 6:000\$, lançado com duas
 pennas;
 N. 10, para 7:200\$, lançado com duas
 pennas;
 N. 12, para 7:200\$, lançado com duas
 pennas;
 N. 24, lançado com duas pennas;
 N. 38, lançado com duas pennas;
 N. 48, lançado com duas pennas;
 N. 54, lançado com duas pennas;
 N. 68, lançado com tres pennas;
 N. 64, para 12:000\$, com duas pennas;
 N. 82, lançado com tres pennas;
 N. 88, para 6:600\$000;
 N. 90, para para 6:600\$, lançado cada
 um com duas pennas;
 N. 226, lançado com duas pennas;
 N. 228, para 6:000\$000;
 N. 240, para 2:400\$000;
 N. 248, para 4:800\$000;
 N. 252, casas I a XXXV, lançada;
 N. 276, para 2:160\$000;
 N. 278, para 2:160\$000;
 N. 300, para 6:000\$000;
 N. 315, para 4:200\$000;
 N. 318, para 4:200\$000;
 N. 334, para 2:040\$000;
 N. 376, para 6:000\$, lançado com duas
 pennas;
 N. 400 A, para 2:400\$000;
 N. 412, para 4:200\$000;
 N. 458, para 6:000\$000;
 N. 468, lançado com duas pennas.

RUA ARISTIDES LOBO

N. 9, para 2:400\$000;
 N. 11, para 2:400\$000;
 N. 13, para 2:400\$000;
 N. 15, para 2:400\$000;
 N. 25, para 6:000\$000;
 N. 27, para 6:000\$000;
 N. 29, para 6:000\$000;
 N. 31, para 6:000\$000;
 N. 33, para 6:240\$000;
 N. 41, para 5:040\$000;
 N. 57;
 I, para 4:200\$000;
 II, para 4:200\$000;
 III, para 4:200\$000;
 IV, para 4:200\$000;
 V, para 4:200\$000;
 VI, para 4:200\$000;
 VII, para 4:200\$000;
 VIII, para 4:200\$000;
 N. 63, para 2:400\$000;
 N. 65, para 2:400\$000;
 N. 67, para 5:160\$000;
 N. 75, para 9:600\$000;
 N. 77, para 9:600\$000;
 N. 81, para 6:000\$000;
 N. 83, para 6:000\$000;
 N. 85, para 6:000\$000;
 N. 87, para 6:000\$000;
 N. 159, para 4:440\$000;
 N. 165, para 7:200\$000;
 N. 167, para 6:000\$000;
 N. 169, para 8:400\$000;
 N. 175, para 8:400\$000;
 N. 179, para 4:440\$000;
 N. 181, para 4:440\$000;
 N. 183, para 4:200\$000;
 N. 185, para 4:440\$000;
 N. 255, para 9:600\$000;
 N. 30, para 6:000\$000;
 N. 34, para 6:240\$000;
 N. 36, para 6:240\$000;
 N. 38, para 7:200\$000;

N. 44, para 8:400\$000;
 N. 48, para 8:400\$000;
 N. 50, para 8:400\$000;
 N. 52, para 6:240\$000;
 N. 54, para 6:240\$000;
 N. 66, para 6:000\$000;
 N. 70, para 6:000\$000;
 N. 74, para 8:400\$000;
 N. 82, para 5:400\$000;
 N. 84, para 3:840\$000;
 N. 90, para 2:400\$000;
 N. 92, para 2:400\$000;
 N. 100, para 6:000\$000;
 N. 102, para 6:000\$000;
 N. 104, para 6:600\$000;
 N. 112, para 8:400\$, lançado com
 duas pennas;
 N. 118, para 4:800\$000;
 N. 120, para 2:400\$000;
 N. 122, para 2:400\$000;
 N. 134, para 10:800\$000;
 N. 134, lançado com duas pennas;
 N. 134-A, para 8:400\$000, lançado
 com duas pennas;
 N. 156, para 6:000\$000;
 N. 160, para 7:200\$000;
 N. 170, para 9:600\$000;
 N. 186, para 6:000\$000;
 N. 188, para 9:600\$, lançado com duas
 pennas;
 N. 192, lançado com duas pennas;
 N. 206, para 6:000\$000;
 N. 210, para 2:400\$000;
 N. 232, para 6:000\$000;
 N. 240, para 6:000\$000;
 N. 242, para 12:000\$, lançado com
 duas pennas;
 N. 244, lançado com duas pennas;
 N. 248, para 4:000\$000.

RUA ITAIPURU

N. 9, para 4:560\$000;
 N. 9-A, para 4:560\$000;
 N. 17-IV, para 2:400\$000;
 N. 17-V, para 2:400\$000;
 N. 17-VI, para 2:400\$000;
 N. 19, para 4:320\$000;
 N. 23, para 4:920\$000;
 N. 27, para 6:000\$000;
 N. 33, para 4:920\$000;
 N. 39, para 4:560\$000;
 N. 47, para 4:200\$000;
 N. 47-A, para 4:920\$000;
 N. 47-A, para 6:000\$000;
 N. 67, para 4:200\$000;
 N. 77, para 4:200\$000;
 N. 79, para 4:200\$000;
 Ns. 85-7, para 6:000\$000;
 N. 105, para 2:400\$000;
 N. 145, lançado com duas pennas
 (cento);
 N. 147, para 4:560\$000;
 N. 147-II, para 2:400\$000;
 N. 147-III, para 2:400\$000;
 N. 147-IV, para 2:400\$000;
 N. 147-V, para 2:400\$000;
 N. 147-VI, para 2:400\$000;
 N. 147-VII, para 2:400\$000;
 N. 147-VIII, para 2:400\$000;
 N. 147-IX, para 2:400\$000;
 N. 147-X, para 2:400\$000;
 N. 147-XI, para 2:160\$000;
 N. 147-XII, para 4:920\$000;
 N. 147-XIII, para 4:920\$000;
 N. 147-XIV, para 4:920\$000;
 N. 147-XV, para 4:920\$000;
 N. 147-XVI, para 4:920\$000;
 N. 147-XVII, para 4:920\$000;
 N. 147-XVIII, para 4:920\$000;
 N. 147-XIX, para 4:920\$000;
 N. 147-XX, para 4:920\$000;
 N. 147, XXI, para 4:920\$000, lan-
 çado com duas pennas;
 N. 149, para 7:200\$, lançado com
 duas pennas;

N. 151, para 7:200\$, lançado com
 duas pennas;
 N. 153-XVIII, para 2:160\$000;
 N. 159-III, para 1:200\$000;
 N. 159-IV, para 2:100\$000;
 N. 167, para 8:400\$000;
 N. 169, para 3:840\$000;
 N. 173 (6), para 2:160\$000;
 N. 173 (9), para 2:160\$000;
 N. 205, para 3:960\$000;
 N. 217, para 5:400\$000;
 N. 223, para 4:800\$000;
 N. 253, para 5:760\$, lançado com
 duas pennas;
 N. 264, para 3:000\$000;
 N. 273 casa II, para 2:400\$000;
 N. 273, casa IV, para 2:400\$, lançado
 com duas pennas;
 N. 273 sem numero, depois do n. V,
 valor locativo, 1:800\$, lançado com uma
 penna;
 N. 279, para 4:200\$000;
 N. 283, para 7:800\$, lançado com duas
 pennas;
 N. 287, para 5:400\$, lançado com
 duas pennas;
 N. 297, para 9:600\$000;
 N. 345, para 6:000\$000;
 N. 359, para 6:000\$000;
 N. 381, para 6:000\$000;
 N. 33, para 5:040\$000;
 N. 397, para 4:200\$000;
 N. 401 (VI), para 4:200\$000;
 N. 401 (VII), para 6:000\$000;
 N. 403, para 4:200\$000;
 N. 405, para 4:200\$000;
 N. 419-A I, para 4:440\$000;
 N. 419-A (V), para 3:960\$000;
 N. 453, para 4:800\$000;
 N. 6, para 4:800\$000;
 N. 16, para 4:800\$000;
 N. 22, para 8:400\$, lançado com duas
 pennas;
 N. 26, para 4:800\$000;
 N. 24, para 5:400\$, lançado com duas
 pennas;
 N. 46, para 6:000\$000;
 N. 52, para 3:000\$000;
 N. 60, para 3:840\$000;
 N. 62, para 3:840\$000;
 N. 66, para 4:320\$000;
 N. 68, para 4:320\$000;
 N. 70, para 4:320\$000;
 N. 86, para 5:440\$, lançado com duas
 pennas;
 N. 120, para 5:440\$000;
 N. 122, para 3:000\$000;
 N. 123, lançado com duas pennas;
 Ns. 149/150-A, para 4:920\$000;
 N. 150, 150-A, lançado com duas
 pennas;
 N. 136, lançado com duas pennas;
 N. 140, para 3:000\$000;
 N. 150, para 6:000\$000;
 N. 162, II, para 4:920\$000;
 N. 163, para 3:840\$000;
 N. 182, para 6:000\$000;
 N. 184, para 6:000\$000;
 N. 188, para 3:000\$000;
 N. 198, lançado com duas pennas;
 N. 200, lançado com duas pennas;
 N. 216, para 4:200\$000;
 N. 259, para 4:200\$000;
 N. 254, para 5:400\$000;
 N. 256, para 5:400\$000;
 N. 258, para 5:400\$000;
 N. 262, para 6:000\$000;
 N. 264, para 6:000\$000;
 N. 264, lançado com duas pennas;
 N. 266, para 4:200\$000;
 N. 268, inscripto sob 8:400\$000;
 N. 272, para 4:920\$000;
 N. 276, para 5:400\$000;
 N. 278, para 5:400\$000;
 N. 282, para 4:800\$000;
 N. 286, para 4:800\$000;

N. 318, para 8:400\$000;
N. 330, para 4:200\$000;
N. 348, para 6:000\$000;

RUA BARÃO DE ITAPAGIPE:

N. 37, para 4:200\$000;
N. 39, para 10:800\$000;
N. 39, lançado com duas pennas;
N. 59, III, para 3:800\$000;
N. 75, para 9:600\$000;
N. 81, para 4:200\$000;
N. 83, para 12:000\$000;
N. 87, III, para 7:200\$000;
N. 91, para 6:000\$000;
N. 97, para 4:800\$000;
N. 127, para 4:200\$000;
N. 129, para 4:200\$000;
N. 131, para 4:200\$000;
N. 145, para 4:500\$000;
N. 149, para 3:960\$000;
N. 255, para 8:400\$000;
N. 339, para 6:000\$000;
N. 341, para 6:000\$000;
N. 347, para 5:760\$000;
N. 431, para 2:400\$000;
N. 482, para 6:960\$000;
N. 496, para 4:200\$000;
N. 291, para 4:560\$000;
N. 310, para 5:400\$000;
N. 404, para 4:200\$000;
N. 410, para 8:400\$000;

RUA DE CATUMBY:

N. 9, para 4:800\$000;
N. 21, para 4:800\$000;
N. 23, para 4:800\$000;
N. 25, para 4:800\$000;
N. 31, para 9:600\$000;
N. 31, lançado com duas pennas;
N. 35, para 4:800\$000;
N. 49, para 2:400\$000;
N. 51, para 4:800\$000;
N. 31, lançado com duas pennas;
N. 57, para 2:760\$000;
N. 69, para 6:000\$000;
N. 73, para 2:400\$000;
N. 85, I, para 6:000\$000;
N. 85, I, lançado com duas pennas;
N. 85, II, para 6:000\$000;
N. 85, II, lançado com duas pennas;
N. 89, para 6:000\$000;
N. 91, para 6:000\$000;
N. 93, para 6:000\$000;
N. 95, para 4:320\$000;
N. 101, para 7:200\$000;
N. 101, lançado com duas pennas;
Ns. 117/119, lançado com duas pennas;
Ns. 117/119, para 6:000\$000;
N. 121, para 6:000\$000;
N. 121, lançado com duas pennas;
N. 123, para 6:000\$000;
N. 123, lançado com duas pennas;
N. 6-A, I, para 3:360\$000;
N. 6-A, II, para 2:400\$000;
N. 6-A, III, para 2:400\$000;
N. 6-A, IV, idem 2:400\$000;
N. 6-A, V, idem 3:120\$000;
N. 6-A, VI, idem 3:120\$000;
N. 26, idem 7:200\$000;
N. 28, idem 7:200\$000;
N. 30, lançado com 2 pennas, para 9:600\$000;
N. 32, lançado com 2 pennas, para 6:400\$000;
Ns. 34/36, idem 6:000\$000;
N. 42, idem 6:000\$000;
N. 44, idem 6:000\$000;
N. 52, casas I a IV para 2:400\$000 (cada uma).
N. 58, casa I para 2:160\$000;
N. 64, para 3:000\$000;
N. 66, para 6:000\$000;
N. 70, para 6:000\$000;
N. 72, para 7:200\$000;
N. 84, para 9:600\$000 (lançado com duas pennas).

N. 90, para 7:200\$000;
N. 94, para 2:400\$000;
N. 104, para 3:600\$000;

RUA PADRE MIGUELINO:

N. 5, para 2:400\$000;
N. 7, para 3:360\$000;
N. 9, para 2:400\$000;
N. 15, para 8:400\$000;
N. 19, para 3:600\$000;
N. 23, para 3:600\$000;
N. 25, para 3:600\$000;
N. 25 A, para 2:400\$000;
N. 27, para 2:400\$000;
N. 31, para 3:000\$000;
N. 35, para 4:320\$000;
N. 37, para 3:600\$000;
N. 39, para 3:600\$000;
N. 41, para 2:760\$000;
N. 45, para 8:520\$000;
Lançado com 3 pennas;
N. 47, para 2:760\$000;
N. 51, para 8:400\$000;
Lançado com 2 pennas;
N. 55, VI, para 2:160\$000;
N. 57, para 2:400\$000;
N. 59, para 3:000\$000;
N. 61, para 2:400\$000;
N. 63, para 3:600\$000;
N. 75, para 6:000\$000;
N. 85, para 2:400\$000;
N. 87, para 7:560\$000;
N. 89 (47), inscripto sob 1:200\$000;
N. 103, para 1:920\$000;
N. 105, para 4:200\$000;
N. 105 A, para 4:200\$000;
N. 111, para 5:400\$000;
N. 115, para 1:920\$000;
Ns. 119/27, para 6:000\$000;
N. 4, para 4:800\$000;
N. 4 A, para 8:400\$000;

Lançado com 2 pennas:

N. 6, para 7:200\$000;
N. 8, para 5:400\$000;
N. 10, para 3:000\$000;
N. 12, para 3:000\$000;
N. 12, para 3:000\$000;
N. 20, para 5:160\$000;
N. 26, para 5:400\$000;
N. 28, para 6:000\$000;
N. 32, para 2:160\$000;
N. 34, para 3:600\$000;
N. 42, para 4:800\$000;

Lançado com 2 pennas:

N. 68, para 1:920\$000;
N. 88, para 5:400\$000;
N. 98, para 4:200\$000;
N. 110 A, para 5:040\$000;

RUA COSTA FERRAZ:

N. 15, para 6:000\$000;

RUA VALENÇA:

N. 7, para 1:920\$000;
N. 11, para 2:760\$000;
N. 13, para 2:400\$000;
N. 15, para 3:600\$000;
N. 19, para 1:800\$000;
N. 21, para 1:320\$000;
N. 23, para 2:160\$000;
N. 29, para 3:000\$000;
N. 31, para 3:600\$000;
N. 33, para 1:920\$000;
N. 37, para 2:880\$000;
N. 45, para 2:400\$000;
N. 49, para 2:400\$000;
N. 51, para 2:400\$000;
N. 53, para 2:400\$000;
N. 57, para 2:400\$000;
N. 59, para 6:000\$000;
N. 18, inscripto sob 6:000\$000;
N. 38, para 4:200\$000;

N. 42, para 4:200\$000;
N. 50, para 2:400\$000;
N. 52, para 2:400\$000;
N. 15, para 3:000\$000;

RUA GONÇALVES:

N. 37, para 3:780\$000;
N. 29, para 4:200\$000;
N. 33, para 4:080\$000;
N. 39, para 6:200\$000;
N. 2, para 3:600\$000;
N. 10, para 3:840\$000;
N. 14, para 2:800\$000;
N. 14 A, para 2:800\$000;
N. 34, para 2:400\$000;
N. 36, para 6:340\$000;
N. 44, para 3:000\$000;
N. 52, para 3:600\$000;
N. 62, para 2:880\$000;
N. 64, para 2:400\$000;

RUA IDALINA:

N. 25, para 2:400\$000;
N. 39, para 3:600\$000;
N. 65, para 3:480\$000;

RUA CONSELHEIRO BAIRDOS:

N. 3, para 4:200\$000;
N. 29, para 4:800\$000;
N. 31, para 6:000\$000;
N. 37, para 3:600\$000;

RUA CAETANO MARTINS:

N. 4, para 5:160\$000;
N. 5, para 4:320\$000;
N. 7, para 3:840\$000;
N. 9, para 3:840\$000;

RUA MAIA DE LACERDA:

N. 3, para 4:200\$000;
N. 43, para 3:840\$000;
N. 17, para 6:000\$000;
N. 19, para 3:840\$000;
N. 21-III, para 2:400\$000;
N. 21-IV, para 1:920\$000;
N. 21-VI, para 2:400\$000;
N. 27, para 6:240\$000;
N. 35-I, para 2:160\$000;
N. 35-II, para 1:800\$000;
N. 35-III, para 2:400\$000;
N. 35-III, para 2:400\$000;
N. 35-IV, para 1:800\$000;
N. 35-V, para 2:400\$000;
N. 35-VI, 1:800\$000;
N. 35-VII, para 1:800\$000;
N. 35-VIII, para 1:800\$000;
N. 35-IX, para 2:400\$000;
N. 35-X, para 1:800\$000;
N. 35-XI, para 1:800\$000;
N. 35-XII, para 2:160\$000;
N. 43, para 1:800\$000;
Ns. 45/47, para 6:000\$000;

Lançado com 2 pennas:

N. 51, para 6:000\$000;
N. 55, para 14:400\$000;
Lançado com 2 pennas:
N. 59, para 3:000\$000;
N. 75 I, para 6:000\$000;
N. 83, para 6:000\$000;
N. 87, lançado com duas pennas, va-
riativo 11:160\$000;
N. 89, para 6:000\$000;
N. 95, para 6:000\$000;
N. 107 III, para 2:040\$000;
N. 109, para 6:000\$000;
N. 111, para 6:000\$000;
N. 117, para 6:000\$000;

Lançado com duas pennas

N. 119, para 1:920\$000;
N. 121, para 3:840\$000;
N. 133, para 4:800\$000;
N. 125, para 3:840\$000;
N. 131, para 6:000\$000;

N. 133, para 6:000\$000.
 N. 135, para 6:000\$000.
 N. 137, para 6:000\$000.
 N. 141, para 6:000\$000.
 N. 147, para 3:000\$000.
 N. 151, para 6:000\$000.
 N. 155, para 4:800\$000.
 N. 157, para 4:800\$000.
 N. 159 II, para 4:800\$000.
 N. 159 V, para 2:400\$000.
 N. 167, para 2:760\$000.
 N. 171, para 3:600\$000.
 N. 28, para 4:200\$000.
 N. 30, para 4:800\$000.
 N. 32, para 4:200\$000.
 N. 34, para 3:840\$000.
 N. 40, para 6:000\$000.
 N. 64, para 7:200\$000.
 N. 66, para 7:200\$000.
 N. 70, para 6:000\$000.
 N. 72, para 2:640\$000.
 N. 78, para 4:800\$000.
 N. 96, lançado com duas pennas.
 N. 102, para 6:000\$000.
 N. 122, para 6:000\$000.
 N. 128, para 6:000\$000.
 N. 130, lançado com duas pennas.

RUA DO BISPO:

N. 19, para 7:200\$000.
 N. 29, para 6:000\$000.
 N. 31, para 6:000\$000.
 N. 43, para 9:600\$000.
 N. 45, para 9:600\$000.
 N. 49, para 7:200\$000.
 N. 51, para 7:200\$000.
 N. 139, para 6:000\$000.
 N. 173, para 7:200\$000.
 N. 177, para 7:200\$000.
 N. 102, para 7:600\$000.
 N. 110, para 6:000\$000.
 N. 112, para 6:000\$000.
 N. 114, para 6:000\$000.
 N. 162, para 6:000\$000.
 N. 164, para 6:000\$000.
 N. 178, para 7:200\$000.
 N. 180, para 7:800\$000.
 N. 238, para 7:440\$000.
 N. 242, para 9:600\$000.

RUA CAMPOS DA PAZ:

N. 17 A, para 4:800\$000.
 N. 49, para 2:400\$000.
 N. 41, para 7:200\$000.
 Lançado com duas pennas.
 Ns. 47 e 47 A, para 9:000\$000.
 Ns. 49 e 49 A, para 9:000\$000.
 Ambos lançados com duas pennas cada um.
 N. 53, inscripto sob 7:200\$000.
 N. 71, para 2:400\$000.
 N. 79, para 6:000\$000.
 N. 85, para 6:000\$000.
 N. 95, para 4:800\$000.
 N. 97, para 2:160\$000.
 N. 101, para 4:440\$000.
 N. 103, para 4:320\$000.
 N. 105, para 3:960\$000.
 N. 113, para 2:400\$000.
 N. 119, para 2:400\$000.
 N. 121, para 2:400\$000.
 N. 36, para 4:900\$000.
 N. 38, para 6:000\$000.
 Lançado com duas pennas.
 N. 42, para 4:320\$000.
 N. 44, para 4:320\$000.
 N. 54, lançado com duas pennas.
 N. 62, para 3:840\$000.
 N. 70, para 3:840\$000.
 N. 72 II, para 2:400\$000.
 N. 86, para 3:000\$000.
 N. 88, para 6:000\$000.
 N. 90, para 4:200\$000.
 N. 92, para 4:320\$000.
 N. 100, para 4:200\$000.
 N. 102, para 4:920\$000.
 N. 149, para 5:040\$000.

N. 112, para 3:600\$000.
 N. 114, para 3:600\$000.
 N. 116, para 3:600\$000.
 N. 118, para 3:600\$000.
 N. 120, para 1:920\$000.
 N. 122, para 2:400\$000.
 N. 124, para 3:360\$000.
 N. 128, para 3:120\$000.
 N. 130, para 3:120\$000.
 N. 146, para 4:800\$000.
 N. 150, para 3:000\$000.
 N. 152, para 2:400\$000.
 N. 154, para 2:640\$000.
 N. 156, para 2:640\$000.

AVENIDA SALVADOR DE SA:

N. 82, para 4:140\$000.
 N. 94, para 4:800\$000.
 N. 158, para 6:000\$000.
 Lançado com duas pennas.
 N. 164, para 7:200\$000.
 N. 178, para 4:920\$000.
 N. 180, para 4:920\$000.

RUA DO MORRO:

N. 74, para 2:400\$000.

RUA MIGUEL DE PAIVA:

N. 11, para 4:800\$000;
 N. 13, idem 3:120\$000;
 N. 31, para 1:200\$000;
 N. 45, idem 3:600\$000;
 N. 28, idem 2:400\$000;
 N. 42, idem 4:800\$000.

RUA BARÃO DE PETROPOLIS:

N. 39 A, para (inscripto sob) réis 6:600\$000;
 N. 57, para 6:000\$000;
 N. 75 (II), idem 4:680\$000;
 N. 113, idem 9:600\$000;
 N. 131, idem (inscripto sob) réis 6:000\$000;
 N. 52, idem 7:800\$000;
 N. 126, idem 9:600\$000.

RUA BAPTISTA DAS NEVES:

N. 20, para 6:000\$000;
 N. 32, idem 7:200\$000.

RUA DO CICHORRO:

N. 99, casas I a III, para 2:920\$000, cada um.

RUA HADDOCK LOBO:

N. 145, para 6:000\$000;
 N. 147, para 12:000\$000;
 N. 147, idem 12:000\$, lançado com 2 pennas;
 N. 149, idem 4:200\$000;
 N. 177, idem 6:000\$000;
 N. 179, idem 6:000\$000;
 N. 269, idem 6:000\$000;
 N. 273, idem 6:000\$000;
 N. 277, idem 6:000\$000;
 N. 279, idem 6:000\$000;
 N. 291, idem 9:360\$000, lançado com 2 pennas;
 N. 315, idem 7:200\$000;
 N. 319 (I), inscripto sob 5:160\$000;
 N. 321, idem 8:400\$000;
 N. 323, idem 6:000\$000;
 N. 325, idem 6:000\$000;
 Ns. 331/3, I, 4:560\$000;
 Ns. 331/3 II, idem, 4:560\$000;
 Ns. 331/3, III, idem 5:400\$000;
 Ns. 331/3, IV, idem 5:400\$000;
 Ns. 331/3, V, idem 3:600\$000;
 Ns. 331/3, VI, idem 3:600\$000;
 Ns. 331/3, VII, idem 5:640\$000;
 Ns. 331/3, VIII, idem 5:640\$000;
 Ns. 331/3, IX, idem 3:840\$000;
 Ns. 331/3, XI, idem 4:200\$000;
 Ns. 331/3, X, idem 3:840\$000;
 Ns. 331/3, XII, idem 5:400\$000;
 Ns. 331/3, XIII, idem 5:100\$000;
 N. 383, idem 7:200\$000;

N. 387, idem 4:800\$000;
 N. 411, idem 7:200\$000;
 N. 427, idem 1:800\$000;
 N. 429, inscripto sob 2:400\$000;
 N. 14, idem 6:000\$000, lançado com 2 pennas;
 N. 52, idem 6:000\$000;
 N. 62 (I e II), idem 4:800\$000, cada um.
 N. 102, idem 2:400\$000;
 N. 128, idem 9:600\$000, lançado com 2 pennas;
 N. 134, idem 7:200\$000;
 N. 136, idem 7:200\$000;
 N. 322, idem 9:600\$000;
 N. 324, idem 9:600\$000;
 N. 326, idem 12:000\$000;
 N. 340, idem 6:000\$000;
 N. 374, idem 6:000\$000, lançado com 2 pennas;
 N. 376, idem 6:000\$000, lançado com 2 pennas;
 N. 380, idem 4:200\$000;
 N. 390, idem, lançado com 2 pennas;
 N. 420, idem 7:200\$000;
 N. 422, idem 7:200\$000;
 N. 456, idem 5:400\$000;
 N. 458, idem 6:000\$000;
 N. 460, idem 6:000\$000.

RUA D. CECILIA:

N. 3, para 3:600\$000;
 N. 9, idem 3:000\$000;
 N. 31, idem 6:840\$000;
 N. 4, idem 4:800\$000;
 N. 6, idem 4:800\$000;
 N. 8, idem 4:800\$000;
 N. 10, idem 3:000\$000;
 N. 16, casa VIII, idem 4:800\$000;
 N. 18, idem 3:000\$000.

RUA ERMELINDA:

N. 17, para 1:800\$000.

RUA NAVARRO:

N. 175, para 3:120\$000;
 N. 177, idem 5:040\$000;
 N. 24, idem 3:600\$000.

RUA AZEVEDO LIMA:

N. 56, inscripto sob 3:000\$000;
 N. 58, idem 3:000\$000.

RUA SANTA ALEXANDRINA:

N. 33, para 4:200\$000;
 Ns. 35/7, idem 10:800\$000;
 N. 87, casa II, idem 4:200\$000;
 N. 117, idem 5:160\$000;
 N. 145, idem 4:800\$000;
 N. 209, casa I, idem 6:000\$000;
 N. 209, casa XI, idem 4:200\$000;
 N. 227, idem 5:400\$000;
 N. 249, casa I, idem 1:800\$000;
 N. 249, casa II, idem 3:600\$000;
 N. 249, casa III, idem 3:600\$000;
 N. 249, casa IV, idem 1:800\$000, lançado com uma penna cada um;
 N. 349, idem 7:200\$000;
 N. 351, idem 7:200\$000;
 N. 353, idem 4:800\$000;
 N. 479, idem 8:600\$000;
 N. 28, idem 5:400\$000;
 N. 30, idem 7:200\$000;
 N. 40, idem 7:200\$000;
 N. 42, para 7:200\$000;
 N. 46, para 4:200\$000;
 N. 58, para 8:100\$000;
 N. 66, para 12:000\$000;
 N. 92, para 6:000\$000;
 N. 104 I, para 3:600\$000;
 N. 112, para 7:200\$000;
 N. 120, para 9:000\$000;
 N. 144, para 10:800\$000;
 N. 146, para 7:200\$000;
 N. 230, para 10:800\$000;
 N. 232, para 4:200\$000.

RUA S. CARLOS:

- N. 9, para 4:800\$000;
 N. 17, para 3:360\$000;
 N. 23, para 4:200\$000;
 N. 25, para 4:200\$000;
 N. 29, para 4:200\$000;
 N. 43, para 4:200\$000;
 N. 45, para 4:200\$000;
 N. 47, lançado com duas pennas;
 N. 57, lançado com duas pennas;
 N. 59, para 6:000\$000;
 N. 71, lançado com duas pennas;
 N. 73 (9:600\$), lançado com tres pennas;
 N. 103, para 1:440\$, lançado com duas pennas;
 N. 105, lançado com tres pennas;
 N. 16, lançado com duas pennas;
 N. 21, para 2:100\$000;
 N. 30, para 5:040\$000;
 N. 32, lançado com duas pennas;
 N. 34, para 6:000\$000;
 N. 40, lançado com duas pennas;
 N. 46, para 6:000\$000;
 N. 61, lançado com duas pennas;
 N. 70, para 2:100\$000;
 N. 74, para 4:200\$000;
 N. 96, para 3:720\$000;
 N. 112, lançado com duas pennas;
 N. 114, lançado com duas pennas;
 N. 131, para 7:100\$, lançado com duas pennas;
 Ns. 268/70, lançado com duas pennas;
 N. 306, inscripto sob 600\$000;
 Ns. 318/20, lançado com duas pennas;
 Ns. 322/24, lançado com duas pennas;

RUA S. DINIZ:

- N. 7, para 1:920\$000;
 N. 6, para 5:400\$000;
 N. 8, para 2:400\$000;
 N. 10, para 4:200\$000;
 N. 12, para 9:600\$000;
 N. 26, para 4:800\$000.

RUA S. FREDERICO

- N. 23, para 1:920\$000;
 N. 25, para 1:920\$000;
 N. 8, para 2:880\$, lançado com duas pennas.

RUA S. ROBERTO:

- N. 15, para 4:200\$, lançado com duas pennas;
 N. 23, para 4:200\$000;
 N. 31, para 1:800\$000;
 N. 33, para 2:400\$000;
 N. 35, para 2:400\$000;
 N. 57, para 2:400\$000;
 N. 59, para 2:080\$000;
 N. 63, para 4:560\$, lançado com duas pennas;
 N. 65, para 3:920\$, lançado com duas pennas;
 N. 67, para 1:800\$000;
 N. 4 (quartos I a VIII), para réis 10:440\$000;

- N. 10, para 2:640\$000;
 N. 14, para 2:400\$000;
 N. 26, para 4:200\$000;
 N. 30, para 6:000\$000;
 N. 38, para 5:400\$000;

RUA SAMPAIO VIANNA:

- N. 19, casas I e IX, para 3:840\$ cada uma;
 N. 19, casas II e III, para 3:120\$ cada uma;
 N. 19, casas IV, V e VIII, para 3:600\$ cada uma;
 N. 19, casas VI e VII, para 3:360\$ cada uma;
 N. 27, para 6:240\$000;
 N. 29, para 6:240\$000;

- N. 37, para 4:200\$000;
 N. 55, para 6:000\$000;
 N. 57, para 6:000\$000;
 N. 65, para 6:000\$000;
 N. 71, para 4:800\$000;
 N. 109, inscripto sob 8:400\$000;
 N. 115, inscripto sob 6:000\$000;
 N. 119, inscripto sob 5:520\$000;
 N. 121, inscripto sob 7:800\$000;
 N. 125, inscripto sob 6:600\$000;
 N. 127, inscripto sob 8:400\$000;
 N. 131, inscripto sob 9:600\$000;
 N. 26, para 6:900\$000;
 N. 30, para 6:900\$000;
 N. 32, para 6:000\$000;
 N. 34, para 7:200\$000;
 N. 38, para 6:000\$000;
 N. 42, para 6:000\$000;
 N. 68, casas XI, XII e XVII, para 3:000\$ cada uma;
 N. 72, para 1:920\$000;
 N. 92, para 7:200\$000;
 N. 94, para 7:200\$000;
 N. 100, para 8:400\$000;
 N. 94 (antigo), para 7:200\$000.

RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA:

- N. 5, para 6:600\$000;
 N. 7, para 7:200\$000;
 N. 25, para 4:200\$000;
 N. 22, para 3:000\$000;
 N. 24, para 4:200\$000;
 N. 26, para 3:600\$000;
 N. 32, para 3:000\$000;
 N. 36, casa II, para 3:000\$000;
 N. 36, casas VII e VIII, para 3:000\$ cada uma;

- N. 38, para 2:400\$000;
 N. 40, para 3:600\$000;
 N. 44, para 2:400\$000.

TRAVESSA DO NAVARRO:

- N. 8 A, casa III, para 2:160\$000;
 N. 10, para 1:920\$000;
 N. 12, para 4:320\$000;
 N. 18, para 2:760\$000;
 N. 28, para 3:080\$000;
 N. 34 A, para 2:400\$000;
 N. 42, para 4:320\$000;
 N. 60, para 1:920\$000\$;
 N. 70, para 2:400\$000;
 N. 78, para 2:880\$000.

TRAVESSA DA PAZ:

- N. 41, para 2:400\$000.

TRAVESSA DA LUZ:

- N. 10, casas I a III, 3:600\$ cada uma;
 N. 10, casas IV e V, cada uma 3:000\$;
 N. 10 A, para 4:200\$000;
 N. 20, para 2:400\$000;
 N. 22, para 3:000\$000;
 N. 24, para 5:400\$000;
 N. 26, para 3:120\$000;
 N. 28, para 3:840\$000.

AVENIDA PAULO DE FRONTIN:

- N. 289, para 6:000\$000;
 N. 365, para 7:200\$000;
 N. 383, para 8:400\$000;
 N. 33, lançado com duas pennas;
 Ns. 465-465 A, 12:000\$, lançados com duas pennas;
 Ns. 467-467 A, 12:000\$, lançados com duas pennas;
 N. 489, lançado com duas pennas;
 N. 491, lançado com duas pennas;
 N. 495, para 6:000\$000;
 N. 497, para 6:000\$000;
 N. 567, para 6:000\$000;
 N. 603, inscripto sob 4:800\$000;
 N. 647, idem 6:000\$000;
 N. 148, idem 6:000\$000;
 N. 152, idem 6:000\$000;
 N. 186, idem 6:000\$000;

- N. 198, idem 6:000\$000;
 N. 204, idem 6:000\$000;
 N. 212, idem 6:000\$000;
 N. 260, idem 6:000\$000;
 N. 268, idem 6:000\$000;
 N. 276, idem 6:000\$000;
 N. 638, 8:400\$000;
 N. 652, idem 12:000\$000;
 N. 660, idem 12:000\$000;
 N. 680, idem 6:000\$000;

PRAÇA CONDESSA DE FRONTIN

- N. 32, lançado com duas pennas;
 N. 40, idem, idem;
 N. 44, idem, idem.

Segunda Sub-direcção, em 26 de novembro de 1927. — *Sergio Ferreira da Veiga*, 1º escripturario, encarregado do lançamento do 12º districto.

Recebedoria do Districto Federal

46º Districto

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, se faz publico que, na revisão de lançamento do imposto de industrias e profissões na zona deste districto foram feitas as seguintes alterações para vigorarem no exercicio de 1928:

RUA BARÃO DE MESQUITA:

- N. 397, A. A. Andrade, colchoeiro vendendo moveis, alterado o valor locativo para 4:800\$000;
 N. 397, Maria Martins, louça de barro, alterada a classificação para louça e louça de barro;
 N. 455, Antonio Jascone Sobrinho, bombeiro hydraulico, alterada a classificação para — Ferragens e bombeiro hydraulico;

- N. 685, Braz Espósito, sapateiro alterado o valor locativo para 1:800\$000;
 N. 769, Bento Esteves, bottequim alterado o valor locativo para 4:200\$000;
 N. 1.037, Manoel Siqueira Ruivo, bottequim, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

- N. 1.051, Albino Ferreira da Cneição, tintureiro, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

- N. 1.059, Ramos & Rodrigues, colchoeiro vendendo moveis, alterada a classificação para mercador de moveis de madeira;

- N. 1.063, J. Lourenço & Fernandes, ferragens em pequena escala, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

- N. 1.069, Agostinho Felipe da Costa, bottequim e padaria, alterada a classificação para: padaria e confeitaria, vendendo bebidas;

- N. 1.075 — Felipe Jorge — Fazendas em pequena escala, alterado o valor locativo para 2:340\$000;

- N. 444 — Antonio dos Santos — Cabelleireiro e barbeiro sem perfumaria, alterada a classificação para: cabelleireiro e barbeiro, vendendo perfumaria, o o valor locativo para 1:140\$000;

- N. 590 — Coelho Cardoso & Comp. — Pharmacia, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

- N. 596 — J. Torres & Irmão — Generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo para 4:800\$000;

N. 660 — José Alves — Botequim, alterado o valor locativo para 5:600\$000;
N. 684 — José Martins Junior — Carvão vegetal, alterada a classificação para: lenha e carvão vegetal e o valor locativo para 900\$000;

N. 750 — José Nunes — Gelo, mercador, alterado o valor locativo para réis 1:800\$000;

N. 756 — Antonio Monteiro — Cabelleireiro e barbeiro, não vendendo perfumarias, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 762 — Botelho & Macedo — Fazendas e armazinho, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 764 A — Thomaz Ribeiro — Botequim, alterado o valor locativo para para 4:800\$000;

N. 930 — Camillo da Silva — Moveis usados, alterada a classificação para: colchoeiro, vendendo moveis;

N. 958 — Machado Borges & Comp. — Café moido, alterado o valor locativo para 5:400\$000;

AVENIDA 28 DE SETEMBRO:

N. 173 — Azevedo & Silveira — Botequim, alterado o valor locativo para 3:000\$000;

N. 273 — Arminia Cunha — Machinas de costura, alterado o valor locativo para 4:200\$000;

N. 86 fundos — Krubers Staib — Canos, concertador, alterada a classificação para serralleiro e o valor locativo para 4:800\$000;

N. 270 — Oliveira & Barbosa — Ourives em pequena escala, alterado o valor locativo para 3:240\$000;

N. 308 — Carolino Augusto Gomes — Ferragens em pequena escala, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 342 — João Baptista Domingos — Padaria, alterada a classificação para: padaria e botequim;

N. 360 — J. Cunha — Alfaiate, vendendo fazendas, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

RUA THEODORO DA SILVA:

N. 461 — Auto Strop Safety R. Company of Brazil — Cutileiro, alterado o valor locativo para 30:000\$000;

RUA VISCONDE DE SANTA ISABEL:

N. 85 — Leonardo de Souza — Sapeifeiro, alterado o valor locativo para réis 1:080\$000;

N. 109 — João Teixeira Azevedo & José Mendes Ferreira — Louça de barro e carvão, alterado o valor locativo para 2:400\$000;

N. 297 — Thomaz Gaveira — Botequim, alterado o valor locativo para réis 3:000\$000;

N. 363 — Adelino Augusto Gomes — Ferrador, alterada a classificação para: ferrador e mercador de lenha e carvão vegetal;

N. 92 — Angelo Quaresma — Garage, alterado o valor locativo para réis 24:000\$000;

N. 218 — F. de Freitas & Pinto — Lenha e carvão, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

RUA BARÃO S. FRANCISCO:

N. 261 — Costa Rocha & Comp. — Botequim, alterado o valor locativo para 3:600\$000;

N. 237 — Agostinho Henriques — Botequim, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

RUA SILVA PINTO:

N. 2 — Carvalho & Ferraz — Generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo para 3:000\$000.

RUA TORRES HOMEN:

N. 317 — Francisco Fernandes de Carvalho — Generos alimenticios de 2ª classe, alterada a classificação para: botequim;

N. 214 — João Maria Rodrigues — Botequim, alterado o valor locativo para 1:800\$000;

RUA MENDES TAVARES:

N. 44 — Eloy Alves de Moraes — Botequim, alterada a classificação para: confeitaria, vendendo bebidas.

PRAÇA BARÃO DE DRUMMOND:

N. 33 — Elysio Ferreira Affonso — Padaria, alterada a classificação para: padaria e confeitaria, vendendo bebidas, e o valor locativo para 3:600\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de novembro de 1927. — O encarregado do lançamento, S. Ferreira Rios 3º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

19º districto

LANÇAMENTO DA TAXA DE PENNA D'AGUA PARA O BIENNIO DE 1928-1929

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, para o effeito do pagamento da taxa de penna d'agua, terão vigor os valores locativos abaixo indicados, para os seguintes predios, no biennio de 1928-1929.

RUA ALVARENGA PEIXOTO:

Sem numero, Eugenio B. da Silva Ferreira, 2:040\$000.

PRAÇA AMERICANA:

N. 4, 2:160\$000.

RUA DAS ANDORINHAS:

N. 33, 3:000\$000.

N. 67, casa III, 2:400\$000.

N. 10, 2:400\$000.

N. 56, casa I, 2:040\$000.

N. 56, casa II, 2:040\$000.

N. 102, 1:920\$000;

N. 104, 1:920\$000;

RUA ANDRE PINTO:

N. 43, 2:160\$000;

N. 47, 3:600\$000;

N. 61, 2:760\$000;

N. 67, 2:400\$000;

N. 71, 2:160\$000;

N. 99, 2:400\$000;

N. 107, 3:000\$000.

N. 163, 2:160\$000;

N. 179, 3:600\$000;

N. 16, 1:920\$000;

N. 54, 2:400\$000;

N. 56, 3:600\$000;

N. 80, 2:400\$000;

N. 84, 1:920\$000;

N. 86, 2:160\$000;

N. 90, 1:920\$000;

N. 92, 3:000\$000;

N. 100, 1:920\$000;

N. 102, 2:400\$000;

N. 124, 2:160\$000;

N. 158, 2:400\$000;

N. 168, 2:160\$000;

N. 202, 2:280\$000.

RUA ANGELICA MOTTA:

N. 21, 3:840\$000;

N. 27, 3:000\$000;

N. 39, 2:400\$000;

N. 41, 2:400\$000;

N. 43, 3:000\$000;

N. 67, Manoel P. Rocha, 3:840\$000;

N. 91, 2:400\$000;

N. 93, 3:000\$000;

N. 95, 3:840\$000;

N. 121, 2:880\$000;

N. 16, 2:400\$000;

N. 20, 2:040\$000;

N. 22, 2:040\$000;

N. 32, 3:000\$000;

N. 36, 1:920\$000;

N. 38, 1:920\$000;

N. 46, 3:840\$000;

N. 70, 3:840\$000;

N. 80, 1:908\$000;

N. 84, 1:920\$000;

N. 86, 2:640\$000;

N. 88, 2:160\$000;

N. 106, 2:160\$000;

N. 108, 2:280\$000;

N. 114, 2:400\$000;

N. 116, 2:160\$000;

N. 118, 2:280\$000;

N. 132, 2:160\$000;

N. 142, 2:040\$000;

N. 144, 3:840\$000;

N. 146, 3:840\$000.

RUA ANTONIO REGO:

N. 93, 2:160\$000;

N. 105, 2:400\$000;

N. 107 A, 1:920\$000

N. 131, 3:960\$000;

N. 145, 2:400\$000;

N. 145 A, 2:400\$000;

N. 175, 1:920\$000;

N. 179, 2ª, 1:908\$000;

N. 195, 2:400\$000;

N. 215, 2:400\$000;

N. 44, 2:280\$000;

N. 70, 2:400\$000;

N. 112, 2:400\$000;

N. 114, 2:400\$000;

N. 128, 2:400\$000;

N. 138, 3:000\$000;

N. 168, 3:600\$000;

N. 198, 2:160\$000;

N. 202 A, 5:640\$000;

N. 204, 2:880\$000.

RUA ARACATY:

N. 51, 3:000\$000;

N. LXI, 2:040\$000;

N. 75, 2:400\$000;

N. 69, 2:400\$000;

N. 52, Joaquim Figueiredo, réis 2:400\$000;

N. 86, 2:400\$000.

TRAVESSA ARMANDO SODRE:

N. 18, 2:400\$000.

RUA AURELIANO ZESSA

N. 1, 3:840\$000;

N. 9, 2:400\$000;

N. 25, 3:000\$000;

N. 37, 3:000\$000;

N. 39, 3:000\$000;

N. 41, 2:400\$000;

N. 45, 3:840\$000;

N. 50, 2:400\$000.

RUA AURELIO GRACINDO:

N. 13, 1:920\$000;

N. 15, 1:920\$000;

N. 17, 2:040\$000;

N. 63, 3:000\$000;

N. 93, 2:540\$000;

N. 82, 2:040\$000;

RUA AYMORE:

N. 44-A, 2:160\$000.

RUA BELIZARIO PENNA:

N. 333, 1:920\$000;

N. 345, 2:100\$000;

N. 12, 3:000\$000;
N. 14, 2:400\$000;
N. 268, 3:000\$000;
N. 316, 2:160\$000;
N. 336, 2:340\$000;
N. 346, 3:000\$000;

PRACA BELMONTE:

N. 14, 3:000\$000;

RUA BRAGA:

N. 17, 3:000\$000;
N. 47, 1:920\$000;
N. 10, 1:920\$000;
N. 108, 2:400\$000;

ESTRADA BRAZ DE PINNA:

N. 1, 2:400\$000;
N. 55, 3:840\$000;
N. 115, 3:000\$000;
N. 117, 3:000\$000;
N. 125, 3:840\$000;
N. 153, 2:400\$000;
N. 129, 3:600\$000;
N. 431, 1:920\$000;
N. 439, 2:400\$000;
N. 447, 2:160\$000;
N. 449, 2:160\$000;
N. 453, 2:160\$000;
N. 467, 2:400\$000;
N. 489, 2:160\$000;
N. 557, 2:400\$000;
N. 68, 2:400\$000;
N. 362, 2:160\$000;
N. 364, 2:160\$000;
N. 562, 3:000\$000;
N. 570, 3:840\$000;
N. 706, 5:640\$000;
N. 722, 3:000\$000;
N. 856, 3:000\$000;

RUA CRATO:

N. 21, 2:760\$000;

RUA CASTRO MENEZES:

N. 10, 2:160\$000;

RUA CASCAES:

N. 458, 2:400\$000;
RUA CORREA DIAS:
N. 119, 2:400\$000;

RUA CINTRA:

N. 5, 2:160\$000;
N. 9, 1:920\$000;
N. 113, 2:400\$000;
N. 64, 2:160\$000;
N. 134, 2:400\$000;

RUA CAJA:

N. 51, 2:160\$000;
N. 53, 2:160\$000;
N. 59, 2:400\$000;
N. 133, 3:600\$000;
N. 149, 2:400\$000;
N. 58, 2:400\$000;
N. 60, 2:400\$000;
N. 84, 3:000\$000;
N. 88, 3:000\$000;
N. 120, 3:600\$000;

RUA CALIFORNIA:

N. 61, 2:160\$000;

RUA CANADA:

N. 305, 2:040\$000;
N. 273, 3:000\$000;
N. 275, 3:000\$000;
N. 332, 2:400\$000;

RUA CARLINA:

N. 99, 2:160\$000;

RUA CLEMENTINO:

N. 16, 2:400\$000;
N. 26, 3:000\$000;
N. 30, 3:000\$000;

RUA COMMANDANTE ABREU:

N. 23, 2:400\$000;
N. 19, 3:000\$000;

N. 65, 2:160\$000;
N. 67, 2:400\$000;
N. 12, 1:920\$000;
N. 16, 2:400\$000;

RUA COMMANDANTE COIMBRA:

N. 17, 3:000\$000;
N. 25, 1:920\$000;
N. 27, 2:400\$000;
N. 20, 2:400\$000;

RUA CONSELHEIRO PAULING:

N. 55, 3:000\$000;
N. 69, 2:040\$000;
N. 71, 2:400\$000;
N. 177-A, 2:400\$000;
N. 179, 2:400\$000;
N. 50, 2:400\$000;

RUA COSTA RICA:

N. 2, 2:400\$000;
N. 91, 2:400\$000;

RUA COUTO:

N. 148, 2:040\$000;

RUA DELPHIM CARLOS:

N. 59, 2:280\$000;
N. 56, 1:920\$000;
N. 92, 2:400\$000;

RUA DELPHIM ENNES:

N. 23, 2:160\$000;
N. 48, 2:400\$000;

AVENIDA DOS DEMOCRATICOS:

N. 671, 3:000\$000;
N. 677, 2:400\$000;
N. 687, 2:400\$000;
N. 721, 2:640\$000;
N. 723, 2:760\$000;
N. 751, 3:000\$000;
N. 763, 3:840\$000;
N. 767, 2:160\$000;
N. 769-A, 3:840\$000;
N. 779, 2:400\$000;
N. 797, 2:400\$000;
N. 809, 3:840\$000;
N. 815, 3:120\$000;
N. 819, 3:840\$000;
N. 867, 3:840\$000;
N. 869, 2:400\$000;
N. 877, 1:920\$000;
N. 885, 2:400\$000;
N. 1.005, 2:040\$000;
N. 1.009, 3:840\$000;
N. 1.089, 2:400\$000;
N. 1.099, 2:400\$000;

Semi numero. Companhia Leopoldina
Railway, 3:000\$000;

N. 1.357, 3:840\$000;
N. 1.361, 5:640\$000;
N. 1.369, 1:920\$000;
N. 1.405 A 1°, 3:840\$000;
N. 1.439, 2:400\$000;
N. 1.445, 1:920\$000;
N. 1.449, 3:840\$000;
N. 1.467, 2:400\$000;
N. 1.491, 2:400\$000;
N. 1.507, 2:160\$000;
N. 1.585, 1:920\$000;
N. 1.605, 2:400\$000;
N. 1.609 A, 2:160\$000;
N. 1.639, 3:000\$000;
N. 8, 2:400\$000;
N. 10, 1:920\$000;
N. 262, 5:640\$000;
N. 632, 2:400\$000;
N. 634, 2:400\$000;
N. 644, 2:400\$000;
N. 666, 2:400\$000;
N. 30 antigo, Leopoldina Railway,
2:400\$000;
N. 756, 2:160\$000;
N. 766, 2:160\$000;
N. 768, 2:280\$000;
N. 808, 3:840\$000;

N. 840, 3:000\$000;
N. 870, 2:400\$000;
N. 938, 3:000\$000;
N. 952, 2:400\$000;
N. 954 A, 3:840\$000;
N. 956, 2:400\$000;
N. 1.100, 1°, 3:840\$000;
N. 1.102 C, 2:880\$000;
N. 1.126, 5:640\$000;
N. 1.138, 3:000\$000;
N. 1.140, 3:840\$000;
N. 1.196, 2:160\$000;
N. 1.198, 2:040\$000;
N. 1.202, 3:840\$000;
N. 1.298, 2:160\$000;
N. 1.312, frente, 2:400\$000;
N. 1.312, fundos, 2:280\$000;
N. 1.394, 5:640\$000;
N. 1.400, 5:640\$000;
N. 1.406, 3:840\$000;
N. 1.412, 1:920\$000;
N. 1.418, 2:160\$000;
N. 1.454, 2:160\$000;
N. 1.456, 2:040\$000;
N. 1.468, 1:920\$000;
N. 1.468 A, 2:400\$000;
N. 1.470, 2:400\$000;
N. 1.532, 2:400\$000;
N. 1.542 A, 3:840\$000;

RUA DIONYSIO:

N. 1 B, 2:040\$000;
N. II, 2:400\$000;
N. IV, 1:920\$000;
N. 34, 2:400\$000;
N. XXII, 2:160\$000;
N. XXIV, 2:400\$000;

RUA DR. NUNES:

N. 121, 2:400\$000;
N. 153, 1:920\$000;
N. 163, 2:040\$000;
N. 202, 5:640\$000;
N. 210, 5:640\$000;
N. 220, 1:920\$000;
N. 248, 2:400\$000;
N. 250, 2:400\$000;
N. 252, 2:400\$000;

RUA DR. DRUMOND:

N. 61, 1:920\$000;
N. 71, 3:840\$000;
N. 118, 3:600\$000;

RUA ENNES FILHO:

N. 19, 3:600\$000;
N. 33, 2:400\$000;
N. 51, 2:160\$000;
N. 81, 2:160\$000;

ESTRADA DO ENGENHO DA PIEDRA:

N. 13, 3:600\$000;
N. 23, 3:600\$000;
N. 457, 2:400\$000;
N. 10, 3:600\$000;
N. 250, 2:400\$000;
N. 280, 2:160\$000;
N. 166, 5:632\$000;
N. 288, 3:000\$000;
N. 472, 2:400\$000;
N. 279, 3:840\$000;

RUA EILEUTERIO MOTTA:

N. A 1, 2:400\$000;
N. 23, 2:400\$000;
N. 33, 1:920\$000;
N. 41, 2:400\$000;
N. A 2, 2:400\$000;
N. 32, 3:000\$000;
N. 34, 2:400\$000;
N. 36, 3:000\$000;
N. 40, 1:908\$000;
N. 52, 2:160\$000;

RUA EVANGELINA:
N. 49, 2:400\$000;
N. 58, 2:160\$000.

RUA FAUSTO AMARAL:
N. 23, 2:160\$000;
N. 22, 2:400\$000;
N. 20, 3:840\$000;
N. 27, 2:400\$000;
N. 141, 2:400\$000;
N. 168, 2:400\$000.

RUA FIRMINO GAMELEIRA:
N. 179, 2:400\$000;
N. 263, 2:400\$000.

RUA FIAS ROBINHO:
N. 13, 2:880\$000;
N. 48, 1:920\$000.

RUA GUAYIBA:
N. 42 — 2:400\$000.

RUA GUARATINGUETA:
N. 5 — 1:920\$000;
N. 41 — 2:040\$000;
N. 45 — 2:400\$000;
N. 63 — 1:920\$000.

RUA GRAO MAGRICO:
N. 41 — 2:160\$000;
N. 49 — 2:160\$000;
N. 52 — 1:920\$000;
N. 54 — 1:920\$000;
N. 58 — 3:000\$000.

RUA GUATEMALA:
N. 14 — 1:920\$000;
N. 46 — 2:400\$000.

RUA GOMENSORO:
N. 13 — 1:920\$000;
N. 15 — 1:920\$000;
N. 28 — 2:400\$000;
N. 54 — 2:400\$000;
N. 66 — 160\$000.

TRAVESSA GOMENSORO:
N. 13 — 3:000\$000;
N. 68, 2^a — 2:400\$000.

RUA HONORIO RICALHO:
N. 61 — 1:920\$000;
N. 12-A — 1:400\$000;
N. 26 — 2:160\$000;
N. 30-A — 2:160\$000;
N. 54 — 2:160\$000.

RUA IRACEMA:
N. 176 — 2:400\$000.
Sem numero, Vicente Durante, para 2:400\$000.

RUA IRENE:
N. 13, 2:400\$000.

RUA IBIAPINA:
N. 17, 2:400\$000;
N. 25, 2:880\$000;
N. 55, 2:400\$000;
N. 59, 2:400\$000;
N. 51, 3:840\$000;
N. 115, 2:400\$000;
N. 125, 1:920\$000;
N. 159, 2:400\$000;
N. 163, 3:000\$000;
N. 303, 3:600\$000.

RUA ITAQUI:
N. 13, 2:040\$000;
N. 27, 2:400\$000;
N. 29, 2:160\$000;
N. XXI, 3:000\$000;
N. XXII, 2:400\$000;
N. 43, 3:000\$000;
N. 51, 2:400\$000;
N. 40, 3:000\$000.

N. 44, 2:160\$000;
N. 46, 2:280\$000;
N. C, 2:160\$000;
N. CXVI, 2:160\$000.

RUA JOAQUIM REGO:
N. 15, 2:400\$000;
N. 12, 2:160\$000.

RUA JOASEIRO:
N. 14-A, 2:400\$000.

RUA JACY:
N. 55, 4:200\$000;
N. 99, 2:040\$000.

RUA JOSE MARIA:
N. 75, 1:920\$000;
N. 44, 2:040\$000;
N. 16, 1:920\$000;
N. 28, 3:840\$000.

RUA JOAO ROMALLOZI:
N. 7, 2:400\$000;
N. 19, 3:000\$000;
N. 31, 3:840\$000;
N. 33, 2:400\$000;
N. 51, 2:400\$000;
N. 59, 3:840\$000;
N. 63, 3:000\$000;
N. 103, 2:400\$000;
N. 117, 3:000\$000;
N. 139, 1:920\$000;
N. 159, Luiz Azevedo, 3:840\$000;
N. 195, 2:160\$000;
N. 20, 2:160\$000;
N. 30, 2:160\$000;
N. 44, 2:400\$000;
N. 70, 2:400\$000;
N. 74, 3:000\$000;
N. 86-A, 2:100\$000;
N. 86-D, 2:160\$000;
N. 98, 2:400\$000;
N. 100, 3:000\$000;
N. 102, 2:400\$000;
N. 128, 1:920\$000;
N. 144, 1:920\$000.

RUA JOANNA FORTUNA, antiga Victorina Fortuna:

N. 21, 2:400\$000;
N. 23, 2:400\$000;
N. 27, 2:400\$000;
N. 78, 3:000\$000;
N. 80, 3:000\$000.

RUA JOANNA REGO:

N. 12-A, 1:920\$000;
N. 12-B, 2:400\$000;
N. 20, 1:920\$000.

RUA JUVENAL CALENO:

N. XXII, 2:160\$000;
N. XII, 2:400\$000;
N. 53, 2:400\$000;
N. I A, 2:040\$000;
N. XXII, 2:400\$000;
N. XLIV, 2:400\$000;
N. 66, 2:160\$000;
N. 68, antigo XXIV, 2:400\$000;
N. 58, 2:160\$000.

CAMINHO DO ITABARE:

N. 30, 3:000\$000.

RUA JOAO REGO:

N. 19-A, 2:400\$000;
N. 55, 2:400\$000;
N. 65, 3:000\$000;
N. 65, 3:000\$000;
N. 105, 2:160\$000;
N. 121, 2:160\$000;
N. 20, 3:000\$000;
N. 50, 2:400\$000;
N. 146, 3:000\$000.

RUA LATINO CORREIO:
N. 19, 2:160\$000;
N. 81, 2:400\$000;
N. 83, 2:160\$000;
N. 83 A, 2:400\$000.

RUA LEOCADIA REGO:
N. 10, 2:160\$000.

RUA LEONIDIA:

N. 27, 2:040\$000;
N. 33, 2:040\$000;
N. 69, 2:400\$000;
N. 2, 1:920\$000;
N. 44, 1:920\$000;
N. 46, 1:920\$000;
N. 76, 2:160\$000;
N. 78, 2:400\$000;
N. 88, 2:160\$000.

RUA LEOPOLDINA REGO:

N. 4, 2:400\$000;
N. 28, 5:640\$000;
N. 46, 2:400\$000;
N. 50, 3:000\$000;
N. 51, 1:920\$000;
N. 154, 2:400\$000;
N. 174, 5:640\$000;
N. 216, 3:840\$000;
N. 238, 2:400\$000;
N. 244, 2:400\$000;
N. 302, 3:840\$000;
N. 306, 3:840\$000;
N. 312, 3:000\$000;
N. 348, 2:400\$000;
N. 350, 2:400\$000;
N. 352, 2:400\$000;
N. 354, 2:400\$000;
N. 356, 2:160\$000;
N. 358, 2:400\$000;
N. 384, 3:840\$000;
N. 390, 3:840\$000;
N. 416, 2:400\$000;
N. 426, 1:920\$000;
N. 428, 1:920\$000.

RUA LISBOA:

N. 91, 2:400\$000;
N. 153, 2:160\$000;
N. 78, 2:160\$000.

RUA LOBO JUNIOR:

N. 41, 3:840\$000;
N. 47, 5:640\$000;
N. 49, 3:840\$000;
N. 51, 3:000\$000;
N. 53, 2:160\$000;
N. 59, 2:160\$000;
N. 79, 2:160\$000;
N. 105, 2:040\$000;
N. 155, 2:400\$000;
N. 157, 3:000\$000;
N. 193, 3:600\$000;
N. 203, 2:400\$000;
N. 237, 2:400\$000;
N. 239, 2:400\$000;
N. 301, 3:600\$000;
N. 66, 3:000\$000;
N. 66 A, 3:000\$000;
N. 68, 3:600\$000;
N. 68, Guilherme Flores, 2:400\$000;
N. 280, 2:400\$000.

RUA LYGIA:

N. 15, 2:400\$000;
N. 17, 2:400\$000;
N. 19, 3:600\$000;
N. 34, 1:920\$000;
N. 42, 1:920\$000;
N. 45, 2:160\$000;
N. CXVI, 1:920\$000;
N. 20, 2:400\$000;
N. 160, 1:920\$000.

N. 2, 2:400\$000;
N. 23, 3:000\$000;
N. 59, 3:000\$000;
N. 67, 2:400\$000;
N. 91, 3:810\$000;

N. 93, 3:840\$000;
 N. 101, 2:400\$000;
 N. 115, 2:400\$000;
 N. 145, 3:840\$000;
 N. 157, 2:400\$000;
 N. 159, 2:400\$000;
 N. 163, 2:400\$000;
 N. 165, 2:400\$000;
 N. 2, 2:400\$000;
 N. 4, 2:400\$000;
 N. 10, 2:400\$000;
 N. 10 A, 2:400\$000;
 N. 12 A, 3:840\$000;
 N. 16, 2:400\$000;
 N. 24, 2:400\$000;
 N. 26, 3:840\$000;
 N. 80, 2:400\$000;
 N. 86, 3:600\$000;
 N. 86, 1º e 2º terrenos, 3:000\$000;
 N. 88, 2:400\$000;
 N. 88 A, 1º, 2:400\$000;
 N. 88 A, 2:400\$000;
 N. 88 B, 2:400\$000;

TRAVESSA ROMARIZ:

N. 9, 2:400\$000;
 N. 8, 2:400\$000;
 N. 16, João Gonçalves Maia, 1:920\$000;

RUA ROMEROS:

N. 2, 2:400\$000;
 N. 28, 2:400\$000;
 N. 32, 2:400\$000;
 N. 36, 2:400\$000;
 N. 38, 2:400\$000;
 Ns. 40 e 42, 3:840\$000;
 N. 48, 2:400\$000;
 N. 52, 2:400\$000;
 N. 56, 2:400\$000;

CAMINHO DO SACCO:

N. 15, 2:880\$000;
 N. 17, 2:760\$000;
 N. 29 A, 1º, 2:040\$000;
 N. 24, 2:400\$000;
 RUA SARGENTO FERREIRA:
 N. 68, 2:400\$000;

RUA SENADOR ANTONIO CARLOS, antiga ESTRADA DE MARIA ANGE:

N. 279, 2:400\$000;
 N. 307, 2:004\$000;
 N. 309, 1:920\$000;
 N. 323, 2:400\$000;
 N. 327, 3:000\$000;
 N. 329, 2:400\$000;
 N. 333, 3:600\$000;
 N. 374, 2:400\$000;
 N. 378, 1:920\$000;
 N. 402, 2:400\$000;

RUA TANGUARA, antiga JOAQUIM FORTUNA:

N. 109, 3:000\$000;
 N. 206, 2:400\$000;

RUA TEIXEIRA FRANCO:

N. 53, 3:000\$000;
 N. 55, 2:400\$000;
 N. 62, 2:400\$000;
 N. 96, 2:040\$000;

RUA TENENTE PALESTRINA:

N. 51, 2:400\$000;
 N. 106, 2:520\$000;

RUA TENENTE PIMENTEL:

N. 37, 3:000\$000;
 N. 107, 2:400\$000;
 N. 60, 2:400\$000;

RUA THEOTONIO DE BRITO:

N. 27, 3:000\$000;
 N. 55, 2:400\$000;
 N. 51, 3:000\$000;

N. 71, 3:000\$000;
 N. 75, 3:000\$000;
 N. 30, 2:460\$000;
 N. 32, 3:840\$000;
 N. 48, 3:840\$000;

RUA THOMAZ RIBEIRO:

N. 21, 2:400\$000;

RUA TIMBYRAS

N. 39, 2:460\$000;
 N. 25, 1:920\$000;

RUA TRES DE MARÇO:

N. 68, 1:920\$000;

RUA TUPINAMBAS:

N. 23, 2:400\$000;
 N. 20 B, 2:040\$000;

RUA TUPY:

N. 8, 2:040\$000;
 N. 14, 2:040\$000;
 N. 48, 2:460\$000;
 N. 22, 1:920\$000;

RUA VENINA:

N. 10, 3:600\$000;

RUA VICENTE SALVADOR:

N. 20, 1:920\$000;

RUA VICTORINO DO AMARAL:

N. 48, antigo XVIII, 2:460\$000;
 N. XV, 2:460\$000;
 N. XXII, 2:400\$000;
 N. XXIV, 3:000\$000;

RUA VINTE E TRES DE AGOSTO:

N. 27, 1:920\$000;
 N. 29, 1:920\$000;
 N. 6, 1:920\$000;
 N. 32, 3:840\$000;

RUA WANDENKOLK:

N. 110, 2:040\$000;

RUA WEINSCHENCK:

N. 23, 2:400\$000;
 N. 29, 2:400\$000;

RUA XAVIER PINHEIRO

N. 197, 2:400\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 28 de novembro de 1927. — *Agnes Torop de Vasconcellos*, 3º escripturario, encarregado do lançamento.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES
 Exercício de 1928

De ordem do Sr. director, fago publico, nos termos do disposto no art. 21, do regulamento annexo ao decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, que o lançamento do imposto de industrias e profissões do 19º districto, soffreu as seguintes alterações:

RUA ANGELICA MOTTA:

N. 146 — Veiga & Chaves, augmentado o valor locativo para 3:000\$000.

RUA AURELIANO LESSA:

N. 27 — Joaquim Monteiro Chaves, idem, para 1:800\$000;
 N. 23 — João Cursino de Araujo Alves, lançado, como sapateiro, sob o valor locativo de 720\$000.

ESTRADA BRAZ DE PINNA:

N. 121 — João Baptista Vige, augmentado o valor locativo para 1:440\$000;
 N. 124 — Gumercindo Domingos, idem, para 600\$000;

N. 131 — Antonio José Meiratti, idem para 960\$000;
 N. 535 — Manoel Gomes, idem para 660\$000;

N. 539 — João de Araujo e Candido José Pereira, idem para 1:440\$000;

N. 605 — B. Bittencourt & Sliva, idem para 1:440\$000;

N. 552, W. Peixoto, lançado em réis 1:800\$000;

N. 558 A — José Antonio Gomes, augmentado o valor locativo para réis 1:200\$000;

N. 560 — José Coelho da Rocha, idem para 1:440\$000;

N. 562 — Joaquim R. Pereira, idem para 2:000\$000;

N. 706 — A. Alves & Rodriguez, idem para 2:400\$000.

ESTRADA DO CORDOVIL:

N. 22 — Severo dos Santos, lançado como sapateiro, sob o valor locativo de 400\$000;

N. 42 — E. Seige, augmentado o valor locativo para 4:000\$000;

N. 58 — Silveira & Irmão, idem para 2:460\$000;

N. 60 — Edgard Ferreira Santiago, idem para 1:800\$000.

AVENIDA DOS DEMOCRATICOS:

N. 7 — Companhia Souza Cruz, augmentado o valor locativo para réis 90:000\$000;

N. 7 — Companhia Lithographica Ferreira Pinto, idem para 78:000\$000;

N. 673 — Abel Augusto, idem para ?

N. 675 — Joaquim Rodrigues, idem para 1:200\$000.

N. 753, Jacques Hazan, lançado em 1:560\$, como mercador de moveis usados;

N. 759, Gabriel Santos, augmentado para 1:440\$000;

N. 767, Francisco de Carvalho, lançado como mercador de papeis e objectos de escriptorio, em 1:800\$000;

N. 769, João Lopes, augmentado o valor locativo para 1:800\$000;

N. 775, Antonio Jacob, alterado o negocio para mercador de fazendas, pequena escala e augmentado o valor locativo para 1:440\$000;

N. 819, João Gonçalves dos Santos, augmentado o valor locativo para réis 1:800\$000;

N. 845, Anselmo Barcellos da Silva, idem para 840\$000;

N. 1.697, Manoel de Oliveira, idem para 1:800\$000;

N. 1.099, Francisco Brasilino Vasconcellos, idem para 1:200\$000;

N. 1.161, Waldemar Rodrigues de Mattos, idem para 1:200\$000;

N. 1.173 A, Singer Swing Machine Co., idem para 3:600\$000;

N. 1.397, Francisco Jacintho Barbosa, idem para 3:600\$000;

N. 1.399, Ada da Silva, idem para réis 1:440\$000;

N. 1.407, João Fernandes e João Luiz, idem para 1:080\$000;

N. 1.443, Francisco da Silva, idem para 1:440\$000;

N. 1.445, Justo Ferreira, idem para 720\$000;

N. 1.469, Brito, Irmão & Comp., idem, para 1:800\$000;

N. 4, Francisco Copello, idem para 1:200\$000;

N. 760, Maria Vianna Guerra, idem para 1:800\$000;

N. 794, Antonio Augusto, idem para 1:200\$000;

N. 891, J. A. de Almeida & Irmão, idem para 1:800\$000;

N. 1.010, Manoel Silveira Bittencourt, idem para 1:800\$000;
N. 1.064, Pereira, Sotano & Silva, idem para 2:600\$000;
N. 1.142, José da Cunha Braga, idem para 2:160\$000;

N. 1.178, João Constanção, idem para 960\$000;

N. 1.180, Tospato Guimarães, idem para 1:080\$000;

N. 1.180, João N. S. Coelho, idem para 810\$000;

N. 1.188, Luiz Martins, idem para 1:200\$000;

N. 1.190, Francisco Maximiano, idem para 3:000\$000;

N. 1.192, Balthazar Souza, idem para 1:200\$000;

N. 1.192, José Sereno, idem para 1:200\$000;

N. 1.202, Paschoal Fregalotti, idem para 2:400\$000;

N. 1.404, Manoel Lemos, idem para 2:160\$000;

N. 1.412, Manoel Lamas, idem para 1:200\$000;

N. 1.916, C. de Souza Ferraz, idem para 2:160\$000;

RUA DIONYSIO:

N. 1 B, Olympio Pinto Campos, idem para 1:440\$000.

RUA GUAPORÉ:

N. 363, José Manoel Borges, idem para 1:200\$000;

Sem numero, João Gomes Barreira, idem para 3:000\$000.

RUA LEOPOLDINA REGO:

N. 2, Henrique Santos, idem para réis 4:560\$000;

N. 6, João Pinto, idem para réis 2:400\$000;

N. 60, Waldemiro Tonelotto, idem para 2:400\$000;

N. 174, Companhia Industrial Brasileira, idem para 5:500\$000;

N. 230, José Rodrigues Moraes, idem para 2:160\$000;

N. 312, José Vasconcellos, idem para 1:920\$000;

N. 350, Antonio Escovino, idem para 2:400\$000.

RUA DAS MISSÕES:

N. 69, João da Costa, idem para réis 4:560\$000.

ESTRADA DE MARIA ANGÉ:

N. 410, João Antonio Val de Lobe, idem para 600\$000;

N. 410 A, Manoel Ignacio Pinheiro, idem para 1:800\$000;

N. 412, Francisco Rodrigues Motta, idem para 3:000\$000.

CAMINHO DO PORTO DE MARIA ANGÉ:

N. 92, Luiz M. Barcellos, idem para 1:800\$000.

RUA MEDEIROS:

Sem numero, L. Casqueira & Silva, idem para 3:000\$000.

RUA NICARAGUA:

N. 86, Lino A. da Fonseca Junior, serviço de justiça, lançado sob o valor locativo de 480\$000;

N. 98, Bernardino Rocha, idem para 1:200\$000;

N. 118, José Ferreira Alves, alterada a classificação para a de "alfaiate vendendo fazendas", e augmentado para 1:440\$000 o valor locativo;

N. 120, Joaquim Ferreira da Silva, augmentado o valor locativo para réis 1:200\$000.

ESTRADA DA PAIXANA:

Sem numero, A. M. Alves, idem para 810\$000.

RUA PEREIRA LANDIM:

N. 53, Silva, Ferreira & Irmão, idem para 1:440\$000.

RUA DO PORTINHO, hoje LOPES JUNIOR:

N. 47, Vasconcellos & Santos, idem para 1:200\$000;

N. 36, Epiphania Affonso, idem para 2:960\$000;

N. 68, A. Bento de Mello, idem para 2:040\$000.

ESTRADA DO PORTO VELHO:

N. 336, Fonseca & Pereira, idem para 2:160\$000;

N. 1, Pinto & Xavier, idem para réis 1:560\$000;

N. 1, José Gonçalves, idem para réis 600\$000;

N. 6, Prudencia Martins Sanchez, idem para 1:080\$000.

RUA QUATRO DE NOVEMBRO:

N. 53, Francisco Theodorico de Freitas, idem para 720\$000;

N. 157, Sebastiana Fernandes, idem para 2:160\$000;

N. 2, Scraphim Francisco Pereira e Manoel Barreiros, idem para 2:800\$000;

N. 4, J. Gonçalves & Souza, idem para 2:510\$000;

N. 8, Carvalho Peixoto & Comp., idem para 1:200\$000;

N. 10, Carmo Mendes, alterada a classificação do negocio para "mercador de fazendas, pequena escala".

N. 18, Pedro Iorio, augmentado o valor locativo para 1:800\$000.

RUA DOS ROMEIROS:

N. 2, João Pereira da Cunha, idem para 2:760\$000;

N. 4, José Pereira de Figueiredo, idem para 2:540\$000;

Ns. 10 e 12, Manoel de Araujo & Companhia, idem para 2:510\$000;

Sem numero, Empresa Paschoal Segredo, idem para 1:800\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 28 de novembro de 1927. — *Agnes Tocar da Vasconcellos*, 3ª escripturaria, encaregada do lançamento.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDO DISTRITO

Industrias e profissões

Rectificação do edital publicado em 17 do corrente.

AVENIDA RIO BRANCO:

N. 14 — Nabôr Fernandes Alousa, augmentado o valor locativo para réis 2:400\$000;

RUA LUIZ DE CAMÕES:

N. 24 — Cesario Paine & Comp., idem, idem, 10:800\$000;

RUA ALEXANDRE HERCULANO:

N. 3 — Conde & Figueiredo, idem, idem, 16:800\$000.

Recebedoria, 29 de novembro de 1927. — O lançador, *João Borges Lige*, 2ª escripturaria.

Recebedoria do Distrito Federal

13º DISTRITO

Taxa de consumo d'agua por pessoa

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, para o biennio de 1928-1929, houve as seguintes alterações no lançamento respectivo:

RUA AFFONSO CAVALCANTE:

N. 13, R. Rebecchi & Comp., alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 197, José Teixeira de Sant'Anna, idem para 5:100\$000.

N. 201, Carlos Bento Lourenço, idem para 3:000\$000;

N. 150, Antonio Marques da Silva, idem para 5:100\$000;

N. 160, Joaquim Caldeira da Fouseca, idem para 4:560\$000;

N. 162, o mesmo, idem para réis 4:560\$000;

N. 178, João Duarte, idem para réis 4:000\$000;

N. 196, Antonio Cardoso de Oliveira, idem para 9:000\$000;

RUA BENEDICTO HIPPOLYTO:

N. 53, José Joaquim de Oliveira Sampaio, idem para 9:600\$000;

N. 57, casa V, Salvador Amendola e Irmãos, idem para 3:600\$000;

N. 63, Maria Adelia Albanya, idem para 8:400\$000;

N. 107, Gilda de Souza Guimarães, idem para 2:760\$000;

N. 135, Albino José Dias, idem para 6:000\$000;

N. 163, Paschoal Felipe, idem para 7:200\$000;

N. 165, o mesmo, idem para réis 7:200\$000;

N. 167, o mesmo, idem para réis 7:200\$000;

N. 207, Antonio Teixeira da Motta, idem para 6:000\$000;

N. 217, Carlos, menor, idem para 4:800\$000;

N. 50, Manoel Affonso Ribeiro, idem para 4:320\$000;

N. 51, João Lignetti, idem para réis 3:000\$000;

N. 56, Horacio Augusto de Vasconcellos, idem para 1:800\$000;

N. 58, Joaquim Conceição Viogas, idem para 8:160\$000;

N. 81, João Sabino, idem para réis 5:100\$000;

N. 130, Scraphim Soares Barbosa, idem para 1:200\$000;

N. 164, Ida Ferreira da Cunha Soares, idem para 3:600\$000;

N. 170, casas II e IV, Bernardino Pinto Machado Bastos, idem para réis 2:160\$, cada uma;

N. 190, casa V, Manoel de Souza Eslevos, idem para 2:640\$000;

N. 196, casas I e II, Isidoro Santos, idem para 4:200\$, cada uma;

N. 200, Gilda de Souza Guimarães, idem para 6:000\$000;

RUA CARMO NETTO:

N. 121, Emilia Teixeira da Motta e Silva, idem para 3:600\$000;

N. 156, José Ferreira Barbosa, idem para 2:400\$000;

N. 192, Ondina Alves de Souza Muniz, idem para 1:560\$000;

N. 194, o mesmo, idem para réis 1:200\$000;

N. 236, Elisa, menor, idem para 4:920\$000;

N. 259, Elisio Ferreira Affonso, idem para

RUA CORREA VASQUES:

N. 6, Maria Odette Epton da Silva, idem para 6:000\$000;

RUA D. JULIA:

N. 31, Adelino Joaquim Rodrigues Leandro, idem para 6:000\$000;

N. 18, Luiz Sylvestre Alves, idem para 4:020\$000;

N. 18 A, o mesmo, idem para réis 4:020\$000;

N. 20, Miguel Gomes de Miranda, idem para 2:400\$000;

N. 22, o mesmo, idem para réis 3:600\$000;

N. 52, Rita Ditos da Silva, idem para 3:000\$000;

RUA D. MINERVINA:

N. 13, Avelino de Figueiredo Faria, idem para 6:000\$000;

RUA DR. EZEQUIEL:

N. 15, Antonio Affonso de Carvalho, idem para 2:040\$000;

N. 17, Joaquim José da Costa Faria, idem para 1:800\$000;

N. 24, Margarida Martins Mendes, idem para 2:160\$000;

N. 30, José Francisco de Andrade, idem para 2:600\$000;

RUA GENERAL CALDWELL:

Ns. 7 e 9, Manoel A. Silva Braga, idem para 2:400\$, cada uma;

N. 35, Guiomar F. Pinto da Silva, idem para 3:000\$000;

N. 165, Mathias Silveira de Jesus, idem para 4:200\$000;

N. 191, Antonio Cantilino, idem para 3:600\$000;

N. 225 A, Luiza Moreira Woerdembag, idem para 4:800\$000;

N. 229, Francisco Bento de Oliveira, idem para 7:560\$000;

N. 60, Joaquim Domingos da Silva, idem para 2:160\$000;

N. 76, V4 O4 T. N. S. Monte do Carmo, idem para 20:400\$000;

N. 172, Albano Gomes de Oliveira, idem para 7:800\$000;

N. 181, Goldina M. Araujo Dantas, idem para 2:400\$000;

N. 266, casas VI, VII, IX, João Francisco M. Gonzalez, idem, para 3:600, cada uma;

N. 265, casa XX, o mesmo, idem para 3:840\$000;

RUA GENERAL PEDRA:

N. 41, Manoel Cerqueira, idem para 7:200\$000;

N. 65, Marianna Barreto da Franca, idem para 4:800\$000;

N. 67, Manoel Joaquim Pinto da Costa, idem para 4:400\$000;

N. 79, Feliciano Vicente Ferreira, idem para 8:400\$000;

N. 83, Manoel Gonzalez Rodrigues e outros, idem para 6:000\$000;

N. 91, Isabel Gonzalez Alonso, idem para 4:800\$000;

N. 97, Manoel Augusto da Silva Graça, idem para 3:600\$000;

N. 103, Antonio Lauro, idem para 5:400\$000;

N. 107, o mesmo, idem para réis 2:400\$000;

N. 157, Manoel M. da Costa, idem para 4:000\$000;

N. 175, Manoel Marques Carvalho Alvim, idem para 4:200\$000;

N. 363, V. O. T. M. S. Francisco, idem para 3:600\$000;

N. 371, a mesma, idem para 3:960\$000;

N. 385, Antonio Martins Carmandir, idem para 6:000\$000;

N. 387, Manoel Gonçalves, idem para 4:800\$000;

N. 441, casas II e VII, Bernardino Lopes de Almeida e outros, idem para 2:640\$000, cada uma.

N. 58, Antonio G. Pereira de Souza, idem, para 3:800\$000;

N. 138, Paulina Domingos Torres, idem para 2:400\$000;

N. 164, Clemente J. F. Guimarães, idem para 4:080\$000;

N. 168, João, menor, idem para réis 4:800\$000;

N. 170, Jeremias Mendes, idem para 5:400\$000;

N. 180, Bernardino Teixeira S. Amaral, idem para 2:400\$000;

N. 180 A, o mesmo, idem para réis 2:400\$000;

N. 188 casa V, Armando Cabral Guedes e outros, idem para 2:400\$000;

N. 188 casa VIII, Raul Cabral Guedes, idem para 2:400\$000;

N. 190, Ermenezilda Constança Guedes, idem para 4:800\$000;

RUA GUAPY:

N. 19, Pedro Souza e outro, idem para 1:920\$000;

N. 21, Os mesmos, idem para réis 1:920\$000;

N. 21, os mesmos, idem para réis 1:920\$000;

N. 8, Maria Ferraz, idem para réis 2:640\$000.

TRAVESSA DO GUEDES:

N. 17, Celina, filha de Noemia Francisca Rocha, idem para 3:960\$000;

N. 31, Francisco Tolentino de Carvalho Gomes, idem para 3:480\$000;

N. 46, Manoel Francisco Esteves, idem para 4:800\$000;

RUA JOAO CAETANO:

N. 7, Domingos Vita, idem para réis 4:600\$000;

N. 9, Manoel da Silva Mattos, idem para 3:600\$000;

N. 13, Manoel Leite Raposo, idem para 6:000\$000;

N. 29 I, Francisco Salles Ornellas, idem para 2:400\$000;

N. 59, Lindolpho Florencio da Motta, idem para 4:800\$000;

N. 63, Agostinho Caruso, idem para 4:800\$000;

N. 75, Manoel Antonio Ferreira, idem para 4:200\$000;

N. 97, Domingos Fernandes de Carvalho, idem para 5:040\$000;

N. 129, José Fernandes da Silva, idem para 7:200\$000;

N. 145, Victor Parames Domingos, idem para 3:720\$000;

N. 159, Manoel Lopes Ferreira, idem para 2:640\$000;

RUA JULIO DO CARMO:

N. 7, Sebastião Pereira de Oliveira, idem para 6:720\$000;

N. 27, João da Silva Abreu, idem para 8:400\$000;

N. 29, A Pedra do Lar, idem para 2:400\$000;

N. 31, a mesma, idem para 2:400\$000;

N. 39, Dr. Manoel Joaquim P. do Rego, idem para 5:400\$000;

N. 47, Manoel Afonso Ribeiro, idem para 8:400\$000;

N. 49, Ercole Santoro, idem para 5:400\$000;

N. 51, o mesmo, idem para 6:200\$000;

N. 63, casa XII, Ruth Freire Braga, da Siqueira, idem para 5:000\$000;

N. 63, casa XIV, Oswaldo, menor, idem para 3:120\$000;

N. 63, casa XXVII, Alberto Antonio, idem para 3:720\$000;

N. 63, casa XXIX, Maria Eugenia, idem para 2:400\$000;

N. 63, casa XXXIV, Dr. Oswaldo Freire Braga da Siqueira, idem para 3:600\$000;

N. 63, casa XXXVI, o mesmo, idem para 3:600\$000;

N. 65, Walter, maior, idem para réis 4:500\$000;

N. 85, Esther Fernandes Rodrigues, idem para 18:000\$000;

N. 197, casas XIII e XV, José Pinto Tranqueira, idem para 2:400\$00 cada uma;

N. 205, Manoel Martins Ferreira de Mattos, idem para 10:500\$000;

N. 275, Constantino Fernandes da Silva Graça, idem para 6:000\$000;

N. 43, Leopoldo Léo, idem para réis 6:000\$000;

N. 483, Albino Lopes da Costa, idem para 8:400\$000;

Ns. 46 / 48, João Pelito, idem para 4:800\$000;

N. 50, Paulina Kamarovsky, idem para 6:600\$000;

N. 134, Olympio, menor, e outro, idem para 2:400\$000;

N. 190, Beniamin Sanches Ribadulha, idem para 10:800\$000;

N. 232, Francisco Guerra Frago, idem para 4:800\$000;

N. 242, Maria Rosa dos Santos, idem para 6:000\$000;

N. 228, Manoel Chrysostomo Borges, idem para 8:400\$000;

N. 442, Alice Pimentel, idem para 2:400\$000;

N. 474, Francisco Gorgalves da Silva, idem para 3:600\$000;

N. 478, O mesmo, idem para réis, 3:740\$000;

N. 492, Rita Izabel Ferreira da Costa, idem para 14:400\$000.

RUA LAURA DE ARAUJO:

N. 17, Seraphim Pereira da Silva, idem para 4:680\$000;

N. 33, Manoel Pereira da Silva, idem para 2:400\$000;

N. 35, João Miranda, idem para réis, 2:400\$000;

N. 37, Lydia Salambier Moreira, idem para 3:600\$000;

N. 39, Fanny Galper, idem para réis, 6:000\$000;

N. 53, Guilhermina L. Alves de Souza, idem para 4:800\$000;

N. 93, Carlinda Alves de Souza Palhares, idem para 3:120\$000;

N. 95, A mesma, idem para réis, 3:120\$000;

N. 115, José Danuzzi, idem para réis, 4:200\$000;

N. 117, Osella Luiza Giovanna, idem para 2:640\$000;

N. 127 — Rosa Ludovina de Macedo, idem para 4:056\$000;

N. 135 — Antonio Lourenço Ferreira, idem, para 4:200\$000;
N. 52, Maria Linhares da Silva Pereira, idem, para 1:860\$000;
N. 108, João Guilherme Henrique Haberlandt, idem, para 4:200\$000;
N. 160, Antonio José da Fonseca Moreira, idem, para 4:800\$000;
N. 186, Delphina de Almeida Vasconcellos, idem, para 7:200\$000.

RUA LUIZ PINTO:

N. 5, Antonio Vieira Coelho, idem, para 2:400\$000;
N. 43, Salomão Ade Miguel, idem, para 3:960\$000.

RUA MACHADO COELHO:

N. 49, Otorino Cito, idem, para réis 2:160\$000;
N. 99, Nathalina Raposo de Oliveira, idem, para 2:400\$000;
N. 117, Jostino Rodrigues Samarão, idem, para 9:000\$000;
N. 52, João Jorge de Oliveira, idem, para 4:800\$000;
N. 54, o mesmo, idem, para réis 4:580\$000;
N. 64, João Coelho Guerra, idem, para 2:400\$000;
N. 76, José Barbosa Rodrigues, idem, para 15:000\$000;
N. 82, Francisca de Abreu Lima, idem para 3:600\$000;
N. 104, Alexandre Duarte da Cunha, idem, para 4:900\$000;
N. 156, Julia G. Arruda Alegria, idem, para 5:400\$000;
N. 166, José Martins de Aguiar, idem, para 5:400\$000;
N. 170, Anna Victoria, idem, para réis 12:000\$000.

RUA MARQUEZ DE POMBAL:

Ns. 13/17, Muniz & Comp., idem, para 12:000\$000;
N. 60, José Ferreira da Costa, idem, para 3:000\$000;
N. 86, Manoel Affonso Ribeiro, idem, para 3:000\$000.

RUA MARQUEZ DE SAPUCAHY:

N. 79, Amelia Macedo Camarão, idem, para 7:200\$000;
Ns. 105/107, David Pinto Ribeiro, idem, para 4:800\$000;
N. 121, Mercedes Argentina Santos Barri, idem, para 3:600\$000;
N. 173, Bernardo Lopes Alves, idem, para 5:400\$000;
N. 239, Maria Vianna, idem, para réis 2:400\$000;
N. 263, Albano F. Barbosa, idem, para 6:720\$000;
N. 327, Dr. Sebastião Marques Neves, idem, para 4:200\$000;
N. 337, o mesmo, idem, para réis 4:200\$000;
N. 22, casa XVI, José Gaspar da Rocha Junior, idem, para 2:760\$000;
N. 32, casa XXII, Gabriella R. Figueiredo, idem, para 3:000\$000;
N. 172, Olinda, menor idem, para réis 4:800\$000;
N. 266, Henrique R. Ferreira, idem, para 1:920\$000.

RUA MAURITY:

N. 25, Serafin Alves Maqueija, idem, para 2:160\$000;

N. 27, O mesmo, idem, para réis, 2:160\$000;

N. 65, Carlos G. Pereira Sá Peixoto, idem, para 6:000\$000;

N. 69, Antonio Machado Velho, idem, para 6:000\$000;

N. 18, Julio de Oliveira, idem, para 3:600\$000;

N. 30, Deolinda Sampaio Pinto Lima, idem, para 2:760\$000;

N. 36, Francisco Moreira da Silva, idem, para 4:800\$000.

RUA MESQUITA JUNIOR:

N. 18, Maria C. da Conceição e outros, idem, para 2:040\$000;

N. 28, Manoel da Silva Leitão, idem, para 2:400\$000.

RUA MIGUEL DE FRIAS:

N. 26, Carlinda Alves Souza Palhares, idem, para 6:000\$000;

N. 38, Avelino Pacheco Machado Bastos, idem, para 5:400\$000.

RUA MONCORVO FILHO:

N. 60, Antonio Parente Ribeiro, idem, para 2:400\$000;

N. 62, O mesmo, idem, para réis, 2:400\$000;

N. 64, O mesmo, idem, para réis, 2:400\$000;

N. 66, O mesmo, idem, para réis, 2:400\$000.

RUA NABUCO DE FREITAS:

N. 87, Albano Gomes de Oliveira, idem para 3:960\$000;

N. 89, Narciso da Costa Pereira, idem para 1:920\$000;

N. 123, o mesmo, idem, para réis 5:880\$000;

N. 157, o mesmo idem, para réis 2:880\$000;

N. 167, Domingos Galligand e outros, idem para 3:000\$000;

N. 169, os mesmos, idem, para réis 2:360\$000.

N. 183, Salvador e João Malfitano, idem para 3:360\$000;

N. 195, Domingos Martins Ribeiro, idem para 3:360\$000;

N. 58, Beatriz Rocha de Araujo, idem para 4:200\$000;

N. 60, a mesma, idem para 4:200\$000;

N. 62, a mesma, idem para 4:200\$000;

N. 64, a mesma, idem para 4:200\$000;

N. 68, a mesma idem para 4:200\$000;

N. 72, a mesma, idem para 4:200\$000;

N. 86, Lucinda Toledo Lisboa, idem para 3:600\$000;

N. 98, Affonso Belló, idem, para réis 3:600\$000;

N. 110, casas III e VIII, José Antonio Silva Pinto; idem para 2:400\$000 cada uma;

N. 114, Vicente Caruso, idem para 4:200\$000;

N. 120, José Martins F. Mattos, idem para 4:020\$000;

N. 150, Antonio Sá Ferreira Lima, idem para 3:000\$000;

N. 154, Ermelinda Pacheco Braga, idem para 3:600\$000;

N. 158 casa VIII, a mesma, idem para 2:400\$000.

RUA NERY PINHEIRO:

N. 5, João Pires da Silva, idem, para 1:800\$000;

N. 11, Albertina Muniz T. Rabello, idem para 4:800\$000;

N. 97, Joaquim Pinto, idem para réis 2:160\$000;

N. 99, o mesmo, idem para 2:160\$;

N. 111, Thomaz Lillas, idem para 5:400\$000;

Ns. 119-119-A, Francisco da Silva So-brinho, idem para 10:800\$000;

N. 102, Alfredo Americo da Silva, idem para 3:600\$000;

N. 110, Agostinho Pompeu, idem, para 6:000\$000;

TRAVESSA 11 DE MAIO:

N. 3, Luiz, menor, idem para 3:600\$;

N. 26, Isolina Maciel Aragão Conceição, idem para 5:400\$000;

N. 44, Albina G. Barroso Alves, idem para 3:600\$000.

TRAVESSA PEDREGAES:

N. 23, Luiz Francisco dos Reis, idem para 5:460\$000.

RUA PEDRO RODRIGUES:

N. 31, Real Centro da Colonia Portuguesa, idem para 2:160\$000.

N. 33, Diniz José Simões, idem para 3:240\$000.

RUA PEREIRA FRANCO:

N. 100, Avelino de Figueiredo Faria, idem para 5:520\$000;

N. 104, Alberto Pedro Segard, idem para 7:200\$000;

RUA PESSOA DE BARROS:

N. 34, Rosa dos Santos, idem para 2:160\$000;

N. 36, Gonçalo de Araujo Vianna, idem para 4:200\$000.

RUA PINTO DE AZEVEDO:

N. 37, Lydia da Encarnação Pereira, idem para 14:400\$000;

N. 18, Jeremias Alves, idem para réis 9:600\$000;

N. 30, Antonio Joaquim Valento dos Mattos, idem para 7:200\$000.

RUA PRESIDENTE BARROSO:

N. 69, Annibal José Rodrigues, idem para 3:400\$000;

N. 89, Antonio Ferreira da Silva, idem para 2:400\$000;

N. 131, Alice, menor, idem para réis 6:000\$000;

N. 141, Maria Ferreira da Costa, idem para 4:200\$000;

N. 12, Augusto Caldeira da Silva, idem para 6:000\$000;

N. 18, casa IX, Antonio Gonçalves da Carvalho, idem para 2:160\$;

N. 12, casa II, o mesmo, idem para 2:700\$000;

N. 44, Salvador Zagaglia, idem para 3:000\$000;

N. 66, The Rio de Janeiro Norton. & Co. Ltd.; idem para 2:400\$000;

N. 74, Olinda, menor, idem para réis 7:920\$000;

N. 78, José Ferreira Carreiro, idem para 3:950\$000;

N. 98, José Gonçalves Lacerda, idem para 3:000\$000;

N. 102, Carolina Moreira de Vasconcellos, idem para 2:100\$000;

N. 108, Honório José da Cruz, idem para 2:400\$000;

N. 118, Joaquim Ferreira Guimarães, idem para 2:100\$000;

N. 134, o mesmo, idem para 2:400\$;

N. 136, Cândido M. de Macedo, idem para 2:760\$000.

PRACA DA REPUBLICA:

N. 91, Vicente Ferreira de Moraes, idem para 8:500\$000.

RUA RODRIGO DOS SANTOS:

N. 31, Alípio Dias Fontes Garcia, idem para 6:600\$000;

N. 33, o mesmo, idem para 6:600\$;

N. 85, Alexandre Duarte da Cunha, idem para 3:360\$000.

RUA SANT'ANNA:

N. 15, Alvaro Lessa, idem para réis 1:800\$000;

N. 83, Alida da Silva Nunes, idem para 1:800\$000;

Ns. 105-107, Aristen Teixeira Pinto e outro, idem para 4:200\$000;

N. 177, José Ferreira da Costa, idem para 3:000\$000;

N. 223, José Maria Garcia, idem para 5:280\$000;

N. 8, Salvador Carno e outros, idem para 3:000\$000;

N. 32, Dr. Manoel Joaquim P. Rego, idem para 4:800\$000;

N. 110, Maria da Conceição e outro, idem para 3:000\$000;

N. 188, Jacob Epstein, idem para 1:800\$000.

RUA SANTA MARIA:

N. 21, Carmino Francisco Conde, idem para 2:160\$000;

N. 1, Ondina Catharina da Fonseca, idem para 4:200\$000;

N. 22, Antonio Yorio, idem para réis 2:400\$000;

N. 24, Antonio Novella, idem para 2:400\$000;

TRAVESSA S. DIOGO:

N. 4, João Carvalho Vazquez, idem para 2:040\$000;

N. 12, Francisco F. Magalhães, idem para 4:020\$000;

RUA S. MARTINHO:

N. 14, Constança Izabel Pereira, idem para 3:840\$000;

N. 28, Virginia de Almeida Gonçalves, idem para 6:000\$000;

N. 36, José Pinto Tranqueira, idem para 2:400\$000;

N. 38, o mesmo, idem para 2:400\$000;

RUA SENADOR EUZEBIO:

N. 69, Henriqueta C. Barros Cavalcanti, idem para 15:600\$000;

N. 77, Luiza B. Oliveira Bulhões Ribeiro, idem, idem, para 10:800\$000;

N. 87, Rosa Goldim, idem para réis 13:200\$000;

N. 101, José A. de Abreu Moura, idem para 7:200\$000.

N. 78, Manoel Pinto de Souza, idem para 12:240\$000;

N. 240-A, Aron Abitram, idem para 9:248\$000;

N. 334, V. O. T. M. S. Francisco de Paula, idem para 4:800\$000;

N. 302, Antonio Carlos Borba Fragozo, idem para 12:000\$000;

N. 361, Lucadio Moreira Hyppolito, idem para 12:000\$000;

N. 306, Antonio de Almeida Pinho, idem para 7:470\$000;

N. 408, o mesmo, idem para 7:950\$;

N. 416, casa II, João Vicente Tamar, idem para 3:600\$000;

N. 116, casa V, o mesmo, idem para 4:200\$000;

N. 536, José Maria Fernandes, idem para 6:600\$000;

RUA SOUZA NEVES:

N. 37, Antonio Raymundo Cunha, idem para 2:400\$000;

N. 41, Manoel Francisco da Silva, idem para 3:000\$000;

N. 6, Oswaldo e outros, idem para 4:800\$000;

N. 42, Senhorinha Alves Rego, idem para 2:400\$000;

N. 16, Rodrigo Francisco da Silva Junior, idem para 4:200\$000;

N. 20, Americo Joaquim de Almeida, idem para 4:200\$000;

N. 36, casa I, Joaquim da Costa Dantas, idem para 3:000\$000;

RUA THOMAZ RABELLO:

N. 7, Rosa Sanguerick, idem para 1:800\$000;

N. 14, Albino Novaes, idem para réis 2:400\$000;

N. 14, Joaquim de Oliveira Pedroso, idem para 3:600\$000;

RUA VISCONDE DUPRAT:

N. 28, Caetano de Franco, idem para 6:000\$000;

N. 36, Domingos da Veiga Calvão, idem para 8:000\$000.

RUA VISCONDE DE ITAUNA:

N. 97, casa XXXVI, Mario da Cruz Leão, idem para 3:000\$000;

N. 109, Dr. Bernardino Luiz M. Guimarães, idem para 8:400\$000;

N. 131, Elisa R. Silva Bernardes, idem para 38:400\$000;

N. 155, Annibal Augusto S. Santos, idem para 17:400\$000;

N. 161, Joaquim B. de Oliveira, idem para 13:800\$000;

N. 165, José Ferreira da Costa, idem para 7:200\$000;

N. 175, Sylvio e outro, idem para 6:000\$000;

N. 203, casas II, III e IV, Julio Augusto Moreira da Silva, idem para réis 3:600\$ cada uma;

N. 289, Alzira da Silva Pereira Nobre, idem para 2:760\$000;

N. 247, Manoel Lopes dos Santos, idem para 6:000\$000;

N. 327, Manoel Moreira Dias, idem para 4:032\$000;

N. 363, Manoel Pereira Guimarães, idem para 4:800\$000;

N. 535, João Martins, idem para réis 12:000\$000;

N. 62, José Eugenio de Oliveira, idem para 10:200\$000;

N. 94, Claudino Pinto de Souza Castro, idem para 12:700\$000;

N. 102, José Jorge Maky, idem para 18:000\$000;

N. 128, Elisa R. Silva Bernardes, idem para 16:800\$000;

RUA VISCONDESSA DE PIRASSI-NUNGA:

N. 32, Antonio de Souza Simas, idem para 4:320\$000;

N. 66, Laura Faro de Araujo, idem para 3:840\$000;

N. 68, a mesma, idem para 3:840\$000.

Recebedoria, 2ª Sub-Directoria, 28 de novembro de 1927. — *Castor Carneiro de Freitas Gomes*, 3º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

2ª SUB-DIRECTORIA

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES, 25º Districto

Lançamento para 1928

Do ordem do Sr. director, faço publico que, no edital publicado no *Diário Official* de 17 deste mez, que sahio com varias omissões e incorrecções, deve-se observar o seguinte:

Onde se lê:

"RUA AUGUSTA DE VASCONCELOS".

Leia-se:

"RUA AUGUSTO DE VASCONCELOS".

Onde se lê:

"RUA DO CHA".

Leia-se:

"RUA DO CHA DE 13".

Onde se lê:

"RUA DO CHA DE 13".

Onde se lê:

"RUA GENERAL AGOSTINHO".

Leia-se:

"RUA CORONEL AGOSTINHO".

Nos lançamentos relativos á Estrada do Joary, leia-se:

"ESTRADA DO JOARY" e não "GOARY".

Onde se lê:

"RUA FRANCISCO LEAL".

Leia-se:

"RUA FRANCISCO REAL".

Foram feitas as seguintes omissões:

RUA VICTOR DUARTE:

N. 1, Oliveira, irmão, Ltda., alterada a classificação para "couros, mercador de".

RUA CORONEL AGOSTINHO:

N. 107, Alterada a classificação para fogões de ferro, fabricante.

RUA CAMPO GRANDE:

N. 120, T. Solon & Comp., calçado, mercador em pequena escala, elevado o valor locativo a 3:600\$000.

ESTRADA DO NAZARETH:

N. 38, Edgard Walter Guimarães, pharmacia, elevado o valor locativo a 2:400\$000.

RUA DOS TOPAZIOS:

N. 28, Pedro Miguel, botecum, elevado o valor locativo a 1:200\$000.

RUA DOS DIAMANTES:

N. 62, Felipe Pedrosa, padaria, elevado o valor locativo a 2:400\$000.

Segunda Sub-directoria, 28 de novembro de 1927. — J. A. Nascimento, 3º escripturario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico, que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. C. 1.650, Abreu — Alexandre Rangel de, rua Diamante n. 123, estação de Sapê.

S. L. R. L. 658, Aguiar — Pedro, rua dos Ourives n. 111.

D 1.360, Britto — Antonio Pacifico de Souza, rua Mariz e Barros n. 60, Nitheroy.

T 948, Bruni — José Antunes, rua Bernardo Vasconcellos, Realengo.

Y 2.386, Canongia — Roberto, rua Gratidão n. 31, casa 1.

S. L. C. T 112, Cardoso — João Baptista, rua da Alfandega ns. 24 e 26.

Y 580, Carvalho — Joaquim Gonçalves de, rua Alvaro Ramos n. 57.

Z 1.324, Castro — José Ferreira de, rua Real Grandeza n. 104.

Y 3.226, Elias — João Abraham, penca 9 de Maio n. 7.

X 959, Ervon — Henrique van, avenida da Rio Branco n. 29, 2º andar.

Y 2.971, Fragoso — Francisco Guerra, rua Campos Sales n. 11.

S. L. R. Y 736, Franco — Francisco de Assis da Cruz, travessa Mattos Coutinho n. 39.

S. L. R. E 132, Franca — Frederico Villeroy, Fortaleza de Santa Cruz.

Y 407, Forrer — Burrieh, rua Marquez de Pombal n. 111.

X 1.561, Gaebler — Max, rua Anagragy n. 54, Olaria.

Z 330, Gaspar — Benjamin de Jesus, rua Mariz e Barros n. 141.

S. Cor. A 332, Gonzalez — Valentin Soto, rua Bella de S. Luiz n. 28.

S. L. R. S 1.015, Keller — Benjamin Constant, rua Santa Cruz n. 64, Doadoro.

S. Cor. 531, Kelly — Octavio, rua Itapurusá n. 38.

L 998, Lamare — Abelardo de, rua S. Bento n. 10, sobrado.

S. L. R. R 690, Mourão — Clemente Rodrigues, rua do Rosário n. 162.

S. L. C. R 138, Oliveira — João Baptista de, rua Magalhães Castro, n. 180, casa V.

S. L. R. S 687, Oliveira — João Pereira de, rua Primeiro de Março numero 114.

S. L. C. T 1.165, Oliveira — João Muniz de, rua Santos Lima n. 33.

S. L. R. Y 1.365, Oliveira — João Tavares de, rua Coronel Agostinho numero 104.

S. Cor. A 673, Oliveira — Joaquim Alves de, rua Peganha da Silva n. 146.

S. L. R. L 96, Oliveira — Joaquim Araújo, rua 21 de Maio n. 452.

S. L. R. L. 778, Oliveira — Joaquim Gomes Soares de, rua Dr. Pedro Henriques n. 17.

S. L. C. T 951, Oliveira — Luiz Ave-lino de, rua Barão do Ubá n. 75.

S. L. C. T 115, Oliveira — Maria Celestina Alves Machado de, rua da Alfandega ns. 24 e 26.

C 1.938, Aguiar — Gastão Prato (Dr.), rua 1º de Março n. 105, 1º andar.

C 909, Athayde — José Corrêa de, praia de Botafogo n. 532.

S. L. C. T 1.210, Bastos — Mario Vidal da Cunha, travessa Cruz Lima numero 29, casa VI.

G 1.465, Carvalho Junior — Antonio Vaz de, rua Candelaria n. 36.

C 2.732, Castro — Arthur Ribeiro de, rua D. Carlota n. 63.

B 145, Curtis — Antony Bernard, ladeira Andrade n. 1, Cosme Velho.

W 129, Fernandes — Antonio Christalino, rua da Candelaria n. 78, sobrado.

G 1.270, Guisard — Victor (Dr.), rua Miguel Lemos n. 18, Copacabana.

B 1.343, H. E. Imman, rua Barão de Petropolis n. 282.

G 231, H. Van Rheden, rua Senador Vergueiro n. 219.

S. C. Ch. 892, Leite — Celio Teiboidal-let, rua Azevedo Lima n. 35, Rio Comprido.

P. 128, Liebermeister — Adolpho, rua 9 de Fevereiro n. 84.

C 513, Lima — Carlos Filgueiras, rua Alvaro n. 31, Engenho Novo.

G 911, Reich — Willy, caixa postal n. 1.386.

C 1.371, Sarmiento — José Joaquim de Moraes, rua Barão de Itamby n. 60.

B 258, Schacer — Frida, rua Alice numero 875.

P 340, Schultz — Hans Otto, rua Ribeiro de Almeida n. 10.

B 256, Schweizer — Erwin, ladeira do Ascurra n. 97.

E 623, Sholl — George, Avenida Rio Branco ns. 51/55.

D 199, Silva — Octavio Monteiro da (Dr.), rua Conde de Gomfim n. 74.

B 908, Simões — Carlos, rua dos Andradás n. 95.

D 1.032, Schulz — Ernest Gerhardt Werner, rua Dionisio Fernandes numero 71.

B 2.587, Souza — Alzira Batta Pereira de, travessa Passos Manoel n. 22.

F 87, Souza — Henrique Manoel de, rua do Morro da Providencia n. 53.

W 739, Souza — Roberto de, Avenida Rio Branco ns. 116/112, 1º andar.

D 1.474, Stark — Bernard, Banco Alemão Transatlantico.

G 271, Torres — Oscar, rua D. Marianna n. 176.

B 1.635, Vasconcellos — Henrique de Figueiredo, rua Carvalho de Sá n. 26.

Y 2.274, Vasques — Antonio Fagundes, rua Bulhões Carvalho n. 166.

V 2.124, Vicente — Fernando Marques, rua Marquez de Sapacahy n. 294.

S. L. R. R 185, Vierling — Frederico, rua S. Francisco Xavier n. 110.

C 1.912, Villeroy — Eduardo Eugenio, rua Bulhões Carvalho numero 196 ou 96.

V 1.639, Whichello — Ada Francis Elizabeth, 1º de Março n. 112.

V 1.638, Whichello — Richard (espolio), rua 1º de Março n. 112.

U 1.465, Cardoso — Licinio Athana-zio (Dr.), espolio, rua Voluntarios da Patria n. 254.

S. Cor. 1.020, Concção — Carlos Dehou, rua Barata Ribeiro n. 731.

X 1.444, Faulhaber — José Luiz, rua Frei Pinto n. 33, Rocha.

T 164, Fontes — Floriano da Silveira, rua Clapp n. 3, Real Hotel.

S. L. R. S 842, Ramos — Henrique, rua Santa Alexandrina n. 38.

S. Cor. A 384, Ribeiro — Serafin Ferreira Torres, rua Senador Octaviano n. 124, casa XIV.

L 343, Robertson — Ivy de Castro, rua Almirante Gonçalves n. 29.

V 689, Rocha Junior — Martinho da (Dr.), rua Sá Pereira n. 79.

V 1.789, Silva — Alfredo Teixeira da, rua Bento Gonçalves n. 51.

S. L. Ch. 1.391, Silva — Alvaro Romualdo da, rua Barão de S. Felix numero 117.

G 169, Silva — Elsa Pereira da, rua Hymastá n. 31.

A 1.032, Silva — Francisco Machado da, rua Senador Furtado n. 125.

A 794, Silva — Horacio Ribeiro da, rua Dr. José Hygino n. 190.

B 1.076, Silva — José Alves da, rua Jeronymo de Lemos n. 45.

P 868, Silva — Symphonio Ribeiro da, rua José Bonifacio n. 112.

B 767, Silveira — João Lino da, rua Benjamin Constant n. 151 A, casa II.

C 1.005, Silveira — Margarida Adelaide da, rua Marechal Floriano Peixoto n. 56.

B 1.284, Simas — Hugo Gutierrez, rua dos Otis n. 25, Jardim Botânico.

A 136, Siqueira — Antonio Manoel de, rua Alice de Figueiredo n. 27.

W 1.049, Siqueira — Galdino, rua Santa Sophia n. 38 A.

S. C. Ch. 24, Souto — Luiz Vieira, rua General Polidoro n. 167.

G 167, Souto Junior — Guilherme, rua General Camara n. 91.

P 399, Souza — Alberto Pereira de (menor), rua do Ouvidor n. 26, procurador.

V 1.715, Souza — Francisco Braz Cerequeira de, rua General Rodrigues n. 29.

Z 70, Souza — Octavio de (Dr.), avenida Paulo de Frontin n. 268.

A 1.184, Souza — Sylvio Meniz de, rua Payssandú n. 60.

V 1.629, Stoffel — Augusto, rua Afonso Penna n. 413.

D 2.007, Stolle — Bruno, rua Conde de Bomfim n. 1.098.

A 1.078, Suter — Hugo, rua da Alfandega n. 48.

S. L. Ch. 203, Swansten — James Bryant, rua da Alfandega n. 25.

Y 1.279, Tapajós — Francisca de Miranda Reis Monteiro, rua Barão de Pom Retiro n. 112, Engenho Novo.

Q 109, Torelly — Luiz Philippe Pinto, rua Professor Gabizo n. 217, casa III.

V 26, Vallim — Antonio Arruda (Dr.), rua Fernandes Guimarães n. 19.

D 431, Vasconcellos — Jayme Carneiro Leão de, praia do Russell n. 52.

V 720, Vee — Victor (Dr.), avenida Rio Branco n. 46.

C 222, Velloso — Candida Vieira, rua de S. José n. 18.

V 362, Velloso — Guilherme Paranhos, rua Major Avila, villa S. Geraldo, casa XXV.

S. L. Ch. 898, Vianna — Francisco Angelina Bosio (Dr.), rua da Estrella n. 81.

C 1.045, Vianna — Francisco Segadas, rua José Antonio dos Santos n. 61.

C 1.087, Vianna — Orlando Sampaio, rua do Bispo n. 110.

D 80, Vidal — Antonio Julio, rua São Geraldo n. 16, Madureira.

V 671, Vieira — Antonio Camillo, rua da Quitanda n. 186, 2º andar.

B 453, Vieira — João Vicente Dias, rua Santa Alexandrina n. 33.

S. L. C. T 77, Vieira Filho — Xisto, rua Mariz e Barros n. 31, Icarahy.

C 1.451, Villela — Celso de Azevedo, rua Maria Eugenia n. 45.

S. L. R. E 619, Villela — Joaquim Côrtes (Dr.), rua do Riachuelo n. 124.

C 1.340, Wills — William Gershom, rua S. Pedro n. 138, sobrado.

S. C. Ch. 221, Wendrich — Rudolf, rua Vera Cruz n. 133, Icarahy.

S. Cor. Ch. Uhlmann — Willy, rua 19 de Fevereiro n. 138.

S. C. Ch. 204, Zsche — Rudolf, rua Barão de Petropolis n. 161.

C 616, Zenha — Henriqueta, rua Paysandú n. 17.

U 1.641, Seabra — Gervasio dos Santos, rua Visconde de Inhaúma ns. 78 e 80.

S Cor. 1.705, Leopoldina Railway Company Limited, rua da Gloria n. 36.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 30 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

SOCIEDADES CIVIS

CONGREGAÇÃO DO PESSOAL MARÍTIMO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Congregação do Pessoal Marítimo da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, fundada em 1 de outubro de 1927, nesta Capital onde tem

sua sede e tem por fim: defender e amparar os interesses moraes e materiais de seus associados, não só junto dos poderes constituídos do paiz, como em outra qualquer esphera de actividade humana, dentro das normas do direito e da razão, devendo empenhar a maxima dedicação em obier, do Poder Legislativo, a equiparação de seus associados, para todos os effeitos, aos funcionarios de igual categoria, da Saude Publica, e outras repartições congêneres. E' administrada por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro, procurador e tres membros do conselho fiscal. E' representada pelo presidente em Juizo e fora delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da Congregação. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o artigo 19 dos estatutos. Os estatutos poderão ser reformados após tres annos de sua approvação em assembléa geral extraordinaria. — A directoria.

(8 781)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CONSTRUCTORA NACIONAL, S. A.

Registro de documentos na Junta Commercial

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL (Emblema da Republica)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de novembro de 1927, se archivou nesta repartição sob o numero 7.920, o seguinte documento referente á Companhia Constructora Nacional, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 9 do corrente que approvou a alteração dos estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta passei a presente certidão. (Estava colada uma estampilha no valor de dez mil réis). Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. J. C., em 22 de novembro de 1927. — *Isidoro Campos*. (Estava á margem o carimbo da Junta Commercial). (8.783)

BANCO MELHORAMENTOS DO JAHU

O coronel Lourenço Avelino de Almeida Prado, Raphael Guidugli e Luiz de Vasconcellos Camargo, presidente e secretarios da assembléa geral extraordinaria dos accionistas do Banco Melhoramentos do Jahu, realizada em 5 de novembro de 1927, na qual se tratou do augmento do capital do mesmo banco e da reforma e substituição dos seus estatutos, certificam que do livro de actas das assembléas geraes do Banco Melhoramentos do Jahu, n. 2, folhas 10 a 11, se acha lavrada a acta do teor seguinte: — "Acta da assembléa geral extraordinaria de 5 de novembro de 1927. Aos cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, ao meio dia, na sede social do Banco Melhoramentos do Jahu, á rua Amaral Gurgel numero quarenta e quatro, nesta cidade do Jahu, reunidos em assembléa geral extraordinaria, em virtude de convocações feitas em forma legal,

pessoalmente ou por procuradores, cujos instrumentos de mandatos ficam devidamente archivados, dezeseis (16) accionistas do Banco Melhoramentos do Jahu, representando onze mil quatrocentas e seis accções (11.406), conforme se vê do livro de presenca, o doutor A. J. Lopes Rodrigues, presidente da directoria, declaron que, representando os presentes mais de dous terços da totalidade das accções, abria a sessão, convidando por aclamação da assembléa para presidir os trabalhos o accionista coronel Lourenço Avelino de Almeida Prado, que chamou para secretarios os accionistas Raphael Guidugli e a mim Luiz de Vasconcellos Camargo, que esta faço e subscreevo. Assim constituída a mesa, passou então o senhor presidente a expôr os fins para que fôra convocada a assembléa, annunciando que os senhores accionistas iam tomar conhecimento de uma proposta da directoria do banco para o augmento do capital deste e reforma e substituição dos estatutos sociaes, proposta esta que passei a ler e é textualmente a seguinte: — "Proposta de augmento do capital do Banco Melhoramentos do Jahu de réis 2.597:000\$ para 5.000:000\$, e consequente reforma de seus estatutos. — A directoria do Banco Melhoramentos do Jahu, considerando: a) que o continuo desenvolvimento da industria, do commercio e da lavoura do Jahu e da zona que lhe é tributaria; o custo da vida após a grande guerra e a retenção por oito e mais mezes, nos armazens reguladores das estradas de ferro do principal producto da região — o café — estão exigindo, para que o banco bem possa attingir o seu objectivo e attender aos reclamos de sua clientela, uma larga ampliação das suas operações; e, por outro lado, b) que para essa ampliação é insufficiente o capital actual do banco — propõe: 1º) — a elevação do capital do banco de 2.597:000\$ para 5.000:000\$, em accções de 200\$, emittidas cada uma com o agio de 216\$, que será levado á conta do Fundo de Reserva, e 2º) a consequente reforma dos estatutos do banco, não só para o effeito desse augmento de capital, como tambem para a suppressão de diversos dos seus dispositivos sem mais razão de ser actualmente, e acrescimo de outros novos dispositivos aconselhados pela evolução por que vem passando o commercio bancario no paiz, os quaes se acham consubstanciados no projecto de reforma, que, para melhor conhecimento e estudo da presente proposta, a directoria submete á consideração da assembléa. Jahu, dezoito de outubro de mil novecentos e vinte e sete. A. J. Lopes Rodrigues, presidente; Antonio de Almeida Campos, secretario; João Adelino de Almeida Prado, director. "Projecto para reforma dos estatutos do Banco Melhoramentos do Jahu. Plano: Capitulo 1º. Titulo unico: Da administração, sede, prazo e fim da sociedade. Capitulo 2º. Titulo unico: do capital social. Capitulo 3º. Titulo unico: Dos dividendos e reservas. Capitulo 4º. Da administração da Sociedade. Titulo 1º. Da directoria: sua composição. Deveres e attribuições dos directores. Titulo 2º. Do conselho fiscal. Titulo 3º. Da assembléa geral. Capitulo 5º. Titulo 1º. Disposições geraes. Titulo 2º. Disposições transitorias. Projecto de reforma dos estatutos do Banco Melhoramentos do Jahu. Capitulo 1º. Titulo unico. Da denominação, sede, prazo e fim da sociedade. Artigo 1º. O Banco Melhoramen-

tos do Jahu é uma Sociedade Anonyma, regularmente constituída em 1 de abril de 1891, que tem: a) por séde e fóro a cidade e comarca de Jahu, deste Estado de São Paulo, com agencias nas localidades que, para isso, a directoria designar; b) por duração — o prazo de cinquenta (50) annos, contados da alludida data de sua fundação e c) por fins — a realização de todas as operações bancarias de credito commercial, dentro de condições e limites fixados no regulamento interno do Banco, que a directoria e o conselho fiscal organizarão. Capitulo 2.º Titulo unico. Do capital social. Art. 2.º O capital da sociedade é de cinco mil contos de réis,.... 5.000.000\$ dividido em 25.000 acções nominativas de 200\$ cada uma, realizaveis parceladamente, á medida das necessidades do banco, dentro de prazos razoaveis fixados pela directoria do banco. Paragrapho unico — Aos accionistas é facultado integralizar, em qualquer tempo, independentemente de chamada de capital, todas ou parte de suas acções. Artigo 3.º A não ser excepção nominalmente para garantia de operações anteriormente realizadas, o capital da sociedade não poderá ser applicado nem em immoveis, nem em titulos, exceptuados, entre aquelles os destinados ao uso proprio do banco; entre estes os da divida publica da União ou dos Estados. Capitulo 3.º Titulo unico. Dos dividendos e reservas. Artigo 4.º Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, será levantado o balanço da sociedade. E dos lucros liquidados por elle verificados: a) uma parte será distribuida como dividendo aos accionistas; b) cinco por cento (5 %) serão attribuidos aos directores-presidentes e superintendente, a titulo de porcentagem; e do restante c) uma parte será creditada ao fundo de reserva e o que sobrar, passará como saldo para o semestre seguinte. Paragrapho 1.º Prescreverão a favor da sociedade os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) annos, contados da data da publicação do aviso do respectivo pagamento. Paragrapho 2.º O fundo de reserva, quando a directoria o julgar opportuno, poderá ser applicado, total ou parcialmente, em titulos de notorias garantias e solidez. Capitulo 4.º Da administração da Sociedade. Titulo 1.º Da directoria; sua composição. Deveres e attribuições dos directores. Artigo 5.º A administração da sociedade será confiada a quatro (4) directores, com mandato por quatro (4) annos. Paragrapho 1.º Eleitos, esses directores designarão, dentre elles, um para presidente; um para vice-presidente; outro para secretario e o outro para superintendente. Paragrapho 2.º Antes de entrar em exercicio os directores garantirão a responsabilidade de sua gestão, caucionando com (100) acções o presidente; cinquenta (50) acções o vice-presidente e o secretario e com (100) acções o superintendente. Artigo 6.º O director superintendente receberá, além da percentagem a que se refere a letra b do artigo 4.º, os honorarios fixos que forem marcados pela assemblea geral. Artigo 7.º A directoria é investida de plenos, amplos e de geraes poderes de administração, inclusive para transigir, renunciar directos, hypothecar ou empenhar bens sociais; contrahir obrigações e alienar bens e direitos. Além disso a elle compete: a) Organizar, com o conselho fiscal, o regulamento interno do Banco; b) designar substitutos in-

terinos aos directores temporariamente afastados do exercicio do cargo, proveniente, porém, na forma do artigo 103 do decreto n.º 434 de 1891 — "o chamado Lei das Sociedades Anonymas" — os cargos que vagarem, excepção feita do superintendente, que será accumulado pelo presidente até a primeira assemblea geral; c) fazer, na forma do artigo 4.º, a distribuição dos lucros liquidados verificados pelos balanços semestrais. Artigo 8.º A Directoria se reunirá pelo menos uma vez por mez e deliberará validamente com a presença de tres (3) dos seus membros. Artigo 9.º O regulamento interno do Banco determinará os deveres de cada um dos directores, mantendo, porém, as seguintes attribuições: 1.º Ao presidente a) decidir com o seu voto de qualidade, além do de director, nos casos em que houver empate; b) elaborar o relatório annual da sociedade, que a directoria submeterá á apreciação da assemblea geral ordinaria; c) substituir o superintendente não só no caso de vaga (artigo 7.º, letra b), mas também nas suas ausencias e impedimentos. 2.º Ao superintendente: a) representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, em juizo e fóra delle; b) dirigir todos os negocios ordinarios do banco, na forma e sob as condições determinadas no regulamento interno; c) administrar o banco, organizando todos os seus serviços e provendo todos os respectivos lugares. Titulo 2.º Do conselho fiscal. Artigo 10.º A sociedade terá o seu conselho fiscal composto de tres (3) membros effectivos e de tres (3) supplentes, que serão chamados a substituição daquelles segundo a ordem pela qual forem eleitos. Artigo 11.º Além de suas attribuições legais o conselho fiscal é obrigado a se reunir pelo menos uma vez por mez, para conhecimento dos negocios e verificação das contas do mez anterior. Paragrapho unico. Será considerado vago, como se renunciado tacitamente, o cargo daquelle dos membros do conselho fiscal que faltar consecutivamente a tres (3) das reuniões do conselho. Titulo 3.º Da assemblea geral. Artigo 12.º A assemblea geral da sociedade reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno, no correr do mez de setembro, para os fins de: a) conhecer, discutir e deliberar sobre o relatório, balanços e contas da directoria e parecer do conselho fiscal; b) eleger o conselho fiscal e supplentes para o exercicio do novo anno, e c) de quatro em quatro annos, eleger a nova directoria. Art. 13. Extraordinariamente reunir-se-ha a assemblea geral toda a vez que for especialmente convocada pela directoria, ou que a sua convocação for requerida na forma e casos da lei. Art. 14. Ordinaria ou extraordinariamente, a assemblea geral será sempre convocada com a antecedencia minima de quinze (15) dias, por meio de avisos publicados, pelo menos tres (3) vezes no *Diário Official* do Estado, em um dos jornaes locais e em um dos diários da cidade de São Paulo, de grande circulação. § 1.º Essa antecedencia de 15 dias será reduzida ao minimo de cinco (5) dias para a segunda e terceira convocações. § 2.º Dos avisos de convocação constarão os assumptos a serem tratados e a ordem em que o serão, sendo que somente a respeito delles a assemblea poderá deliberar. Art. 15. As decisões da assemblea geral serão tomadas por maioria de votos presentes. A votação far-se-ha publicamente, menos para a eleição da directoria e con-

selho fiscal, caso em que será feita por escrutinio secreto, a nao ser que outro processo se adopte por maioria de votos. Paragrapho unico. Nas votações cada grupo de cinco (5) acções dará direito a um voto. Não serão, porém, admittidos a votar os accionistas, cujas acções tenham sido adquiridas dentro dos trinta (30) dias antecedentes ao da reunião da assemblea geral. Capitulo 5.º Titulo 1.º — Disposições geraes. Art. 16.º O anno social do Banco é o anno commercial de 1 de julho a 30 de junho. Art. 17. Os casos omissos, nestes estatutos, serão regulados pelos dispositivos do citado decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891. Titulo 2.º — Disposições transitórias. Art. 18. O mandato do director, que for eleito para o cargo creado por estes estatutos, terá a duração do prazo que faltar para que os directores em exercicio completem o seu mandato. Art. 19. O fundo de augmento de capital actualmente existente será levado á conta de fundo de reserva. Art. 20. Os presentes estatutos, uma vez approvados, entrarão immediatamente em vigor, ficando consequentemente revogadas todas as disposições dos estatutos anteriores. Sobre esta proposta pronunciou-se o conselho fiscal nos seguintes termos: "Proposta de augmento do capital do Banco de Melhoramentos de Jahu de 2.597.000\$ para 5.000.000\$ e, consequente reforma de seus estatutos. Parecer do conselho fiscal, a respeito: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Banco Melhoramentos de Jahu, tendo presentes uma proposta da directoria do Banco para o augmento do seu capital de 2.597.000\$ para 5.000.000\$ em acções de 200\$000, com o agio de 216\$000, cada uma, para o fundo de reserva, e consequente reforma dos Estatutos, nos termos do projecto que acompanha a proposta, são de parecer que a mesma deve ser approvada. Mais do que deve: precisa ser approvada. Ahí estão a exigir semelhante reforma, de um lado a situação do Banco cada vez mais solida e prospera; de outro, a affluencia de negocios, que o desenvolvimento sempre crescente do commercio, industria e lavoura de Jahu e suas zonas tributarias tem gerado e a situação do Banco para elle tem attrahido. A isso, acrescentem-se as condições actuaes do custo da vida; a elasticidade do credito nas transações commerciaes e, sobre tudo o estado do consas creadas pela retenção da safra de café nos armazens reguladores, por mais de oito mezes depois de colhidos, — e ter-se-ha plenamente justificada a proposta da directoria do Banco Melhoramentos de Jahu. — proposta que é, na verdade, um seguro expoente da situação de prosperidade do Banco e nessa situação encontra uma das principaes razões para ser convertida em realidade pela assemblea que a vai discutir e votar. Jahu, 1 de novembro de 1927. — Alcides Ribeiro de Barros, João Rodrigues de Miranda Junior, José Augusto de Souza e Silva. "Concluida a leitura, o senhor presidente disse que daria a palavra ao accionista que pretendesse manifestar e como nenhum se pronunciou declarou a discussão encerrada e subleito a proposta do augmento do capital do Banco e reforma e substituição dos estatutos sociais á votação da assemblea, verificando-se que a dita proposta foi unanimemente approvada ficando a directoria do Banco autorizada a

promover o cumprimento das formalidades legais atinentes á realização do augmento do capital e reforma e substituição dos estatutos sociaes approvados. Em seguida, o accionista major Marcello de Almeida Prado propoz e foi unanimemente approved que ficasse a mesa autorizada a assignar a acta desta assembléa. Nada mais havendo a tratar,

o senhor presidente declarou terminados os trabalhos, levantando-se a sessão. Para constar, eu Luiz de Vasconcellos Camargo, secretario, lavrei esta acta a a subscreevo com os demais membros da mesa. — *Lourenço Avelino de Almeida Prado*, presidente. — *Raphael Guidugli*, secretario. — *Luiz de Vasconcellos Camargo*, secretario.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1927

Aos cinco de novembro de mil novecentos e vinte e sete, ao meio dia, nesta cidade do Jahu, na sede social do Banco Melhoramentos do Jahu, á rua Amaral Gurgel n. 44, acham-se presentes dezesseis accionistas, por si ou seus procuradores, em virtude da convocação prévia pela imprensa, para o fim especial de, em assembléa geral extraordinária dos accionistas do Banco Melhoramentos do Jahu tomarem conhecimento e deliberar sobre uma proposta da directoria para augmento do capital social e reforma e substituição dos estatutos.

Jahu, 5 de novembro de 1927. — *A. J. Lopes Rodrigues*, presidente.

N.	Accionistas	Numero de		Importancia
		Ações	Votos	
1.	Francisco de Paula A. Prado	650	130	130:000\$000
2.	João Adelino Almeida Prado	353	70	70:600\$000
3.	Marcello de Almeida Prado	110	22	22:000\$000
4.	Joaquim Affonso	47	9	9:400\$000
5.	Raphael Guidugli	80	16	16:000\$000
6.	Lourenço Avelino de A. Prado Netto	28	5	5:600\$000
7.	Lourenço Avelino de Almeida Prado	1.300	260	260:000\$000
8.	Hildebrando de Paula A. Prado...	650	130	130:000\$000
9.	P. p. D. Anna Joaquina Almeida Prado, Hildebrando de Paula A. Prado.	2.383	476	476:600\$000
10.	P. p. Dr. Vicente de Paula A. Prado, Hildebrando de Paula A. Prado.	1.975	395	395:000\$000
11.	P. p. Francisco Claudio A. Prado, Hildebrando de Paula A. Prado.	65	13	13:000\$000
12.	Lourenço Xavier de A. Bueno ...	260	52	52:000\$000
13.	Antonio de Almeida Campos	130	26	26:000\$000
14.	João Pereira de Barros	20	4	4:000\$000
15.	Luiz de Vasconcellos Camargo	28	5	5:600\$000
16.	A. J. Lopes Rodrigues	327	65	65:400\$000
Total		11.406	2.278	2.284:200\$000

Lourenço Avelino de Almeida Prado, presidente. — *Raphael Guidugli*, secretario. — *Luiz de Vasconcellos Camargo*, secretario.

CERTIDÃO

Martim Egydio Nogueira, official do Registro Geral de Hypothecas e Annexos, desta comarca do Jahu, etc.

Certifico que do cartorio a meu cargo, consta no livro respectivo, a paginas vinte e quatro verso e vinte e cinco, que o Banco Melhoramentos do Jahu, sociedade anonyma com sede nesta cidade, archivou, hoje, neste cartorio, sob numero novecentos e noventa e nove, a certidão da acta da assembléa geral extraordinária dos accionistas, realizada em cinco do corrente mez, na qual se tratou do augmento do capital e reforma e substituição dos estatutos do mesmo Banco; e a lista dos accionistas que compareceram á mesma assembléa geral extraordinária. O referido é verdade e dou fé. Jahu, vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Eu, Martim Egydio Nogueira, official do Registro Geral de Hypothecas e Annexos, o subscreevi, conferi e assigno. Jahu, vinte e quatro de novembro de 1927. — *Martim Egydio Nogueira*. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de \$5000).

(R. 770)

COMPANHIA METALLURGICA TIJUCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DEVIDAMENTE CONVOCADA POR ANÚNCIOS PUBLICADOS, NA FORMA DA LEI

Aos vinte e dois dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, ás 13 horas, na sede da sociedade, á rua Conde de Bonfim numero mil trescentos vinte e seis, achando-se reunido numero legal de accionistas, representando a totalidade das ações, isto é, mil e duzentas ações, conforme o livro de presença, foi aberta a sessão pelo director presidente Jayme Moniz de Aragão, que convidou a assembléa para designar presidente para dirigir os trabalhos, sendo indicado o Dr. Tancredo Guanabara, que aceitando convidou para seus secretarios os Srs. Joaquim Pacheco e Affonso Francisco Machado. Constituida a mesa, pelo Sr. presidente foi dito que a presente assembléa havia sido convocada na forma dos estatutos por avisos publicados pela imprensa, para o fim de tomar a assembléa conhecimento de uma proposta do accionista Sr. Dr. Washington Proença, a qual se acha sobre a mesa, devidamente assignada, acompanhada de

parecer do conselho fiscal, ao qual a mesma proposta já foi presente para ser submettida á assembléa; mandou em seguida o Sr. presidente que se procedesse á leitura da referida proposta que é do teor seguinte: Srs. directores da Companhia Metallurgica Tijuca. Como VV. SS. sabem, a Sociedade Anonyma Casa Arens, por deliberação tomada na assembléa geral de tres do corrente vae augmentar o seu capital, visando com essa medida prover-se de novas officinas modernamente apparellhadas e localizadas nesta capital, para substituir as que, por arrendamento, explorava em Jundiaby, e executar um vasto e bem traçado programma de trabalho systemático e intensivo. Ella se propõe, para tal effeito, a augmentar de nove mil e quinhentos contos de réis, o seu capital, admittindo a subscrição não só em dinheiro, como em bens, cousas e direitos, conducentes á realização dos fins collimados. Junto para instruir a presente, um exemplar da justificação e proposta em que se baseou aquella deliberação, em vista da qual: Considerando que esta e aquella sociedade, tem a mesma finalidade industrial e commercial; Considerando o renome e a larga clientela adquiridos pela Casa Arens em todo o paiz, através de longos annos e successivas phases de sua existencia, como factores preciosos de um novo e intenso surto de actividade, desde que a esses elementos, se alliem os de uma efficiente installação industrial, como o seu programma prevê; Considerando por outro lado, que a nossa sociedade dispondo de usinas modernamente montadas, com capacidade para uma ampla produção, só mui gradativamente poderá attingir o ponto de equilibrio entre a sua potencialidade fabril e a commercialidade de seus productos, porquanto o ingresso nos mercados exige tempo, além de capital e trabalho, tanto assim que merecê da extincção das officinas de Jundiaby, é por intermedio da Casa Arens que a nossa companhia vem até hoje obtendo a sahida de sua produção; Assim, dada a finalidade de objectivos desta companhia e da Sociedade Anonyma Casa Arens, dadas as demais circunstancias expostas e: Considerando ainda que ás vantagens de meios de trabalho e disseminação dos productos, que se integram em um surto potente de negocios, cumpre acrescentar a de maior economia nos gastos de administração e portanto melhores probabilidades de lucro, mediante a operação a que o augmento de capital daquelle sociedade offerece ensaio, proponho: Primeiro, que ouvido o conselho fiscal, a assembléa geral da Companhia Metallurgica Tijuca, autorise a directoria a subscreever no augmento de capital da Sociedade Anonyma Casa Arens, em nome da sociedade e para a communhão de seus accionistas, a quantia de 7.700:000\$ (sete mil e setecentos contos de réis) para ser realizado com o valor liquido dos bens, cousas e direitos do seu acervo, isto é, com o valor de todos os bens, cousas e direitos do seu activo, sujeito a todos os onus e encargos do seu passivo; Segundo: que do mesmo modo, fique a directoria plena e ilimitadamente autorizada a praticar, para o fim determinado no item primeiro, todos os actos e formalidades que necessarios forem; Terceiro: que ultimada em todos os seus termos a operação supra, sejam as ações correspondentes ao augmento

ANNUNCIOS

Companhia Guanabara — São Paulo

AMORTIZAÇÃO DE "DEBENTURES"

Levamos ao conhecimento dos senhores portadores de *debentures* desta companhia que, para o resgate de reis 80.000.000 da quarta amortização do nosso empréstimo, compramos 356 *debentures* de números 705, 711 a 714, 740 a 880, 886 a 930, 1.496 a 1.505, 2.762 a 2.770, 2.776 a 2.901, 2.952 a 2.961 e 3.202 a 4.211, no total de 71.200\$000.

Em reunião conjunta da directoria e do conselho fiscal foram hoje sorteadas 44 *debentures*, as quaes serão resgatadas no escriptorio desta companhia, á rua Tupinambás n. 10 e no escriptorio da Companhia Cervejaria Brahma, no Rio de Janeiro, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, do primeiro dia útil do mez de janeiro de 1928 em diante, das 12 ás 14 horas, a saber: números 291 a 295, 601 a 605, 1.196 a 1.200, 1.686 a 1.690, 2.111 a 2.115, 3.002 a 3.005, 3.156 a 3.160, 3.676 a 3.680 e 4.861 a 4.865.

As *debentures* ora sorteadas não vencerão juros de 1 de janeiro de 1928, em diante.

São Paulo, 25 de novembro de 1927.
— A directoria. (8.774)

Industrias Reunidas "Alba", S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no proximo dia 2 de dezembro do corrente anno, ás 12 horas, na sede social, á rua do Mercado n. 14, 1º andar, afim de ratificarem as resoluções das assembleias geraes extraordinarias realizadas aos 24 de setembro e 6 de outubro do anno corrente e que tiveram suas actas publicadas no *Diário Official* de 8 de outubro proximo passado.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — A directoria. (8.784)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88

Foram resgatadas hoje 700 *debentures*, no valor de 140.000\$000 (cento e quarenta contos de reis), de ns. 1.721 a 1.733, 2.118, 3.451 a 3.452, 6.567 a 6.666, 7.117, 8.319 a 8.335, 8.588, 8.690 a 8.691, 9.611 a 9.693, 9.910 a 10.011, 10.354 a 10.148, 11.202, 11.207 a 11.210, 11.212 a 11.214, 11.216, 11.219, 11.223, 11.377 a 11.382, 11.783 a 11.807, 16.066 a 16.115, 16.611 a 16.680, 16.918, 16.983, a 17.142, 17.938, 17.969, 18.000 a 18.003, 18.005, 18.016 a 18.028, para amortização do empréstimo de 4.000.000\$000 (quatro mil contos de reis), emitidas em 1912, ficando reduzidas a 14.000 as *debentures* em circulação, na importancia de reis 2.800.000\$000 (dous mil e oitocentos contos de reis).

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1927. — Carlos Julio Gólliez, presidente. (8.724)

Sociedade Anonyma Casa Arenq

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam, pela presente, convocados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 3 de dezembro do corrente anno, ás 15 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, afim de tomarem conhecimento da lista de subscriptores do augmento do capital social e deliberarem sobre os demais actos relativos a esse augmento.

A assembleia convocada para o dia 19 de outubro não se realizou por falta de numero, sendo esta a segunda convocação. — A directoria (8.616)

Sociedade Anonyma Fabrica Santa

Margarida

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Os abaixo assignados, accionistas da Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida, titulares de accões ou portadores representando mais de uma quinta parte do capital social, não tendo havido a reunião que devera ser realizada até 31 de março do corrente anno, para a eleição da nova directoria e conselho fiscal, apesar do pedido que foi dirigido á directoria neste sentido ha mais de 8 (oito) dias, convidam, para esse fim, os demais accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, á rua da Candelaria n. 42, segundo andar, ás quatorze horas do dia 30 do corrente mez.

Os accionistas deverão depositar suas accões tres (3) dias antes da reunião da assembleia, no escriptorio da companhia, contra recibo do director-gerente, senhor Dr. Antenor Soares Ribeiro, sob pena de não poderem tomar parte na votação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1927. — José do Prado Peixoto. — Ernesto Torres Junior. — Victor Magalhães Cardoso Rangel. — Miguel Frederico Peixoto. — Tancredo Cordeiro da Cruz. — Ikerê de Vasconcellos Bernardes. — Adalberto José dos Reis. (8.650)

Companhia Industrial de Artefactos

de Ferro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. accionistas desta sociedade para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 5 de dezembro de 1927, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua Theophilo Otttoni n. 98, para o fim de tomar conhecimento do pedido de demissão de um membro da directoria e consequente aprovação de contas, bem como do parecer do conselho fiscal sobre as mesmas e eleição de um novo director.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — A directoria. (8.767)

que assim fôr subscrito, distribuidas aos accionistas da Companhia Metalurgica Tijuca, na proporção e em substituição das que possuírem desta companhia, cuja dissolução e liquidagão destarte se operara, convocada para esse fim a assembleia geral. Requerio seja convocada extraordinariamente a assembleia geral, para deliberar sobre a presente proposta, depois de, sobre a mesma, emitir parecer o conselho fiscal. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1927. O accionista (assignado) Washington Proença. Segue-se o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: Tendo sido o conselho fiscal, convocado pela directoria, para o fim de dar o seu parecer á proposta feita pelo accionista Dr. Washington Proença, afim de ser a mesma submettida á deliberação de assembleia geral extraordinária desta companhia, desempenhando-se da sua missão, tem a dizer o seguinte: A Companhia Metallurgica Tijuca, vem trabalhando com efficiencia até esta data, encontrando todavia difficuldades grandes, para collocagão dos productos que fabrica. O maior, sinão o unico, esquadro de sua producção, tendo sido a Sociedade Anonyma Casa Arenq, e isso mesmo, devido ao facto de ter fechado as suas officinas em São Paulo. Montando a Sociedade Anonyma Casa Arenq, como é sua intenção, novas officinas, com apparellamento moderno, a Companhia Metallurgica Tijuca, terá a temer, uma grande concorrência, agravada ainda pela situação commercial da Casa Arenq, nesta pueja, e nos mercados do interior. Inegavelmente, a incorporação da Companhia Metallurgica Tijuca, viria alliar dous factores primordiales para o desenvolvimento do ramo common ás duas casas, e nestas condições, depois do estudo que fez da proposta que lhe foi presente, é de parecer, que a mesma deve ser approvada em todos o seus termos. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1927. (Assignados): José do Prado Peixoto, Carlos Wigg Sobrinho e Arthur Fernandes. O Sr. presidente, submetten em seguida a proposta e o parecer do conselho fiscal, á deliberação da assembleia, tendo pedido a palavra o Dr. Manoel Gomes da Costa Pereira Filho que declarou que apesar de ser pequeno accionista da companhia, não podia deixar de louvar a proposta que havia sido feita pelo Dr. Washington Proença, por ser a mais consentanea com os interesses da sociedade e assim pedia á assembleia que examinasse a proposta com a attenção que a mesma merecia, afim de se pronunciar sobre ella. Postos em discussão a proposta e o parecer do conselho fiscal, foram os mesmos approvados unanimemente, por todos os accionistas presentes, representando a totalidade do capital social, ficando a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios á realizagão das medidas propostas pelo Dr. Washington Proença. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente acta: reaberta a mesma, foi esta lida, posta em discussão e approvada unanimemente. Da que eu, Joaquim Pacheco, secretario, lavrei a presente, que subscreevo e assigno, juntamente com os membros da mesma e demais accionistas. — Jayme Moniz de Aragão. — Bruno Lucio. — Fructuoso Moniz Barreto de Aragão. — Carlos Wigg Sobrinho. — Arthur Fernandes. — Joaquim Pacheco da Costa. — José do Prado Peixoto. — Washington Proença. (8.776)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não torem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que malha a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919	1\$000
Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandega (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.462, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação de Fazenda , por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000

Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 1.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 11.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Fedescoto (Decr. n. 11.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 2 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias" ..	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro.	\$500
Carta Geral da Republica , pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.594, de 7 de agosto de 1912	\$500

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 (M)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	\$5000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores	1\$000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio); 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.683, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000